



38  
/

*inteiros e setenta e quatro centésimos) ao ano, informada com 4 (quatro) casas decimais, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;*

*n = número de Dias Úteis entre a data do próximo evento e a data do evento anterior, sendo "n" um número inteiro;*

*DP = número de Dias Úteis entre e Data de Integralização ou último evento e a data atual, sendo "DP" um número inteiro;*

*DT = número de Dias Úteis entre o último e o próximo evento, sendo "DT" um número inteiro.*

5.6.4.2 Os Juros Remuneratórios da 2ª Série serão pagos a partir de 15 de novembro de 2013, em 20 (vinte) parcelas semestrais, sempre no dia 15 dos meses de maio e novembro, ou no primeiro Dia Útil subsequente caso o mesmo não seja Dia Útil, e o último será devido na Data de Vencimento da 2ª Série.

## 5.7 Repactuação

5.7.1 Não haverá repactuação das Debêntures.

## 5.8 Amortização Programada

### 5.8.1 Amortização Programada das Debêntures da 1ª Série

5.8.1.1 O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado em parcelas anuais a partir do 5º (quinto) ano contado da Data de Emissão, sendo que o primeiro pagamento devido em razão dessa amortização de Valor Nominal Unitário deverá ocorrer em 15 de maio de 2018, conforme tabela a seguir:

29



G  
/





39  
my

Parcela	Datas de Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série	Percentual do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado
1ª	15 de maio de 2018	25,00%
2ª	15 de maio de 2019	25,00%
3ª	15 de maio de 2020	25,00%
4ª	15 de maio de 2021	25,00%
<b>Total</b>	-	<b>100%</b>

### 5.8.2 Amortização Programada das Debêntures da 2ª Série

5.8.2.1 O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será amortizado em parcelas anuais a partir do 7º (sétimo) ano contado da Data de Emissão, sendo que o primeiro pagamento devido em razão dessa amortização de Valor Nominal Unitário deverá ocorrer em 15 de maio de 2020, conforme tabela a seguir:

Parcela	Datas de Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado
1ª	15 de maio de 2020	25,00%
2ª	15 de maio de 2021	25,00%
3ª	15 de maio de 2022	25,00%
4ª	15 de maio de 2023	25,00%
<b>Total</b>		<b>100%</b>

### 5.9 Condições de Pagamento

#### 5.9.1 Local de Pagamento e Imunidade Tributária

30



G  
M





40  
24

5.9.1.1 Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na CETIP, (a) na sede da Emissora; ou (b) conforme o caso, de acordo com os procedimentos adotados pelo Escriturador Mandatário.

5.9.1.2 Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, deverá encaminhar ao Banco Liquidante, com cópia para a Emissora, no prazo mínimo de 15 (quinze) Dias Úteis antes da data prevista para quaisquer dos pagamentos relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado dos seus rendimentos, decorrentes do pagamento das Debêntures de sua titularidade, os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor. Será de responsabilidade do Banco Liquidante a avaliação e validação da imunidade ou isenção tributária podendo, inclusive, solicitar documentos adicionais à comprovação de mencionada situação jurídica tributária. Desta forma, enquanto pendente o processo de avaliação não poderá ser imputada qualquer responsabilidade pelo não pagamento no prazo estabelecido através deste instrumento.

#### 5.10.1 *Prorrogação dos Prazos*

5.10.1.1 Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia em que não houver expediente bancário nas Cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo, Estado do Rio de Janeiro e de São Paulo, respectivamente, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados através da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional.

#### 5.10.2 *Encargos Moratórios*

5.10.2.1 Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro*

31



S  
MAY





Hy

*rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança.

### 5.10.3 *Decadência dos Direitos aos Acréscimos*

5.10.3.1 Sem prejuízo do previsto no item 5.10.2.1 acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas nesta Escritura ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

### 5.11 **Publicidade**

5.11.1 Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos Debenturistas, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na forma de "Aviso aos Debenturistas" e, quando exigido pela legislação, no Jornal do Commercio do Brasil, observado o estabelecido no artigo 289 da Lei nº 6.404/76 e as limitações impostas pela Instrução CVM nº 476/09 em relação à publicidade da oferta pública das Debêntures.

## 6. **AQUISIÇÃO FACULTATIVA E RESGATE ANTECIPADO**

### 6.1 **Aquisição Facultativa**

6.1.1 É facultado à Emissora, a qualquer tempo, adquirir no mercado Debêntures em Circulação, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, observados os termos do artigo 13 da Instrução CVM 476/09, conforme o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76 (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, desde que tal fato conste do relatório da administração e de suas demonstrações financeiras da Emissora; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM.

32



G

NA





42/27

6.1.2 As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas, (ii) permanecer em tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures que ainda estiverem em circulação.

## 6.2 Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária

6.2.1 A Emissora poderá realizar, a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês após a Data de Emissão, o Resgate Antecipado de parte ou da totalidade das Debêntures em Circulação, com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures, ou Amortização Extraordinária, mediante notificação prévia de, no mínimo, 15 (quinze) dias e o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável), acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior até a data do efetivo Resgate Antecipado ou Amortização Extraordinária; e (ii) de prêmio incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável), conforme tabela abaixo:

Ano de Resgate (contado da Data de Emissão)	Prêmio
4º (a partir de 16 de junho de 2016, inclusive)	1,75%
5º (a partir de 16 de junho de 2017, inclusive)	1,50%
6º (a partir de 16 de junho de 2018, inclusive)	1,25%
7º (a partir de 16 de junho de 2019,	1,00%

33



G MA





*Handwritten signature*

inclusive)	
8º (a partir de 16 de junho de 2020, inclusive)	0,75%
9º (a partir de 16 de junho de 2021, inclusive)	0,50%
10º (a partir de 16 de junho de 2022, inclusive)	0,25%

6.2.2 O Resgate Antecipado e/ou a Amortização Extraordinária das Debêntures observará, ainda, o quanto segue:

- i) Emissora comunicará os Debenturistas acerca da realização do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária das Debêntures por meio da publicação de um edital no jornal indicado no item 5.10 acima, que conterà as condições do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data definida para a realização do Resgate Antecipado, o qual conterà informações sobre: (a) o prêmio devido; (b) a data efetiva para a realização do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária; (c) o valor do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária; (d) se o Resgate Antecipado será total ou parcial; e (e) demais informações eventualmente necessárias;
- ii) a CETIP deverá ser comunicada, por meio de correspondência encaminhada pela Emissora da realização do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária com, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência;
- iii) na data de realização do Resgate Antecipado das Debêntures e/ou da Amortização Extraordinária, a Emissora irá proceder à liquidação do Resgate Antecipado e/ou da Amortização Extraordinária, sendo certo que todas as Debêntures que forem objeto do



*Handwritten signature*





44  
my

Resgate Antecipado e/ou da Amortização Extraordinária serão liquidadas em uma única data; e

- iv) no caso das Debêntures que não estejam custodiadas na CETIP, a liquidação do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária se dará mediante depósito a ser realizado pelo Escriturador Mandatário nas contas-correntes indicadas pelos Debenturistas; no caso das Debêntures que estejam custodiadas no Cetip21, os eventos, conforme o caso, seguirão os procedimentos da CETIP.

6.2.3 Na hipótese de resgate parcial das Debêntures, adotar-se-á o critério de sorteio, a ser coordenado pelo Agente Fiduciário, nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei nº 6.404/76. Para as Debêntures custodiadas eletronicamente no CETIP 21, todas as etapas do processo de validação do Resgate Antecipado parcial, tais como habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, definição do rateio e de validação das quantidades de Debêntures a serem resgatadas por Debenturista, serão realizadas fora do âmbito da CETIP.

6.2.4 As Debêntures resgatadas antecipadamente serão canceladas pela Emissora.

## 7. VENCIMENTO ANTECIPADO

### 7.1 Vencimento Antecipado Automático

7.1.1 O Agente Fiduciário deverá, automaticamente, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial à Emissora, declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações da Emissora referentes às Debêntures, sempre respeitados os prazos de cura específicos determinados nos itens abaixo, e exigir da Emissora o pagamento em até 5 (cinco) Dias Úteis, contado do recebimento da notificação acima referida pela Emissora, do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável), acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura, na ciência da ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

35



G

my





45  
my

- i) inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura;
- ii) (a) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora, da Fiadora e/ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, exceto se a liquidação, dissolução e/ou extinção decorrer de uma operação societária que não constitua um Evento de Vencimento Antecipado; (b) decretação de falência da Emissora, da Fiadora e/ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas; (c) pedido de autofalência formulado pela Emissora, pela Fiadora e/ou por qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas; (d) pedido de falência da Emissora, da Fiadora e/ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; ou (e) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, da Fiadora e/ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, independentemente do deferimento do respectivo pedido.
- iii) transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76;
- iv) alteração do objeto social da Emissora e/ou da Fiadora, de forma que (a) a Emissora deixe de atuar na distribuição e comercialização de energia elétrica; ou (b) a Fiadora deixe de ter como objeto principal a participação em sociedades que atuem na geração, distribuição e/ou comercialização de energia elétrica;
- v) término, por qualquer motivo, da concessão outorgada à Emissora para explorar atividades relacionadas à distribuição de energia;
- vi) intervenção do poder concedente da concessão outorgada à Emissora para explorar atividades relacionadas à distribuição de energia decorrente de fatos relacionados à sua capacidade econômica; e
- vii) invalidade, nulidade ou inexecutabilidade desta Escritura.

36



6

RF







46  
ly

## 7.2 Vencimento Antecipado Mediante Assembleia Geral de Debenturistas

7.2.1 O Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas de cada um das Séries das Debêntures, a se realizar no prazo mínimo previsto em lei, e comunicar a Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis após tomar ciência de quaisquer dos eventos listados abaixo, para deliberar (i) a respeito da eventual não declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações da Emissora referentes às Debêntures, ou (ii) tomar quaisquer outras providências necessárias, na ciência da ocorrência das hipóteses previstas abaixo:

- i) transferência, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação relacionada às Debêntures, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da 1ª Série em Circulação e, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da 2ª Série em Circulação;
- ii) constituição de qualquer Ônus sobre ativos relevantes da Emissora e/ou da Fiadora (exceto se para a prestação de garantias em processos judiciais ou administrativos ou para garantir o cumprimento de contrato de compra de energia elétrica celebrados pela Emissora, bem como para constituição de garantia em contratos de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDES), considerando-se como ativos relevantes aqueles cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da 1ª Série em Circulação e, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da 2ª Série em Circulação;
- iii) redução do capital social da Emissora que não seja realizada para absorção de prejuízos acumulados, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da 1ª Série em Circulação e, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da 2ª Série em Circulação;
- iv) pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro prevista no estatuto social da Emissora que não tenham sido declarados até a data de celebração desta Escritura, ressalvado o pagamento do dividendo mínimo obrigatório

37



6

*[Handwritten signature]*





49  
14

previsto no art. 202 da Lei nº 6.404/76, caso a Emissora esteja em mora em relação ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures;

- v) alienação, pela Emissora, de ativos permanentes que representem, em um mesmo período de 12 (doze) meses, de forma individual ou agregada, valor igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da 1ª Série em Circulação e, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da 2ª Série em Circulação;
- vi) inadimplemento, pela Emissora, pela Fiadora e/ou por qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, no pagamento de dívidas ou em obrigações pecuniárias cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;
- vii) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, da Fiadora e/ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas;
- viii) protesto de títulos contra (ainda que na condição de garantidora) a Emissora, a Fiadora e/ou qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo de 10 (dez) dias contados do respectivo protesto, tiver sido validamente comprovado ao Agente Fiduciário que (a) o protesto foi cancelado; ou (b) foram prestadas garantias aceitas pelo juízo competente; ou (c) foi validamente comprovado pela Emissora, pela Fiadora e/ou por qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas perante o juízo competente que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros;
- ix) cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Emissora, a Fiadora e/ou qualquer de suas respectivas controladas, exceto: (a) se a operação tiver sido

38



*[Handwritten signature]*





48  
X

previamente aprovada por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da 1ª Série em Circulação e, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da 2ª Série em Circulação; ou (b) se tiver sido assegurado aos Debenturistas que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data de publicação das atas dos atos societários relativos à operação, o resgate das Debêntures de que forem titulares, mediante o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; ou (c) pela incorporação, pela Emissora, de qualquer controlada ou de ações de qualquer controlada; (d) por qualquer operação envolvendo exclusivamente controladas da Fiadora; e (e) por qualquer operação envolvendo a Fiadora e/ou suas controladas na qual, após anunciada ou ocorrida tal operação, as classificações de risco (*rating*) atribuídas na Data de Emissão às Debêntures e/ou à Emissora pela agência de classificação de risco não sejam objetos de rebaixamento pela referida agência;

- x) alteração e/ou transferência do controle acionário, direto ou indireto, da Emissora e/ou da Fiadora, nos termos do art. 116 da Lei nº 6.404/76, exceto nas hipóteses em que, após anunciada ou ocorrida referida alteração e/ou transferência de controle acionário, as classificações de risco (*rating*) atribuídas na Data de Emissão às Debêntures e/ou à Emissora pela agência de classificação de risco não sejam objeto de rebaixamento pela referida agência de classificação de risco, ressalvada a hipótese de saída da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG do bloco de controle da Fiadora e/ou do controle indireto da Emissora, a qual deverá ser previamente autorizada por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da 1ª Série em Circulação e, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da 2ª Série em Circulação;
- xi) inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer decisão judicial e/ou de qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso envolvendo valor, individual ou agregado, superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, contra a Emissora e/ou a Fiadora;

39



*[Handwritten signature]*





49  
/

- xii) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos da Emissora e/ou da Fiadora;
- xiii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emissora e/ou pela Fiadora nesta Escritura é falsa, inconsistente ou incorreta em qualquer aspecto relevante;
- xiv) não manutenção, pela Emissora, de seguro para seus ativos operacionais relevantes, conforme as melhores práticas correntes em seus mercados de atuação, não sanado no prazo de 10 (dez) dias contados da data do respectivo inadimplemento;
- xv) realização, pela Emissora, pela Fiadora e/ou por qualquer de suas controladas, de operações fora de seu objeto social ou em desacordo com o seu estatuto social ou contrato social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
- xvi) realização, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer ato em desacordo com esta Escritura, com o Contrato de Colocação e/ou com qualquer outro documento relacionado à Emissão e/ou à Oferta, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações previstas em tais documentos; e
- xvii) não observância, pela Fiadora, por 2 (dois) trimestres consecutivos ou 4 (quatro) intercalados, de qualquer dos Índices Financeiros abaixo, a serem apurados pela Emissora e verificados pelo Agente Fiduciário no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, das informações a que se refere a item 8.1, inciso I, alínea a, abaixo, tendo por base as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Fiadora relativas a cada trimestre do ano civil, a partir, inclusive, das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Fiadora relativas a 30 de setembro de 2013: (a) do índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pelo EBITDA, que deverá ser igual ou inferior a 3,5 (três inteiros e cinco décimos); e (b) do índice financeiro decorrente do quociente da divisão do EBITDA pela

40



Handwritten signature





50  
14

Despesa Ajustada e Consolidada de Juros Brutos, que deverá ser igual ou superior a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos).

7.2.2 Uma vez instalada a AGD prevista no item 7.2.1 anterior, será necessário o quorum especial de Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da 1ª Série em Circulação e/ou, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da 2ª Série em Circulação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures de cada uma das Séries. Caso apenas uma das Séries das Debêntures obtenha o quórum acima referido para a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures da referida Série, será imediatamente declarado o vencimento antecipado das Debêntures da outra Série, cujos Debenturistas farão jus ao pagamento nos termos previstos nos itens abaixo. Neste caso, permanecerá em circulação apenas as Debêntures da Série que optou pela não declaração do vencimento antecipado.

7.2.3 Uma vez declaradas vencidas antecipadamente as Debêntures da respectiva Série, ou de ambas as Séries, conforme o caso, o Agente Fiduciário deverá enviar notificação em até 1 (um) Dia Útil (a) à Emissora, com cópia para CETIP; e (b) ao Banco Liquidante.

7.2.4 Declarado o vencimento antecipado das Debêntures da respectiva Série, ou de ambas as Séries, conforme o caso, o seu pagamento deverá ser efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados, contado do envio da carta mencionada no item 7.2.3 acima, sob pena do disposto no item 7.2.5 abaixo, devendo o Agente Fiduciário exigir da Emissora o pagamento em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da declaração de vencimento antecipado das Debêntures pelas respectivas AGD, do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável), acrescido da Remuneração devida desde a Data de Integralização ou Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura. Caso o pagamento referente ao vencimento antecipado aconteça através da CETIP, a mesma deverá ser comunicada com, no mínimo 2 (dois) Dias Úteis de antecedência.

41



G

10/1





5/1

7.2.5 Caso a Emissora não proceda ao pagamento das Debêntures da respectiva Série, ou de ambas as Séries, conforme o caso, na forma estipulada no item anterior, além da Remuneração devida, os Encargos Moratórios serão acrescidos ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidentes desde a data de vencimento antecipado das Debêntures até a data de seu efetivo pagamento.

## 8. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA E DA FIADORA

8.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura, a Emissora assume as obrigações a seguir mencionadas:

- i) fornecer ao Agente Fiduciário ou disponibilizar em sua respectiva página na rede mundial de computadores ou na página da CVM os seguintes documentos e informações:
  - a) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social ou na data de sua publicação, o que ocorrer primeiro, enviar cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora relativas ao respectivo exercício social encerrado, acompanhadas de parecer dos auditores independentes;
  - b) dentro de 45 (quarenta) dias contados do encerramento de cada trimestre do ano civil, ou na data de sua publicação, o que ocorrer primeiro, enviar cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora relativas ao respectivo trimestre, acompanhadas de parecer de revisão dos auditores independentes;
  - c) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, informações e/ou documentos que venham a ser justificadamente solicitados pelo Agente Fiduciário;
  - d) informações a respeito de qualquer dos eventos indicados nos itens 7.1 e 7.2 relacionados à Emissora acima no prazo de até 1 (um) Dia Útil após a sua ocorrência;

42



6

NOV





52  
31

- e) cópia dos boletins de subscrição das Debêntures, em até 5 (cinco) dias contados da data da efetiva subscrição e integralização; e
- f) avisos aos Debenturistas, fatos relevantes, conforme definidos na Instrução CVM nº 358/02, assim como atas de assembleias gerais e reuniões do conselho de administração da Emissora que, de alguma forma, possam afetar os interesses dos Debenturistas, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que forem publicados ou, se não forem publicados, da data em que forem realizados;
- ii) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;
- iii) no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data de ciência, comunicar ao Agente Fiduciário sobre informações a respeito da ocorrência de qualquer evento que possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura;
- iv) informar e enviar todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, inclusive organograma societário da Emissora, conforme previsto na Instrução CVM nº 28/83, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório anual na CVM. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, os controladores, as controladas, o controle comum, as coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social;
- v) convocar imediatamente AGD para deliberar sobre qualquer das matérias que se relacionem com a presente Emissão, nos termos da Cláusula 10 desta Escritura, caso o Agente Fiduciário não o faça no prazo aplicável;
- vi) cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais ao exercício de suas atividades;

43



CG

MAJ





53  
M

- vii) notificar o Agente Fiduciário, no prazo de 1 (um) Dia Útil contados da ciência, sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato que faça com que as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora não mais reflitam a sua real e atual condição econômica e financeira;
- viii) arcar com todos os custos (a) decorrentes da distribuição das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu registro na CETIP; (b) de registro e de publicação dos atos necessários à Emissão, tais como esta Escritura, seus eventuais aditamentos e os atos societários da Emissora; e (c) de contratação do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante e do Escriturador Mandatário;
- ix) cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 17 da Instrução CVM nº 476/09, quais sejam:
  - a) preparar demonstrações financeiras consolidadas de encerramento de exercício social, em conformidade com a Lei nº 6.404/76, e com as regras emitidas pela CVM;
  - b) submeter suas demonstrações financeiras consolidadas de encerramento de exercício social à auditoria, por auditor independente registrado na CVM;
  - c) divulgar suas demonstrações financeiras consolidadas relativas a cada exercício social, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, em sua página na rede mundial de computadores, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social;
  - d) manter os documentos mencionados no subitem "c", acima, em sua página na rede mundial de computadores, por um prazo de 3 (três) anos;
  - e) observar as disposições da Instrução CVM nº 358/02, no tocante a dever de sigilo e vedações à negociação;

44







54  
7X

- f) divulgar em sua página na rede mundial de computadores a ocorrência de fato relevante, conforme definido pelo artigo 2º da Instrução CVM nº 358/02, comunicando em até 1 (um) Dia Útil ao Coordenador Líder e ao Agente Fiduciário; e
- g) fornecer as informações solicitadas pela CVM;
- x) manter contratados durante o prazo de vigência das Debêntures, às suas expensas, o Banco Liquidante, o Escriturador Mandatário, a CETIP e o Agente Fiduciário e realizar todas e quaisquer outras providências necessárias à manutenção das Debêntures;
- xi) efetuar, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, o pagamento de todas as despesas devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário, desde que, sempre que possível, previamente aprovadas, por escrito pela Emissora, que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios (devidos apenas na hipótese de cobrança judicial da dívida e desde que arbitrados pelo juízo competente mediante decisão final irrecorrível) e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos desta Escritura;
- xii) não transferir ou por qualquer forma ceder, ou prometer ceder, a terceiros os direitos e obrigações que respectivamente adquiriu e assumiu na presente Escritura, sem a prévia anuência dos Debenturistas reunidos em AGD especialmente convocada para esse fim;
- xiii) apresentar todos os documentos e informações exigidos pela CETIP no prazo estabelecido por essas entidades;
- xiv) comparecer às AGD, por meio de seus representantes sempre que solicitado pelo Agente Fiduciário;
- xv) manter as Debêntures registradas para negociação no mercado secundário durante o prazo de vigência das Debêntures, arcando com os custos do referido registro; e

45



G

*[Handwritten signature]*





55  
74

- xvi) repassar as informações referentes a qualquer pagamento antecipado das Debêntures ao Banco Liquidante e ao Escriturador Mandatário, informando o Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, nas condições e prazos estabelecidos pelo referido banco; e

8.2 Sem prejuízo das demais obrigações previstas em relação às Debêntures, a Fiadora assume as obrigações a seguir mencionadas:

- i) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:
- a) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social ou na data de sua publicação, o que ocorrer primeiro, enviar cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativas ao respectivo exercício social encerrado, acompanhadas de parecer dos auditores independentes;
  - b) em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de fornecimento das demonstrações financeiras consolidadas, conforme disposto na alínea (a) acima e/ou alínea (c) abaixo, as rubricas necessárias à verificação dos Índices Financeiros, acompanhadas de demonstração do cálculo dos Índices Financeiros realizado pela Emissora, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Fiadora e/ou à Emissora quaisquer eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;
  - c) dentro de 45 (quarenta) dias contados do encerramento de cada trimestre do ano civil, ou na data de sua publicação, o que ocorrer primeiro, (1) enviar cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativas ao respectivo trimestre encerrado, acompanhadas de parecer de revisão dos auditores independentes;
  - d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação que justificadamente lhe venha a ser solicitada exclusivamente para o fim de proteção dos interesses dos Debenturistas, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente contratado pelo Agente Fiduciário às expensas da Emissora), através de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos

46



6

NA





56  
/

seus livros e registros contábeis, bem como, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data da solicitação, a qualquer informação relevante para a presente Emissão que lhe venha a ser solicitada; e

- e) informações a respeito de qualquer dos eventos indicados nos itens 7.1 e 7.2 relacionados à Fiadora acima no prazo de até 1 (um) Dia Útil após a sua ocorrência;
- ii) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;
- iii) no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data de ciência, comunicar ao Agente Fiduciário sobre informações a respeito da ocorrência de qualquer evento que possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura;
- iv) cumprir, e fazer com que a Emissora cumpra as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais ao exercício e suas atividades;
- v) não transferir ou por qualquer forma ceder, ou prometer ceder, a terceiros os direitos e obrigações que respectivamente adquiriu e assumiu na presente Escritura, sem a prévia anuência dos Debenturistas reunidos em AGD especialmente convocada para esse fim;
- vi) comparecer às AGD, por meio de seus representantes, sempre que solicitado pelo Agente Fiduciário;
- vii) a partir da Data de Emissão, observar e manter os Índices Financeiros;
- viii) manter, e fazer com que a Emissora mantenha, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações e licenças, inclusive ambientais, necessárias ao regular exercício de suas atividades, exceto por aquelas cuja falta não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura;

47



*[Handwritten signature]*





57  
7

- ix) manter sempre válidas e eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à assinatura desta Escritura e do Contrato de Colocação e ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas; e
- x) notificar, em até 2 (dois) Dias Úteis, os Debenturistas e o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações da Fiadora prestadas na presente Escritura tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

## 9. AGENTE FIDUCIÁRIO

### 9.1 Nomeação

9.1.1 A Emissora constitui e nomeia Agente Fiduciário da Emissão a Oliveira Trust DTVM S.A., qualificada no preâmbulo desta Escritura, a qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura, representar a comunhão dos Debenturistas.

### 9.2 Declarações

9.2.1 O Agente Fiduciário dos Debenturistas, nomeado na presente Escritura, declara, sob as penas da lei:

- i) não ter qualquer impedimento legal, nos termos do artigo 66, parágrafos 1º e 3º, da Lei nº 6.404/76, e do artigo 10 da Instrução CVM nº 28/83, para exercer a função que lhe é conferida;
- ii) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura;
- iii) aceitar integralmente a presente Escritura, todas as suas cláusulas e condições;
- iv) não ter qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;

48



*[Handwritten signature]*





58  
7

- v) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM nº 28/83;
- vi) estar ciente da regulamentação aplicável emanada do Banco Central do Brasil e da CVM;
- vii) ser instituição financeira, estando devidamente organizado, constituído e existente de acordo com as leis brasileiras;
- viii) estar devidamente autorizado a celebrar esta Escritura e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- ix) estar devidamente qualificado a exercer as atividades de agente fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável vigente;
- x) que esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida, vinculativa e eficaz do Agente Fiduciário, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- xi) que a celebração desta Escritura e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- xii) que verificou a veracidade das informações contidas nesta Escritura;
- xiii) a pessoa que o representa na assinatura desta Escritura tem poderes bastantes para tanto;
- xiv) verificará, na forma prevista no inciso IX do artigo 12 da Instrução CVM nº 28/83, a regularidade da constituição da Fiança, bem como sua exequibilidade;
- xv) presta serviço de agente fiduciário nas emissões de debêntures da: (i) CEMIG Geração e Transmissão S.A., sociedade pertencente ao mesmo grupo econômico da Emissora, em sua 2ª emissão pública de debêntures da espécie quirografária, em duas séries, sendo

49



G

mf





59  
M

que a primeira série venceu em 15 de janeiro de 2012 e a segunda série com vencimento em 15 de janeiro de 2015, no volume total, na Data de Emissão, de R\$2.700.000.000,00 (dois bilhões e setecentos milhões de reais), mediante emissão de 270.000 debêntures, de forma que permanecem em circulação somente as 113.400 debêntures da segunda série; e (ii) Light Serviços de Eletricidade S.A., em sua 4ª emissão privada de debêntures da espécie com garantia fluante, com vencimento em 30 de junho de 2015, no volume total, na Data de Emissão, de R\$ R\$ 767.252.000,00 (setecentos e sessenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e dois mil reais), mediante a emissão de 767.252 debêntures; e

- xvi) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 10 da Instrução CVM nº 28/83, tratamento equitativo a todos os debenturistas de eventuais emissões de debêntures realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

### 9.3 Substituição

9.3.1 Nas hipóteses de ausência, impedimentos temporários, renúncia justificada e feita em virtude de disposição de lei ou desta Escritura, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer outro caso de vacância, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, a AGD para a escolha do novo Agente Fiduciário, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação, ou pela CVM. Na hipótese da convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuar-la, observado o prazo de 8 (oito) dias para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias para a segunda convocação, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha do novo Agente Fiduciário. A remuneração do novo agente fiduciário será a mesma que a do Agente Fiduciário, observado o disposto no item 9.3.6 abaixo.

50



*[Handwritten signature]*





6/2/23

9.3.2 Na hipótese de não poder continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura, o Agente Fiduciário deverá comunicar imediatamente o fato aos Debenturistas, pedindo sua substituição.

9.3.3 É facultado aos Debenturistas, após o encerramento da distribuição, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em AGD especialmente convocada para esse fim.

9.3.4 A substituição em caráter permanente do Agente Fiduciário (i) fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos no artigo 9º da Instrução CVM nº 28/83; e (ii) deverá ser objeto de aditamento a esta Escritura, devendo o mesmo ser arquivado na JUCERJA e levado a registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos na forma prevista neste instrumento.

9.3.5 O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções na data da presente Escritura ou de eventual aditamento relativo à substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a integral quitação das Debêntures ou até sua efetiva substituição.

9.3.6 Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, o substituto receberá proporcionalmente ao período a ser transcorrido até integral quitação das Debêntures ou até sua efetiva substituição, a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início do exercício de sua função como agente fiduciário. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que previamente aprovada pela AGD.

9.3.7 Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos a respeito, baixados por ato(s) da CVM.

51



G

[Handwritten signature]





61  
ny

#### 9.4 Deveres

9.4.1 Além de outros previstos em lei, em ato normativo da CVM, ou nesta Escritura, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

- i) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- ii) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios;
- iii) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
- iv) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
- v) verificar no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura, diligenciando para que sejam sanadas as possíveis omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- vi) promover, nos competentes órgãos, caso a Emissora não o faça, o registro desta Escritura e respectivos aditamentos, às expensas da Emissora, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes; neste caso, o oficial do registro notificará a administração da Emissora para que esta lhe forneça as indicações e documentos necessários;
- vii) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Debenturistas acerca de eventuais omissões ou inverdades, de que venha a ter conhecimento, constantes de tais informações;

52



G  
AF







62  
M

- viii) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures;
- ix) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Juntas de Conciliação e Julgamento, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Emissora, bem como das demais comarcas em que a Emissora exerça suas atividades;
- x) solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora;
- xi) convocar, quando necessário, AGD, mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa referidos no item 5.10, respeitadas outras regras relacionadas à publicação constantes da Lei nº 6.404/76 e desta Escritura, às expensas da Emissora;
- xii) comparecer às AGD a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- xiii) elaborar relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do Artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b), da Lei nº 6.404/76, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
  - a) eventual omissão, inverdade ou incorreção de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela Emissora ou ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Emissora;
  - b) alterações estatutárias ocorridas no período;
  - c) comentários sobre as demonstrações contábeis da Emissora enfocando os indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Emissora;
  - d) posição da distribuição ou colocação das Debêntures no mercado;

53



6  
M





63  
7

- e) resgate, amortização do Valor Nominal Unitário e pagamento da Remuneração das Debêntures realizados no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela Emissora;
  - f) acompanhamento da destinação dos recursos captados através da Emissão, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;
  - g) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura, inclusive quanto à ocorrência dos eventos previstos nos itens da Cláusula 7 acima, de acordo com as informações prestadas pela Emissora;
  - h) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de Agente Fiduciário;
  - i) declaração sobre a suficiência e exequibilidade da garantia prestada; e
  - j) existência de outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, realizadas por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo Grupo Econômico da Emissora em que tenha atuado como agente fiduciário no período, bem como os dados sobre tais emissões previstos no artigo 12, inciso XVII, alínea (k), itens 1 a 7, da Instrução CVM nº 28/83.
- xiv) disponibilizar o relatório de que trata a alínea (xiii) acima aos Debenturistas no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, ao menos nos seguintes locais:
- a) na sede da Emissora;
  - b) no seu escritório ou, quando instituição financeira, no local por ela indicado;
  - c) na CVM; e

54



*[Handwritten signature]*





64  
7

- d) na sede do Coordenador Líder, na hipótese de o prazo para a apresentação do relatório vencer antes do encerramento do prazo de distribuição das Debêntures;
- xv) publicar, nos órgãos da imprensa referidos no item 5.11.1, às expensas da Emissora, anúncio comunicando aos Debenturistas que o relatório a que se refere a alínea (xiii) acima se encontra à sua disposição nos locais indicados na alínea (xiv) acima;
- xvi) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora, ao Banco Liquidante, ao Escriturador Mandatário e à CETIP, sendo que, para fins de atendimento ao disposto nesta alínea, a Emissora e os Debenturistas, mediante subscrição e integralização das Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Banco Liquidante, o Escriturador Mandatário e a CETIP a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures, e seus respectivos Debenturistas;
- xvii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- xviii) notificar os Debenturistas, se possível individualmente, no prazo máximo de até 10 (dez) Dias Úteis da data em que o Agente Fiduciário tomou conhecimento de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de qualquer das obrigações assumidas na presente Escritura, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos, sendo que a notificação discriminará as providências judiciais e/ou extrajudiciais que o Agente Fiduciário tenha tomado para acautelar e proteger os interesses da comunhão de Debenturistas. Comunicação de igual teor deve ser enviada:
- a) à CVM; e
- b) à CETIP;

55



6

MA





65  
X

- xix) acompanhar a ocorrência dos eventos previstos na Cláusula 7 acima e informar imediatamente os Debenturistas da ocorrência de qualquer dos referidos eventos não sanados no prazo previsto;
- xx) disponibilizar aos Debenturistas e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou do sítio eletrônico o Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser calculado pela Emissora;
- xxi) coordenar o sorteio das Debêntures a serem resgatadas parcialmente, se for o caso; e
- xxii) acompanhar junto à Emissora, ao Banco Liquidante e ao Escriturador Mandatário, em cada data de pagamento, o integral e pontual pagamento dos valores devidos, conforme estipulado nesta Escritura.

#### 9.5 Atribuições Específicas

9.5.1 O Agente Fiduciário utilizará quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais, contra a Emissora, para a proteção e defesa dos interesses da comunhão dos Debenturistas e da realização de seus créditos, devendo em caso de inadimplemento da Emissora, observados os termos desta Escritura:

- i) declarar, observadas as condições da presente Escritura, antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios;
- ii) requerer a falência da Emissora, nos termos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis;
- iii) tomar qualquer providência necessária para a realização dos créditos dos Debenturistas; e
- iv) representar os Debenturistas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação extrajudicial da Emissora.

56



G

X





66  
/

9.5.2 Observado o disposto na Cláusula 7 (e seus itens) acima, o Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nas alíneas (i) a (iii) do item 9.5.1 acima, se, convocada a AGD, e esta ratificar a decisão do Agente Fiduciário, por deliberação da unanimidade das Debêntures em Circulação, bastando, porém, a deliberação da maioria dos titulares das Debêntures em Circulação, quando tal hipótese disser respeito ao disposto na alínea (iv) do item 9.5.1 acima.

## 9.6 Remuneração do Agente Fiduciário

9.6.1 Serão devidos, pela Emissora ao Agente Fiduciário, honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor e desta Escritura, correspondentes a:

- i) remuneração anual de R\$1.000,00 (mil reais), sendo a primeira parcela devida 5 (cinco) Dias Úteis após a assinatura desta Escritura e as demais parcelas no mesmo dia dos anos subsequentes até o vencimento da Emissão, ou enquanto o Agente Fiduciário representar os interesses dos debenturistas;
- ii) o pagamento das parcelas de remuneração descritas acima deverão ser feitos o Agente Fiduciário acrescidos dos valores relativos aos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento: (a) ISS (Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza); (b) PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social); (c) COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social); (d) IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte); e (e) CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), que venham a incidir sobre a remuneração da Contratada, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;;
- iii) no caso de inadimplemento no pagamento das Debêntures ou de reestruturação das condições das Debêntures após a Emissão ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas, bem como atendimento à solicitações extraordinárias, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado a tais fatos, bem como à (a) execução das Garantias, (b) comparecimento em reuniões formais com a Emissora e/ou com Debenturistas; (c) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos; e

57



6

10/





67  
M

(d) eventuais serviços de controle das distribuições de lucros da emissora ou da controlada, pagas 5 (cinco) dias após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora. Entende-se por reestruturação das Debêntures os eventos relacionados a alteração (a) das Garantias, (b) prazos de pagamento e (c) condições relacionadas ao vencimento antecipado;

- iv) no caso de celebração de aditamentos à Escritura de Emissão, será cobrado, adicionalmente, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado a tais alterações/serviços e reuniões externas ao escritório do Agente Fiduciário;
- v) as parcelas referidas acima serão atualizadas, anualmente, de acordo com a variação acumulada do IGP-M, ou na sua falta ou impossibilidade de aplicação, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data do pagamento da primeira parcela, até as datas de pagamento de cada parcela subsequente, calculada *pro rata die*;
- vi) em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência da remuneração ora proposta, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, sendo o valor em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGPM, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*;
- vii) a remuneração será devida mesmo após o vencimento das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de cumprimento de obrigações da Emissora, e não incluem o pagamento de honorários de terceiros especialistas, tais como auditores independentes, advogados, consultores financeiros, entre outros;
- viii) a remuneração ora proposta não inclui as despesas consideradas necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, quais sejam: reconhecimento de firmas, cópias autenticadas, notificações, despesas com *conference calls* e contatos telefônicos, extração de certidões, despesas com viagens, alimentação e estadas, despesas com especialistas, tais como, auditoria e /ou fiscalização, entre outras.

58



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





68  
7

## 9.7 Despesas

9.7.1 A Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas razoáveis e usuais que tenha comprovadamente incorrido para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos, no prazo de até 10 (dez) dias contados da entrega dos documentos comprobatórios neste sentido, desde que as despesas, quando possível, tenham sido previamente aprovadas pela Emissora, as quais serão consideradas aprovadas caso a Emissora não se manifeste no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação pelo Agente Fiduciário, incluindo despesas com publicações em geral, notificações, extração de certidões, conforme previsto nesta Escritura, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis..

9.7.2 No caso de inadimplemento da Emissora, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciais de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos Debenturistas. As eventuais despesas, depósitos, e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias corridos.

9.7.3 As remunerações não incluem as despesas com viagens, estadias, transporte e publicação necessárias ao exercício de nossa função, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Emissora, após prévia aprovação. Não estão incluídas igualmente, e serão arcadas pela Emissora, despesas com especialistas, tais como auditoria nas garantias concedidas ao empréstimo e assessoria legal ao Agente Fiduciário em caso de inadimplemento do empréstimo. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais, bem como indenizações, decorrentes de ações intentadas contra o Agente Fiduciário decorrente do exercício de sua função ou da sua atuação em defesa da estrutura da operação, serão igualmente suportadas pelos Debenturistas. Tais despesas incluem honorários advocatícios para defesa do Agente

59



6

*ma*





69  
M

Fiduciário e deverão ser igualmente adiantadas pelos Debenturistas e ressarcidas pela Emissora.

## 10. ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

### 10.1 Convocação

10.1.1 Aplica-se às AGD, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a Assembleia Geral de acionistas. Dessa forma, ficam dispensadas as formalidades de convocação quando houver presença da unanimidade dos Debenturistas à AGD, sendo que neste caso o local da realização da AGD será a sede da Emissora.

10.1.2 A AGD pode ser convocada (i) pelo Agente Fiduciário; (ii) pela Emissora; (iii) pelos Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures da respectiva Série em Circulação; ou (iv) pela CVM.

10.1.3 A convocação da AGD se dará mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes no jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de seus atos, conforme previsto no item 5.11.1 desta Escritura, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei nº 6.404/76, da regulamentação aplicável e desta Escritura.

10.1.4 As AGD deverão ser realizadas em prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados da data da primeira publicação da convocação, não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

10.1.5 Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora e da Fiadora nas AGD.

10.1.6 O Agente Fiduciário deverá comparecer às AGD e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

60



G

RA







fo  
y

## 10.2 Quorum de Instalação

10.2.1 AGD se instalará, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures da respectiva Série em Circulação e em segunda convocação, com qualquer quorum.

## 10.3 Mesa Diretora

10.3.1 A presidência da AGD caberá ao Debenturista da respectiva Série eleito pelos Debenturistas, ou ao Agente Fiduciário, ou àquele que for designado pela CVM.

## 10.4 Quorum de Deliberação

10.4.1 Nas deliberações da AGD de cada uma das Séries, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da respectiva Série em Circulação, exceto quando de outra forma prevista nesta Escritura e nas seguintes hipóteses que dependerão da aprovação de Debenturistas representando 90% (noventa por cento) das Debêntures de cada uma das Séries em Circulação: (i) alteração de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nesta Escritura; (ii) prazos de vigência das Debêntures da respectiva Série em Circulação; (iii), quóruns qualificados expressamente previstos nesta Escritura; (iv), valor e forma de remuneração; (v) resgate; (vi) alteração na cláusula 7 e; (vii) alterações desta cláusula 10.

10.4.2 As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quoruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação, independentemente de terem comparecido à AGD ou do voto proferido na respectiva AGD.

## 11. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DA FIADORA

11.1 A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário que:

61





- i) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com registro de companhia aberta perante a CVM;
- ii) é titular da concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica objeto do contrato de concessão para Geração, Transmissão e Distribuição de Energia n.º 001/1996, celebrado entre Emissora e União Federal, em 4 de junho de 1996, que se encontra válida, eficaz e em pleno vigor
- iii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, societárias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Emissão, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e societários necessários para tanto;
- iv) não é necessária autorização regulatória para celebração desta Escritura e para realização da Emissão, com fundamento no Despacho ANEEL n.º 1.618, de 23 de abril de 2008, que aprovou alterações no Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica – MCSPEE
- v) os representantes legais da Emissora que assinam esta Escritura têm poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emissora, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- vi) esta Escritura e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emissora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;
- vii) a celebração, os termos e condições desta Escritura e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Emissão (a) não infringem o estatuto social da Emissora; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (c) não resultarão em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do

62





*[Handwritten signature]*

qual a Emissora seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo da Emissora; (e) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Emissora e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e (f) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora e/ou qualquer de seus ativos;

- viii) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Vencimento Antecipado;
- ix) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI, e a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por livre vontade da Emissora, em observância ao princípio da boa-fé;
- x) as informações constantes do formulário de referência elaborado pela Emissora nos termos da Instrução CVM 480 e disponível na página da CVM na rede mundial de computadores ("Formulário de Referência da Emissora") são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos Investidores Qualificados uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- xi) o Formulário de Referência da Emissora (a) contém, no mínimo, e sem prejuízo das disposições legais e regulamentares pertinentes, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos Investidores Qualificados, da Emissora e suas atividades e situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às atividades da Emissora e quaisquer outras informações relevantes; e (b) foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 480;
- xii) não há outros fatos relevantes em relação à Emissora e/ou às Debêntures não divulgados no Formulário de Referência da Emissora cuja omissão faça com que qualquer declaração do Formulário de Referência da Emissora seja falsa, inconsistente, imprecisa, incompleta, incorreta e/ou insuficiente;

63



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





Handwritten signature or initials in the top right corner.

- xiii) as opiniões, análises e previsões (se houver) expressas no Formulário de Referência da Emissora foram dadas de boa-fé, consideradas todas as circunstâncias relevantes no contexto da Oferta e com base em suposições razoáveis;
- xiv) os documentos, informações e materiais informativos fornecidos ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas de cada uma das respectivas Séries em Circulação são verdadeiros, consistentes, corretos e suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre as Debêntures, tendo sido disponibilizadas informações sobre as operações relevantes da Emissora, bem como sobre os direitos e obrigações relevantes delas decorrentes;
- xv) as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010, 2011 e 2012 representam corretamente a posição patrimonial e financeira consolidada da Emissora naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis determinados pela regulamentação aplicável;
- xvi) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais aplicáveis ao exercício de suas atividades, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente e nas demais disposições legais e regulamentares ambientais que sejam igualmente relevantes para a execução de suas atividades, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social;
- xvii) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei que a Emissora tenha sido citada ou notificada, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações

64



Handwritten signature or initials next to the stamp.

Handwritten signature or initials below the stamp.





74  
mg

previstas nesta Escritura;

- xviii) possui válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações e licenças, inclusive as ambientais, aplicáveis ao regular exercício de suas atividades, exceto por aquelas cuja falta não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura;
- xix) inexistente (a) descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, (i) que possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura; ou (ii) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura;
- xx) não tem, na Data de Emissão, qualquer sociedade controlada ou coligada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações);
- xxi) o registro de companhia aberta da Emissora está atualizado perante a CVM; e
- xxii) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções.

11.2 A Fiadora declara e garante ao Agente Fiduciário que:

- i) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com registro de companhia aberta perante a CVM;
- ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, societárias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura e ao

65



6





75  
24

cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Emissão, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e societários necessários para tanto;

- iii) não é necessária autorização regulatória para celebração desta Escritura e para prestação da Fiança;
- iv) os representantes legais da Fiadora que assinam esta Escritura têm poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Fiadora, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor; e
- v) esta Escritura e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Fiadora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;
- vi) a Fiança constitui obrigação lícita, válida, vinculante e eficaz da Fiadora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- vii) a celebração, os termos e condições desta Escritura e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Emissão (a) não infringem o estatuto social da Fiadora; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Fiadora seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (c) não resultarão em (I) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Fiadora seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; ou (II) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo da Fiadora; (e) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Fiadora e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e (f) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Fiadora e/ou qualquer de seus ativos;
- viii) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

66



6

104





Henry

- ix) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI, e a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por livre vontade da Fiadora, em observância ao princípio da boa-fé;
- x) os documentos, informações e materiais informativos fornecidos ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas são verdadeiros, consistentes, corretos e suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre as Debêntures, tendo sido disponibilizadas informações sobre as operações relevantes da Fiadora e suas controladas, bem como sobre os direitos e obrigações relevantes delas decorrentes;
- xi) as demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010, 2011 e 2012 representam corretamente a posição patrimonial e financeira consolidada da Fiadora naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis determinados pela regulamentação aplicável;
- xii) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais aplicáveis ao exercício de suas atividades, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente e nas demais disposições legais e regulamentares ambientais que sejam igualmente relevantes para a execução de suas atividades, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social;
- xiii) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei que a Fiadora ou qualquer de suas controladas tenha sido citada ou notificada, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura;

67



AF





77  
/

- xiv) possui válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações e licenças, inclusive as ambientais, aplicáveis ao regular exercício de suas atividades, exceto por aquelas cuja falta não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura;
- xv) inexistente (a) descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, (i) que possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura; ou (ii) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura;
- xvi) o registro de companhia aberta da Fiadora está atualizado perante a CVM; e
- xvii) não há qualquer ligação entre a Fiadora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções.

11.3 A Emissora e a Fiadora, de forma solidária, irrevogável e irretroatável, se obrigam a indenizar os Debenturistas e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) diretamente incorridos e comprovados pelos Debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário em razão da falsidade, inconsistência e/ou incorreção de qualquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 11.1 acima e/ou da Cláusula 11.2 acima.

11.4 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 11.3 acima, a Emissora e a Fiadora obrigam-se a notificar o Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar(em) conhecimento, caso qualquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 11.1 acima e/ou da Cláusula 11.2 acima tornou-se falsa, inconsistente e/ou incorreta.

68



Handwritten signature.







78  
1

## 12. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DO AGENTE FIDUCIÁRIO

12.1 O Agente Fiduciário declara e garante à Emissora que:

- i) está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura e a cumprir suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e societários necessários para tanto;
- ii) a celebração desta Escritura e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- iii) esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida, eficaz e vinculante do Agente Fiduciário, exequível de acordo com seus termos e condições;
- iv) que verificou a regularidade da constituição da Fiança, nos termos desta Escritura, e observará a manutenção da exequibilidade da referida garantia;
- v) os representantes legais que assinam esta Escritura têm poderes societários e/ou delegados para tanto, podendo cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- vi) sob as penas da lei, não ter nenhum impedimento legal, conforme definido no artigo 66, §3º, da Lei 6.404/76, no artigo 10 da Instrução CVM nº 28/83 e demais normas aplicáveis, para exercer a função que lhe é conferida;
- vii) está ciente da regulamentação aplicável emanada pela CVM e pelo Banco Central do Brasil;
- viii) aceita a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação e regulamentação específica e nesta Escritura;
- ix) aceita integralmente esta Escritura, suas cláusulas e condições;

69



6

*[Handwritten signature]*





79  
7

- x) está devidamente qualificado a exercer as atividades de Agente Fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável vigente;
- xi) não possui qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções; e
- xii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 10 da Instrução CVM nº 28/83.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 13.1 Comunicações

13.1.1 As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

- i) para a Emissora:

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**

Avenida Marechal Floriano, nº 168, Centro

CEP 22080-002 – Rio de Janeiro - RJ

At.: Sr. João Batista Zollini Carneiro

Telefone: (21) 2211-2559

Fax: (21) 2211-2554

Correio Eletrônico: joao.zolini@light.com.br

- ii) para a Fiadora:

**LIGHT S.A.**

Avenida Marechal Floriano, nº 168, parte, 2º parte, Corredor A, Centro

CEP 22080-002 – Rio de Janeiro – RJ

At.: Sr. João Batista Zollini Carneiro

Telefone: (21) 2211-2559

Fax: (21) 2211-2554

70



6

AF





80  
mg

Correio Eletrônico: joao.zolini@light.com.br

ii) para o Agente Fiduciário:

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida das Américas, nº 500, Condomínio Downtown, Bloco 13, grupo 205  
CEP 22640-100 – Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Gustavo Dezouart e Sra. Monique Garcia

Tel.: (21) 3514-0000

Fax: (21) 3514-0099

E-mail: gustavo.dezouart@oliveiratrust.com.br / ger3.agente@oliveiratrust.com.br

iii) para o Banco Liquidante:

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Rua Ururai, nº 111 – Bloco B - Térreo

CEP 03084-010 - São Paulo, SP

At.: Sr. Danilo Nanni Korla

Tel: (11) 2797-4592

Fax: (11) 2797-3140

E-mail: danilo.korla@itau-unibanco.com.br

iv) para o Escriturador Mandatário:

**ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**

Rua Ururai, nº 111 – Bloco B - Térreo

CEP 03084-010 - São Paulo, SP

At.: Danilo Nanni Korla

Tel: (11) 2797-4592

Fax: (11) 2797-3140

E-mail: danilo.korla@itau-unibanco.com.br

v) para a CETIP:

71



6

mf





B1  
my

**CETIP S.A. – Mercados Organizados**

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 4º andar

At. Gerência de Valores Mobiliários

CEP 01452-002 - São Paulo - SP

Tel: (11) 3111-1596

Fax: (11) 3111-1564

13.1.2 As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios, nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem.

13.1.3 A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra Parte pela Parte que tiver seu endereço alterado, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da sua ocorrência.

**13.2 Renúncia**

13.2.1 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura, desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a quaisquer das Partes em razão de qualquer inadimplemento da outra Parte prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas nesta Escritura ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**13.3 Despesas**

72



6

104





82  
ny

13.3.1 A Emissora arcará com todos os custos relativos à Emissão e à distribuição, incluindo sem limitação, despesas com a contratação de Agente Fiduciário, assessores legais, Banco Liquidante, Escriturador Mandatário e registros de documentos, que sejam expressamente aprovados pela Emissora.

#### 13.4 Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica

13.4.1 Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do Artigo 585, incisos I e II, do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos Artigos 461, 632 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

#### 13.5 Disposições Finais

13.5.1 Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário não possui a responsabilidade de verificar se os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

13.5.2 O Agente Fiduciário não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações da Escritura e dos demais documentos da operação.

13.5.3 Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral.

73



6

104





83  
my

13.5.4 O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de definição pelos Debenturistas, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos Debenturistas. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Debenturistas a ele transmitidas conforme definidas pelos Debenturistas e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Debenturistas ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução CVM nº 28/83, conforme alterada e dos artigos aplicáveis da Lei nº 6.404/76, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

13.5.5 Esta Escritura é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

13.5.6 A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer cláusula desta Escritura, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, nesta Escritura, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

13.5.7 Esta Escritura será regida e interpretada de acordo com as leis do Brasil.

### 13.6 Foro

13.6.1 Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

74



G

Handwritten signature





B4

Estando, assim, as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2013  
(Assinaturas nas páginas seguintes)

75



104





85 y

(Página 1/4 de assinaturas da Escritura Particular da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Light Serviços de Eletricidade S.A., celebrada em 14 de junho de 2013)

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**  
(EMISSORA)

*[Handwritten signatures]*

Nome: João Batista Zolini Carneiro  
Cargo: Diretor de Finanças e Relações com Investidores

Nome: Evandro Leite Vasconcelos  
Cargo: Diretoria de Energia

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A  
Nire : 33.3.0010644-8  
Protocolo : 00-2013/228871-8  
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº  
ED33000421-1/000  
DATA: 26/06/2013  
Valéria S.M. Serra  
SECRETÁRIA GERAL

23. Ofício de Notas-MATRIZ - Notário: ARY SUGENA  
Av. Nilo Pecanha, 28- LOJA A - RJ - Tel: 2544-7473  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de :  
EVANDRO LEITE VASCONCELOS  
JOAO BATISTA ZOLINI CARNEIRO  
Rio de Janeiro, 25 de Junho de 2013 às 08:20:22  
Em Testemunho da Verdade.  
LINDEBERG OLIVEIRA RIOS-ESCREVENTE - 94-12081  
Usuário do sistema: LINDEBERG OLIVEIRA RIOS - 94-12081  
Total 1 - R\$ 10,72

OFÍCIO DE NOTARIADO  
Lindeberg Oliveira Rios  
Escritura Autorizada  
CTPS 87862 / S 020 - RJ  
SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SECRETARIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
POR SEMELHANÇA  
ANNIATO  
SIN76618  
IPT TATO  
SIN76617

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A  
Nire : 33.3.0010644-8  
Protocolo : 00-2013/228871-8 - 29/06/2013  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 26/06/2013. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.  
ED33000421-1/000  
DATA : 26/06/2013  
Valéria S.M. Serra  
SECRETÁRIA GERAL

76  
ANALISADO SOB ASPECTO JURÍDICO  
JURÍDICO LIGHT  
Fernando Amador  
OAB/RJ: 136.201







86xy

(Página 2/4 de assinaturas da Escritura Particular da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Light Serviços de Eletricidade S.A., celebrada em 14 de junho de 2013)

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**  
S.A.  
(AGENTE FIDUCIÁRIO)

Nome:  
Cargo: GUSTAVO DE SOUZA TEIXEIRA PINTO



Nome:  
Cargo: MONIQUE DA SILVA GARCIA  
PROCURADORA

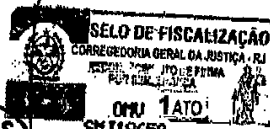


18º Ofício de Notas - Titular Luis Vitoriano Vieira Teixeira  
Av. das Americas 790, 81 0 Lj 212 B.C.D e E - RJ - Tel. 2493-1320 - Nº 1997334  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): GUSTAVO DE SOUZA TEIXEIRA PINTO-118/94-SMJ19658. MONIQUE DA SILVA GARCIA-282/126-SMJ19659.

Rio de Janeiro, 24 de Junho de 2013 as 12:12:51

2- Em Testemunho da verdade  
SIRONE FERNANDES DE SANTANA RITTENDOURT - Autógrafo - EECN - 1

Firma 3,97 + FEJ 0,79 + Fundos 0,60 = R\$.10,22



77

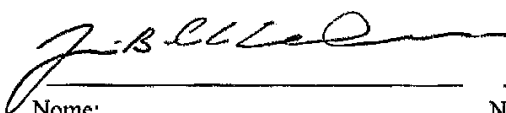





87  
Mx

(Página 3/4 de assinaturas da Escritura Particular da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Light Serviços de Eletricidade S.A., celebrada em 14 de junho de 2013)

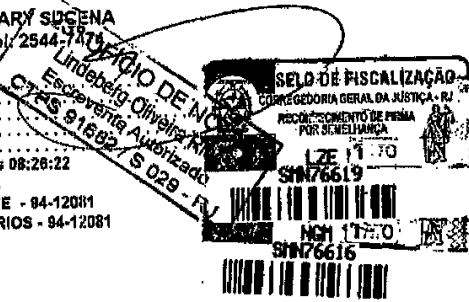
LIGHT S.A.  
(FIADORA)

Nome: João Batista Zolini Carneiro  
Cargo: Diretor de Finanças e Relações com Investidores

Nome: Evandro Leite Vasconcelos  
Cargo: Diretoria de Energia

23. Ofício de Notas-MATRIZ - Notário: ARY SUGENA  
Av. Nilo Pecanha, 28- LOJA A - RJ - Tel: 2544-1876  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de :  
EVANDRO LEITE VASCONCELOS  
JOAO BATISTA ZOLINI CARNEIRO  
Rio de Janeiro, 25 de Junho de 2013 às 08:28:22  
Em Testemunho da Verdade.  
LINDEBERG OLIVEIRA RIOS-ESCREVENTE - 94-12081  
Usuário do sistema: LINDEBERG OLIVEIRA RIOS - 94-12081  
Total - R\$ 10,72



6



78

Maf



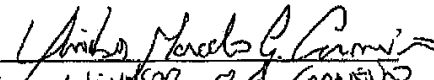


SB  
/y

(Página 4/4 de assinaturas da Escritura Particular da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Light Serviços de Eletricidade S.A., celebrada em 14 de junho de 2013)

TESTEMUNHAS:

  
Nome: **Leandro de M. Monteiro**  
RG: **CPF: 074.396.097-66**  
CPF: **C.I.: 11012460-9**

  
Nome: **Wilsoneir P. D. Correia**  
RG: **06705971.7**  
CPF: **804.861.507.04**

79



6











**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas ("Partes"):

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como categoria B, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, n.º 168, Centro, CEP 20080-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o n.º 60.444.437/0001-46, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3.434, Bloco 7, 2º andar, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0001-91, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, nos termos da Lei das Sociedades por Ações ("**Agente Fiduciário**" e quando referido em conjunto com a Emissora, "**Partes**");

e, na qualidade de fiadora:

**LIGHT S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na CVM como categoria A, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, n.º 168, parte, 2º andar, Corredor A, Centro, CEP 20080-002, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 03.378.521/0001-75, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Fiadora");

**RESOLVEM** celebrar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 21ª (Vigésima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A.*" ("Escritura de Emissão"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO**

1.1. A presente Escritura de Emissão é firmada com base nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 27 de janeiro de 2021 ("RCA da Emissora"), na qual foi deliberada a aprovação da realização da 21ª (vigésima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública com esforços restritos, da Emissora ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta Restrita", respectivamente), seus termos e condições, bem como a autorização à Diretoria da Emissora, ou a seus procuradores, nos termos do seu Estatuto Social, para praticar todos os atos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



Pag. 03/61



necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na RCA da Emissora e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à Oferta Restrita, eventuais aditamentos aos referidos documentos, a contratação dos prestadores de serviço e a ratificação de todos os demais atos já praticados pela Diretoria da Emissora.

1.2. A Fiança é outorgada com base nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 27 de janeiro de 2021 ("RCA da Fiadora"), na qual foi deliberada a Fiança, bem como a autorização à Diretoria da Fiadora, ou a seus procuradores, nos termos do seu Estatuto Social, para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na RCA da Fiadora e celebrar todos os documentos necessários à Fiança, eventuais aditamentos aos referidos documentos e a ratificação de todos os demais atos já praticados pela Diretoria da Fiadora.

## CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS

2.1. A Emissão e a Oferta Restrita serão realizadas com observância dos seguintes requisitos:

2.1.1. *Dispensa de Registro na CVM e Registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA")*.

2.1.1.1. A Oferta Restrita será realizada nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), por se tratar de oferta pública com esforços restritos de distribuição, estando, portanto, automaticamente dispensada do registro de distribuição pública de que trata o artigo 19, *caput*, da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

2.1.1.2. A Oferta Restrita será registrada na ANBIMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de envio do comunicado de encerramento da Oferta Restrita à CVM, nos termos do artigo 16 do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Oferta Públicas", em vigor desde 3 de junho de 2019.

2.1.2. *Arquivamento e Publicação dos Documentos Societários*

2.1.2.1. A ata da RCA da Emissora que deliberou sobre a presente Emissão será devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") e será publicada no "*Diário Comercial*" e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (em conjunto, "Jornais de Publicação") nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). A Emissora se compromete a enviar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de arquivamento na JUCERJA, 1 (uma) cópia eletrônica da RCA da Emissora devidamente arquivada nos termos desta Cláusula 2.1.2.1. A Emissora arcará com todos os custos dos referidos registros.

2.1.2.2. A ata da RCA da Fiadora que deliberou sobre a presente Emissão e a outorga da Fiança será devidamente arquivada na JUCERJA e será publicada nos Jornais de Publicação, nos termos da

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 04/61



Lei das Sociedades por Ações. A Fiadora se compromete a enviar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de arquivamento na JUCERJA, 1 (uma) cópia eletrônica da RCA da Fiadora devidamente arquivada nos termos desta Cláusula 2.1.2.2. A Fiadora e/ou a Emissora arcará com todos os custos dos referidos registros.

2.1.3. *Inscrição e Registro da Escritura de Emissão*

2.1.3.1. Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão inscritos na JUCERJA, conforme o disposto no artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, devendo 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) contendo a devida chancela digital da JUCERJA ser enviada ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis após seu efetivo arquivamento.

2.1.3.2. A Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura da presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, protocolar a presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos para inscrição na JUCERJA. A Emissora arcará com todos os custos dos referidos registros. Exceto nas hipóteses expressamente previstas nesta Escritura de Emissão, quaisquer aditamentos a esta Escritura de Emissão deverão ser celebrados pela Emissora, pela Fiadora e pelo Agente Fiduciário, após aprovação em assembleia geral dos Debenturistas ("AGD" ou "Assembleia Geral de Debenturistas").

2.1.4. *Registro da Escritura de Emissão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos*

2.1.4.1. Tendo em vista que a presente Emissão conta com garantia fidejussória adicional, na forma da Fiança (conforme abaixo definido), a presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão protocolados para registro pela Emissora no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de assinatura da presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, nos termos da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, observadas as eventuais medidas restritivas ao funcionamento normal dos referidos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos em razão da pandemia do COVID-19. Após referido registro ou averbação, conforme o caso, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, a Emissora deverá encaminhar 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) da Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos, devidamente registrados ou averbados, conforme o caso, para o Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do referido registro ou averbação, conforme o caso.

2.1.5. *Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica*

2.1.5.1. As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/61





2.1.5.2. Não obstante o disposto na Cláusula 2.1.5.1 acima, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição pelo investidor profissional, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, observado, ainda, o cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476. O prazo de 90 (noventa) dias de restrição de negociação das Debêntures não será aplicável ao Coordenador Líder (conforme abaixo definido) com relação às Debêntures que tenham sido subscritas e integralizadas em razão do exercício da garantia firme de colocação pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), observado o disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

#### 3.1. Objeto Social da Emissora

3.1.1. A Emissora tem por objeto social a exploração de serviços públicos de energia elétrica, nas áreas referidas no "Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica n.º 001/96", conforme alterado, e nas outras em que, de acordo com a legislação aplicável, for autorizada a atuar, sendo-lhe vedadas quaisquer outras atividades de natureza empresarial, salvo aquelas que estiverem associadas a este objeto - tais como: (i) uso múltiplo de postes mediante cessão onerosa a outros usuários; (ii) transmissão de dados por meio de suas instalações, observada a legislação pertinente; (iii) prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e planejamento de instalações elétricas de terceiros; (iv) serviços de otimização de processos energéticos e instalações de consumidores; e (v) cessão onerosa de faixas de servidão de linhas aéreas e áreas de terras exploráveis de usinas e reservatórios, desde que previamente aprovadas pelo poder concedente e que sejam contabilizadas em separado, podendo, para tanto, participar em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

#### 3.2. Número da Emissão

3.2.1. A presente Emissão constitui a 21ª (vigésima primeira) emissão de debêntures da Emissora.

#### 3.3. Valor da Emissão

3.3.1. O valor total da Emissão será de R\$360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido).

#### 3.4. Número de Séries

3.4.1. A Emissão será realizada em série única.

#### 3.5. Quantidade de Debêntures

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



3.5.1. Serão emitidas 360.000 (trezentas e sessenta mil) Debêntures, na Data de Emissão (conforme abaixo definido).

### 3.6. Banco Liquidante e Escriturador

3.6.1. O banco liquidante da Emissão será o **Itaú Unibanco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 60.701.190/0001-04 ("Banco Liquidante", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante na prestação dos serviços relativos às Debêntures).

3.6.2. O escriturador das Debêntures será o **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar (parte), CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 61.194.353/0001-64 ("Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures).

3.6.3. O Banco Liquidante e o Escriturador poderão ser substituídos a qualquer tempo, se assim aprovado em AGD, pelos Debenturistas em conjunto com a Emissora, conforme previsto na Cláusula 9.4 desta Escritura de Emissão.

### 3.7. Colocação e Procedimento de Distribuição

3.7.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), sob regime de garantia firme de colocação para o valor de R\$360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), correspondente a 360.000 (trezentos e sessenta mil) Debêntures, conforme os termos e condições do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 21ª (Vigésima Primeira) Emissão da Light Serviços de Eletricidade S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, a Fiadora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição").

3.7.2. A colocação das Debêntures deverá ser efetuada a partir da data de início de distribuição, observado o Contrato de Distribuição e o disposto nos artigos 7º-A e 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476.

3.7.3. O plano de distribuição pública seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição. O Coordenador Líder poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), sendo possível a subscrição ou aquisição das Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais.



3.7.4. Para fins desta Escritura de Emissão, são considerados, nos termos da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539"): **(1) "Investidores Profissionais"**: **(i)** instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; **(ii)** companhias seguradoras e sociedades de capitalização; **(iii)** entidades abertas e fechadas de previdência complementar; **(iv)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-A da Instrução CVM 539; **(v)** fundos de investimento; **(vi)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; **(vii)** agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e **(viii)** investidores não residentes; e **(2) "Investidores Qualificados"**: **(i)** os Investidores Profissionais; **(ii)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-B da Instrução CVM 539; **(iii)** as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e **(iv)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

3.7.4.1. Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.

3.7.5. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez e não será firmado contrato de estabilização de preços com relação às Debêntures.

3.7.6. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelo Coordenador Líder aos Investidores Profissionais interessados em adquirir as Debêntures, observado o disposto na Cláusula **Error! Reference source not found.**

3.7.7. No ato de subscrição e integralização das Debêntures, cada Investidor Profissional, conforme o caso, assinará declaração atestando, estar ciente, dentre outras declarações, de que **(i)** a Emissão não foi registrada perante a CVM; **(ii)** a Emissão será registrada perante a ANBIMA exclusivamente conforme o disposto na Cláusula 2.1.1.2 acima; **(iii)** as Debêntures estão sujeitas a restrições de negociação previstas nesta Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição e na regulamentação aplicável; **(iv)** concorda expressamente com todos os termos e condições das Debêntures descritos nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta Restrita; **(v)** as informações recebidas são suficientes para sua tomada de decisão a respeito da Oferta Restrita; **(vi)** efetuaram sua própria análise com relação à capacidade de pagamento da Emissora; **(vii)** possuem

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 08/61



conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não lhes sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos demais investidores; e **(viii)** são capazes de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de seus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por Investidores Profissionais.

3.7.8. O investimento nas Debêntures não é adequado aos investidores que **(i)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; e **(ii)** necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de debêntures no mercado secundário é restrita.

### 3.8. Destinação dos Recursos

3.8.1. Os recursos captados pela Emissora por meio das Debêntures serão integralmente utilizados na realização da aquisição facultativa de debêntures da 2ª série da 9ª emissão da Emissora, bem como nos encargos relacionados à referida aquisição ("Destinação dos Recursos").

3.8.2. A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário todos os documentos comprobatórios necessários para fins de comprovação da Destinação dos Recursos juntamente com a declaração firmada pela Emissora atestando a devida utilização de recursos na forma prevista na Cláusula **Error! Reference source not found.** em até 30 (trinta) dias contados da efetiva Destinação dos Recursos.

### 3.9. Garantia Fidejussória

3.9.1. Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas nesta Escritura de Emissão pela Emissora, a Fiadora presta a Fiança, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, pelo valor total das obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras, da Emissora previstas nesta Escritura de Emissão, que inclui: **(i)** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) e dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), calculados nos termos desta Escritura de Emissão e/ou previstos nos demais documentos da Emissão, bem como **(ii)** todos os acessórios ao principal, inclusive honorários do Agente Fiduciário e as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, inclusive, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes desta Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão e suas posteriores alterações e verbas indenizatórias, quando houver, até o integral cumprimento de todas obrigações constantes nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, sendo certo que não estão inclusos os valores relativos ao pagamento **(a)** do Banco Liquidante; e **(b)** do Escriturador ("Valor Garantido"), nos termos do artigo 822 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e renunciando expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130 e 794 da Lei n.º 13.105,

7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 09/61



de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), conforme alterados ("Fiança").

3.9.2. A Fiadora declara-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, pelo Valor Garantido.

3.9.3. Verificada a mora da Emissora, nos termos do artigo 397 do Código Civil, o Valor Garantido deverá ser pago pela Fiadora em até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento de notificação por escrito do Agente Fiduciário à Fiadora, informando a ocorrência da mora da Emissora e o Valor Garantido, em qualquer hipótese independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações sob as Debêntures. Tal notificação deverá ser enviada pelo Agente Fiduciário no Dia Útil seguinte à ocorrência da falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido em relação às Debêntures nas datas de pagamento definidas na Escritura de Emissão, ou quando da declaração do vencimento antecipado das Debêntures. O pagamento deverá ser realizado fora do âmbito da B3, e de acordo com instruções recebidas pelo Agente Fiduciário.

3.9.4. Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido.

3.9.5. Fica facultado à Fiadora efetuar o pagamento de qualquer obrigação inadimplida pela Emissora, independentemente do recebimento de notificação do Agente Fiduciário, inclusive durante eventual prazo de cura estabelecido nesta Escritura de Emissão, hipótese em que o inadimplemento da Emissora poderá ser sanado pela Fiadora.

3.9.6. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pela Fiadora com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

3.9.7. Todo e qualquer pagamento realizado pela Fiadora em relação à Fiança ora prestada será efetuado de modo que os Debenturistas recebam da Fiadora os valores que seriam pagos caso o pagamento fosse efetuado pela própria Emissora, ou seja, livre e líquido de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais.

3.9.8. A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto desta Escritura de Emissão, até o limite da parcela da dívida efetivamente honrada, sendo certo que a Fiadora concorda e obriga-se a somente exigir tais valores da Emissora após todos os Debenturistas terem recebido integralmente o Valor Garantido e as Debêntures tenham sido totalmente liquidadas e resgatadas. Adicionalmente, caso a Fiadora receba qualquer valor da Emissora relacionado à honra da Fiança pela Fiadora antes da integral quitação das obrigações da Emissora perante os Debenturistas, a Fiadora se obriga a repassar, no prazo de 2

8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/61



(dois) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, tal valor **(i)** aos Debenturistas, caso exista qualquer obrigação pecuniária decorrente desta Emissão já vencida e não paga; ou **(ii)** à Emissora caso não exista uma obrigação pecuniária decorrente desta Emissão já vencida e não paga.

3.9.9. A presente Fiança entrará em vigor na Data de Emissão e permanecerá válida em todos os seus termos até a data do integral cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações principais e acessórias nos termos da presente Escritura de Emissão, incluindo todo o Valor Garantido.

3.9.10. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido, devendo o Agente Fiduciário, para tanto, notificar imediatamente a Emissora e a Fiadora.

3.9.11. Para os fins do disposto no artigo 835 do Código Civil, a Fiadora, neste ato, declara ter lido e concorda, em sua integridade, com o disposto nesta Escritura de Emissão, estando ciente dos termos e condições da Fiança prestada e das Debêntures, declarando-se solidariamente responsável pelo pagamento do Valor Garantido até que as Debêntures tenham sido totalmente liquidadas e/ou resgatadas, ainda que tal liquidação venha a ocorrer após a Data de Vencimento.

3.9.12. Com base nas informações trimestrais relativas ao trimestre findo em 30 de setembro de 2020, o patrimônio líquido consolidado da Fiadora é de R\$6.809.963.000,00 (seis bilhões, oitocentos e nove milhões, novecentos e sessenta e três mil reais), sendo certo que o referido patrimônio poderá ser afetado por outras obrigações, inclusive garantias reais ou fidejussórias, assumidas pela Fiadora perante terceiros.

#### CLÁUSULA QUARTA – CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

##### 4.1. Características das Debêntures

###### 4.1.1. Valor Nominal Unitário

4.1.1.1. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

###### 4.1.2. Data de Emissão

4.1.2.1. Para todos os fins e efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures será 15 de janeiro de 2021 ("Data de Emissão").

###### 4.1.3. Forma e Emissão de Certificados

9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/61



4.1.3.1. As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados.

4.1.4. *Comprovação de Titularidade das Debêntures*

4.1.4.1. A Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 terão sua titularidade comprovada pelo extrato em nome dos Debenturistas emitido pela B3.

4.1.5. *Tipo e Conversibilidade*

4.1.5.1. As Debêntures serão simples, não sendo, portanto, conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.1.6. *Espécie*

4.1.6.1. As Debêntures serão da espécie quirografária, não gozando os Debenturistas de preferência em relação aos demais credores quirografários da Emissora, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, as Debêntures contarão com garantia adicional fidejussória representada pela Fiança.

4.2. **Subscrição**

4.2.1. *Prazo de Subscrição*

4.2.1.1. As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, observados os prazos de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição.

4.2.2. *Preço de Subscrição*

4.2.2.1. O preço de subscrição das Debêntures que forem integralizadas na primeira data em que ocorrer a subscrição e integralização das Debêntures ("Data da Primeira Integralização") será o Valor Nominal Unitário. Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data (cada uma, uma "Data de Integralização"), o preço de subscrição das Debêntures que forem integralizadas após a Data da Primeira Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização até a data da efetiva subscrição e integralização das Debêntures, por meio do MDA, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 (em qualquer caso, "Preço de Integralização").

4.3. **Forma de Integralização e Forma de Pagamento**

4.3.1. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Preço de Integralização, de acordo com os procedimentos aplicáveis da B3.



4.4. **Direito de Preferência**

4.4.1. Não há direito de preferência na subscrição das Debêntures.

4.5. **Prazo e Data de Vencimento**

4.5.1. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de seu vencimento antecipado e/ou de resgate antecipado das Debêntures, conforme aplicável, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, ocorrendo o vencimento, portanto, em 15 de janeiro de 2025 ("Data de Vencimento").

4.5.2. Na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de seu vencimento antecipado e/ou de resgate antecipado das Debêntures, conforme aplicável, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculado na forma prevista nesta Escritura de Emissão.

4.6. **Atualização Monetária**

4.6.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.

4.7. **Remuneração**

4.7.1. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem inteiros por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa ou spread de 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures.

4.7.2. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, Aquisição Facultativa (conforme abaixo definida) e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de julho de 2021 e o último, na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"), conforme tabela abaixo:





<b>Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios</b>
15 de julho de 2021
15 de janeiro de 2022
15 de julho de 2022
15 de janeiro de 2023
15 de julho de 2023
15 de janeiro de 2024
15 de julho de 2024
Data de Vencimento

4.7.3. Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios das Debêntures devido, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = (\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$$

onde:

Fator DI = produtório das Taxas DI com uso do percentual aplicado, a partir da Primeira Data de Integralização Debêntures ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



(inclusive), até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^n (1 + \text{TDI}_k)$$

n = número total de Taxas DI consideradas no cálculo do ativo;

$\text{TDI}_k$  = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left( \frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

k = número de ordem da Taxa DI, variando de 1 (um) até "n";

$\text{DI}_k$  = Taxa DI divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

FatorSpread = fator de Sobretaxa, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left[ \left( \frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{360}} \right]$$

Onde:

Spread = 2,6000; e

n = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), e a data do cálculo (exclusive), sendo "n" um número inteiro.

Observações:

O fator resultante da expressão  $[1 + \text{TDI}_k]$  é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários  $[1 + \text{TDI}_k]$  sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

4.7.4. Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora decorrentes desta Escritura de Emissão, não houver divulgação da Taxa DI pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa,

13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A

NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 15/61



Balcão, será aplicada na apuração de TDI<sub>k</sub> a última Taxa DI divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável. Se a não divulgação da Taxa DI for por prazo superior a 5 (cinco) Dias Úteis, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI a quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora decorrentes desta Escritura de Emissão, aplicar-se-á o disposto nas Cláusulas 4.7.5, 4.7.6 e 4.7.7 abaixo.

4.7.5. No caso de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 5 (cinco) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade legal de sua aplicação às Debêntures, inclusive em razão de determinação judicial, será utilizada a taxa oficial estabelecida por lei e/ou regra aplicável que vier a substituir a Taxa DI ("Taxa Substitutiva Taxa DI"). Caso não seja estabelecida a Taxa Substitutiva Taxa DI, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do término do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis indicado acima nesta Cláusula ou da data de extinção ou impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI, convocar a AGD para a deliberação, nos termos da Cláusula 9 desta Escritura de Emissão e do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, de comum acordo entre a Emissora e os Debenturistas, do novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures, observado o disposto na regulamentação vigente aplicável, bem como na Cláusula 4.7.6 abaixo.

4.7.6. Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures entre a Emissora e os Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação ou caso não haja instalação ou quórum para deliberação, em primeira e segunda convocações, da AGD, de que trata a Cláusula 4.7.5 acima, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva AGD ou da data em que deveria ter sido realizada a AGD, conforme o caso, ou ainda, na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário ou pelo saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescidos dos Juros Remuneratórios aplicáveis, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data da Primeira Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do resgate. Nesta alternativa, para cálculo dos Juros Remuneratórios com relação às Debêntures a serem resgatadas, será utilizado para a apuração de TDI<sub>k</sub> o valor da última Taxa DI divulgada oficialmente, observadas ainda as demais disposições previstas na Cláusula 9 e seguintes desta Escritura de Emissão para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios.

4.7.7. Não obstante o disposto acima, caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da respectiva AGD, esta não será mais realizada e a Taxa DI então divulgada, a partir da respectiva data de referência, será utilizada para o cálculo dos Juros Remuneratórios.

#### 4.8. Repactuação

4.8.1. Não haverá repactuação das Debêntures.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



#### 4.9. Amortização Programada

4.9.1. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, Aquisição Facultativa (conforme abaixo definido) e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, a partir do 2º (segundo) ano a contar da Data de Emissão, inclusive, sempre no dia 15 de janeiro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de janeiro de 2023, e o último na Data de Vencimento, nos termos da tabela abaixo:

Data de Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado	Percentual de Amortização*
15 de janeiro de 2023	33,3300%	33,3300%
15 de janeiro de 2024	50,0000%	33,3300%
Data de Vencimento	100,0000%	33,3400%

\* Percentuais destinados para fins meramente referenciais

#### 4.10. Condições de Pagamento

##### 4.10.1. Local de Pagamento e Tratamento Tributário das Debêntures

4.10.1.1. Os pagamentos referentes às Debêntures e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão serão efetuados **(i)** utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso; ou **(ii)** na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3, **(a)** na sede da Emissora; ou **(b)** conforme o caso, de acordo com os procedimentos adotados pelo Escriturador; ou **(c)** pela Fiadora, em qualquer caso, por meio do Escriturador ou na sede da Fiadora, conforme o caso.

4.10.1.2. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Escriturador e ao Banco Liquidante, no prazo mínimo de 15 (quinze) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária julgada apropriada pelo Escriturador e pelo Banco Liquidante, sob pena de ter descontados dos rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor. Será de responsabilidade do Banco Liquidante a avaliação e validação da imunidade ou isenção tributária podendo, inclusive, solicitar documentos adicionais à comprovação de mencionada situação jurídica tributária. Desta forma, enquanto pendente o processo de avaliação não poderá ser imputada qualquer responsabilidade pelo não pagamento no prazo estabelecido por meio deste instrumento.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A

NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



4.10.1.3. O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos da Cláusula 4.10.1.2 acima, e que tiver essa condição alterada e/ou revogada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, ou ainda, que tenha esta condição alterada e/ou revogada por qualquer outra razão que não as mencionadas nesta Cláusula, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante e Escriturador, com cópia para a Emissora, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante e Escriturador ou pela Emissora.

4.10.1.4. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

#### 4.10.2. *Prorrogação dos Prazos*

4.10.2.1. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.10.2.2. Para fins desta Escritura de Emissão, considera(m)-se como "Dia(s) Útil(eis)" para as obrigações não pecuniárias, todos os dias em que houver expediente bancário nas Cidades do Rio de Janeiro ou de São Paulo, Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, respectivamente. Para as obrigações pecuniárias casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, para os quais considera(m)-se como "Dia(s) Útil(eis)" todos os dias, com exceção de sábado, domingo ou feriado declarado nacional.

#### 4.10.3. *Encargos Moratórios*

4.10.3.1. Ocorrendo imp pontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos ficarão sujeitos a, sem prejuízo do pagamento dos Juros Remuneratórios (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento dos débitos em atraso, à taxa de 1% (um inteiro por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### 4.10.4. *Decadência dos Direitos aos Acréscimos*

4.10.4.1. Sem prejuízo do previsto na Cláusula 4.10.3.1 acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Emissora nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de Juros Remuneratórios e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo pagamento.

#### 4.11. **Publicidade**

4.11.1. Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos Debenturistas, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na forma de "Aviso aos Debenturistas" e, quando exigido pela legislação, no "Diário Comercial", observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e as limitações impostas pela Instrução CVM 476 em relação à publicidade da oferta pública das Debêntures e na página da Emissora na rede internacional de computadores, que está localizada dentro da página de seu grupo econômico ([ri.light.com.br](http://ri.light.com.br)). Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

4.11.2. Caso a legislação superveniente venha a determinar alterações à forma de publicação de atos societários, suprimindo a necessidade de publicação em jornais, a Emissora estará automaticamente dispensada da realização das publicações de que trata a Cláusula 4.11.1 acima, devendo passar a divulgar os anúncios, avisos e demais atos e decisões que envolvam os interesses dos Debenturistas da forma que venha a ser exigida pela referida legislação superveniente para dar publicidade a seus atos. Neste caso, esta Escritura de Emissão poderá ser alterada pelas Partes e pela Fiadora, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas, exclusivamente para refletir a alteração legislativa, observado que a Emissora deverá comunicar o Agente Fiduciário de referida alteração na forma da Cláusula 4.11.1 acima.

### **CLÁUSULA QUINTA – AQUISIÇÃO FACULTATIVA, RESGATE ANTECIPADO E OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO TOTAL**

#### 5.1. **Aquisição Facultativa**

5.1.1. A Emissora e suas partes relacionadas poderão, a qualquer tempo adquirir Debêntures, desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 13 e, conforme aplicável, no artigo 15 da Instrução CVM 476, na Instrução CVM nº. 620 de 17 de março de 2020, conforme alterada, e na regulamentação aplicável da CVM. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios aplicáveis às demais Debêntures.

#### 5.2. **Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



5.2.1. Não será admitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures.

### 5.3. Oferta de Resgate Antecipado Total

5.3.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir da Data de Emissão, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, observado o disposto na Cláusula 5.3.2 abaixo, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos nas cláusulas abaixo ("Oferta de Resgate Antecipado Total"):

(i) a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado Total por meio de comunicação ao Agente Fiduciário e, na mesma data, por meio de aviso aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Cláusula 4.11 acima ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário) ("Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Total"), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total, incluindo (a) o percentual do prêmio de resgate antecipado, caso exista, que não poderá ser negativo; (b) a forma e o prazo de manifestação, à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, pelos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total, que deverá ser no máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Total; (c) a data efetiva para o resgate antecipado e o pagamento das Debêntures, que deverá ser necessariamente no dia 15 de janeiro ou 15 de julho de cada ano, ou o próximo Dia Útil caso tal data não seja um Dia Útil; e (d) demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate antecipado da totalidade das Debêntures;

(ii) a Emissora deverá (a) em até 1 (um) Dia Útil contado da data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total, confirmar ao Agente Fiduciário a realização ou não do resgate antecipado, conforme os critérios estabelecidos na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Total; e (b) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado, comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a respectiva data do resgate antecipado;

(iii) o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total corresponderá ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido (a) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, que não poderá ser negativo;

(iv) o pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado Total será realizado nos termos da Cláusula 4.10.1.1 acima; e



(v) o resgate antecipado, com relação às Debêntures que (a) estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e (b) não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

5.3.2. A Oferta de Resgate Antecipado Total será sempre endereçada à totalidade das Debêntures, conforme descrito na Cláusula 5.3.1 acima, sendo certo que este somente poderá ser parcial se (i) os Debenturistas titulares de Debêntures representando menos da totalidade das Debêntures aderirem à Oferta de Resgate Antecipado Total, caso em que deverão ser resgatadas as Debêntures de todos os Debenturistas que aderirem à referida Oferta de Resgate Antecipado Total, e (ii) desde que haja a adesão de Debenturistas representando no máximo 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido).

#### 5.4. Resgate Antecipado Facultativo

5.4.1. A Emissora poderá, a qualquer momento a partir de 16 de janeiro de 2023 (inclusive), a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar, com aviso prévio aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Cláusula 4.11 acima ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e a B3, de 3 (três) Dias Úteis da data do evento, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio correspondente a (i) 0,40% (quarenta centésimos por cento) flat sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) caso o Resgate Antecipado Facultativo ocorra entre 16 de janeiro de 2023 (inclusive) e 15 de janeiro de 2024 (inclusive); e (ii) 0,20% (vinte centésimos por cento) flat sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo caso o Resgate Antecipado Facultativo ocorra entre 16 de janeiro de 2024 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive) ("Resgate Antecipado Facultativo"). O Resgate Antecipado Facultativo previsto nesta Cláusula 5.4 deverá ser efetivado necessariamente no dia 17 de julho de 2023, 15 de janeiro de 2024 ou 15 de julho de 2024, observado o disposto nesta Cláusula.

### CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO ANTECIPADO

#### 6.1. Vencimento Antecipado Automático

6.1.1. O Agente Fiduciário deverá, automaticamente, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial à Emissora, declarar, em até 1 (um) Dia Útil contado da ciência da ocorrência das hipóteses abaixo, antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações da Emissora referentes às Debêntures, sempre respeitados os prazos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





de cura específicos determinados nos itens abaixo, e exigir da Emissora o pagamento em até 2 (dois) Dias Úteis, contados do recebimento da notificação acima referida pela Emissora, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata temporis*, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, na ciência da ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado Automático"):

(i) inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e/ou prevista nesta Escritura de Emissão na respectiva data de pagamento, não sanado em 1 (um) Dia Útil;

(ii) (a) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora, da Fiadora e/ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, exceto se a liquidação, dissolução e/ou extinção decorrer de uma operação societária que não constitua um evento de vencimento antecipado nos termos dos incisos (xiii) e (xiv) da Cláusula 6.2.1 abaixo; (b) decretação de falência da Emissora, da Fiadora e/ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas; (c) pedido de autofalência formulado pela Emissora, pela Fiadora e/ou por qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas; (d) pedido de falência da Emissora, da Fiadora e/ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal por meio do depósito judicial e/ou contestação; ou (e) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, da Fiadora e/ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(iii) transformação do tipo societário da Emissora e/ou da Fiadora (sociedade por ações), nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(iv) alteração do objeto social da Emissora e/ou da Fiadora, de forma que (a) a Emissora deixe de atuar na distribuição e comercialização de energia elétrica; ou (b) a Fiadora deixe de ter como objeto principal a participação em sociedades que atuem na geração, distribuição e/ou comercialização de energia elétrica, conforme disposto em seus respectivos estatutos sociais;

(v) ocorrência de qualquer medida administrativa ou judicial que resulte no confisco, desapropriação, bloqueio, arresto, sequestro ou de qualquer outra forma venha onerar ou limitar, por qualquer motivo, a concessão outorgada à Emissora para explorar atividades relacionadas à distribuição de energia;

(vi) intervenção do poder concedente na concessão outorgada à Emissora para explorar atividades relacionadas à distribuição de energia decorrente de fatos relacionados à sua capacidade econômica;



(vii) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, da Fiadora ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas;

(viii) declaração de invalidade, nulidade ou inexecuibilidade (a) desta Escritura de Emissão e/ou (b) de qualquer de suas disposições, desde que não seja obtida decisão judicial suspendendo os efeitos de tal declaração, e, desde que, no caso da alínea (b) acima, tal declaração torne impossível o seu cumprimento e/ou execução na forma pactuada nesta Escritura de Emissão;

(ix) qualquer forma de cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão;

(x) redução do capital social da Emissora e/ou da Fiadora que não seja realizada para absorção de prejuízos acumulados ou a realização de resgate ou amortização de ações de emissão da Emissora ou da Fiadora, desde que sem aprovação prévia dos Debenturistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(xi) questionamento judicial sobre a validade, exequibilidade e eficácia de quaisquer das disposições desta Escritura de Emissão e/ou da Fiança pela Emissora e/ou pela Fiadora; ou

(xii) término ou extinção da concessão outorgada à Emissora para explorar atividades relacionadas à distribuição de energia, ou extinção antecipada, por qualquer motivo, do "Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica n.º 001/96", conforme alterado, celebrado entre Emissora e União Federal, em 4 de junho de 1996 ("Contrato de Concessão").

## 6.2. Vencimento Antecipado Mediante Assembleia Geral de Debenturistas

6.2.1. O Agente Fiduciário deverá convocar a AGD, a se realizar no prazo mínimo previsto em lei, e comunicar a Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis após tomar ciência de quaisquer dos eventos listados abaixo, para deliberar (i) a respeito da eventual não declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações da Emissora referentes às Debêntures, e/ou (ii) tomar quaisquer outras providências necessárias, na ciência da ocorrência das hipóteses previstas abaixo (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado Não Automático" e, quando em conjunto com o Evento de Vencimento Antecipado Automático, um "Evento de Vencimento Antecipado"):

(i) pagamento, pela Emissora ou pela Fiadora, de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro prevista no estatuto social da Emissora e da Fiadora, caso a Emissora e/ou a Fiadora estejam em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias aqui previstas, ressalvado o pagamento do dividendo mínimo obrigatório limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício social, conforme previsto no estatuto social atualmente vigente da Emissora e da Fiadora;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



(ii) inadimplemento, pela Emissora, pela Fiadora ou por qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, no pagamento de dívidas ou em obrigações pecuniárias cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento ou nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos, conforme o caso;

(iii) protesto de títulos contra (ainda que na condição de garantidora) a Emissora, a Fiadora ou qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do respectivo protesto, tiver sido validamente comprovado ao Agente Fiduciário que (a) o protesto foi cancelado ou suspenso por medida judicial ou administrativa; (b) foram prestadas garantias aceitas pelo juízo competente; ou (c) o protesto foi devidamente quitado;

(iv) alteração ou transferência do controle acionário, direto ou indireto, da Emissora ou da Fiadora, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, desde que em razão de referida alteração ou transferência, a classificação de risco (*rating*) atribuído à Emissora vigente à época seja objeto de rebaixamento por uma ou mais agências de classificação de risco dentre as seguintes: (a) Standard & Poor's; (b) Moody's; e (c) Fitch Ratings, ou seus sucessores;

(v) descumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer decisão judicial e/ou de qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso que resulte em uma obrigação de pagamento pela Emissora ou pela Fiadora envolvendo valor, individual ou agregado, superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, contra a Emissora e/ou a Fiadora;

(vi) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos da Emissora ou da Fiadora;

(vii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emissora ou pela Fiadora nesta Escritura de Emissão sejam inconsistentes, incorretas ou insuficientes, em qualquer aspecto relevante, ou falsas, na data de assinatura desta Escritura de Emissão;

(viii) não manutenção, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de seguro para seus ativos operacionais relevantes, caso aplicável, conforme as melhores práticas correntes em seus mercados de atuação, não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do respectivo inadimplemento;

(ix) realização, pela Emissora, pela Fiadora e/ou por qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, de operações fora de seu objeto social ou em desacordo com o seu respectivo estatuto social ou contrato social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**(x)** descumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento de notificação por escrito a ser enviada diretamente pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, individualmente ou em conjunto, exceto em relação àquelas hipóteses em que haja prazos de cura previstos de forma específica na Escritura de Emissão;

**(xi)** realização, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer ato em desacordo com esta Escritura de Emissão ou com qualquer outro documento relacionado à Emissão, que possa comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações previstas em tais documentos;

**(xii)** não observância, pela Fiadora, por 2 (dois) trimestres consecutivos ou 4 (quatro) não-consecutivos, de quaisquer dos índices financeiros abaixo, indistintamente, a serem apurados pela Fiadora e acompanhados pelo Agente Fiduciário, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativas a cada trimestre do ano civil, a partir, inclusive, das demonstrações financeiras intermediárias de 31 de dezembro de 2020: **(a)** do índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pelo EBITDA, que deverá ser igual ou inferior a 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos) e em todos os trimestres de apuração, até a Data de Vencimento; e **(b)** do índice financeiro decorrente do quociente da divisão do EBITDA pela Despesa Ajustada e Consolidada de Juros Brutos, que deverá ser igual ou superior a 2,00 (dois inteiros) em todos os trimestres de apuração, até a Data de Vencimento (sendo os índices financeiros descritos nas alíneas (a) e (b), conjuntamente, os "Índices Financeiros");

**(xiii)** alienação, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de ativos permanentes que representem, em um mesmo exercício social, de forma individual ou agregada, valor igual ou superior a **(a)** 2% (dois por cento) do seu patrimônio líquido, no caso da Emissora, e **(b)** 5% (cinco por cento) do seu patrimônio líquido, no caso da Fiadora, em ambos os casos, considerando as demonstrações financeiras mais recentes da Emissora e/ou da Fiadora, respectivamente;

**(xiv)** cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Emissora, a Fiadora e/ou qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, exceto se for assegurado aos Debenturistas que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data de publicação das atas dos atos societários relativos à operação, o resgate das Debêntures de que forem titulares, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, em 1 (uma) única parcela, em até 4 (quatro) Dias Úteis contados da ciência da Emissora da manifestação do respectivo Debenturista acerca do resgate das Debêntures de sua titularidade;

**(xv)** destinação dos recursos decorrentes da Emissão para finalidade diversa daquela prevista nesta Escritura de Emissão;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



(xvi) a Emissora e/ou a Fiadora deixar de ter suas demonstrações financeiras auditadas por qualquer das seguintes empresas de auditoria independente registradas na CVM: (a) KPMG Auditores Independentes; (b) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes; (c) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; ou (d) Ernst & Young Auditores Independentes, ou seus sucessores;

(xvii) concessão pela Emissora e/ou pela Fiadora, a partir da Data de Emissão das Debêntures, de mútuos e/ou empréstimos para quaisquer sociedades, exceto, em relação à Fiadora, caso o mútuo seja concedido para sociedades controladas ou coligadas, vedada em qualquer caso a concessão de mútuos para seus acionistas;

(xviii) outorga de garantias ou oneração de Ativos Relevantes em benefício de credores, em favor de dívidas da Emissora com prazo de vencimento inferior ou igual aos das Debêntures, que acarretem na concessão de preferência de outros créditos em relação às Debêntures, pela Emissora ou pela Fiadora, considerando-se como "Ativos Relevantes", além dos ativos vinculados à concessão, aqueles cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas. Este item não se aplica para outorga de garantias ou oneração de Ativos Relevantes, em favor de (a) processos judiciais contra a Emissora; ou (b) processos administrativos contra a Emissora; ou (c) de contrato de compra de energia elétrica celebrados pela Emissora; ou (d) contratos de financiamento celebrados pela Emissora junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES; ou

(xix) não renovação da concessão outorgada à Emissora para explorar atividades relacionadas à distribuição de energia em até 12 (doze) meses antes da data de vencimento do Contrato de Concessão.

6.2.2. Para fins do disposto no inciso (xii) da Cláusula 6.2.1 acima, serão adotadas as seguintes definições:

(i) "Caixa e Equivalentes de Caixa": Com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, incluem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata, com vencimento em até 3 (três) meses sem perda significativa de valor da Fiadora. São classificadas como ativos financeiros a valor justo por meio de resultado e estão registradas pelo valor original acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento das demonstrações financeiras, apurados pelo critério *pro rata*, que equivalem aos seus valores de mercado;

(ii) "Despesa Ajustada e Consolidada de Juros Brutos": Com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativas aos 4 (quatro) trimestres imediatamente anteriores, o total de juros incidentes no montante da dívida a pagar em tal período, incluindo comissões, descontos, honorários e despesas derivadas de letras de crédito e aceite de financiamentos à medida que tais financiamentos constituam Dívida, incluindo as despesas de juros relacionadas a fundo e/ou plano de pensão;



(iii) "Dívida": Com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, somatório de todas as dívidas financeiras consolidadas da Fiadora junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, incluindo empréstimos e financiamentos com terceiros e emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não em ações, no mercado de capitais local e/ou internacional, bem como securitização de direitos creditórios/recebíveis da Fiadora e o diferencial por operações como derivativos, incluindo dívidas relacionadas a fundo e/ou plano de pensão;

(iv) "Dívida Líquida": Com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, corresponde à Dívida deduzida de Caixa e Equivalentes de Caixa e de Investimentos;

(v) "EBITDA": Com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativa aos 4 (quatro) trimestres imediatamente anteriores, o Lucro Líquido **(a)** acrescido, desde que deduzido do cálculo de tal Lucro Líquido, sem duplicidade, da soma de **(1)** despesas de impostos sobre o Lucro Líquido, **(2)** Despesa Ajustada e Consolidada de Juros Brutos, **(3)** despesa de amortização e depreciação, **(4)** perdas extraordinárias e não recorrentes, **(5)** ajustes positivos e negativos da CVA – Conta de Ajustes das Variações da Parcela A, desde que não incluídos no resultado operacional, e **(6)** outros itens operacionais que não configurem saída de caixa e que reduzam o Lucro Líquido; e **(b)** decrescido, desde que incluído no cálculo de tal Lucro Líquido, sem duplicidade de **(1)** receitas financeiras, **(2)** ganhos extraordinários não recorrentes, e **(3)** outras receitas operacionais que aumentem o Lucro Líquido e que não configurem entrada de Caixa;

(vi) "Lucro Líquido": Com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativas aos 4 (quatro) trimestres imediatamente anteriores, o lucro líquido (ou prejuízo), excluídos **(a)** o lucro líquido (ou prejuízo) de qualquer entidade existente antes da data em que referida entidade tornou-se uma subsidiária da Fiadora ou tenha sido incorporada ou fundida à Fiadora ou às suas subsidiárias; **(b)** ganhos ou perdas relativos à disposição de ativos da Fiadora ou de suas subsidiárias; **(c)** o efeito acumulado de modificações aos princípios contábeis; **(d)** quaisquer perdas resultantes da flutuação de taxas cambiais; **(e)** qualquer ganho ou perda realizado quando do término de qualquer plano de benefício de pensão de empregado; **(f)** lucro líquido de operações descontinuadas; e **(g)** o efeito fiscal de quaisquer dos itens descritos acima; e

(vii) "Investimentos": Aplicações financeiras com vencimento superior a 3 (três) meses e/ou que tenham restrições de resgate, não sendo caracterizadas como de liquidez imediata pela Fiadora, sendo as aplicações financeiras mensuradas ao valor justo por meio de resultado.

6.2.3. Para fins do disposto no inciso (xii) da Cláusula 6.2.1 acima, em cada acompanhamento trimestral pelo Agente Fiduciário, os Índices Financeiros deverão ser calculados com base nas normas contábeis vigentes na data de assinatura desta Escritura de Emissão. A Emissora auxiliará o Agente Fiduciário no entendimento das informações contábeis a ele fornecidas nos termos desta Cláusula 6.2.3 para que o Agente Fiduciário possa calcular o Índice Financeiro.

6.2.4. Uma vez instalada a AGD prevista na Cláusula 6.2.1 acima será necessário, para aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, o quórum especial de Debenturistas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A

NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido). Caso não seja aprovada a não declaração do vencimento antecipado pelos Debenturistas, ou não seja obtido quórum de instalação e/ou deliberação em referida assembleia em primeira e segunda convocações, será imediatamente declarado o vencimento antecipado das Debêntures, cujos Debenturistas farão jus ao pagamento nos termos previstos nas Cláusulas abaixo.

6.2.5. Uma vez declaradas vencidas antecipadamente as Debêntures, o Agente Fiduciário deverá enviar notificação imediatamente **(a)** à Emissora, com cópia para B3; e **(b)** ao Banco Liquidante.

6.2.6. Declarado o vencimento antecipado das Debêntures, o seu pagamento deverá ser efetuado, fora do âmbito da B3, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de recebimento da comunicação de vencimento antecipado, observado o disposto na Cláusula 6.2.67 abaixo, devendo o Agente Fiduciário exigir da Emissora o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos desde a Data da Primeira Integralização, ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a respectiva data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão.

6.2.7. Caso a Emissora não proceda ao pagamento das Debêntures na forma estipulada na Cláusula anterior, além dos Juros Remuneratórios devidos, os Encargos Moratórios que se tornarem devidos em virtude do não pagamento serão acrescidos ao Valor Nominal Unitário, incidentes desde a data de vencimento antecipado das Debêntures até a respectiva data de seu efetivo pagamento.

6.2.8. Caso o pagamento da totalidade das Debêntures previsto na Cláusula 6.2.6 acima seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA E DA FIADORA

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, a Emissora assume as obrigações a seguir mencionadas:

- (i) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:
- (a) enviar dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social ou na data da publicação das demonstrações financeiras da Emissora, o que ocorrer primeiro, **(1)** cópia das demonstrações financeiras da Emissora relativas ao respectivo exercício social encerrado, acompanhadas de relatório de auditoria elaborado pelos auditores independentes, bem como disponibilizar em sua respectiva página na rede mundial de computadores; e **(2)** declaração assinada

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



pelos diretores da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando: **(a)** que permanecem válidas as disposições contidas na Emissão; e **(b)** não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário;

**(b)** dentro de 45 (quarenta e cinco) dias contados do encerramento de cada trimestre do ano civil (exceto pelo último), ou na data de sua publicação, o que ocorrer primeiro, enviar cópia das demonstrações financeiras intermediárias (Informações Trimestrais – ITR) da Emissora relativas ao respectivo trimestre, acompanhadas de relatório de revisão, elaborado pelos auditores independentes, bem como disponibilizar em sua respectiva página na rede mundial de computadores;

**(c)** no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, informações e/ou documentos que venham a ser justificadamente solicitados pelo Agente Fiduciário ou em prazo inferior se assim determinado por autoridade competente;

**(d)** em 1 (um) Dia Útil após sua ciência ou recebimento, conforme o caso, **(1)** informações a respeito da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado; ou **(2)** envio de cópia de qualquer correspondência ou notificação, judicial ou extrajudicial, recebida pela Emissora relacionada a um Evento de Vencimento Antecipado; ou **(3)** informações a respeito da ocorrência de qualquer evento ou situação que comprovadamente possa, direta ou indiretamente, causar qualquer efeito adverso na capacidade da Emissora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e/ou a qualquer outra dívida que, se vencida e não paga, possa acarretar o vencimento antecipado das Debêntures ("Efeito Adverso Relevante");

**(e)** avisos aos Debenturistas, fatos relevantes, conforme definidos na Instrução da CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), assim como atas de assembleias gerais e reuniões do conselho de administração da Emissora que, de alguma forma, possam afetar os interesses dos Debenturistas, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que forem publicados ou, se não forem publicados, da data em que forem realizados, bem como disponibilizar em sua respectiva página na rede mundial de computadores;

**(f)** cópia eletrônica (PDF) contendo a devida chancela digital da JUCERJA desta Escritura de Emissão e de eventuais aditamentos, devidamente arquivadas na JUCERJA, nos prazos previstos nesta Escritura de Emissão;

**(g)** cópia eletrônica (PDF) contendo a chancela digital da JUCERJA dos atos e reuniões dos Debenturistas, devidamente arquivadas na JUCERJA, bem como via física original contendo a lista de presença;

**(ii)** manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





**(iii)** convocar imediatamente AGD para deliberar sobre qualquer das matérias que se relacionem com a presente Emissão, caso o Agente Fiduciário deva fazer nos termos desta Escritura de Emissão e não o faça no prazo aplicável;

**(iv)** cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas cujo descumprimento não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

**(v)** manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei a respeito de que a Emissora tenha sido citada ou notificada, exceto por aquelas cujo descumprimento não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

**(vi)** manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações e licenças, inclusive ambientais, necessárias ao regular exercício de suas atividades, exceto por aquelas cuja falta não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

**(vii)** manter sempre válidas e eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à assinatura desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas;

**(viii)** notificar o Agente Fiduciário, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da ciência, sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato que faça com que as demonstrações financeiras da Emissora não mais reflitam a sua real e atual condição econômica e financeira;

**(ix)** arcar com todos os custos **(a)** decorrentes da distribuição das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu depósito na B3; **(b)** de registro e de publicação dos atos necessários à Emissão; e **(c)** de contratação do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante e Escriturador;

**(x)** cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 17 da Instrução CVM 476, quais sejam:

**(a)** preparar demonstrações financeiras de encerramento de cada exercício social, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, e com as regras emitidas pela CVM;

**(b)** submeter suas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social à auditoria, por auditor independente registrado na CVM;



- (c) divulgar, até o dia anterior ao início das negociações, suas demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, em sua página na rede mundial de computadores;
- (d) divulgar as demonstrações financeiras subsequentes, acompanhadas de notas explicativas e relatório dos auditores independentes, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento de cada exercício social;
- (e) observar as disposições da Instrução CVM 358, no tocante a dever de sigilo e vedações à negociação;
- (f) divulgar a ocorrência de fato relevante, conforme definido pelo artigo 2º da Instrução CVM 358;
- (g) divulgar, na sua página na rede mundial de computadores, o relatório anual do Agente Fiduciário e demais comunicações enviadas pelo Agente Fiduciário, na mesma data do seu recebimento, observado, ainda, o disposto na alínea (d) acima;
- (h) fornecer as informações solicitadas pela CVM e pela B3; e
- (i) observar as disposições da regulamentação específica editada pela CVM, caso seja convocada para realização de modo parcial ou exclusivamente digital, Assembleia Geral de Debenturistas, uma vez que as Debêntures serão objeto de oferta pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476;
- (xi) contratar e manter contratados durante o prazo de vigência das Debêntures, às suas expensas, o Banco Liquidante, o Escriturador, a B3 e o Agente Fiduciário e o sistema de negociação das Debêntures no mercado secundário, e realizar todas e quaisquer outras providências necessárias à manutenção das Debêntures;
- (xii) não transferir ou por qualquer forma ceder, ou prometer ceder, a terceiros os direitos e obrigações que respectivamente adquiriu e assumiu na presente Escritura de Emissão, sem a prévia anuência dos Debenturistas reunidos em AGD especialmente convocada para esse fim;
- (xiii) apresentar todos os documentos e informações exigidos pela B3, ANBIMA e/ou pela CVM no prazo estabelecido por essas entidades;
- (xiv) manter as Debêntures depositadas para negociação no mercado secundário durante o prazo de vigência das Debêntures, arcando com os custos do referido registro;
- (xv) repassar as informações referentes a qualquer pagamento antecipado das Debêntures ao Banco Liquidante, informando o Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, nas condições e prazos estabelecidos pelo referido banco;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



(xvi) observar e cumprir, bem como envidar seus melhores esforços para que seus administradores e empregados, no exercício de suas funções e agindo em nome da Emissora, cumpram, durante o prazo de vigência das Debêntures, a legislação em vigor, em especial a legislação ambiental, trabalhista e previdenciária, incluindo, sem limitação, o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente prevista na Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, conforme alterada ("Política Nacional do Meio Ambiente"), às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como àquelas relativas à saúde e segurança ocupacional, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho escravo e infantil ("Legislação Socioambiental"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social e, ainda, proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, exceto por aqueles descumprimentos que não possam razoavelmente resultar em um Efeito Adverso Relevante e, quando relacionados a questões ambientais, em um impacto reputacional relevante à Emissora, zelando sempre para que **(a)** a Emissora não utilize, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; **(b)** os trabalhadores da Emissora estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; **(c)** a Emissora cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; **(d)** a Emissora cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; **(e)** a Emissora detenha todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e **(f)** a Emissora tenha todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável; e

(xvii) observar, cumprir, bem como envidar seus melhores esforços para com que seus diretores, funcionários e membros de conselho de administração, se existentes, no exercício de suas funções e agindo em nome da Emissora, observem e cumpram as leis, normas ou regulamentos, nacionais ou estrangeiros, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada ("Lei 12.846"), a Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada ("Lei 9.613"), o Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015, e, conforme aplicável, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act 2010* (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e demais leis e regulamentações aplicáveis que dispõem sobre atos lesivos à administração pública, crimes de corrupção e outros tipos penais de natureza semelhante, em conjunto, conforme aplicáveis à Emissora e à Fiadora, devendo **(a)** manter políticas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento das Leis Anticorrupção; **(b)** dar pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais com os quais venha a se relacionar previamente ao início de sua atuação no âmbito deste documento; **(c)** abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, conforme o caso; e **(d)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



fato relacionado a aludidas normas, comunicar em até 2 (dois) Dias Úteis contados do conhecimento de tal ato ou fato, ao Agente Fiduciário.

7.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas em relação às Debêntures, a Fiadora assume as obrigações a seguir mencionadas:

**(i)** fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

**(a)** dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social ou na data de sua publicação, o que ocorrer primeiro, cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativas ao respectivo exercício social encerrado, acompanhadas de relatório de auditoria elaborado pelos auditores independentes;

**(b)** em até 15 (quinze) dias contados da data de fornecimento das demonstrações financeiras consolidadas, conforme disposto na alínea (a) acima e/ou alínea (c) abaixo, o relatório consolidado da memória de cálculo, elaborada pela Fiadora, compreendendo, de forma explícita, todas as rubricas necessárias à verificação dos Índices Financeiros, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Fiadora ou à Emissora quaisquer eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários, sob pena de impossibilidade de acompanhamento dos Índices Financeiros pelo Agente Fiduciário;

**(c)** dentro de 45 (quarenta) dias contados do encerramento de cada trimestre do ano civil, ou na data de sua publicação, o que ocorrer primeiro, enviar cópia das demonstrações financeiras intermediárias consolidadas (Informações Trimestrais – ITR) da Fiadora relativas ao respectivo trimestre encerrado, acompanhadas de relatório de revisão elaborado pelos auditores independentes;

**(d)** dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação que justificadamente lhe venha a ser solicitada exclusivamente para o fim de proteção dos interesses dos Debenturistas, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente contratado pelo Agente Fiduciário às expensas da Emissora), por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data da solicitação, a qualquer informação relevante para a presente Emissão que lhe venha a ser solicitada ou em prazo inferior, se assim determinado por autoridade competente; e

**(e)** informações a respeito de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado mencionados acima com relação à Fiadora no prazo de até 1 (um) Dia Útil após a sua ciência;

**(ii)** manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

**(iii)** no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data de ciência, comunicar ao Agente Fiduciário sobre informações a respeito da ocorrência de qualquer evento que possa, direta ou

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

**(iv)** cumprir, e evitar seus melhores esforços para fazer com que a Emissora cumpra as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relacionadas ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas cujo descumprimento não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

**(v)** não transferir ou por qualquer forma ceder, ou prometer ceder, a terceiros os direitos e obrigações que respectivamente adquiriu e assumiu na presente Escritura de Emissão, sem a prévia anuência dos titulares de Debêntures reunidos em AGD especialmente convocada para esse fim;

**(vi)** comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas, por meio de seus representantes, sempre que solicitado pelo Agente Fiduciário;

**(vii)** manter, e evitar seus melhores esforços para que a Emissora mantenha, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações e licenças, inclusive ambientais, necessárias ao regular exercício de suas atividades, exceto por aquelas cuja falta não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

**(viii)** manter sempre válidas e eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à assinatura desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas;

**(ix)** observar e cumprir, bem como evitar seus melhores esforços para que seus administradores e empregados, no exercício de suas funções e agindo em nome da Fiadora, cumpram, durante o prazo de vigência das Debêntures, a Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social e, ainda, proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, exceto por aqueles descumprimentos que não possam razoavelmente resultar em um Efeito Adverso Relevante e, quando relacionados a questões ambientais, em um impacto reputacional relevante à Fiadora, zelando sempre para que **(a)** a Fiadora não utilize, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; **(b)** os trabalhadores da Fiadora estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; **(c)** a Fiadora cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; **(d)** a Fiadora cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; **(e)** a Fiadora detenha todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e **(f)** a Fiadora

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



tenha todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável;  
e

**(x)** observar, cumprir, bem como envidar seus melhores esforços para que seus diretores, funcionários e membros de conselho de administração, se existentes, no exercício de suas funções e agindo em nome da Fiadora, observem e cumpram as leis, normas ou regulamentos, nacionais ou estrangeiros, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, devendo **(a)** manter políticas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento das Leis Anticorrupção; **(b)** dar pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste documento; **(c)** abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, conforme o caso; e **(d)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato relacionado a aludidas normas, comunicar em até 2 (dois) Dias Úteis contados do conhecimento de tal ato ou fato, ao Agente Fiduciário.

#### CLÁUSULA OITAVA – AGENTE FIDUCIÁRIO

##### 8.1. Nomeação

8.1.1. A Emissora constitui e nomeia Agente Fiduciário da Emissão a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** qualificada no preâmbulo desta Escritura de Emissão, a qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura de Emissão, representar a comunhão dos Debenturistas.

##### 8.2. Declarações

8.2.1. O Agente Fiduciário, nomeado na presente Escritura de Emissão, declara e garante à Emissora, sob as penas da lei:

**(i)** não ter qualquer impedimento legal, nos termos do artigo 66, parágrafos 1º e 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e da Instrução da CVM n.º 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM 583"), ou, em caso de alteração, a que vier a substituí-la, para exercer a função que lhe é conferida;

**(ii)** aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;

**(iii)** concordar integralmente com a presente Escritura de Emissão, todas as suas cláusulas e condições;

**(iv)** não ter qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;



- (v) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Instrução CVM 583;
- (vi) estar ciente da regulamentação aplicável emanada do Banco Central do Brasil e da CVM;
- (vii) ser instituição financeira, estando devidamente organizado, constituído e existente de acordo com as leis brasileiras;
- (viii) estar devidamente autorizado (inclusive com relação a autorizações legais, societárias, regulatórias e de terceiros, conforme aplicáveis) e ter obtido todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (ix) estar devidamente qualificado a exercer as atividades de agente fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável vigente;
- (x) que esta Escritura de Emissão constitui uma obrigação legal, válida, vinculativa e eficaz do Agente Fiduciário, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (xi) que a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (xii) que verificou a veracidade das informações relativa à Fiança e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão de acordo com as informações prestadas pela Emissora ou Fiadora;
- (xiii) o representante legal que assina esta Escritura de Emissão tem poderes societários e/ou delegados para tanto, podendo cumprir com as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (xiv) verificará, na forma prevista no inciso X do artigo 11 da Instrução CVM 583, a regularidade da constituição da Fiança, quando houver o registro, bem como sua exequibilidade;
- (xv) na data de assinatura da presente Escritura de Emissão, conforme organograma encaminhado pela Emissora, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora:

<b>Emissora: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A</b>	
<b>Ativo: Debênture</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 9</b>



<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 1.000.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 100000
<b>Data de Vencimento:</b> 15/05/2021	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 1,15% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> com garantia adicional fidejussória prestada pela Light S.A.	

<b>Emissora:</b> LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 2	<b>Emissão:</b> 9
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 600.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 60000
<b>Data de Vencimento:</b> 15/05/2023	
<b>Taxa de Juros:</b> 5,74% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> com garantia adicional fidejussória prestada pela Light S.A.	

**(xvi)** assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Instrução CVM 583, tratamento equitativo a todos os Debenturistas e a todos os titulares de valores mobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, obrigações e direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários.

### 8.3. Substituição

8.3.1. Nas hipóteses de impedimentos, renúncia, intervenção, liquidação extrajudicial ou qualquer outro caso de vacância, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, a AGD para a escolha do novo Agente Fiduciário, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido), ou pela CVM, de acordo com os prazos previstos na Cláusula 9 e seguintes abaixo, sendo

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A  
 NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
 alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumir o processo de escolha do novo Agente Fiduciário. A remuneração do novo agente fiduciário será a mesma que a do Agente Fiduciário, observado o disposto na Cláusula 8.3.6 abaixo.

8.3.2. Na hipótese de não poder continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá comunicar imediatamente à Emissora, e o fato aos Debenturistas, mediante convocação de AGD, solicitando sua substituição.

8.3.3. É facultado aos Debenturistas, após o encerramento da distribuição, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em AGD especialmente convocada para esse fim.

8.3.4. A substituição em caráter permanente do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento a esta Escritura de Emissão, devendo o mesmo ser arquivado na JUCERJA e levado a registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na forma prevista nesta Escritura de Emissão. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento da presente Escritura de Emissão na JUCERJA e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, o que ocorrer por último.

8.3.5. O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções na data da presente Escritura de Emissão ou de eventual aditamento relativo à substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a integral quitação das Debêntures ou até sua efetiva substituição.

8.3.6. Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, o substituto receberá proporcionalmente ao período a ser transcorrido até integral quitação das Debêntures ou até sua efetiva substituição, a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início do exercício de sua função como agente fiduciário. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que previamente aprovada pela AGD.

8.3.7. Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos a respeito, baixados por ato(s) da CVM.

#### 8.4. Deveres

8.4.1. Além de outros previstos em lei, em ato normativo da CVM, ou nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

(i) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



- (ii) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios;
- (iii) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia prevista no artigo 7º da Instrução CVM 583 para deliberar sobre sua substituição;
- (iv) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (v) verificar no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vi) diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei, e sem prejuízo da ocorrência do descumprimento de obrigação não pecuniária pela Emissora;
- (vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Debenturistas no relatório anual que trata o inciso (xiii) abaixo, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (viii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação nas condições das Debêntures;
- (ix) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza o domicílio e/ou a sede da Emissora e da Fiadora;
- (x) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora;
- (xi) convocar, quando necessário, AGD, respeitadas as regras relacionadas à publicação constantes da Lei das Sociedades por Ações e desta Escritura de Emissão;
- (xii) comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xiii) elaborar relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b), da Lei das Sociedades por Ações e nos termos da Instrução CVM 583, a fim de descrever os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos à execução das obrigações assumidas pela Emissora:



- (a)** cumprimento pela Emissora das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (b)** alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os Debenturistas;
- (c)** comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Emissora relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor;
- (d)** quantidade das Debêntures emitidas, quantidade de Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido) e saldo cancelado no período;
- (e)** resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros das Debêntures realizados no período;
- (f)** Destinação dos Recursos captados por meio das Debêntures, conforme informações prestadas pela Emissora;
- (g)** cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora e pela Fiadora nesta Escritura de Emissão;
- (h)** declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário a continuar a exercer a função;
- (i)** manutenção da suficiência e exequibilidade da garantia; e
- (j)** existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela própria Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado como agente fiduciário no período, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: **(1)** denominação da Emissora; **(2)** valor da emissão; **(3)** quantidade de valores mobiliários emitidas; **(4)** espécie e garantias envolvidas; **(5)** prazo de vencimento e taxa de juros; e **(6)** inadimplemento no período;
- (xiv)** disponibilizar o relatório de que trata o inciso (xiii) acima aos Debenturistas no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora em sua página na rede mundial de computadores;
- (xv)** manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora, ao Banco Liquidante, ao Escriturador e à B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto nesta alínea, a Emissora e os Debenturistas, assim que subscrever, integralizar ou adquirir as Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Banco Liquidante, o Escriturador e a B3 a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive



referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures, e seus respectivos Debenturistas;

**(xvi)** fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão;

**(xvii)** comunicar aos Debenturistas qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas na presente Escritura de Emissão, incluindo as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, em até 7 (sete) Dias Úteis a contar de sua ciência;

**(xviii)** disponibilizar aos Debenturistas e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou do sítio eletrônico o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e os Juros Remuneratórios das Debêntures a ser calculado pela Emissora e verificados pelo Agente Fiduciário;

**(xix)** acompanhar junto à Emissora, ao Banco Liquidante e ao Escriturador, em cada data de pagamento, o integral e pontual pagamento dos valores devidos, conforme estipulado nesta Escritura de Emissão;

**(xx)** exercer suas atividades com boa-fé, transparência e lealdade para com os Debenturistas;

**(xxi)** manter disponível em sua página na rede mundial de computadores lista atualizada das emissões em que exerce a função de Agente Fiduciário;

**(xxii)** divulgar, em sua página na rede mundial de computadores, as informações eventuais previstas no artigo 16 da instrução CVM 583, mantendo-as disponíveis para consulta pública pelo prazo de 3 (três) anos;

**(xxiii)** manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidas pela Instrução CVM 583, podendo tais documentos ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas; e

**(xxiv)** verificar a regularidade da constituição da Fiança, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade, nos termos das disposições estabelecidas nesta Escritura de Emissão.

#### 8.5. Atribuições Específicas

8.5.1. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura de Emissão para proteger direitos ou defender os interesses dos Debenturistas, na forma do artigo 12 da Instrução CVM 583.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



## 8.6. Remuneração do Agente Fiduciário

8.6.1. Serão devidos, pela Emissora ao Agente Fiduciário, honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor e desta Escritura de Emissão, correspondentes a:

**(i)** remuneração anual de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a assinatura desta Escritura de Emissão e as demais parcelas no mesmo dia dos anos subsequentes até o vencimento da Emissão. A primeira parcela será devida ainda que a Emissão não seja integralizada, a título de estruturação e implantação. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão.

**(ii)** no caso de inadimplemento no pagamento das Debêntures ou de reestruturação das condições das Debêntures após a emissão ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas, antes ou depois da Emissão, bem como atendimento à solicitações extraordinárias, serão devidas à Oliveira Trust, adicionalmente, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado a tais fatos bem como à (i) comentários aos documentos da Emissão durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha a se efetivar; (ii) execução das garantias; (iii) participação em reuniões formais ou virtuais com a Emissora e/ou com investidores; e (iv) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas 5 (cinco) dias após comprovação da entrega, pela Oliveira Trust, de "relatório de horas" à Emissora. Entende-se por reestruturação das Debêntures os eventos relacionados a alteração (i) das garantias; (ii) prazos de pagamento e (iii) condições relacionadas ao vencimento antecipado. Os eventos relacionados a amortização das Debêntures não são considerados reestruturação das Debêntures;

**(iii)** No caso de celebração de aditamentos ao instrumento de emissão bem como nas horas externas ao escritório da Oliveira Trust, serão cobradas, adicionalmente, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado a tais alterações/serviços;

**(iv)** o pagamento das parcelas de remuneração descritas acima deverão ser feitos ao Agente Fiduciário acrescidos dos valores relativos aos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento: **(a)** ISS (Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza); **(b)** PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social); **(c)** COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social); **(d)** CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido); **(e)** IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte); e **(f)** quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;

**(v)** as parcelas referidas acima serão atualizadas, anualmente, de acordo com a variação positiva acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), ou na sua falta ou impossibilidade de aplicação, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data do pagamento da primeira parcela, até as datas de pagamento de cada parcela subsequente, calculada *pro rata die*, se necessário e caso aplicável; e

40

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 42/61



(vi) em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, sendo o valor em atraso sujeito a atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

(vii) Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente.

(viii) Os serviços do Agente Fiduciário previstos nesta Escritura de Emissão são aqueles descritos na Instrução CVM nº 583 e Lei 6.404/76.

(ix) Eventuais obrigações adicionais atribuídas ao Agente Fiduciário ou alterações nas características ordinárias da operação, facultarão ao Agente Fiduciário a revisão dos honorários ora propostos.

#### 8.7. Despesas

8.7.1. A Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas razoáveis e usuais que tenha comprovadamente incorrido para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrega de cópia dos documentos comprobatórios neste sentido, desde que as despesas, sempre que possível, tenham sido previamente aprovadas pela Emissora, as quais serão consideradas aprovadas caso a Emissora não se manifeste no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação pelo Agente Fiduciário.

8.7.2. No caso de inadimplemento da Emissora, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciais de ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante dos Debenturistas. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias corridos.

8.7.3. As remunerações não incluem as despesas com viagens, estadias, transporte e publicação necessárias ao exercício da função de agente fiduciário, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Emissora, após, sempre que possível, prévia aprovação. Não estão incluídas igualmente, e serão arcadas pela Emissora, as despesas com publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Debenturistas. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais, bem como indenizações, decorrentes de ações intentadas contra o Agente Fiduciário decorrente do exercício de sua função ou da sua atuação em defesa da estrutura da operação, serão igualmente adiantadas pelos Debenturistas. Tais despesas incluem honorários advocatícios para defesa do Agente Fiduciário e deverão ser igualmente adiantadas pelos Debenturistas e ressarcidas pela Emissora.

8.7.4. Em atendimento ao Ofício-Circular CVM/SRE Nº 02/19, o Agente Fiduciário poderá, às expensas da Emissora, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, o valor das garantias prestadas, conforme o caso, bem como solicitar informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido Ofício.

### CLÁUSULA NONA – ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

#### 9.1. Regra Geral e Convocação

9.1.1. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações.

9.1.2. Para efeito da constituição de todos os quóruns de instalação e/ou deliberação de AGD previstos nesta Escritura de Emissão, serão consideradas todas as Debêntures subscritas e integralizadas, excluídas **(i)** aquelas mantidas em tesouraria e/ou canceladas pela Emissora, pela Fiadora e/ou por suas respectivas controladas; e **(ii)** as de titularidade de **(a)** acionistas controladores (ou grupo de controle), direta ou indiretamente, incluindo cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau, e/ou coligadas da Emissora e/ou da Fiadora e/ou de suas respectivas controladas; e **(b)** administradores da Emissora e/ou da Fiadora e/ou de suas respectivas controladas, incluindo cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau ("Debêntures em Circulação").

9.1.3. Aplica-se às Assembleias Gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas. Dessa forma, ficam dispensadas as formalidades de convocação quando houver presença da unanimidade dos Debenturistas à AGD, sendo que neste caso o local da realização da AGD será a sede da Emissora, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão.

9.1.4. A AGD pode ser convocada **(i)** pelo Agente Fiduciário; **(ii)** pela Emissora; **(iii)** pelos Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação; ou **(iv)** pela CVM.

9.1.5. A convocação da AGD se dará mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes no jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de seus atos, conforme previsto na Cláusula 4.11 above, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de



convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão.

9.1.6. As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas em prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados da data da primeira publicação da convocação, não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

9.1.7. Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Emissora, enquanto que nas assembleias convocadas pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, a presença dos representantes legais da Emissora será facultativa, a não ser quando ela seja solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, hipótese em que será obrigatória.

9.1.8. O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

## 9.2. **Quórum de Instalação**

9.2.1. A respectiva AGD se instalará, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação, e em segunda convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação.

## 9.3. **Mesa Diretora**

9.3.1. A presidência da AGD caberá **(i)** a pessoa eleita pelos Debenturistas, **(ii)** ao Agente Fiduciário, ou **(iii)** àquele que for designado pela CVM.

## 9.4. **Quórum de Deliberação**

9.4.1. Nas deliberações da AGD, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira ou em segunda convocação.

9.4.2. Não estão incluídos no quórum a que se refere a Cláusula 9.4.1 acima:

**(i)** os quóruns expressamente previstos em outros itens e/ou Cláusulas desta Escritura de Emissão;

**(ii)** as seguintes alterações relativas às características das Debêntures, as quais dependerão da aprovação de Debenturistas representando, em primeira ou segunda convocação, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação: **(a)** alteração de quaisquer datas de pagamento de





quaisquer valores previstos nesta Escritura de Emissão; **(b)** alteração nos prazos de vigência das Debêntures em Circulação; **(c)** alteração dos quóruns qualificados expressamente previstos nesta Escritura de Emissão; **(d)** alteração do valor e forma de remuneração; **(e)** inclusão de possibilidade de resgate ou alteração das condições e procedimentos da Oferta de Resgate Antecipado Total; **(f)** alteração na Cláusula 6; **(g)** alterações desta Cláusula 9; e **(h)** alterações relacionadas à Fiança; e

**(iii)** os pedidos de renúncia prévia (*waiver*) ou perdão temporário prévio referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado indicados nas Cláusulas 6.1 e 6.2 acima, que dependerão da aprovação de Debenturistas que representem, em primeira convocação, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, ou, em segunda convocação, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação

9.4.3. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures, independentemente de terem comparecido à AGD ou do voto proferido na respectiva AGD.

#### CLÁUSULA DEZ – DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DA FIADORA

10.1. A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário que:

**(i)** é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com registro de companhia aberta perante a CVM;

**(ii)** o registro de companhia aberta da Emissora está atualizado perante a CVM, conforme requerido pela Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"), e suas informações lá contidas e tornadas públicas estão atualizadas na forma da regulamentação aplicável;

**(iii)** é titular da concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica objeto do Contrato de Concessão, que se encontra válida, eficaz e em pleno vigor;

**(iv)** está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, societárias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Emissão, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e societários necessários para tanto;

**(v)** não é necessária autorização regulatória para celebração desta Escritura de Emissão e para realização da Emissão, com fundamento no Despacho da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) n.º 1.618, de 23 de abril de 2008, que aprovou alterações no Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica – MCSPEE;

**(vi)** os representantes legais da Emissora que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes societários ou delegados para assumir, em nome da Emissora, as obrigações aqui previstas e, sendo



mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

**(vii)** esta Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emissora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

**(viii)** a celebração, os termos e condições desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Emissão **(a)** não infringem o estatuto social da Emissora; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não resultarão em **(1)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte ou ao qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; ou **(2)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(d)** não resultarão na criação de quaisquer direitos e opções, compromisso à venda, hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, uso, usufruto, fideicomisso, acordo de acionistas, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, preferência ou prioridade, garantias reais ou pessoais, promessa de venda, ou compromissos com relação a qualquer dos negócios descritos, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, quaisquer feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima ("Ônus") sobre qualquer ativo da Emissora; **(e)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Emissora ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e **(f)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora ou qualquer de seus ativos;

**(ix)** está adimplente com as obrigações constantes desta Escritura de Emissão, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

**(x)** as informações constantes do Formulário de Referência da Emissora, elaborado de acordo com a Instrução CVM 480 e disponível na página da CVM e da Emissora na rede mundial de computadores ("Formulário de Referência da Emissora"), são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Emissão;

**(xi)** o Formulário de Referência da Emissora **(a)** contém todas as informações consideradas como relevantes necessárias pela regulamentação aplicável ao conhecimento, pelos investidores, da Emissora e suas atividades e situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às atividades da Emissora e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** contém todas as ações judiciais, administrativas e arbitrais relevantes da Emissora; e **(c)** foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 480;

**(xii)** não tem conhecimento de outros fatos relevantes em relação à Emissora ou às Debêntures não divulgados no Formulário de Referência da Emissora cuja omissão faça com que

45

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 47/61



qualquer declaração do Formulário de Referência da Emissora seja falsa, inconsistente, imprecisa, incompleta, incorreta ou insuficiente;

**(xiii)** as opiniões, análises e previsões (se houver) expressas no Formulário de Referência da Emissora foram dadas de boa-fé, consideradas todas as circunstâncias relevantes no contexto da Emissão e com base em suposições razoáveis;

**(xiv)** os documentos, informações e materiais informativos fornecidos ao Agente Fiduciário ou aos Debenturistas são verdadeiros, consistentes, corretos e suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre as Debêntures;

**(xv)** as demonstrações financeiras da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019, bem como as demonstrações financeiras intermediárias do trimestre encerrado em 30 de setembro de 2020, representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis determinados pela regulamentação aplicável, e desde as demonstrações mais recentes não houve alterações relevantes em sua geração de caixa ou em seu endividamento e nem houve redução do capital social;

**(xvi)** está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais aplicáveis ao exercício de suas atividades, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente e nas demais disposições legais e regulamentares ambientais que sejam igualmente relevantes para a execução de suas atividades, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, exceto por aqueles descumprimentos que não possam razoavelmente resultar em um Efeito Adverso Relevante e, quando relacionados a questões ambientais, em um impacto reputacional relevante à Emissora;

**(xvii)** está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei a respeito de que a Emissora tenha sido citada ou notificada, exceto por aquelas cujo descumprimento não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

**(xviii)** possui válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações e licenças, inclusive as ambientais, aplicáveis ao regular exercício de suas atividades, exceto por aquelas cuja falta não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**(xix)** inexistem **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, **(1)** que possa comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão; ou **(2)** visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão;

**(xx)** a Emissora declara estar ciente dos termos das leis e normativos que dispõem sobre atos lesivos contra a administração pública, em especial as Leis Anticorrupção, e compromete-se a se abster de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações. A Emissora declara ainda que envida os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados e funcionários se comprometam a observar o aqui disposto, devendo, ainda, dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação. A Emissora declara, ainda, que seus funcionários, executivos, diretores, representantes e procuradores, bem como os funcionários, executivos, diretores, representantes e procuradores, no melhor do seu conhecimento, não estão sofrendo investigação criminal e não estiveram sujeitos a quaisquer ações legais civis ou criminais no país ou no exterior, por conduta inadequada relacionada a suborno, corrupção ou outro ato ilícito relacionado às Leis Anticorrupção;

**(xxi)** não tem, na Data de Emissão, qualquer sociedade controlada ou coligada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações);

**(xxii)** tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI, e com a forma de cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures, os quais foram acordados por livre vontade da Emissora e da Fiadora, em observância ao princípio da boa-fé;

**(xxiii)** não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções; e

**(xxiv)** atualmente os ratings atribuídos à Emissora pelas agências classificadoras de risco são os seguintes: **(a)** Fitch Ratings: "A+(bra)", em 24 de abril de 2020; **(b)** Standard & Poor's: "brAA+", em 15 de julho de 2019; e **(c)** Moody's: "A2.br", em 30 de setembro de 2020.

10.2. A Fiadora declara e garante ao Agente Fiduciário que:

**(i)** é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com registro de companhia aberta perante a CVM;

**(ii)** o registro de companhia aberta da Fiadora está atualizado perante a CVM, conforme requerido pela Instrução CVM 480, e suas informações lá contidas e tornadas públicas estão atualizadas na forma da regulamentação aplicável;



**(iii)** está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, societárias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Emissão, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e societários necessários para tanto;

**(iv)** não é necessária autorização regulatória para celebração desta Escritura de Emissão e para prestação da Fiança;

**(v)** os representantes legais da Fiadora que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes societários ou delegados para assumir, em nome da Fiadora, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

**(vi)** esta Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Fiadora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

**(vii)** a Fiança constitui obrigação lícita, válida, vinculante e eficaz da Fiadora, exequível de acordo com os seus termos e condições, possuindo nesta data suficiência de patrimônio para adimplir as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão;

**(viii)** a celebração, os termos e condições desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Emissão **(a)** não infringem o estatuto social da Fiadora; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Fiadora seja parte ou ao qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não resultarão em **(1)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Fiadora seja parte ou ao qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; ou **(2)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(d)** não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo da Fiadora; **(e)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Fiadora ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e **(f)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Fiadora ou qualquer de seus ativos;

**(ix)** está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura de Emissão, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

**(x)** o Formulário de Referência da Fiadora, elaborado de acordo com a Instrução CVM 480 e disponível na página da CVM da Fiadora na rede mundial de computadores ("Formulário de Referência da Fiadora"): **(a)** contém todas as informações consideradas como relevantes pela regulamentação aplicável ao conhecimento, pelos investidores, da Fiadora e suas atividades e situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às atividades da Fiadora e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** contém todas as ações judiciais, administrativas e arbitrais relevantes da Fiadora; e **(c)** foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 480;



**(xi)** não tem conhecimento de outros fatos relevantes em relação à Fiadora, à Emissora ou às Debêntures não divulgados no Formulário de Referência da Fiadora e/ou da Emissora cuja omissão faça com que qualquer declaração do Formulário de Referência da Fiadora e/ou da Emissora seja falsa, inconsistente, imprecisa, incompleta, incorreta ou insuficiente;

**(xii)** as opiniões, análises e previsões (se houver) expressas no Formulário de Referência da Fiadora foram dadas de boa-fé, consideradas todas as circunstâncias relevantes no contexto da Emissão e com base em suposições razoáveis;

**(xiii)** os documentos, informações e materiais informativos fornecidos ao Agente Fiduciário ou aos Debenturistas são verdadeiros, consistentes, corretos e suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre as Debêntures;

**(xiv)** as demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019, bem como as demonstrações financeiras intermediárias do trimestre encerrado em 30 de setembro de 2020, representam corretamente a posição patrimonial e financeira consolidada da Fiadora naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis determinados pela regulamentação aplicável, e desde as demonstrações mais recentes não houve alterações relevantes em sua geração de caixa ou em seu endividamento e nem houve redução do capital social;

**(xv)** está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais aplicáveis ao exercício de suas atividades, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente e nas demais disposições legais e regulamentares ambientais que sejam igualmente relevantes para a execução de suas atividades, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, exceto por aqueles descumprimentos que não possam razoavelmente resultar em um Efeito Adverso Relevante e, quando relacionados a questões ambientais, em um impacto reputacional relevante à Fiadora;

**(xvi)** está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei que a Fiadora ou qualquer de suas controladas ou coligadas tenha sido citada ou notificada, exceto por aquelas cujo descumprimento não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

**(xvii)** possui válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações e licenças, inclusive as ambientais, aplicáveis ao regular exercício de suas atividades, exceto por aquelas cuja falta não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;



**(xviii)** inexistente (a) descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, (1) que possa comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão; ou (2) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão;

**(xix)** não há qualquer ligação entre a Fiadora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;

**(xx)** a Fiadora declara estar ciente dos termos das leis e normativos que dispõem sobre atos lesivos contra a administração pública, em especial as Leis Anticorrupção, e compromete-se a se abster de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações. A Fiadora declara ainda que envida os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados e funcionários se comprometam a observar o aqui disposto, e dá conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a Fiadora, previamente ao início de sua atuação. A Fiadora declara, ainda, que seus funcionários, executivos, diretores, representantes e procuradores, bem como os funcionários, executivos, diretores, representantes e procuradores, no melhor do seu conhecimento, não estão sofrendo investigação criminal e não estiveram sujeitos a quaisquer ações legais civis ou criminais no país ou no exterior, por conduta inadequada relacionada a suborno, corrupção ou outro ato ilícito relacionado às Leis Anticorrupção praticada enquanto os mesmos encontravam-se no exercício de suas funções e agindo em nome da Fiadora; e

**(xxi)** tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI, e com a forma de cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures, os quais foram acordados por livre vontade da Emissora e da Fiadora, em observância ao princípio da boa-fé.

10.3. A Emissora e a Fiadora, de forma solidária, irrevogável e irretroatável, se obrigam a indenizar os Debenturistas e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) diretamente incorridos e comprovados pelos Debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário em razão da falsidade, inconsistência e/ou incorreção de qualquer das declarações prestadas nos termos das Cláusulas 10.1 e 10.2 acima.

10.4. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 10.3 acima, a Emissora e a Fiadora obrigam-se a notificar o Agente Fiduciário, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tomar(em) conhecimento, caso qualquer das declarações prestadas nos termos das Cláusulas 10.1 e 10.2 acima tornou-se falsa, inconsistente e/ou incorreta.

## CLÁUSULA ONZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 11.1. Comunicações

50

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 52/61



11.1.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) Para a Emissora:

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**

Avenida Marechal Floriano, n.º 168, Centro  
CEP 22080-002 – Rio de Janeiro, RJ  
At.: Sr. Gustavo Werneck Souza e Sr. Pablo Soares dos Santos  
Telefone: (21) 2211-2560 / (21) 2211-7005  
Fax: (21) 2211-2777  
E-mail: [gustavo.souza@light.com.br](mailto:gustavo.souza@light.com.br) e [operfin@light.com.br](mailto:operfin@light.com.br)

(ii) Para a Fiadora:

**LIGHT S.A.**

Avenida Marechal Floriano, n.º 168, parte, 2º parte, Corredor A, Centro  
CEP 22080-002 – Rio de Janeiro, RJ  
At.: Sr. Gustavo Werneck Souza e Sr. Pablo Soares dos Santos  
Telefone: (21) 2211-2560 / (21) 2211-7005  
Fax: (21) 2211-2777  
E-mail: [gustavo.souza@light.com.br](mailto:gustavo.souza@light.com.br) e [operfin@light.com.br](mailto:operfin@light.com.br)

(iii) Para o Agente Fiduciário:

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida das Américas, n.º 3.434, bloco 7, sala 201  
CEP: 22640-102, Rio de Janeiro-RJ  
Tel.: (21) 3514-0000  
At.: Antonio Amaro/Maria Carolina Abrantes  
E-mail: [ger2.agente@oliveiratrust.com.br](mailto:ger2.agente@oliveiratrust.com.br)

(iv) Para o Banco Liquidante:

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100  
CEP 04344-902 – São Paulo, SP  
At.: Sra. Melissa Braga  
Telefone: (11) 2740-2919  
E-mail: [escrituracaorf@itau-unibanco.com.br](mailto:escrituracaorf@itau-unibanco.com.br)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A

NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





(v) Para o Escriturador:

**ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar (parte)

CEP 04538-132 – São Paulo, SP

At.: Sra. Melissa Braga

Telefone: (11) 2740-2919

E-mail: [escrituracaorf@itau-unibanco.com.br](mailto:escrituracaorf@itau-unibanco.com.br)

11.1.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios, nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

11.1.3. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra Parte pela Parte que tiver seu endereço alterado, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da sua ocorrência.

**11.2. Renúncia**

11.2.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão, desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a quaisquer das Partes em razão de qualquer inadimplemento da outra Parte prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**11.3. Despesas**

11.3.1. A Emissora arcará com todos os custos relativos à Emissão e à distribuição, incluindo sem limitação, despesas com a contratação de Agente Fiduciário, assessores legais, Banco Liquidante, Escriturador, agência de classificação de risco e registros de documentos, que sejam expressamente aprovados pela Emissora.

**11.4. Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica**

11.4.1. Esta Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



dos artigos 497, 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.

#### 11.5. Disposições Finais

11.5.1. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário não possui a responsabilidade de verificar se os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

11.5.2. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

11.5.3. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução CVM 583 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e da presente Escritura de Emissão, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e/ou do referido documento.

11.5.4. Esta Escritura de Emissão é celebrada em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

11.5.5. As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das Leis Anticorrupção e (i) a Emissora e a Fiadora, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos das Leis Anticorrupção, e o (ii) Agente Fiduciário, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, obriga-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da Lei 12.846 e da Lei 9.613. Na assinatura desta Escritura de Emissão, a Emissora e a Fiadora, nem qualquer um dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devem dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupção.

11.5.6. A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura de Emissão não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer cláusula desta Escritura de Emissão, as Partes desde já se



comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, nesta Escritura de Emissão, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

11.5.7. Fica desde já dispensada a realização de AGD para deliberar sobre: **(i)** a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, **(ii)** alterações a quaisquer documentos da Emissão já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) documento(s) da Emissão, **(iii)** alterações a quaisquer documentos da Emissão em razão de exigências formuladas pela CVM, pela B3 ou pela ANBIMA, ou **(iv)** em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos Debenturistas ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

11.5.8. Para fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário reconhecem e concordam expressamente com a assinatura eletrônica desta Escritura de Emissão, bem como quaisquer aditivos, por meio de qualquer plataforma de assinaturas eletrônicas, sendo certo que, em quaisquer hipóteses, deverão ser emitidas com certificado digital pela ICP-Brasil, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das respectivas Partes em celebrar esta Escritura de Emissão, bem como quaisquer aditivos.

11.5.9. Esta Escritura de Emissão será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

#### 11.6. **Foro**

11.6.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam a presente Escritura de Emissão em 1 (uma) via eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2021.

*(As assinaturas se encontram nas páginas seguintes)  
(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 56/61



(Página de Assinaturas 1/4 do Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 21ª (Vigésima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A., celebrada entre Light Serviços de Eletricidade S.A., Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Light S.A.)

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**

DocuSigned by:  
Déborah Meirelles Rosa Brasil  
Assinado por DÉBORAH MEIRELLES ROSA BRASIL 02588154778  
CPF: 02588154778  
Papel: Diretor  
Data/Hora de Assinatura: 09/02/2021 | 08:05:51 PST  
ICP  
BRASIL

Nome: Déborah Meirelles Rosa Brasil  
Cargo: Diretora

DocuSigned by:  
Roberto Caixeta Barroso  
Assinado por ROBERTO CAIXETA BARROSO 91301055003  
CPF: 91301055003  
Papel: Diretor  
Data/Hora de Assinatura: 09/02/2021 | 08:28:00 PST  
ICP  
BRASIL

Nome: Roberto Caixeta Barroso  
Cargo: Diretor

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



(Página de Assinaturas 2/4 do Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 21ª (Vigésima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A., celebrada entre Light Serviços de Eletricidade S.A., Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Light S.A.)

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

DocuSigned by:  
Nilson Raposo Leite  
Signed By: NILSON RAPOSO LEITE 01110586473  
CPF: 01110586473  
Signer Role: Procurador  
Signing Time: 09/02/2021 | 09:23:26 PST  
ICP

Nome: Nilson Raposo Leite  
Cargo: Procurador

DocuSigned by:  
Bianca Galdino Batistela  
Assinado por: BIANCA GALDINO BATISTELA 0807664793  
CPF: 0807664793  
Signer Role: Procurador  
Signing Time: 09/02/2021 | 09:28:38 PST  
ICP

Nome: Bianca Galdino Batistela  
Cargo: Procuradora

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A

NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



(Página de Assinaturas 3/4 do Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 21ª (Vigésima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A., celebrada entre Light Serviços de Eletricidade S.A., Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Light S.A.)



**LIGHT S.A.**



Nome: Déborah Meirelles Rosa Brasil  
Cargo: Diretora

Nome: Roberto Caixeta Barroso  
Cargo: Diretor

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



(Página de Assinaturas 4/4 do Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 21ª (Vigésima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A., celebrada entre Light Serviços de Eletricidade S.A., Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Light S.A.)

**Testemunhas:**



Nome: Pablo Soares dos Santos  
CPF/ME: 098.809.537-89



Nome: Luiz Carlos Viana Girão Júnior  
CPF/ME: 111.768.157-25

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

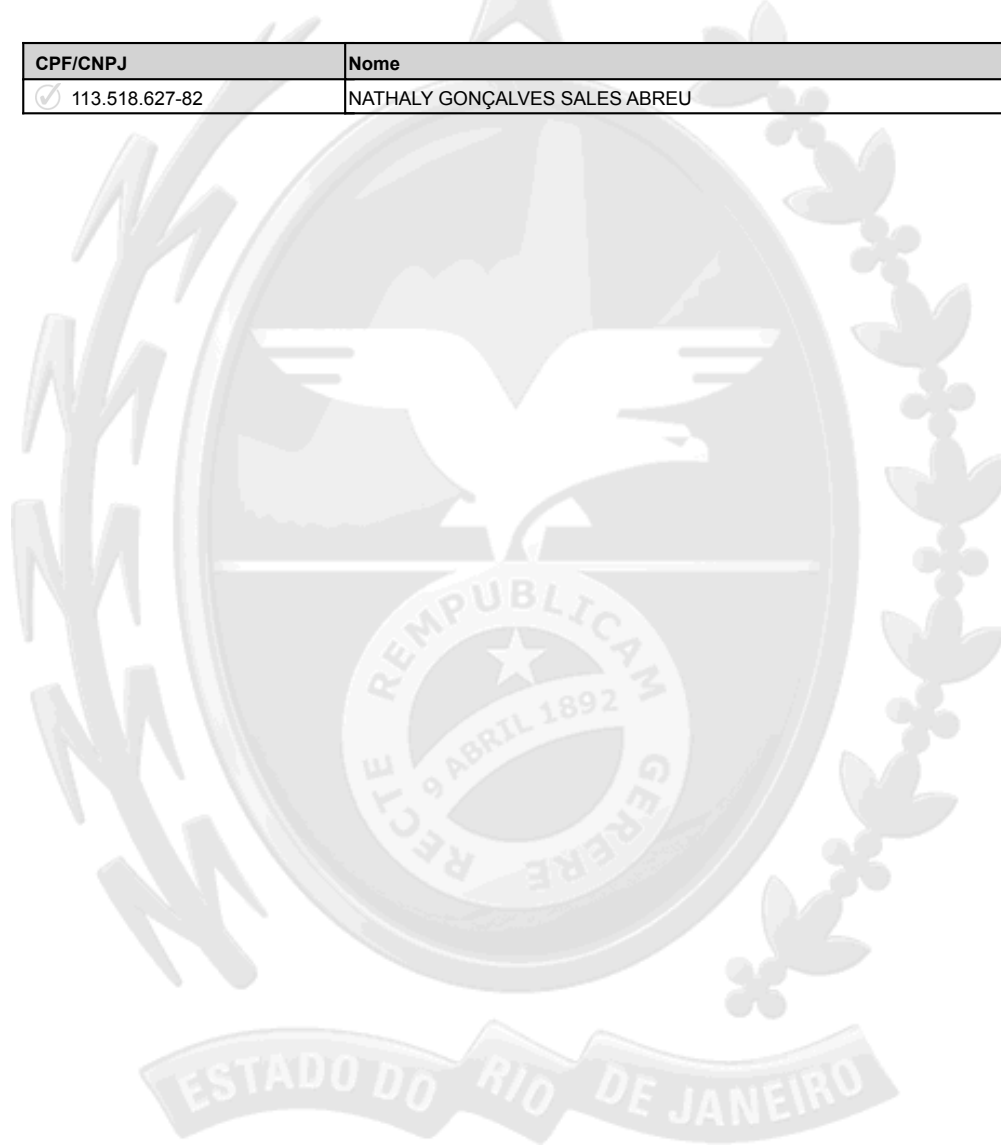




### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A, NIRE 33.3.0010644-8, PROTOCOLO 00-2021/034961-1, ARQUIVADO EM 11/02/2021, SOB O NÚMERO (S) , FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
113.518.627-82	NATHALY GONÇALVES SALES ABREU



11 de fevereiro de 2021.

**Bernardo Feijó Sampaio Berwanger**  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2021/034961-1 Data do protocolo: 09/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/02/2021 SOB O NÚMERO ED333006557000 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 8EB0C4F3ED483841992F0B76CABFAC56C8950DCE817E300C0450041C5958F19D  
lidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 61/61





# Doc. 3



**OLIVEIRA TRUST**

Luis Eduardo &lt;luis.eduardo@oliveiratrust.com.br&gt;

**Notificação Fato Relevante - Light 09 - 11/04/2023**

7 mensagens

**OT - AF Assembleias** <af.assembleias@oliveiratrust.com.br>

11 de abril de 2023 às 19:47

Para: joao.zolini@light.com.br

Cc: AF Controles &lt;af.controles@oliveiratrust.com.br&gt;

Cco: Antonio Amaro &lt;antonio.amaro@oliveiratrust.com.br&gt;, Maria Carolina &lt;maria.carolina@oliveiratrust.com.br&gt;

Prezados, boa noite.

Fazemos referência ao Instrumento Particular de Escritura da 09ª (nona) Emissão De Debêntures, De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, Em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos, Da Light Serviços de Eletricidade S.A, celebrado entre Light Serviços de Eletricidade S.A., ("Emissora") e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), datado de 14 de junho de 2013 ("Escritura de Emissão");

Conforme Fato Relevante publicado na presente data pela Emissora, pela Light S.A. e pela Light Energia S.A. ("Companhias"), tomamos conhecimento a respeito do ajuizamento, pelas Companhias, de Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente, por meio da qual formularam pedidos liminares relativamente a certas obrigações financeiras, entre eles a suspensão temporária da exigibilidade das mesmas, e a inclusão de requerimento de instauração de procedimento de mediação coletiva com as partes requeridas.

Tal pedido configura Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.2.1, (xvi) da Escritura da 9ª Emissão de Debêntures da Emissora. Deste modo, vimos pela presente na qualidade de Agente Fiduciário, NOTIFICÁ-LOS para informar acerca da convocação de Assembleia Geral de Debenturistas para tratar sobre o Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, conforme cláusula 7.2.1 da Escritura de Emissão.



**Luis Eduardo Ferreira Rodrigues**  
Agente Fiduciário | Assessor Jurídico

- (24) 9 9308-1132
- www.oliveiratrust.com.br
- Av. das Américas, 3434 bloco 7 - 2º andar  
Barra da Tijuca, RJ, 22640-102



**Notificação Fato Relevante - Light 9 v.assinada.pdf**  
644K

**postmaster@light.com.br** <postmaster@light.com.br>

11 de abril de 2023 às 19:49

Para: luis.eduardo@oliveiratrust.com.br

**Falha na entrega aos seguintes destinatários ou grupos:**[joao.zolini@light.com.br](mailto:joao.zolini@light.com.br)

O endereço de mail que você inseriu não pôde ser encontrado. Verifique o endereço de email do destinatário e tente reenviar a mensagem. Se o problema continuar, entre em contato com a assistência técnica.

**Informações de diagnóstico para administradores:**[ail.google.com/mail/u/0/?ik=cbbf5454ed&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r75862210990014534&simpl=msg-a:r-726603712745...](https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=cbbf5454ed&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r75862210990014534&simpl=msg-a:r-726603712745...) 1/17

Assinado eletronicamente por: VITOR ALVES FORTES - 26/06/2023 23:32:53  
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623325293400000061723961>  
Número do documento: 23062623325293400000061723961

Num. 64746705 - Pág. 2

**OLIVEIRA TRUST**

Luis Eduardo &lt;luis.eduardo@oliveiratrust.com.br&gt;

**Notificação Fato Relevante (Light 21) - 11/04/2023**

3 mensagens

**OT - AF Assembleias** <af.assembleias@oliveiratrust.com.br>

11 de abril de 2023 às 19:51

Para: gustavo.souza@light.com.br, operfin@light.com.br

Cc: AF Controles &lt;af.controles@oliveiratrust.com.br&gt;

Cco: Antonio Amaro &lt;antonio.amaro@oliveiratrust.com.br&gt;, Maria Carolina &lt;maria.carolina@oliveiratrust.com.br&gt;

Prezados, boa noite.

Fazemos referência ao Instrumento Particular de Escritura da 21ª (vigésima primeira) Emissão De Debêntures, De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos, Da Light Serviços de Eletricidade S.A, celebrado entre Light Serviços de Eletricidade S.A., ("Emissora") e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), datado de 09 de fevereiro de 2021. ("Escritura de Emissão");

Conforme Fato Relevante publicado na presente data pela Emissora, pela Light S.A. e pela Light Energia S.A. ("Companhias"), tomamos conhecimento a respeito do ajuizamento, pelas Companhias, de Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente, por meio da qual formularam pedidos liminares relativamente a certas obrigações financeiras, entre eles a suspensão temporária da exigibilidade das mesmas, e a inclusão de requerimento de instauração de procedimento de mediação coletiva com as partes requeridas.

Tal pedido configura evento de Vencimento Antecipado Mediante Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula 6.2.1, (xi) da Escritura da 21ª Emissão de Debêntures da Emissora. Deste modo, vimos pela presente na qualidade de Agente Fiduciário, NOTIFICÁ-LOS para informar acerca da convocação de Assembleia Geral de Debenturistas para tratar sobre o Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, conforme cláusula 6.2.1 da Escritura de Emissão.

Atenciosamente,



**Luis Eduardo Ferreira Rodrigues**  
Agente Fiduciário | Assessor Jurídico

- (24) 9 9308-1132
- www.oliveiratrust.com.br
- Av. das Américas, 3434 bloco 7 - 2º andar  
Barra da Tijuca, RJ, 22640-102



**Notificação Fato Relevante - Light 21 v.assinada.pdf**  
646K

**postmaster@light.com.br** <postmaster@light.com.br>

11 de abril de 2023 às 19:51

Para: luis.eduardo@oliveiratrust.com.br

**Falha na entrega aos seguintes destinatários ou grupos:**[operfin@light.com.br](mailto:operfin@light.com.br)

A caixa de correio do destinatário está cheia e não pode aceitar mensagens no momento. Tente reenviar a mensagem mais tarde ou contate diretamente o destinatário.

A seguinte organização rejeitou sua mensagem: EXCPD01.grupolight.local.



# Doc. 4



**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.300.106.448

**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("EMISSÃO", "DEBÊNTURES" e "ESCRITURA DE EMISSÃO").** Nos termos do artigo 124, §1º, inciso II, do artigo 71, § 2º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**") e da Cláusula 10.1 do "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos do Instrumento Particular de Escritura Particular da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Debêntures")* celebrada em 14 de junho de 2013, entre a **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") como categoria B, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, n.º 168, parte, Centro, CEP 20080-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 60.444.437/0001-46 ("**Emissora**"), a **LIGHT S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na CVM como categoria A, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, n.º 168, parte, 2º andar, Corredor A, Centro, CEP 20080-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.378.521/0001-75 e a **Oliveira Trust DTM S.A.**, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3.434, sala 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definidas) ("**Agente Fiduciário**" e "**Debenturistas**", respectivamente), conforme aditada de tempos em tempos, ficam os Debenturistas da 9ª (nona) Emissão convocados a participar da assembleia geral de debenturistas ("**Assembleia Geral de Debenturistas**"), que se realizará, **em primeira convocação**, no dia 10 de maio de 2023, às 17 horas, a ser realizada de **forma exclusivamente digital** por meio da plataforma eletrônica "*Microsoft Teams*", com o link de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados ("**Plataforma Digital**"), conforme o § 2º do artigo 71 da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"), que será considerada como realizada na sede da Emissora a fim de apreciar e deliberar acerca da seguinte Ordem do Dia: **(A)** em atenção ao Fato Relevante divulgado pela Emissora, em 11 de abril de 2023, bem como da Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada pela Emissora, pela Light S.A., Light Energia S.A. e Lajes Energia S.A., em 10 de abril de 2023, perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("**Tutela Cautelar**"), a contratação de assessor legal para defesa dos interesses dos Debenturistas, de forma negocial e extrajudicial, além da contratação de assessor legal para defesa dos interesses dos Debenturistas, de forma judicial, inclusive no âmbito da Tutela Cautelar e eventuais processos correlatos, conforme material complementar disponibilizado até a data da Assembleia Geral e indicação dos Debenturistas; **(B)** a contratação de assessor financeiro para condução e defesa dos interesses dos Debenturistas junto à Emissora, inclusive no âmbito da Tutela Cautelar e eventuais processos correlatos, conforme material complementar disponibilizado até a data da Assembleia Geral e indicação dos Debenturistas; **(C)** a contratação de assessor regulatório para condução dos interesses dos Debenturistas junto à Emissora, inclusive no âmbito da Tutela Cautelar e eventuais processos correlatos, conforme material complementar disponibilizado até a data da Assembleia Geral e indicação dos Debenturistas; **(D)** eventual contratação de outros assessores técnicos, além dos acima listados para conduzir os interesses dos Debenturistas junto à Emissora, conforme recomendado pelo assessor financeiro e assessores legais contratados, conforme material complementar disponibilizado até a data da Assembleia Geral e indicação dos Debenturistas; e **(E)** caso as matérias constantes da Ordem do Dia acima sejam aprovadas, a autorização para que o Agente Fiduciário possa: **(i)** praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e **(ii)** para realização do protocolo dos documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da sua celebração por todas as partes, caso aplicável. **1. Local. 1.1.** A Assembleia Geral de Debenturistas, será realizada de **forma exclusivamente digital e remota**, por meio de participação remota através da Plataforma Digital, conforme instruções dispostas no parágrafo das "Informações Gerais" abaixo, observado o disposto no artigo 71, §2º, da Resolução CVM 81. **2. Informações Gerais.** Observado o disposto na forma do artigo 72, § 1º, da Resolução CVM 81, os Debenturistas deverão encaminhar, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ao Agente Fiduciário, no e-mail [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), cópia dos seguintes documentos de habilitação: **(i)** documento de identidade do debenturista, representante legal ou procurador; e **(ii)** caso o debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas e seja representado por um procurador, por meio de procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais. No caso de Debenturista pessoa jurídica, deverão ser apresentados, adicionalmente, os seguintes documentos: **(i)** estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão de



Assinado eletronicamente por: VITOR ALVES FORTES - 26/06/2023 23:32:53

<https://trj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623325315300000061723952>

Número do documento: 23062623325315300000061723952

registro competente; **(ii)** documento que comprove os poderes de representação, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e **(iii)** procuração, em caso de fundo de investimento, o regulamento do fundo e os documentos referidos acima em relação ao seu administrador e/ou gestor, conforme o caso. **2.1.** O Agente Fiduciário disponibilizará **(i)** Plataforma Digital para participação e votação remota, como alternativa para viabilizar a participação à distância dos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas; e **(ii)** instrução de voto à distância. **2.1.1.** Os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, enviando a correspondente instrução de voto à distância diretamente ao Agente Fiduciário, em até 02 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas. O Agente Fiduciário disponibilizará modelo de documento a ser adotado para o envio da instrução de voto a distância em sua página na rede mundial de computadores <https://webapp.oliveiratrust.com.br/home>. A instrução de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo debenturista, ou por seu representante legal, e deverá ser enviada com a antecedência acima mencionada acompanhada dos instrumentos de representação do Debenturista. Mesmo após o eventual envio de instrução de voto, os Debenturistas poderão participar da Assembleia Geral de Debenturistas por meio da Plataforma Digital, de acordo com disposto neste edital de convocação, podendo exercer seu voto diretamente na Assembleia Geral de Debenturistas, hipótese em que terá sua instrução de voto previamente enviada desconsiderada. O acesso via a Plataforma Digital estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos ("**Debenturistas Credenciados**"). Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital de convocação terão o significado atribuído na Escritura de Emissão. **2.2.** Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Credenciados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. **2.3.** O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas Credenciados acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas Credenciados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. O Agente Fiduciário não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle do Agente Fiduciário (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista Credenciado com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do Debenturista, entre outros). **2.4.** Os Debenturistas Credenciados que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. **2.5.** Por fim, o Agente Fiduciário esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, que poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a Assembleia Geral de Debenturistas se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, o Agente Fiduciário publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste edital de convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia Geral de Debenturistas. **2.6.** Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://webapp.oliveiratrust.com.br/home>) e da CVM na rede mundial de computadores (<http://www.cvm.gov.br>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023. **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**



Assinado eletronicamente por: VITOR ALVES FORTES - 26/06/2023 23:32:53

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623325315300000061723952>

Número do documento: 23062623325315300000061723952

Prezados, boa noite.

Vimos pela presente, na qualidade de Agente Fiduciário da 21ª Emissão de Debêntures da Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Emissão" e "Emissora") informar que a declaração de vencimento antecipado de dívidas da Emissora e empresas do grupo, noticiada pela Emissora em Fato Relevante publicado no dia 12 de abril de 2023, enseja no Vencimento Antecipado Automático da Emissão, conforme cláusula 6.1.1, (vii) da Escritura, em que pese a Tutela Cautelar Antecipada número 0843430-58.2023.8.19.0001 concedida em 12 de abril de 2023 pelo Juiz Titular da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.


Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023.

---

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

**Oliveira Trust DTVM S/A**  
**Oliveira Trust Servicer S/A**  
**Oliveira Trust Participações S/A**

**Ouvidoria - 0800 282 9900**  
Atendimento: dias úteis de 8h às 20h  
 [www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br)

Rua Joaquim Floriano, 1052 13º andar  
Sala 132 Edifício Bertolucci Itaim Bibi  
São Paulo SP Cep 04534-004  
Tel.: (11) 3504-8100 Fax: 3504-8199

Av. das Américas, 500 Bl. 13 Gr. 205  
Cond. Downtown Barra da Tijuca  
Rio de Janeiro RJ Cep 22640-100  
Tel.: (21) 3514-0000 Fax: 3514-0099



São Paulo, 28 de fevereiro de 2023.

À

**Light Energia S.A.**

**Light Serviços de Eletricidade S.A.**

Av. Marechal Floriano 168, parte, 2º andar, Corredor B, Centro, CEP 20080-002 - Rio de Janeiro – RJ.

**At.:** Sr. João Batista Zolini, Sr. Gustavo Werneck Souza, Sr. Gisomar Francisco Bittencourt Marinho, Sr. Pablo Soares Santos

**E-mails:**

joao.zolini@light.com.br;	gisomar.marinho@light.com.br
gr_operfin@light.com.br	pablo.santos@light.com.br
gustavo.souza@light.com.br	operfin@light.com.br

**Ref.: Solicitação de esclarecimentos acerca dos Fatos Relevantes divulgados em 02 e 03 de fevereiro de 2023.**

Prezados Senhores,

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), nomeado através das respectivas escrituras da 9ª emissão de debêntures da Light Serviços de Eletricidade S.A. (“9ª Emissão”), da 21ª emissão de debêntures da Light Serviços de Eletricidade S.A. (“21ª Emissão”), e da 7ª emissão de debêntures da Light Energia S.A. (“7ª Emissão”), (e em conjunto simplesmente denominadas “Escrituras de Emissão”, “Debêntures”, “Emissões” e “Emissoras”, respectivamente) vem, por intermédio desta, **NOTIFICÁ-LAS** conforme segue:

Este Agente Fiduciário tomou conhecimento através dos Fatos Relevantes divulgados em 02 de fevereiro de 2023 e em 03 de fevereiro de 2023, os quais noticiaram os rebaixamentos de rating das Emissoras indicados abaixo:

- (i) a Light S.A. e suas subsidiárias Light Serviços de Eletricidade S.A. (“Light SESA”) e Light Energia S.A. tiveram suas classificações de risco de crédito rebaixadas para CCC (antes era AA-) pela Fitch Ratings, em escala nacional. Na escala internacional, o rebaixamento foi para CCC+ (antes era BB-);
- (ii) a Light SESA teve seu rating de crédito de emissor e de dívida rebaixado de ‘brA-’ para ‘brBB-’ pela S&P, em escala nacional; e o rating de emissor de curto prazo da Light SESA foi rebaixado de ‘brA-2’ para ‘brB’. Adicionalmente, a S&P incluiu todos os ratings da Light SESA na listagem *CreditWatch* com implicações negativas.

Outrossim, além dos Fatos Relevantes fomos indagados por debenturistas das Emissões mencionadas acerca de eventuais impactos dos Fatos Relevantes nas Emissões.





Isto posto, na qualidade de representante dos interesses dos debenturistas, servi-mo-nos da presente notificação para solicitar que as Emissoras forneçam maiores esclarecimentos e/ou documentos comprobatórios que demonstrem que a os Fatos Relevantes não irão causar direta ou indiretamente, qualquer efeito adverso na capacidade da Emissora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos das Escrituras de Emissão e/ou a qualquer outra dívida que, se vencida e não paga, possa eventualmente acarretar o vencimento antecipado das Debêntures.

Por fim, ficam V.Sas. notificadas para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da presente data, nos termos das Escrituras de Emissão, responder e encaminhar todos e quaisquer informações e documentos que possam comprovar e/ou identificar os eventuais impactos acerca dos Fatos Relevantes e eventuais providências que estão sendo tomadas pelas Emissoras.

Toda e qualquer informação contida nessa notificação bem como qualquer dúvida ou esclarecimento deverá ser respondido para a chave de e-mail: [af.controles@oliveiratrust.com.br](mailto:af.controles@oliveiratrust.com.br).

Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos nas Escrituras de Emissão e nos demais documentos das Emissões.

Sendo o que nos cumpria notificar e requerer, permanecemos à disposição de V.Sas para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BIANCA  
GALDINO  
BATISTELA:0907  
6647763

Assinado de forma digital  
por BIANCA GALDINO  
BATISTELA:09076647763  
Dados: 2023.02.28  
16:52:03 -03'00'

NILSON RAPOSO  
LEITE:011155984  
73

Assinado de forma digital  
por NILSON RAPOSO  
LEITE:01115598473  
Dados: 2023.02.28  
16:53:22 -03'00'

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**

Oliveira Trust DTVM S/A  
Oliveira Trust Servicer S/A  
t Participações S/A

**Ouvidoria - 0800 282 9900**  
Atendimento: dias úteis de 8h às 20h  
[www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br)

Rua Joaquim Floriano, 1052 13º andar  
Sala 132 Edifício Bertolucci, Itaim Bibi  
São Paulo - SP Cep 04534-004  
Tel.: (11) 3504-8100 Fax: 3504-8199

Av. das Américas, 3434 Bl.7 - 2º andar  
CEMHS, Barra da Tijuca  
Rio de Janeiro - RJ Cep 22640-102  
Tel.: (21) 3514-0000 Fax: 3514-0099



**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.300.106.448

**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("EMISSÃO", "DEBÊNTURES" e "ESCRITURA DE EMISSÃO").**

Nos termos do artigo 124, §1º, inciso II, do artigo 71, § 2º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 9.1 do "Instrumento Particular de Escritura da 21ª (Vigésima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Debêntures") celebrada em 09 de fevereiro de 2021, entre a LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como categoria B, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, parte, Centro, CEP 20080-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 60.444.437/0001-46 ("Emissora"), a LIGHT S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na CVM como categoria A, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, parte, 2º andar, Corredor A, Centro, CEP 20080-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.378.521/0001-75 e a Oliveira Trust DTVM S.A., instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, sala 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definidas) ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), ficam os Debenturistas da 21ª (vigésima primeira) Emissão convocados a participar da assembleia geral de debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), que se realizará, em primeira convocação, no dia 10 de maio de 2023, às 14 horas, a ser realizada de forma exclusivamente digital por meio da plataforma eletrônica "Microsoft Teams", com o link de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados ("Plataforma Digital"), conforme o § 2º do artigo 71 da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), que será considerada como realizada na sede da Emissora a fim de apreciar e deliberar acerca da seguinte Ordem do Dia: (A) em atenção ao Fato Relevante divulgado pela Emissora, em 11 de abril de 2023, bem como da Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada pela Emissora, pela Light S.A., Light Energia S.A. e Lajes Energia S.A., em 10 de abril de 2023, perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Tutela Cautelar"), a contratação de assessor legal para defesa dos interesses dos Debenturistas, de forma negocial e extrajudicial, além da contratação de assessor legal para defesa dos interesses dos Debenturistas, de forma judicial, inclusive no âmbito da Tutela Cautelar e eventuais processos correlatos, conforme material complementar disponibilizado até a data da Assembleia Geral e indicação dos Debenturistas; (B) a contratação de assessor financeiro para condução e defesa dos interesses dos Debenturistas junto à Emissora, inclusive no âmbito da Tutela Cautelar e eventuais processos correlatos, conforme material complementar disponibilizado até a data da Assembleia Geral e indicação dos Debenturistas; (C) a contratação de assessor regulatório para condução dos interesses dos Debenturistas junto à Emissora, inclusive no âmbito da Tutela Cautelar e eventuais processos correlatos, conforme material complementar disponibilizado até a data da Assembleia Geral e indicação dos Debenturistas; (D) eventual contratação de outros assessores técnicos, além dos acima listados para conduzir os interesses dos Debenturistas junto à Emissora, conforme recomendado pelo assessor financeiro e assessores legais contratados, conforme material complementar disponibilizado até a data da Assembleia Geral e indicação dos Debenturistas; e (E) caso as matérias constantes da Ordem do Dia acima sejam aprovadas, a autorização para que o Agente Fiduciário possa: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (ii) para realização do protocolo dos documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da sua celebração por todas as partes, caso aplicável. 1. Local. 1.1. A Assembleia Geral de Debenturistas, será realizada de forma exclusivamente digital e remota, por meio de participação remota através da Plataforma Digital, conforme instruções dispostas no parágrafo das "Informações Gerais" abaixo, observado o disposto no artigo 71, §2º, da Resolução CVM 81. 2. Informações Gerais. Observado o disposto na forma do artigo 72, § 1º, da Resolução CVM 81, os Debenturistas deverão encaminhar, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ao Agente Fiduciário, no e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, cópia dos seguintes documentos de habilitação: (i) documento de identidade do debenturista, representante legal ou procurador; e (ii) caso o debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas e seja representado por um procurador, por meio de procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais. No caso de Debenturista pessoa jurídica, deverão ser apresentados, adicionalmente, os seguintes documentos: (i) estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão de registro competente; (ii) documento que comprove os poderes de representação, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e (iii) procuração, em caso de fundo de investimento, o regulamento do fundo e os documentos referidos acima



Assinado eletronicamente por: VITOR ALVES FORTES - 26/06/2023 23:32:53

https://trj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623325315300000061723952

Número do documento: 23062623325315300000061723952

em relação ao seu administrador e/ou gestor, conforme o caso. **2.1.** O Agente Fiduciário disponibilizará (i) Plataforma Digital para participação e votação remota, como alternativa para viabilizar a participação à distância dos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas; e (ii) instrução de voto à distância. **2.1.1.** Os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, enviando a correspondente instrução de voto à distância diretamente ao Agente Fiduciário, em até 02 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas. O Agente Fiduciário disponibilizará modelo de documento a ser adotado para o envio da instrução de voto a distância em sua página na rede mundial de computadores <https://webapp.oliveiratrust.com.br/home>. A instrução de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo debenturista, ou por seu representante legal, e deverá ser enviada com a antecedência acima mencionada acompanhada dos instrumentos de representação do Debenturista. Mesmo após o eventual envio de instrução de voto, os Debenturistas poderão participar da Assembleia Geral de Debenturistas por meio da Plataforma Digital, de acordo com disposto neste edital de convocação, podendo exercer seu voto diretamente na Assembleia Geral de Debenturistas, hipótese em que terá sua instrução de voto previamente enviada desconsiderada. O acesso via a Plataforma Digital estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos ("**Debenturistas Credenciados**"). Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital de convocação terão o significado atribuído na Escritura de Emissão. **2.2.** Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Credenciados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. **2.3.** O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas Credenciados acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas Credenciados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. O Agente Fiduciário não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle do Agente Fiduciário (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista Credenciado com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do Debenturista, entre outros). **2.4.** Os Debenturistas Credenciados que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. **2.5.** Por fim, o Agente Fiduciário esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, que poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a Assembleia Geral de Debenturistas se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, o Agente Fiduciário publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste edital de convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia Geral de Debenturistas. **2.6.** Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://webapp.oliveiratrust.com.br/home>) e da CVM na rede mundial de computadores (<http://www.cvm.gov.br>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023. **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A..**



# Doc. 5



**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**

CNPJ Nº 60.444.437/0001-46

NIRE 33.300.106.448

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 10 DE MAIO DE 2023**

1. **DATA E HORÁRIO:** 10 de maio de 2023, às 17:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução 81”), com realização de vídeo conferência online por meio da plataforma Google Meet, cujo link de acesso foi disponibilizado pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, agente fiduciário e representante da comunhão dos interesses dos titulares de debêntures da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Light Serviços de Eletricidade S.A. (“Agente Fiduciário”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente).

2. **CONVOCAÇÃO:** o Edital de 1ª (Primeira) Convocação foi publicado na forma do Art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), no Diário Comercial, nas edições dos dias 19, 20 e 24 de abril de 2023, nas páginas 14, 5 e 1 respectivamente, e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nas edições dos dias 20, 24 e 25 de abril de 2023, bem como disponibilizado no *website* do Agente Fiduciário.

3. **PRESENÇA:** Presentes, em primeira convocação, os titulares de Debêntures (“Debenturistas”) representando 88,68% (oitenta e oito inteiros, sessenta e oito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, conforme lista de presença da presente ata. Presentes, ainda, representantes do Agente Fiduciário.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Luis Frederico Pilhares de Miranda; e Secretário: Maurício Ruan Fernandes.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(A) em atenção ao Fato Relevante divulgado pela Emissora, em 11 de abril de 2023, bem como da Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada pela Emissora, pela Light S.A., Light Energia S.A. e Lajes Energia S.A., em 10 de abril de 2023, perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Tutela Cautelar”), a contratação de assessor legal para defesa dos interesses dos Debenturistas, de forma negocial e extrajudicial, além da contratação de assessor legal para defesa dos interesses dos Debenturistas, de forma judicial, inclusive no âmbito da Tutela Cautelar e eventuais processos correlatos, conforme material complementar



disponibilizado até a data da Assembleia Geral e indicação dos Debenturistas;

(B) a contratação de assessor financeiro para condução e defesa dos interesses dos Debenturistas junto à Emissora, inclusive no âmbito da Tutela Cautelar e eventuais processos correlatos, conforme material complementar disponibilizado até a data da Assembleia Geral e indicação dos Debenturistas;

(C) a contratação de assessor regulatório para condução dos interesses dos Debenturistas junto à Emissora, inclusive no âmbito da Tutela Cautelar e eventuais processos correlatos, conforme material complementar disponibilizado até a data da Assembleia Geral e indicação dos Debenturistas;

(D) eventual contratação de outros assessores técnicos, além dos acima listados para conduzir os interesses dos Debenturistas junto à Emissora, conforme recomendado pelo assessor financeiro e assessores legais contratados, conforme material complementar disponibilizado até a data da Assembleia Geral e indicação dos Debenturistas; e

(E) caso as matérias constantes da Ordem do Dia acima sejam aprovadas, a autorização para que o Agente Fiduciário possa: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (ii) para realização do protocolo dos documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da sua celebração por todas as partes, caso aplicável.

**6. DELIBERAÇÃO:** Tomando a palavra, o Agente Fiduciário comunicou a todos que havia apresentado aos Debenturistas, previamente a esta Assembleia, três propostas de assessores legais, em consonância com a ordem do dia. Em seguida, passada a leitura da Ordem do Dia, os Debenturistas presentes à Assembleia analisaram e discutiram os respectivos temas e deliberaram o quanto segue:

(i) em relação ao item (A) da Ordem do Dia, Debenturistas representando 1,54% (um inteiro, cinquenta e quatro centésimos por cento) das Debêntures em Circulação se abstiveram e Debenturistas representando 87,14% (oitenta e sete inteiros, quatorze centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sendo assim, resta **aprovada** a contratação do Lefosse Advogados, (“**Lefosse**”) em conjunto com o Ferro, Castro Neves, Daltro & Gomide Advogados (“**FCDG**”) e o Leonardo Espíndola Advogados, (“**LE Advogados**”, quando em conjunto com o Lefosse e FCDG “**Assessores Legais**”), conforme proposta encaminhada pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas, para atuar em defesa dos interesses dos Debenturistas, de forma negocial e extrajudicial, além da contratação de assessor legal para defesa dos interesses dos Debenturistas, de forma judicial, inclusive no âmbito da Tutela Cautelar e eventuais processos correlatos, conforme material complementar disponibilizado até a data da Assembleia Geral e indicação dos Debenturistas.

Considerando a aprovação acima, os Debenturistas declaram estar cientes e concordar, sem quaisquer restrições e ressalvas, com a integralidade dos termos e condições referentes à contratação dos Assessores Legais, conforme previstos na Proposta de Honorário enviada em 26 de abril de 2023 (“**Proposta de Honorários**”) descrita no Anexo I desta Ata;



(ii) em relação ao item (B) da Ordem do Dia, Debenturistas representando 1,54% (um inteiro, cinquenta e quatro centésimos por cento) das Debêntures em Circulação se abstiveram e Debenturistas representando 87,14% (oitenta e sete inteiros, quatorze centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sendo assim, resta **aprovada** a eventual de assessor financeiro para condução e defesa dos interesses dos Debenturistas junto à Emissora, inclusive no âmbito da Tutela Cautelar e eventuais processos correlatos. Cabe ressaltar que a referida contratação será realizada pelo Lefosse, inclusive, os custos já estão incluídos na Proposta de Honorários;

(iii) em relação ao item (C) da Ordem do Dia, Debenturistas representando 1,54% (um inteiro, cinquenta e quatro centésimos por cento) das Debêntures em Circulação se abstiveram e Debenturistas representando 87,14% (oitenta e sete inteiros, quatorze centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sendo assim, resta **aprovada** a eventual contratação de assessor regulatório para condução dos interesses dos Debenturistas junto à Emissora, inclusive no âmbito da Tutela Cautelar e eventuais processos correlatos. Cabe ressaltar que a referida contratação será realizada pelo Lefosse, inclusive, os custos deverão ser aprovados pelos Debenturistas, reunidos em assembleia geral de Debenturistas;

(iv) em relação ao item (D) da Ordem do Dia, Debenturistas representando 1,54% (um inteiro, cinquenta e quatro centésimos por cento) das Debêntures em Circulação se abstiveram e Debenturistas representando 87,14% (oitenta e sete inteiros, quatorze centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sendo assim, resta **aprovada** a eventual contratação de outros assessores técnicos. Cabe ressaltar que a referida contratação será realizada pelo Lefosse, inclusive, os custos deverão ser aprovados pelos Debenturistas, reunidos em assembleia geral de Debenturistas;

(v) em relação ao item (E) da Ordem do Dia, Debenturistas representando 1,54% (um inteiro, cinquenta e quatro centésimos por cento) das Debêntures em Circulação se abstiveram e Debenturistas representando 87,14% (oitenta e sete inteiros, quatorze centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sendo assim, resta **aprovada** a autorização para que o Agente Fiduciário possa: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (ii) para realização do protocolo dos documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da sua celebração por todas as partes, caso aplicável.

Os debenturistas detentores de 87,14% das Debêntures em Circulação, consignam em ata que, a Emissora não disponibilizou qualquer representante para participar na presente AGD, bem como, até a presente data, não manifestou interesse em se reunir com os credores para discutir, de forma amigável, qualquer forma para sanar as dúvidas e questionamentos dos credores, tampouco apresentou qualquer tipo de proposta de renegociação da dívida e/ou dos termos da emissão em referência.

O Presidente e o Secretário informam que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução 81.



As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

7. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do Art. 130, §1º da Lei das S.A.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2023.

DocuSigned by:  
Luis Frederico Palhares de Miranda  
Assinado por: LUIS FREDERICO PALHARES DE MIRANDA;87874550759  
CPF: 87874550759  
Papel: Procurador  
Data/Hora da Assinatura: 12/05/2023 | 09:00:17 PDT

**Luis Frederico Palhares de  
Miranda**  
Presidente

DocuSigned by:  
Maurício Ruan Fernandes  
Assinado por: MAURICIO RUAN FERNANDES;17080535735  
CPF: 17080535735  
Papel: Procurador  
Data/Hora da Assinatura: 12/05/2023 | 07:32:56 PDT

**Maurício Ruan Fernandes**  
Secretário





**PÁGINA DE ASSINATURA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 10 DE MAIO DE 2023**

Agente Fiduciário:

DocuSigned by:  
Mauricio Ruan Fernandes  
Assinado por: MAURICIO RUAN FERNANDES:17080533735  
CPF: 17080533735  
Papel: Procurador  
Data/Hora da Assinatura: 12/05/2023 | 07:33:22 PDT

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS S.A.**



**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**

CNPJ Nº 60.444.437/0001-46

NIRE 33.300.106.448

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 10 DE MAIO DE 2023**

1. **DATA E HORÁRIO:** 10 de maio de 2023, às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução 81”), com realização de vídeo conferência online por meio da plataforma Google Meet, cujo link de acesso foi disponibilizado pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, agente fiduciário e representante da comunhão dos interesses dos titulares de debêntures da 21ª (Vigésima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A. (“Agente Fiduciário”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente).

2. **CONVOCAÇÃO:** o Edital de 1ª (Primeira) Convocação foi publicado na forma do Art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), no Diário Comercial, nas edições dos dias 19, 20 e 24 de abril de 2023, nas páginas 14, 5 e 1 respectivamente, e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nas edições dos dias 20, 24 e 25 de abril de 2023, bem como disponibilizado no *website* do Agente Fiduciário.

3. **PRESENÇA:** Presentes, em primeira convocação, os titulares de Debêntures (“Debenturistas”) representando 72,99% (setenta e dois inteiros, noventa e nove centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, conforme lista de presença da presente ata. Presentes, ainda, representantes do Agente Fiduciário.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Yannick Bergamo; e Secretário: Maurício Fernandes.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(A) em atenção ao Fato Relevante divulgado pela Emissora, em 11 de abril de 2023, bem como da Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada pela Emissora, pela Light S.A., Light Energia S.A. e Lajes Energia S.A., em 10 de abril de 2023, perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Tutela Cautelar”), a contratação de assessor legal para defesa dos interesses dos Debenturistas, de forma negocial e extrajudicial, além da contratação de assessor legal para defesa dos interesses dos Debenturistas, de forma judicial, inclusive no âmbito da Tutela Cautelar e eventuais processos correlatos, conforme material complementar



disponibilizado até a data da Assembleia Geral e indicação dos Debenturistas;

(B) a contratação de assessor financeiro para condução e defesa dos interesses dos Debenturistas junto à Emissora, inclusive no âmbito da Tutela Cautelar e eventuais processos correlatos, conforme material complementar disponibilizado até a data da Assembleia Geral e indicação dos Debenturistas;

(C) a contratação de assessor regulatório para condução dos interesses dos Debenturistas junto à Emissora, inclusive no âmbito da Tutela Cautelar e eventuais processos correlatos, conforme material complementar disponibilizado até a data da Assembleia Geral e indicação dos Debenturistas;

(D) eventual contratação de outros assessores técnicos, além dos acima listados para conduzir os interesses dos Debenturistas junto à Emissora, conforme recomendado pelo assessor financeiro e assessores legais contratados, conforme material complementar disponibilizado até a data da Assembleia Geral e indicação dos Debenturistas; e

(E) caso as matérias constantes da Ordem do Dia acima sejam aprovadas, a autorização para que o Agente Fiduciário possa: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (ii) para realização do protocolo dos documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da sua celebração por todas as partes, caso aplicável.

**6. DELIBERAÇÃO:** Tomando a palavra, o Agente Fiduciário comunicou a todos que havia apresentado aos Debenturistas, previamente a esta Assembleia, três propostas de assessores legais, em consonância com a ordem do dia. Em seguida, passada a leitura da Ordem do Dia, os Debenturistas presentes à Assembleia analisaram e discutiram os respectivos temas e deliberaram o quanto segue:

(i) em relação ao item (A) da Ordem do Dia, Debenturistas representando 0,01% (um centésimo por cento) das Debêntures em Circulação se abstiveram e Debenturistas representando 72,98% (setenta e dois inteiros, noventa e oito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sendo assim, resta **aprovada** a contratação do Lefosse Advogados, (“**Lefosse**”) em conjunto com o Ferro, Castro Neves, Daltro & Gomide Advogados (“**FCDG**”) e o Leonardo Espíndola Advogados, (“**LE Advogados**”, quando em conjunto com o Lefosse e FCDG “**Assessores Legais**”), conforme proposta encaminhada pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas, para atuar em defesa dos interesses dos Debenturistas, de forma negocial e extrajudicial, além da contratação de assessor legal para defesa dos interesses dos Debenturistas, de forma judicial, inclusive no âmbito da Tutela Cautelar e eventuais processos correlatos, conforme material complementar disponibilizado até a data da Assembleia Geral e indicação dos Debenturistas.

Considerando a aprovação acima, os Debenturistas declaram estar cientes e concordar, sem quaisquer restrições e ressalvas, com a integralidade dos termos e condições referentes à contratação dos Assessores Legais, conforme previstos na Proposta de Honorário enviada em 26 de abril de 2023 (“**Proposta de Honorários**”) descrita no Anexo I desta Ata;



(ii) em relação ao item (B) da Ordem do Dia, Debenturistas representando 0,01% (centésimo por cento) das Debêntures em Circulação se abstiveram e Debenturistas representando 72,98% (setenta e dois inteiros, noventa e oito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sendo assim, resta **aprovada** a eventual de assessor financeiro para condução e defesa dos interesses dos Debenturistas junto à Emissora, inclusive no âmbito da Tutela Cautelar e eventuais processos correlatos. Cabe ressaltar que a referida contratação será realizada pelo Lefosse, inclusive, os custos já estão incluídos na Proposta de Honorários;

(iii) em relação ao item (C) da Ordem do Dia, Debenturistas representando 0,01% (um centésimo por cento) das Debêntures em Circulação se abstiveram e Debenturistas representando 72,98% (setenta e dois inteiros, noventa e oito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sendo assim, resta **aprovada** a eventual contratação de assessor regulatório para condução dos interesses dos Debenturistas junto à Emissora, inclusive no âmbito da Tutela Cautelar e eventuais processos correlatos. Cabe ressaltar que a referida contratação será realizada pelo Lefosse, inclusive, os custos deverão ser aprovados pelos Debenturistas, reunidos em assembleia geral de Debenturistas;

(iv) em relação ao item (D) da Ordem do Dia, Debenturistas representando Debenturistas representando 0,01% (um centésimo por cento) das Debêntures em Circulação se abstiveram e Debenturistas representando 72,98% (setenta e dois inteiros, noventa e oito centésimos por cento por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sendo assim, resta **aprovada** a eventual contratação de outros assessores técnicos. Cabe ressaltar que a referida contratação será realizada pelo Lefosse, inclusive, os custos deverão ser aprovados pelos Debenturistas, reunidos em assembleia geral de Debenturistas;

(v) em relação ao item (E) da Ordem do Dia, Debenturistas representando Debenturistas representando 0,01% (um centésimo por cento) das Debêntures em Circulação se abstiveram e Debenturistas representando 72,98% (setenta e dois inteiros, noventa e oito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sendo assim, resta **aprovada** a autorização para que o Agente Fiduciário possa: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (ii) para realização do protocolo dos documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da sua celebração por todas as partes, caso aplicável.

Os debenturistas detentores de 72,98% das Debêntures em Circulação, consignam em ata que, a Emissora não disponibilizou qualquer representante para participar na presente AGD, bem como, até a presente data, não manifestou interesse em se reunir com os credores para discutir, de forma amigável, qualquer forma para sanar as dúvidas e questionamentos dos credores, tampouco apresentou qualquer tipo de proposta de renegociação da dívida e/ou dos termos da emissão em referência.

O Presidente e o Secretário informam que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução 81.



As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

7. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do Art. 130, §1º da Lei das S.A.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2023.

DocuSigned by:  
Yannick Plano Bergamo  
Assinado por: YANNICK PLANO BERGAMO:35589722870  
CPF: 35589722870  
Papel: Procurador  
Data/Hora da Assinatura: 10/05/2023 | 14:30:31 PDT  
ICP-Brasil

---

**Yannick Bergamo**  
Presidente

DocuSigned by:  
Maurício Ruan Fernandes  
Assinado por: MAURICIO RUAN FERNANDES:17080535735  
CPF: 17080535735  
Papel: Procurador  
Data/Hora da Assinatura: 10/05/2023 | 11:45:38 PDT  
ICP-Brasil

---

**Maurício Ruan Fernandes**  
Secretário



**PÁGINA DE ASSINATURA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 10 DE MAIO DE 2023**

Agente Fiduciário:

DocuSigned by:  
Maurício Ruan Fernandes  
Assinado por: MAURICIO RUAN FERNANDES 17080535735  
CPF: 17080535735  
Papel: Procurador  
Data/Hora da Assinatura: 10/05/2023 | 11:45:53 PDT

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS S.A.**



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** (“PENTÁGONO” ou “AGENTE FIDUCIÁRIO”), exclusivamente na qualidade de representante da comunhão de debenturistas das 17ª, 24ª, 19ª e 20ª Emissões de Debêntures de Light SESA, já qualificada nos autos da recuperação judicial em epígrafe, ajuizado por **LIGHT S.A.** (“LIGHT HOLDING”, em conjunto com “LIGHT ENERGIA” e “LIGHT SESA”, denominadas como “LIGHT”), vem, por seus advogados, em atenção às rr. decisões de lds. 63949490 e 64124564, expor e requerer a V.Exa. o seguinte:

**A LIGHT QUER CALAR OS DEBENTURISTAS**  
**INDUÇÃO EM ERRO DESSE MM. JUÍZO**

1. Surpreende o fato de a administração da LIGHT, agora, mediante (para dizer o mínimo) deselegantes e descabidas manifestações de lds. 62443016 e 64084937, se manifestar, em foro inapropriado, contra os debenturistas, seu AGENTE FIDUCIÁRIO e assessores legais – até o momento contratados apenas no âmbito das 17ª e 24ª Emissões de Debêntures da LIGHT SESA, uma vez que, em relação às 19ª e 20ª Emissões, a outorga de procuração aos advogados ora signatários é pontual e específica, e se deu mediante devido processo concorrential, para a apresentação da presente manifestação, nos termos do art. 12, §2º, da Resolução CVM nº 17 (doc. 9), uma vez que não foi alcançado o quórum deliberativo nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas até a presente data para tais Emissões –, para o fim de constrangê-los a não mais se defenderem nestes autos.



2. Através de uma impugnação distorcida nos fatos e no direito, a LIGHT, em evidente postura de má-fé, busca podar o direito fundamental dos seus maiores credores de se defenderem e constituírem procuradores, nos termos da lei e das escrituras de debêntures. Mais do que isso, quer a LIGHT, de forma ilegítima e inédita, influenciar na escolha dos assessores dos seus credores.

3. O fato de a LIGHT ser responsável legal e contratualmente pelo pagamento das despesas dos debenturistas com seus assessores não significa, obviamente, que ela possa ter ingerência nos trâmites assembleares de escolha desses *advisors*. Isso nunca aconteceu. Inconcebível, ademais, levar o tema para o processo de recuperação judicial, QUE JAMAIS SERÁ O FORO PARA TRATAR DO TEMA OU DECIDIR SOBRE AS ASSEMBLEIAS GERAIS DE DEBENTURISTAS.

4. Apesar do espanto com que receberam as manifestações da LIGHT a esse respeito – sobretudo porque, as assembleias em questão foram convocadas antes do pedido de recuperação judicial, sem que qualquer impugnação tivesse sido suscitada pela LIGHT até então, destacando-se que os conclaves das 17ª e 24ª emissões, objeto do pedido de suspensão foram novamente convocadas a pedidos dos debenturistas, apenas para permitir a possibilidade de escolha de uma proposta geral mais ampla –, a manifestação em apreço vem demonstrar, serenamente, a higidez de todo o processo decisório questionado em nítida má-fé, dela devedora, através dos documentos ora anexados.

5. Inclusive, no que diz respeito às assembleias ora suspensas das 17ª e 24ª emissões, cabe destacar que as mesmas só se fizeram necessárias, sob a ótica dos debenturistas, em razão do entendimento apresentado pela PENTÁGONO, de forma prévia as assembleias ocorridas em 05.10.23 e 10.05.23, de que o edital convocado naquele momento dizia respeito tão somente a contratação de assessoria jurídica. Assim sendo, em razão do zelo deste AGENTE FIDUCIÁRIO, em observância ao artigo 4º, p.u. da Resolução nº 81 da CVM, nas emissões em que já houve alguma contratação para





defesa dos debenturistas, quais sejam a 17ª e a 24ª, esta contratação se limitou à assessoria jurídica, não abarcando qualquer outra assessoria ou prestação de serviços.

6. Conquanto a LIGHT tenha tratado todas as emissões de debêntures de forma genérica – em uma verdadeira “*baciada*” –, a PENTÁGONO esclarece que atua como agente fiduciário de diversas dessas emissões, sendo certo que cada qual possui suas respectivas particularidades e encontram-se em estágios distintos. Por exemplo, somente houve contratação de assessoria legal, e tão somente isso, nenhuma outra assessoria fora contratada, por via deliberativa assemblear, nas 17ª e 24ª emissões, cujas Assembleias Gerais estão sendo novamente convocadas para efeitos de adesão a uma “*proposta master*”, que tem o escopo de reduzir os custos dos debenturistas. Mais uma vez, observa-se o cuidado da PENTÁGONO de deixar o edital completo de forma a dar ampla publicidade a tudo aquilo que pode ser objeto de deliberação do investidor, em respeito à norma.

7. Diante dessa necessária distinção, colaciona-se, abaixo, uma tabela explicativa, com o andamento de cada uma das séries, em termos de aprovação de contratação de assessoria legal:

Emissão	Status
17ª	Assembleia Geral de Debenturistas instalada em 05.05.23, na qual se aprovou a contratação de <u>assessoria legal</u> . Atualmente, aguarda-se a realização da nova assembleia, solicitada pelos próprios debenturistas, para possível aprovação de adesão a uma “ <i>proposta master</i> ”, que tem o escopo de reduzir os custos dos debenturistas.
24ª	Assembleia Geral de Debenturistas instalada em 05.05.23, na qual se aprovou a contratação de <u>assessoria legal</u> . Atualmente, aguarda-se a realização da nova assembleia, solicitada pelos debenturistas, para possível aprovação de adesão a uma “ <i>proposta master</i> ”, que tem o escopo de reduzir os custos dos debenturistas.
19ª	Assembleia Geral de Debenturistas instalada em 23.05.23, porém não foi possível assegurar o quórum deliberativo necessário para aprovação das matérias da ordem do dia. Não houve, até o momento, a contratação de assessoria legal pelos debenturistas.
20ª	Assembleia Geral de Debenturistas instalada em 23.05.23, porém não foi possível assegurar o quórum deliberativo necessário para aprovação das matérias da ordem do dia. Não houve, até o momento, a contratação de assessoria legal pelos debenturistas.



8. De todo modo, antes de adentrar na minúcia de cada uma das emissões representadas pela PENTÁGONO, serão expostos inicialmente nesta manifestação argumentos processuais que são pertinentes a todas as emissões, relacionados à inadequação da via eleita e à incompetência desse MM. Juízo. E a razão é uma obviedade jurídica: se a LIGHT tiver alguma pretensão relativa à regularidade dos trâmites das assembleias de seus credores, deverá se insurgir não aqui, repita-se, dos autos de uma recuperação judicial, mas na jurisdição adequada.

9. Em seguida, em capítulos próprios, serão demonstradas, para cada emissão, que todas as formalidades legais e contratuais para convocação das assembleias foram observadas pela PENTÁGONO.

10. Ao final, uma vez esclarecidos esses pontos, a PENTÁGONO confia em que V.Exa. reconsiderará, de imediato, a r. decisão de Id. 64124564, a fim de permitir o regular prosseguimento das Assembleias Gerais de Debenturistas lá referidas, convocadas em 02.06.23 e 07.06.23, muito antes das manifestações de Ids. 62443016 e 64084937 da LIGHT.

### INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA E JUÍZO MANIFESTAMENTE INCOMPETENTE

11. A LIGHT requer, por meio de petição avulsa e perante o Juízo de sua recuperação judicial, a exibição de diversos documentos relativos ao procedimento de escolha dos assessores dos debenturistas, no âmbito de assembleias realizadas pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, *para “comprovar a eventual regularidade das assembleias e (sic) o preenchimento dos requisitos objetivos que as propostas parecem ter apresentado”*.



12. A LIGHT tem, portanto, juridicamente, a pretensão da exibição de documentos pelo AGENTE FIDUCIÁRIO e o potencial pleito de nulidade das respectivas assembleias de contratação dos assessores.

13. Sem sombra de dúvidas, esse tipo de pedido jamais poderia ser feito por uma petição avulsa, existindo, no CPC, um rito próprio para busca desse pretense direito: a LIGHT deveria, se entender cabível, promover uma ação de produção antecipada de provas, na forma do art. 381, III do CPC, valendo, de todo modo, já dizer que muito do que pediu ela tem acesso por serem públicas as informações. Isso só reforça que a artimanha de vir ao Juízo da Recuperação choramingar não passa de uma manobra vil, para tentar tumultuar o feito e impedir que os seus credores possam, livremente, se defender.

14. Se a LIGHT quer ter acesso a documentos (que lhe foram franqueados) para, nas suas palavras, *“comprovar a eventual regularidade das assembleias e o preenchimento dos requisitos objetivos que as propostas parecem ter apresentado”*, deve promover, como se sabe, perante o juízo competente, o respectivo pedido de produção antecipada de provas, no qual, dentro do rito previsto no CPC, o AGENTE FIDUCIÁRIO terá a oportunidade de se defender e de demonstrar o descabimento ou a impertinência do pleito exhibitório.

15. Ou, ainda, se tem tanta convicção da suposta nulidade das assembleias, como defendido nos itens 9/23 de sua manifestação de Id. 62443016, a LIGHT deveria promover a ação própria para anulação da deliberação assemblear, na forma do art. 286 da Lei nº 6.404/76:

*“Art. 286. A ação para anular as deliberações tomadas em assembléia-geral ou especial, irregularmente convocada ou instalada, violadoras da lei ou do estatuto, ou eivadas de erro, dolo, fraude ou simulação, prescreve em 2 (dois) anos, contados da deliberação”.*



16. Significa dizer que as discussões acerca de eventuais irregularidades nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO apenas poderiam ser travadas em demanda autônoma, ajuizada para esse fim, com garantia ao amplo contraditório e à devida instrução probatória, de acordo com as normas da Lei nº 6.404/76, além dos inerentes riscos sucumbenciais. Não há como se cogitar que pretensão dessa natureza seja formulada nos autos de uma recuperação judicial, a qual segue o rito especial estabelecido na Lei nº 11.101/05, por não ser o meio hábil para tanto<sup>1</sup>. Justamente por isso, ao deferir o processamento do pedido recuperacional, esse MM. Juízo advertiu que “*Qualquer requerimento estranho ao andamento regular deverá ser apresentado em apartado, em procedimento incidental*” (Id. 58279881).

17. Resta evidente, assim, que a petição da LIGHT é meio absolutamente impróprio para formular tal pleito, diante da inadequação da via eleita, na forma do art. 485, VI, do CPC.

18. Não bastasse isso, o pleito da LIGHT foi formulado perante Juízo manifestamente incompetente. É EVIDENTE QUE NÃO CABE AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DELIBERAR SOBRE PEDIDO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS E/OU POTENCIAL AÇÃO PARA ANULAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS.

---

<sup>1</sup> A jurisprudência desse e. TJRJ é firme em reconhecer, em situações análogas, a impossibilidade de se discutir de forma periférica eventuais irregularidades de deliberações assembleares em ações que não tenham sido ajuizadas especificamente para esse fim. Nesse sentido: “APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE COTA CONDOMINIAL EXTRAORDINÁRIA. (...) Uma vez autorizada a cobrança de taxa extra, pela assembleia do condomínio, sem que haja irregularidade na deliberação, é lícito que o condomínio promova a sua cobrança. **A ação de cobrança não é a via adequada para impugnar a deliberação da assembleia condominial, cabendo ao interessado, se for o caso, impugná-la pela via jurídica adequada.** RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO”. (TJ-RJ – APL: 00175986320138190209 RIO DE JANEIRO BARRA DA TIJUCA REGIONAL 5 VARA CIVEL, Relator: FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, Data de Julgamento: 11/05/2016, DÉCIMA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 13/05/2016). Na mesma linha: TJSJ, APL. 1031581-56.2013.8.26.0100, Relator: Sá Moreira de Oliveira, Data de Julgamento: 29/05/2014, 36ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 29/05/2014.



19. Isso porque não há Juízo Universal em processos de recuperação judicial, tal como existe em processos falimentares conforme disposto no art. 76 da Lei nº 11.101/05. A doutrina é uníssona:

*“Inicialmente, cumpre registrar que inexistente no art. 76 qualquer referência ao processo de recuperação judicial. Aliás, a literalidade do dispositivo indica exatamente o contrário, como revelam as expressões nele empregadas ('o juízo da falência', '(...) bens, interesses e negócios do falido...' e '...em que o falido...', que nenhuma referência faz ao processo de recuperação, mostrando-se a ele, inclusive, incompatíveis). (...) Tem-se, assim, que o deferimento do processamento da recuperação judicial não tem o condão de instituir a universalidade do juízo que a decreta” (grifou-se<sup>2</sup>)*

20. Dessa forma, a competência do juízo recuperacional está adstrita às questões relacionadas diretamente ao plano de reestruturação e aos atos constritivos que possam afetar o patrimônio da recuperanda, consoante o firme entendimento da jurisprudência:

*“RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Agravante recuperanda pretende ver reconhecida a prevenção do Juízo da recuperação em relação a todas as ações e execuções contra ela distribuídas, até que encerramento do período de fiscalização. Juízo da recuperação não é universal, como ocorre na falência. Tem apenas competência exclusiva para decidir sobre as matérias afetas ao cumprimento do plano de recuperação. Somente os atos de execução ou pagamento, que importem diminuição do patrimônio das recuperandas, é que deverão se submeter controle do Juízo da recuperação. Recurso não provido”. (grifou-se<sup>3</sup>)*

21. As discussões quanto à regularidade das Assembleias Gerais de Debenturistas não possuem conexão alguma com a recuperação judicial, uma vez que envolvem matérias regulatórias da CVM e da Lei da S.A., que fogem completamente da jurisdição desse MM. Juízo e do objeto desta lide.

---

<sup>2</sup> FRANCISCO SATIRO DE SOUZA, Comentários à Lei de Recuperações de Empresas e Falência, 2ª ed., págs. 340/341.

<sup>3</sup> TJSP, AI. 2182329-87.2016.8.26.0000, Relator: FRANCISCO LOUREIRO; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Data do Julgamento: 06.02.17.



22. Logo, também pela incompetência, o requerimento formulado pela LIGHT jamais poderia ter sido conhecido por V.Exa.

**ASSEMBLEIAS REGULARES**  
**E A LIGHT SABE DISSO**

23. Inobstante os óbices processuais suscitados, o fato é que tanto a pretensão da LIGHT de exibição dos documentos, quanto às alegações por ela formuladas em relação à falta de observância das regras dispostas na Resolução nº 81 da CVM no ato de convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas por parte do AGENTE FIDUCIÁRIO, **não possuem qualquer fundamento.**

24. A documentação solicitada pela LIGHT, cuja apresentação foi determinada pela r. decisão de Id. 63949490<sup>4</sup>, sempre esteve à disposição da recuperanda, inexistindo qualquer falta de transparência ou de acesso à informação pelo AGENTE FIDUCIÁRIO.

25. **De fato, a administração da LIGHT sempre teve ciência das Assembleias Gerais de Debenturistas realizadas pela PENTÁGONO. E há uma prova cabal disso: antes dos conclaves das 17<sup>a</sup>, 24<sup>a</sup>, 19<sup>a</sup> e 20<sup>a</sup> Emissões, a administração da LIGHT foi notificada pela PENTÁGONO para o pagamento dos custos atrelados à publicação dos editais de convocação (doc. 1), na forma prevista nas respectivas Escrituras, a atestar a falta de lealdade da recuperanda em alegar que não teria conhecimento das AGDs.**

26. Ademais, é importante registrar que em algumas das Emissões de Debêntures da LIGHT SESA, representadas pela PENTÁGONO, sequer houve a deliberação sobre a contratação de assessor legal até o momento.

---

<sup>4</sup> Onde se deferiu a exibição (1) dos editais de convocação das Assembleias; (2) as comunicações de convocação enviadas diretamente aos debenturistas; (3) toda a documentação de suporte; (4) as propostas dos assessores, inclusive advogados; (5) a lista de presença nas assembleias; (6) os votos de cada um dos presentes e (7) o valor do crédito que representaram.



27. É o que se passará a expor nos subcapítulos adiante.

#### A. EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

28. Os editais de convocação das Assembleias Gerais Debenturistas das 17ª, 24ª, 19ª e 20ª Emissões de Debêntures da LIGHT SESA, foram amplamente anunciados, enviados à Emissora e publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal “Diário Comercial” (doc. 2), tal como previsto nas cláusulas de publicidade contidas nas Escrituras de emissão de cada uma das séries acima referidas (doc. 3):

Cláusula 5.13.1 da Escritura da 17ª Emissão:

*“Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos Debenturistas, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na forma de ‘Aviso aos Debenturistas’ e, quando exigido pela legislação, no Diário Comercial, observado o estabelecido no artigo 269 da Lei nº 6.404/76 e as limitações impostas pela Instrução CVM nº 476/09 em relação à publicidade da oferta pública de Debêntures e na página da Emissora na rede internacional de computadores, que está localizada dentro da página de seu grupo econômico (ri.light.com.br). Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo”.*

Cláusula 4.21.1 da Escritura da 24ª Emissão:

*“Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos Debenturistas, serão publicados na forma de aviso no jornal ‘Diário Comercial’, observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e na página da Emissora na rede internacional de computadores, que está localizada dentro da página de seu grupo econômico (www.light.com.br/ri). Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo”.*

Cláusula 4.11.1 da Escritura da 19ª Emissão:

*“Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos Debenturistas, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na forma de ‘Aviso aos Debenturistas’ e, quando exigido pela legislação, no Diário Comercial, observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e as limitações impostas pela Instrução CVM 476 em relação à publicidade da oferta pública de Debêntures e na página da Emissora na rede internacional de computadores, que está*



*localizada dentro da página de seu grupo econômico (ri.light.com.br). Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo".*

Cláusula 4.11.1 da Escritura da 20ª Emissão:

*"Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos Debenturistas, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na forma de 'Aviso aos Debenturistas' e, quando exigido pela legislação, no Diário Comercial, observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e as limitações impostas pela Instrução CVM 476 em relação à publicidade da oferta pública de Debêntures e na página da Emissora na rede internacional de computadores, que está localizada dentro da página de seu grupo econômico (ri.light.com.br). Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo".*

29. As disposições acima transcritas correspondem à forma de comunicação prevista em lei e determinada pela própria LIGHT nas Escrituras de Emissão, uma vez que o conteúdo das escrituras é definido unilateralmente pela Emissora. Em outras palavras, a recuperanda tinha plena ciência sobre onde e como se dariam as interlocuções entre o AGENTE FIDUCIÁRIO e os DEBENTURISTAS.

30. Mas, ainda que assim não o fosse, é relevantíssimo lembrar que a administração da LIGHT teve plena ciência, com antecedência, das Assembleias agendadas pela PENTÁGONO, uma vez que, antes da sua realização, foi devidamente notificada para o pagamento dos custos atrelados à publicação dos editais de convocação (doc. 1), na forma prevista nas respectivas Escrituras. Veja-se:

De: Gustavo Gaglianone <ggaglianone@pentagonotrustee.com.br>  
 Enviada em: terça-feira, 18 de abril de 2023 16:40  
 Para: windsor marcelo guarieiro carneiro 3137511 <windsorc@light.com.br>; gerson lapinha gil 4001830 <gerson.gil@light.com.br>; Administrativo - MailGroup <Administrativo@pentagonotrustee.com.br>; douglas tavares marques 4001957 <douglas.marques@light.com.br>; elaine monteiro de carvalho 4001182 <elaine.monteiro@light.com.br>; pablo soares dos santos 4004628 <pablo.santos@light.com.br>; GR\_OPERFIN <GR\_OPERFIN@light.com.br>  
 Assunto: Reembolso Light Serviços de Eletricidade - Publicação de Convocação.

Prezados, boa tarde!

Segue anexo, reembolso da luz publicidade, referente a publicação da convocação para assembleia de debenturistas relacionadas as emissões 17ª, 19ª, 20ª e 24ª da Light Serviços de Eletricidade, divulgadas nos dias 17 e 18 de abril de 2023, para pagamento no dia 05/05/2023, no valor de R\$ 56.989,05

Em tempo, seguem em anexo as publicações.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,





- - -

De: Gustavo Gaglianone <ggaglianone@pentagontrustee.com.br>  
Enviada em: quarta-feira, 17 de maio de 2023 01:50  
Para: windsor marcelo guarieiro carneiro 3137511 <windsorc@light.com.br>; gerson lapinha gil 4001830 <gerson.gil@light.com.br>; Administrativo - MailGroup <Administrativo@pentagontrustee.com.br>; douglas tavares marques 4001957 <douglas.marques@light.com.br>; elaine monteiro de carvalho 4001182 <elaine.monteiro@light.com.br>; pablo soares dos santos 4004628 <pablo.santos@light.com.br>; GR\_OPERFIN <GR\_OPERFIN@light.com.br>  
Assunto: Reembolso Light Serviços de Eletricidade - Publicação de Convocação.

Prezados, boa noite!

Segue anexo, reembolso da luz publicidade, referente a publicação da 2ª convocação para assembleia de debenturistas relacionadas as emissões 19ª e 20ª da Light Serviços de Eletricidade, divulgadas nos dias 12, 15 e 16 de maio de 2023, para pagamento no dia 31/05/2023, no valor de R\$ 28.431,36

Em tempo, seguem em anexo as publicações e as NFs.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

31. Adicionalmente, ficaram essas convocações disponíveis no *site* do AGENTE FIDUCIÁRIO, nos termos das orientações da ANBIMA e a comunhão de debenturistas foi, inclusive, cientificada diretamente do seu teor por meio de correspondência eletrônica enviada pela PENTÁGONO (doc. 4). Vale destacar que o art. 78 da Resolução nº 81 da CVM não elenca os editais como documentos a serem previamente enviados à Emissora, mas apenas o dever do agente fiduciário em divulgá-los publicamente aos interessados, tal como fez a PENTÁGONO, de acordo com o que fora estabelecido nas escrituras de debêntures

32. O certo é que, AGENTE FIDUCIÁRIO enviou os editais à Emissora de forma prévia a realização das assembleias, bem como enviou as atas das assembleias após a sua realização, inclusive, as mesmas já foram registradas na JUCERJA pela Recuperanda (doc. 5).

33. Vale destacar, por oportuno, que, nos termos das Escrituras de Emissão e da Lei das S.A., os debenturistas têm direito de se reunir em assembleia para deliberar **sem a Emissora**. Dado que as matérias em apreço dizem respeito a atos para recebimento dos valores devidos pela emissora, caso a participação da LIGHT fosse obrigatória, os credores seriam prejudicados. Inclusive, na própria Escritura de Emissão das Emissões encontramos cláusula, formulada pela própria Emissora, visto que a Escritura é ato unilateral de vontade do emissor, indicando que a presença da emissora só é obrigatória nas assembleias por ela convocadas, sendo facultativa nos demais casos. É o que dispõe



a cláusula 10.1.6 da Escritura da 17ª Emissão, cujo teor é replicado igualmente nas Escrituras das 24ª, 19ª e 20ª Emissões:

*" 10.1.6. Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Emissora, enquanto que nas assembleias convocadas pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, a presença dos representantes legais da Emissora será facultada, a não ser quando ela seja solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, hipótese em que será obrigatória". (grifou-se)*

## B. MATERIAIS DE APOIO/SUPORTE

34. Todos os materiais de apoio/suporte e demais documentos relacionados às ordens do dia de cada uma das Assembleias foram e estão disponibilizados no portal eletrônico da PENTÁGONO, em que se encontra as atas dos conclaves, os editais, os fatos relevantes, as comunicações ao mercado e os avisos aos debenturistas, sendo certo que em respeito à LGPD, e nos termos do manual da ANBIMA as listas de debenturistas, com nomes e CPFs/CNPJ, são subtraídas, em respeito ao direito de sigilo assegurado ao investidor (doc. 6):

Agente Fiduciário	Link do portal eletrônico	Documentos disponibilizados
PENTÁGONO (17ª Emissão)	www.pentagonotrustee.com.br	»PUBLICAÇÕES 2023.02.08 - Notificação Sol. Esclarecimentos Aceleração FIDC - vf Assinada.pdf 2023.02.22 - Resposta Emissora Sol. Esclarecimentos Aceleração FIDC - vf.pdf 2023.04.11 - Notificação Medida Liminar - Vencimento Antecipado Automático - vf Assinada.pdf 2023.04.12 - Fato Relevante Deferimento Medida Cautelar - vf.pdf 2023.04.13 - Comunicado ao Mercado Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM B3 - vf.pdf 2023.04.13 - Fato Relevante Alteração de rating - S&P - vf.pdf 2023.04.14 - Aviso aos Debenturistas Susp. obrig. emissões LIGHT SESA-Medida Cautelar.pdf 2023.04.14 - Aviso aos Debenturistas Suspensão das obrigações financeiras da 15ª emissão.pdf 2023.04.14 - Comunicado ao Mercado Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM B3 2.pdf 2023.04.14 - Fato Relevante Alteração de rating - Fitch.pdf 2023.04.14 - Fato Relevante Decisão de levantamento do sigilo de justiça.pdf 2023.04.17 - Edital 17ª DC - AGT 05.05 - Assessor Legal - vf.pdf 2023.04.17 - Edital 17ª DC Dig- AGT 05.05 - Assessor Legal - vf.pdf 2023.04.17 - Edital 17ª DOERJ - AGT 05.05 - Assessor Legal - vf.pdf 2023.04.18 - Fato Relevante Fechamento de transação - Axiom - vf.pdf 2023.04.24 - Comunicado ao Mercado Ofício CVM - vf.pdf 2023.05.04 - Comunicado ao Mercado Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM e B3.pdf 2023.05.12 - Fato Relevante Ajuizamento de pedido de RJ - vf.pdf 2023.05.15 - Comunicado ao Mercado Deferimento do pedido RJ da Light S.A. - vf.pdf 2023.06.07 - Edital 17ª DC - AGT 30.06 - vf.pdf 2023.06.07 - Edital 17ª DC Dig- AGT 30.06 - vf.pdf 2023.06.07 - Edital 17ª DOERJ- AGT 30.06 - vf.pdf 2023.06.12 - Edital 17ª DC- AGT 30.06 - vf.pdf 2023.06.12 - Edital 17ª DC Dig- AGT 30.06 - vf.pdf 2023.06.12 - Edital 17ª DOERJ- AGT 30.06 - vf.pdf 2023.06.13 - Edital 17ª DC- AGT 30.06 - vf.pdf



<p>PENTÁGONO (19ª Emissão)</p>	<p>www.pentagonotr ustee.com.br</p>	<p>»PUBLICAÇÕES</p> <p>2023.02.22 - Resposta Emissora Sol. Esclarecimentos Aceleração FIDC - vf.pdf  2023.04.11 - Notificação Medida Liminar - Vencimento Antecipado Automático - vf Assinada.pdf  2023.04.12 - Fato Relevante Deferimento Medida Cautelar - vf.pdf  2023.04.13 - Comunicado ao Mercado Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM B3 - vf.pdf  2023.04.13 - Fato Relevante Alteração de rating - S&amp;P - vf.pdf  2023.04.14 - Aviso aos Debenturistas Susp. obrig. emissões LIGHT SESA-Medida Cautelar.pdf  2023.04.14 - Aviso aos Debenturistas Suspensão das obrigações financeiras da 15ª emissão.pdf  2023.04.14 - Comunicado ao Mercado Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM B3 2.pdf  2023.04.14 - Fato Relevante Alteração de rating - Fitch.pdf  2023.04.14 - Fato Relevante Decisão de levantamento do segredo de justiça.pdf  2023.04.17 - Edital 19º DC - AGT 08.05 - Assessor Legal - vf.pdf  2023.04.17 - Edital 19º DC Dig- AGT 08.05 - Assessor Legal - vf.pdf  2023.04.17 - Edital 19º DOERJ - AGT 08.05 - Assessor Legal - vf.pdf  2023.04.18 - Fato Relevante Fechamento de transação - Axiom - vf.pdf  2023.04.24 - Comunicado ao Mercado Ofício CVM - vf.pdf  2023.05.04 - Comunicado ao Mercado Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM e B3.pdf  2023.05.12 - Fato Relevante Ajuizamento de pedido de RJ - vf.pdf  2023.05.15 - Comunicado ao Mercado Deferimento do pedido RJ da Light S.A. - vf.pdf  2023.05.15 - Edital de 2º CNV 19º Assessor Legal - DC -vf.pdf  2023.05.15 - Edital de 2º CNV 19º Assessor Legal - DC -vf.pdf  2023.05.15 - Edital de 2º CNV 19º Assessor Legal - DOERJ -vf.pdf  2023.05.18 - Edital de 2º CNV 19º Assessor Legal - DC -vf.pdf  2023.05.18 - Edital de 2º CNV 19º Assessor Legal - DC DIGITAL - vf.pdf  2023.05.18 - Edital de 2º CNV 19º Assessor Legal - DOERJ - vf.pdf  Comunicado ao Mercado Acordo - Furnas - 2020.12.22 vf.pdf  Comunicado ao Mercado Conselho de Adm e Fiscal - 2021.04.29 vf.pdf  Edital 19º DC - AGT 08.05 - Assessor Legal - 2023.04.14 vf.pdf  Edital 19º DC Dig- AGT 08.05 - Assessor Legal - 2023.04.14 vf.pdf  Edital 19º DOERJ - AGT 08.05 - Assessor Legal - 2023.04.14 vf.pdf  Fato Relevante Aprovação Agrupamento de Ações - 2021.04.30 vf.pdf  Fato Relevante Liquidação de saldo CCEE - 2021.04.06 vf.pdf  Fato Relevante - Extensão Exclusividade Guanhanês Energia.pdf  Fato Relevante - Extensão Exclusividade Lightger.pdf  Notificação Medida Liminar - Vencimento Antecipado Automático - 2023.04.11 vf Assinada.pdf  Resposta Solicitação Esclarecimentos Índices Financeiros e organograma - 2020.02.19.pdf</p>
<p>PENTÁGONO (20ª Emissão)</p>	<p>www.pentagonotr ustee.com.br</p>	<p>»PUBLICAÇÕES</p> <p>2023.02.08 - Notificação Sol. Esclarecimentos Aceleração FIDC - vf Assinada.pdf  2023.02.22 - Resposta Emissora Sol. Esclarecimentos Aceleração FIDC - vf.pdf  2023.04.11 - Notificação Medida Liminar - Vencimento Antecipado Automático - vf Assinada.pdf  2023.04.12 - Fato Relevante Deferimento Medida Cautelar - vf.pdf  2023.04.13 - Comunicado ao Mercado Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM B3 - vf.pdf  2023.04.13 - Fato Relevante Alteração de rating - S&amp;P - vf.pdf  2023.04.14 - Aviso aos Debenturistas Susp. obrig. emissões LIGHT SESA-Medida Cautelar.pdf  2023.04.14 - Aviso aos Debenturistas Suspensão das obrigações financeiras da 15ª emissão.pdf  2023.04.14 - Comunicado ao Mercado Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM B3 2.pdf  2023.04.14 - Fato Relevante Alteração de rating - Fitch.pdf  2023.04.14 - Fato Relevante Decisão de levantamento do segredo de justiça.pdf  2023.04.17 - Edital 20º DC - AGT 09.05 - Assessor Legal - vf.pdf  2023.04.17 - Edital 20º DC Dig- AGT 09.05 - Assessor Legal - vf.pdf  2023.04.17 - Edital 20º DOERJ - AGT 09.05 - Assessor Legal - vf.pdf  2023.04.18 - Fato Relevante Fechamento de transação - Axiom - vf.pdf  2023.04.24 - Comunicado ao Mercado Ofício CVM - vf.pdf  2023.05.04 - Comunicado ao Mercado Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM e B3.pdf  2023.05.12 - Fato Relevante Ajuizamento de pedido de RJ - vf.pdf  2023.05.15 - Comunicado ao Mercado Deferimento do pedido RJ da Light S.A. - vf.pdf  2023.05.15 - Edital de 2º CNV 19º Assessor Legal - DC DIGITAL - vf.pdf  2023.05.15 - Edital de 2º CNV 19º Assessor Legal - DC -vf.pdf  2023.05.15 - Edital de 2º CNV 19º Assessor Legal - DOERJ -vf.pdf  2023.05.18 - Edital de 2º CNV 20º Assessor Legal - DC -vf.pdf  2023.05.18 - Edital de 2º CNV 20º Assessor Legal - DC DIGITAL - vf.pdf  2023.05.18 - Edital de 2º CNV 20º Assessor Legal - DOERJ - vf.pdf  Comunicado ao Mercado Acordo - Furnas - 2020.12.22 vf.pdf  Comunicado ao Mercado Conselho de Adm e Fiscal - 2021.04.29 vf.pdf  Edital 20º DC - AGT 09.05 - Assessor Legal - 2023.04.14 vf.pdf  Edital 20º DC Dig- AGT 09.05 - Assessor Legal - 2023.04.14 vf.pdf  Edital 20º DOERJ - AGT 09.05 - Assessor Legal - 2023.04.14 vf.pdf  Fato Relevante Aprovação Agrupamento de Ações - 2021.04.30 vf.pdf  Fato Relevante Liquidação de saldo CCEE - 2021.04.06 vf.pdf  Fato Relevante - Extensão Exclusividade Guanhanês Energia.pdf  Fato Relevante - Extensão Exclusividade Lightger.pdf  Notificação Medida Liminar - Vencimento Antecipado Automático - 2023.04.11 vf Assinada.pdf  Resposta Solicitação Esclarecimentos Índices Financeiros e organograma - 2020.02.19.pdf</p>
<p>PENTÁGONO (24ª Emissão)</p>	<p>www.pentagonotr ustee.com.br</p>	<p>»PUBLICAÇÕES</p> <p>2023.02.08 - Notificação Sol. Esclarecimentos Aceleração FIDC - vf Assinada.pdf  2023.02.22 - Resposta Emissora Sol. Esclarecimentos Aceleração FIDC - vf.pdf  2023.04.11 - Notificação Medida Liminar - Vencimento Antecipado Automático - vf Assinada.pdf  2023.04.12 - Fato Relevante Deferimento Medida Cautelar - vf.pdf  2023.04.13 - Comunicado ao Mercado Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM B3 - vf.pdf  2023.04.13 - Fato Relevante Alteração de rating - S&amp;P - vf.pdf  2023.04.14 - Aviso aos Debenturistas Susp. obrig. emissões LIGHT SESA-Medida Cautelar.pdf  2023.04.14 - Aviso aos Debenturistas Suspensão das obrigações financeiras da 15ª emissão.pdf  2023.04.14 - Comunicado ao Mercado Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM B3 2.pdf  2023.04.14 - Fato Relevante Alteração de rating - Fitch.pdf  2023.04.14 - Fato Relevante Decisão de levantamento do segredo de justiça.pdf  2023.04.17 - Edital 24º DC - AGT 10.05 - Assessor Legal - vf.pdf  2023.04.17 - Edital 24º DC Dig- AGT 10.05 - Assessor Legal - vf.pdf  2023.04.17 - Edital 24º DOERJ - AGT 10.05 - Assessor Legal - vf.pdf  2023.04.18 - Fato Relevante Fechamento de transação - Axiom - vf.pdf  2023.04.24 - Comunicado ao Mercado Ofício CVM - vf.pdf  2023.05.04 - Comunicado ao Mercado Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM e B3.pdf  2023.05.12 - Fato Relevante Ajuizamento de pedido de RJ - vf.pdf  2023.05.15 - Comunicado ao Mercado Deferimento do pedido RJ da Light S.A. - vf.pdf  2023.06.02 - Edital solicitado Investidor - DC - 23.06 - vf.pdf  2023.06.02 - Edital solicitado Investidor - DC Digital - 23.06 - vf.pdf  2023.06.02 - Edital solicitado Investidor - DOERJ - 23.06 - vf.pdf  2023.06.06 - Edital solicitado Investidor - DC - 23.06 - vf.pdf  2023.06.06 - Edital solicitado Investidor - DC Digital - 23.06 - vf.pdf  2023.06.06 - Edital solicitado Investidor - DOERJ - 23.06 -vf.pdf  Comunicado PGN aos Debenturistas Suspensão de Assembleias 17ª e 24ª 2023.06.22/vassinado.pdf  Edital 24º DC - AGT 10.05 - Assessor Legal - 2023.04.14 vf.pdf  Edital 24º DC Dig- AGT 10.05 - Assessor Legal - 2023.04.14 vf.pdf  Edital 24º DOERJ - AGT 10.05 - Assessor Legal - 2023.04.14 vf.pdf  Notificação Light Decisa-o suspensa-o AGDs - 2023.06.22 vf.pdf</p>



35. Todos esses documentos são reapresentados nestes autos por excesso de zelo e respeito a V.Exa., sem que isso represente qualquer aquiescência de que tal discussão deva ser feita aqui nesse Juízo da recuperação judicial. Como já dito, grande parte das informações são públicas e a LIGHT SESA já tinha ciência inequívoca delas.

### C. PROPOSTAS DOS ASSESSORES

36. Em **relação às propostas dos assessores, inclusive advogados**, ressalta-se, como já mencionado nos itens anteriores, que nas 19ª e 20ª Emissões não houve aprovação de quaisquer propostas de contratação de assessores legais para defesa dos interesses da comunhão dos debenturistas daquelas emissões neste processo de recuperação judicial, uma vez que não foi alcançado o quórum deliberativo nas Assembleias convocadas até a presente data. A procuração outorgada pela PENTÁGONO aos advogados ora signatários, para representação das referidas séries, é pontual e específica para o protocolo da presente manifestação, e se deu nos termos do art. 12, §2º, da Resolução CVM nº 17, mediante processo concorrencial, sendo certo ainda que a Pentágono optou pela contratação do prestador de serviços menos onerosa.

37. À vista disso, mostra-se impossível a apresentação das propostas de assessoria legal, em relação às 19ª e 20ª Emissões, eis que suas respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas, apesar de terem sido instaladas, não contaram com a presença do percentual de debêntures em circulação necessário para aprovação dessa matéria (doc. 8). Em tais emissões, as debêntures encontram-se espalhadas por milhares de pessoas físicas. Inobstante a enorme mobilização para a convocações dos conclaves, não foi possível assegurar o quórum de deliberação.

38. No que diz respeito às 17ª e 24ª Emissões, conquanto tenha sido aprovada a contratação de assessoria legal para o patrocínio dos interesses dos debenturistas das referidas emissões nestes autos – em deliberação feita nas Assembleias dos dias 05.05.23 e 10.05.23 (doc. 7) –, as propostas submetidas à votação naquela ocasião são



protegidas pelo sigilo profissional<sup>5</sup>. De toda sorte, a proposta aprovada diz respeito tão somente a contratação de assessoria jurídica, não comportando nenhuma outra prestação de serviços.

39. Dessa forma, a PENTÁGONO não têm permissão por escrito dos escritórios licitantes para apresentar a íntegra de suas propostas em um processo público, sob o risco de ser responsabilizada por infração à LGPD.

#### D. QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO/LISTA DE VOTAÇÃO

40. Quanto ao quórum de deliberação/ lista de votação, novamente, a PENTÁGONO reforça que as Assembleias das 19ª e 20ª Emissões não foram sequer instaladas em primeira convocação, sendo posteriormente instaladas em segunda chamadas, sem, contudo, ter ocorrido a obtenção do quórum mínimo deliberativo nos termos das Escrituras de Emissão, conforme atesta o teor das atas recortadas abaixo (doc. 8):

#### 19ª Emissão (1ª convocação):

**ORDEM DO DIA:** Examinar e deliberar as seguintes matérias:

1) Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e

2) Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail [contencioso@pentagonotrustee.com.br](mailto:contencioso@pentagonotrustee.com.br), com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD.

**TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO:** Tendo em vista a presença de 9,92% (nove inteiros e noventa e dois centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, a presente AGD não foi instalada validamente nos termos da cláusula 9.2.1 da Escritura de Emissão, sendo certo que serão publicados Editais de 2ª convocação nos termos da Escritura de Emissão.

<sup>5</sup> "7. É garantida a inviolabilidade do local de trabalho do advogado, de seus arquivos e dados, de sua correspondência e de suas comunicações, inclusive telefônicas e afins. (...). **9. O contrato de prestação de serviços advocatícios está sob a guarda do sigilo profissional, assim como se comunica à inviolabilidade da atividade advocatícia, sendo possível o afastamento daquelas garantias tão somente por meio de ordem judicial expressa e fundamentada e em relação a questões envolvendo o próprio advogado e que sejam relativas a fato ilícito em que ele seja autor.** 10. Recurso ordinário provido para deferir a segurança". (RMS n. 67.105/SP, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 21/9/2021, DJe de 17/11/2021 – grifou-se)



### 19ª Emissão (2ª convocação):

**ORDEM DO DIA:** Examinar e deliberar as seguintes matérias:

- 1) Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e
- 2) Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail [contencioso@pentagonotrustee.com.br](mailto:contencioso@pentagonotrustee.com.br), com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD.

**DELIBERAÇÕES:**

**Tendo em vista a presença de 20,62% (vinte inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, a presente AGD foi instalada validamente nos termos da cláusula 9.2.1 da Escritura de Emissão e após discussões os Debenturistas deliberaram da seguinte forma:**

### 20ª Emissão (1ª convocação):

**ORDEM DO DIA:** Examinar e deliberar as seguintes matérias:

- 1) Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e
- 2) Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail [contencioso@pentagonotrustee.com.br](mailto:contencioso@pentagonotrustee.com.br), com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD.

**TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO:** Tendo em vista a presença de 12, 87% (doze inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) das Debêntures em circulação, a presente AGD não foi instalada validamente nos termos da cláusula 9.2.1 da Escritura de Emissão, sendo certo que serão publicados Editais de 2ª convocação nos termos da Escritura de Emissão.



20ª Emissão (2ª convocação):

**ORDEM DO DIA:** Examinar e deliberar as seguintes matérias:

- 1) Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e
- 2) Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail [contencioso@pentagonotrustee.com.br](mailto:contencioso@pentagonotrustee.com.br), com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD.

**DELIBERAÇÕES:**

Tendo em vista a presença de 24,25% (vinte e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, a presente AGD foi instalada validamente nos termos da cláusula 9.2.1 da Escritura de Emissão e após discussões os Debenturistas deliberaram da seguinte forma:

41. Quanto às deliberações aprovadas nas assembleias das 17ª e 24ª emissões, devidamente instaladas, insta ressaltar que, diante da pulverização no mercado das debêntures relativas a essas emissões, afigura-se inviável a individualização de voto por debenturista. A despeito disso, as atas ora anexadas (doc. 7) – e, igualmente, disponibilizadas nos portais eletrônicos da PENTÁGONO – explicitam de forma clara o percentual de presença das debêntures em circulação, a validar a instalação do conclave; bem como a maioria alcançada para aprovação das matérias postas na ordem do dia.

42. O método é o mesmo usado pela LIGHT com relação às suas assembleias de acionistas, onde são discutidos, inclusive, matéria de mais relevância para o mercado do que contratação de assessores.

43. Veja-se, para ilustrar a questão, as atas das Assembleias Gerais de Debenturistas das 17ª e 24ª Emissão de Debêntures da LIGHT SESA, realizadas em 05.05.23 e 10.05.23, que contaram, respectivamente, com a presença expressiva de 72,97% e 79,62% das debêntures em circulação de cada série (doc. 7):



24ª Emissão:

**DELIBERAÇÕES:** Tendo em vista a presença de 79,62 % (setenta e nove inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) das Debêntures em circulação, a presente AGD foi instalada validamente nos termos da cláusula 9.2.1 da Escritura de Emissão, e após discussões sobre as matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas votaram da seguinte forma:

17ª Emissão:

**DELIBERAÇÕES:** Tendo em vista a presença de 72,97% (setenta e dois inteiros e noventa e sete centésimos por cento) das Debêntures em circulação, a presente AGD foi instalada validamente nos termos da cláusula 10.2.1 da Escritura de Emissão, e após discussões sobre as matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas votaram da seguinte forma:

44. Vale ainda dizer que, em razão das normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)<sup>6</sup>, as listas de investidores não podem ser divulgadas publicamente, motivo pelo qual não foram compartilhadas no portal eletrônico do AGENTE FIDUCIÁRIO e são apresentadas, nesta oportunidade, em caráter sigiloso (docs. 7/8).

CONCLUSÃO

45. Toda a documentação requerida, que está sendo produzida no anexo da presente manifestação junto com uma tabela explicativa, evidencia que a Administração da LIGHT teve ciência, a todo tempo, dos trâmites atinentes às Assembleias Gerais de Debenturistas das 17ª, 24ª, 19ª e 20ª Emissões, cujos editais de convocação foram publicados regularmente – inclusive em nome da recuperanda, que possui a obrigação de verificar os avisos que lhe são endereçados. (docs. 1/8).

46. Em suma, as Assembleias Gerais realizadas atenderam plenamente às formalidades exigidas nas Escrituras de Emissão de Debêntures, na Lei e nas resoluções

<sup>6</sup> Art. 18, III, da LGPD: “O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: (...); IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei”.





normativas da CVM, inclusive no que diz respeito à transparência dos editais quanto ao que seria deliberado, sendo certo que a administração da LIGHT e a comunhão de Debenturistas foram devidamente cientificadas de todos os atos realizados, por meio de avisos, notificações e publicações divulgadas ora no portal eletrônico da PENTÁGONO, ora em Diário Oficial (docs. 1, 2, 4 e 6).

47. Falsas, infundadas e levianas, portanto, as acusações levantadas pela LIGHT quanto à atuação da PENTÁGONO, instituição experiente e sazoadada, que exerce esse papel há décadas, junto como os demais Agentes Fiduciários que tiveram os seus nomes enxovalhados pela LIGHT, e concentram basicamente o mercado brasileiro nesse setor.

48. Como se antecipou nas linhas acima, o requerimento ora respondido, busca apenas constringer os credores, impedindo o exercício do pleno e lúdimo direito de defesa daqueles que não coonestam com as ilegalidades postuladas pela LIGHT nessa recuperação judicial.

49. Caso estivesse sinceramente interessada nas deliberações assembleares dos debenturistas, poderia a LIGHT, a qualquer momento, solicitar tais informações diretamente ao AGENTE FIDUCIÁRIO. Ao revés, a recuperanda optou por trazer o tema ao Juízo da recuperação, em postura nitidamente adversarial (inclusive quanto aos assessores legais contratados), que nada colaboram na busca de uma solução para reorganização de seu passivo.

50. Assim, uma vez aclaradas as circunstâncias omitidas pela LIGHT em suas petições de Ids. 62443016 e 64084937 e comprovada a regularidade das Assembleias Gerais de Debenturistas, por meio da farta documentação ora apresentada, a PENTÁGONO espera que a r. decisão de Id. 64124564 seja reconsiderada, com a conseqüente revogação da ordem de suspensão dos conchaves lá indicados, referentes às 17ª e 24ª Emissões, convocados em 02.06.23 e 07.06.23, muito antes das manifestações de Ids. 62443016 e 64084937 da LIGHT.



### REQUERIMENTOS

51. Por todo o exposto, a PENTÁGONO requere a V.Exa. que se digne determinar a juntada dos inclusos documentos, **em segredo de justiça diante** – dado que a sua publicidade violará as normas da LGPD –, em cumprimento à determinação de Id. 63949490, os quais demonstram a regularidades das Assembleias Gerais de Debenturistas, confiando, ainda, em que será imediatamente **reconsiderada a r. decisão** de Id. 64124564, permitindo que os credores concluem o procedimento necessário para escolha de seus assessores legais nas emissões remanescentes.

52. Por fim, a despeito das declarações da LIGHT quanto à recusa no pagamento das despesas dos debenturistas, a PENTÁGONO informa a V.Exa. que tratará desse tema pela via própria – que não são autos da recuperação judicial – e efetuará a sua cobrança no momento oportuno.

Nestes termos,  
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023.

José Roberto de Castro Neves  
OAB/RJ 85.888

Leonardo Espíndola  
OAB/RJ 97.964

Marcos Pitanga Ferreira  
OAB/RJ 144.825

Flavio de Araújo Willeman  
OAB/RJ 102.246

Thiago Peixoto Alves  
OAB/RJ 155.282

Vitor Alves Fortes  
OAB/RJ 220.500

Marcelo Lopes  
OAB/RJ 78.488

Pedro Seixas De Medeiros  
OAB/RJ 221.259

Vitor Chen Hsia  
OAB/RJ 218.821-E



# DOC. 1



## Vitor Chen

---

**De:** Gustavo Gaglianone <ggaglianone@pentagonotrustee.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 17 de maio de 2023 01:50  
**Para:** windsor marcelo guarieiro carneiro 3137511; gerson lapinha gil 4001830; Administrativo - MailGroup; douglas tavares marques 4001957; elaine monteiro de carvalho 4001182; pablo soares dos santos 4004628; GR\_OPERFIN  
**Assunto:** Reembolso Light Serviços de Eletricidade - Publicação de Convocação.  
**Anexos:** Edital de 2ª CNV 19ª (Assessor Legal) - DC DIGITAL- 2023.05.16vf.pdf; Edital de 2ª CNV 19ª (Assessor Legal) - DOERJ - 2023.05.16vf.pdf; Edital de 2ª CNV 19ª (Assessor Legal) - DC - 2023.05.16vf.pdf; Edital de 2ª CNV 19ª (Assessor Legal) - DC - 2023.05.15vf.pdf; Edital de 2ª CNV 19ª (Assessor Legal) - DOERJ- 2023.05.15vf.pdf; Edital de 2ª CNV 19ª (Assessor Legal) - DC DIGITAL - 2023.05.15vf.pdf; Edital de 2ª CNV 19ª (Assessor Legal) - DOERJ - 2023.05.12 vf.pdf; Edital de 2ª CNV 19ª (Assessor Legal) - DC - 2023.05.12 vf.pdf; Edital de 2ª CNV 19ª (Assessor Legal) - DC DIGITAL - 2023.05.12 vf.pdf; NF 62800.pdf; NF 62798.pdf; REEMBOLSO LIGHT.pdf

Prezados, boa noite!

Segue anexo, reembolso da luz publicidade, referente a publicação da 2ª convocação para assembleia de debenturistas relacionadas as emissões 19ª e 20ª da Light Serviços de Eletricidade, divulgadas nos dias 12, 15 e 16 de maio de 2023, para pagamento no dia 31/05/2023, no valor de R\$ 28.431,36

Em tempo, seguem em anexo as publicações e as NFs.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,



Gustavo Gaglianone  
(21) 3385.4286 (21) 98329.0267

Av das Américas, 4200 bl.08-B 302-303-304  
Rio de Janeiro -RJ - CEP: 22640-102

 [Converse comigo pelo Teams](#)





Rio de Janeiro  
17/05/2023

REEMBOLSO Nº L17052023

Na qualidade de Agente Fiduciário da operação abaixo, vimos por meio desta, encaminhar à V.Sas. as instruções para o recibo de reembolso de despesas descritas abaixo.

Vencimento: 31/05/23

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A	60.444.437/0001-46
	19ª E 20ª EMISSÕES
Reembolso luz publicidade referente as publicações de convocação para assembleia de debenturistas (dias 12/05, 15/05 e 16/03) relacionada a emissão 19ª da LIGHT	R\$ 14.215,68
Reembolso luz publicidade referente as publicações de convocação para assembleia de debenturistas (dias 12/05, 15/05 e 16/03) relacionada a emissão 20ª da LIGHT	R\$ 14.215,68
	R\$ 28.431,36

Atenciosamente,

PENTÁGONO S.A. DTVM

PENTÁGONO S.A. DTVM - CNPJ: 17.343.682/0001-38  
Dados Bancários: (341) BANCO ITAÚ | AG: 3831 CC: 22520-0



Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:34  
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363446600000061722481>  
Número do documento: 23062623363446600000061722481



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA CARIOCA -**

202305164177291027901177.132.85.253

Número da Nota  
**00062798**  
 Data e Hora de Emissão  
**16/05/2023 09:42:07**  
 Código de Verificação  
**AYGG-M3CL**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **34.270.942/0001-01** Inscrição Municipal: **0.081.350-8** Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **LUZ PUBLICIDADE LTDA**  
 Nome Fantasia: **Luz Publicidade** Tel.: **(21) 33806000**  
 Endereço: **RUA SANTA LUZIA 651, PAV 28 - CENTRO - CEP: 20030-041**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **nfluz@luzpublicidade.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **17.343.682/0001-38** Inscrição Municipal: **0.037.683-3** Inscrição Estadual: ----  
 Nome/Razão Social: **PENTAGON S A DISTRIBUIDORA DE TIT E VAL MOBILIARIOS**  
 Endereço: **AVH DAS AMERICAS 4200, BLC 8 SAL 302 B 303 B E 304 B - BARRA DA TIJUCA** Tel.: **3385-4565**  
 CEP: **22640-907**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **administrativo@pentagonotrustee.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Publicação:

DIÁRIO COMERCIAL - RJ 12,15-16/05/2023 2 X 21 CONVOCACAO (LIGHT 20ª = R\$2.142,00  
 DIÁRIO COMERCIAL - RJ - SITE 12,15-16/05/2023 2 X 21 CONVOCACAO (LIGHT 20ª = R\$2.142,00  
 D. OFICIAL (RJ) CONVOCACAO (LIGHT 20ª = R\$9.931,68

VENCIMENTO: 5/6/2023

QUITAÇÃO ATRAVÉS DE 'DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO' NO VALOR DE R\$ 14.215,68 NO BANCO: ITAÚ - C/C: 01607-0 - AG. 8905 (RIO PRES. WILSON)

PIX = CNPJ: 34.270.942/0001-01

"NÃO SUJEITO A RETENÇÃO DE I. R. (ART. 3º DA IN 123/92 E ART. 718º INCISO II DO DECRETO Nº 9.580/18) "

**VALOR DA NOTA = R\$ 14.215,68**

Serviço Prestado  
**17.06.02 - propaganda e publicidade - serviços concernentes à concepção, redação e produção de propaganda e publicidade, inclusive divulgação de material publicitário**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
<b>10.650,24</b>	<b>0,00</b>	<b>3.565,44</b>	<b>5,00%</b>	<b>178,27</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 05/06/2023.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



**Vitor Chen**

---

**De:** Gustavo Gaglianone <ggaglianone@pentagonotrustee.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 18 de abril de 2023 16:40  
**Para:** windsor marcelo guarieiro carneiro 3137511; gerson lapinha gil 4001830; Administrativo - MailGroup; douglas tavares marques 4001957; elaine monteiro de carvalho 4001182; pablo soares dos santos 4004628; GR\_OPERFIN  
**Assunto:** Reembolso Light Serviços de Eletricidade - Publicação de Convocação.  
**Anexos:** REEMBOLSO LIGHT.pdf; NF 62468.pdf; PUBLICAÇÕES DIA 17.04.pdf; PUBLICAÇÕES DIA 14.04.pdf; PUBLICAÇÕES DIA 18.04.pdf

Prezados, boa tarde!


Segue anexo, reembolso da luz publicidade, referente a publicação da convocação para assembleia de debenturistas relacionadas as emissões 17ª, 19ª, 20ª e 24ª da Light Serviços de Eletricidade, divulgadas nos dias 14, 17 e 18 de abril de 2023, para pagamento no dia 05/05/2023, no valor de R\$ 56.989,05

Em tempo, seguem em anexo as publicações.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,



Gustavo Gaglianone  
(21) 3385.4286 (21) 98329.0267  
Av das Américas, 4200 bl.08-B 302-303-304  
Rio de Janeiro -RJ - CEP: 22640-102  
 **Converse comigo pelo Teams**



Na qualidade de Agente Fiduciário da operação abaixo, vimos por meio desta, encaminhar à V.Sas. as instruções para o recibo de reembolso de despesas descritas abaixo.

Vencimento: 05/05/2023

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	60.444.437/0001-46
	17ª, 19ª, 20ª e 24ª Emissões
Reembolso luz publicidade referente as publicações de convocação para assembleia de debenturistas (dias 14/04, 17/04 e 18/04) relacionadas as emissões 17ª, 19ª, 20ª e 24ª da Light Serviços de Eletricidade.	R\$ 56.989,05
	R\$ 56.989,05

Atenciosamente,

PENTÁGONO S.A. DTVM - CNPJ: 17.343.682/0001-38  
Dados Bancários: (341) BANCO ITAÚ | AG: 3831 CC: 22520-0

PENTÁGONO S.A. DTVM







**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota  
**00062468**  
 Data e Hora de Emissão  
**18/04/2023 10:44:51**  
 Código de Verificação  
**RQMN-UQDG**

20230418+17729102790177.132.89.55

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **34.270.942/0001-01** Inscrição Municipal: **0.081.350-8** Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **LUZ PUBLICIDADE LTDA**  
 Nome Fantasia: **Luz Publicidade** Tel.: **(21) 33806000**  
 Endereço: **RUA SANTA LUZIA 651, PAV 28 - CENTRO - CEP: 20030-041**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **nfluz@luzpublicidade.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **17.343.682/0001-38** Inscrição Municipal: **0.037.683-3** Inscrição Estadual: ----  
 Nome/Razão Social: **PENTAGON S A DISTRIBUIDORA DE TIT E VAL MOBILIARIOS**  
 Endereço: **AVH DAS AMERICAS 4200, BLC 8 SAL 302 B 303 B E 304 B - BARRA DA TIJUCA** Tel.: **3385-4565**  
 CEP: **22640-907**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **administrativo@pentagonotrustee.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Publicação:

DIÁRIO COMERCIAL - RJ 14,17-18/04/2023 2 X 21 CONVOCACAO 17ª (LIGHT) = R\$ 2.142,00  
 DIÁRIO COMERCIAL - RJ - SITE 14,17-18/04/2023 2 X 21 CONVOCACAO 17ª (LIGHT) = R\$ 2.142,00  
 D.OFICIAL (RJ) CONVOCACAO 17ª (LIGHT) = R\$ 10.058,01  
 DIÁRIO COMERCIAL - RJ 14,17-18/04/2023 2 X 21 CONVOCACAO 19ª (LIGHT) = R\$ 2.142,00  
 DIÁRIO COMERCIAL - RJ - SITE 14,17-18/04/2023 2 X 21 CONVOCACAO 19ª (LIGHT) = R\$ 2.142,00  
 D.OFICIAL (RJ) CONVOCACAO 19ª (LIGHT) = R\$ 9.931,68  
 DIÁRIO COMERCIAL - RJ 14,17-18/04/2023 2 X 21 CONVOCACAO 20ª (LIGHT) = R\$ 2.142,00  
 DIÁRIO COMERCIAL - RJ - SITE 14,17-18/04/2023 2 X 21 CONVOCACAO 20ª (LIGHT) = R\$ 2.142,00  
 D.OFICIAL (RJ) CONVOCACAO 20ª (LIGHT) = R\$ 9.931,68  
 DIÁRIO COMERCIAL - RJ 14,17-18/04/2023 2 X 21 CONVOCACAO 24ª (LIGHT) = R\$ 2.142,00  
 DIÁRIO COMERCIAL - RJ - SITE 14,17-18/04/2023 2 X 21 CONVOCACAO 24ª (LIGHT) = R\$ 2.142,00  
 D.OFICIAL (RJ) CONVOCACAO 24ª (LIGHT) = R\$ 9.931,68

VENCIMENTO: 18/5/2023

QUITACÃO ATRAVÉS DE 'DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO' NO VALOR DE R\$ 56.989,05 NO BANCO: ITAÚ - C/C: 01607-0 - AG. 8905 (RIO PRES. WILSON)

PIX = CNPJ: 34.270.942/0001-01

"NÃO SUJEITO A RETENÇÃO DE I. R. (ART. 3º DA IN 123/92 E ART. 718º INCISO II DO DECRETO Nº 9.580/18)"

**VALOR DA NOTA = R\$ 56.989,05**

Serviço Prestado

**17.06.02 - propaganda e publicidade - serviços concernentes à concepção, redação e produção de propaganda e publicidade, inclusive divulgação de material publicitário**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
<b>42.692,83</b>	<b>0,00</b>	<b>14.296,22</b>	<b>5,00%</b>	<b>714,81</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 04/05/2023.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



# DOC. 2







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4046-53B5-F380-26DC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4046-53B5-F380-26DC



### Hash do Documento

295E69E7E25132D2DF42C191F007E4298B03640D8884CFFDB5CD43926AFEB553

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2023 é(são) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em

14/04/2023 04:01 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -

33.270.067/0001-03



VIACÃO NOVACAP S.A. - Em recuperação judicial

CNPJ/MF nº 33.225.335/0001-67

Table with financial data for VIACÃO NOVACAP S.A. including Demonsração do Fluxo de Caixa, Balanço Patrimonial, and Demonstração do Resultado do Exercício.

MEDISE MEDICINA DIAGNOSTICO E SERVIÇOS S.A.

CNPJ: 29.299.736/0001-80

Table with financial data for MEDISE MEDICINA DIAGNOSTICO E SERVIÇOS S.A. including Demonstração do Resultado do Exercício and Balanço Patrimonial.

Light Serviços de Eletricidade S.A. (Emissão) Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Debituristas da 1ª (Decima Nonna) Emissão de Títulos e Valores Mobiliários.

Light Serviços de Eletricidade S.A. (Emissão) Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Debituristas da 1ª (Decima Nonna) Emissão de Títulos e Valores Mobiliários.

Light Serviços de Eletricidade S.A. (Emissão) Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Debituristas da 2ª (Vigésima) Emissão de Títulos e Valores Mobiliários.

FCC TARRIO TX-1 CONSTRUÇÃO LTDA. Edital de Segunda Convocação para Assembleia Geral de Senhores Sócios.

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A. Assembleia Geral Extraordinária.

MORPETH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. Assembleia Geral Extraordinária.

Foto: divulgação de Marcos Nova Dutra. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.pronotificas.com.br/4331g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363476800000061724157



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2C82-4DBA-8510-6D71> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2C82-4DBA-8510-6D71



### Hash do Documento

7E234DC1A0BC1E02E85DED7ADB4EBEE53A2AF510E70CE9223C5FF8EAD7F5AA81

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2023 é(são) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em  
15/04/2023 00:10 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9198-5ADD-08CA-2B9B> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9198-5ADD-08CA-2B9B



### Hash do Documento

F1215AA665EAF9B303FCB5F3DB374DD7C83D10B921FB9FD5DB5FE3ED0117F9F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2023 é(são) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em  
17/04/2023 23:36 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03





DEXXOS Participações S.A. CNPJ nº 02.193.750/0001-52 - Companhia Aberta. fiscalis correntes contra os passivos fiscais correntes e quando os impostos de renda diferidos ativos e passivos se relacionam com os impostos de renda incidentes pela mesma autoridade tributária sobre a entidade tributável ou por diferentes entidades tributáveis, tendo a intenção de liquidar os passivos...

DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ nº 02.193.750/0001-52 - Companhia Aberta. 5.4 Evento Subsequente: Em relação à decisão tomada em 8 de fevereiro de 2023 pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade de votos, o qual considerou que uma decisão definitiva sobre tributos recolhidos de forma contida a partir de efeitos casuísticos do STF se pronuncie ainda que posteriormente em sentido contrário...

Table with 3 columns: Apólicas, Cobertura, and Posição. Rows include Lucros cessantes, Preços e contábeis (próprios), + estoques e armazenados, etc.

Composição do Conselho de Administração: Presidente: Paulo Cesar Peixoto de Castro Fialares, Vice-Presidente: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho, Membro do Conselho: Fernando Boabard Furtado, etc.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis - individuais e consolidadas. Aos Administradores e Acionistas da DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A. Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis da DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022, e as respectivas demonstrações do resultado, do balanço patrimonial, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data...

das, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está de acordo com as informações contidas nas referidas demonstrações contábeis e com o conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparentar estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a declarar a este respeito. Responsabilidades das demonstrações contábeis individuais e consolidadas: A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil...

Principais Assuntos de Auditoria: Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento, são de maior relevância para os usuários das demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas...

Carlos Roberto Magalhães Presidente do Conselho Fiscal José Joaquim Geraldo Neto Membro do Conselho Fiscal Cid Gabriel Ferreira de Sampaio Membro do Conselho Fiscal

Porque é um PAA: Reconhecimento de produtos (Nota 2.11). As receitas da Companhia derivam essencialmente da comercialização de produtos químicos e tubos de aço, reconhecidos no momento em que são entregues ao cliente de controle sobre o produto. O processo de controle das receitas de vendas envolve a análise e monitoramento das atividades de vendas para produtos para os clientes, bem como requer a necessidade de manutenção de registros contábeis adequados para identificar e mensurar as vendas faturadas e não entregues ao final do exercício. Devido à relevância das transações de vendas, as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, incluindo uma parcela de tais receitas, são objeto de nossa auditoria...

Nossos procedimentos de auditoria incluem, entre outros, o entendimento do processo de reconhecimento de receita, a base amostral de vendas faturadas e não entregues para o registro das receitas de vendas, bem como as respectivas liquidações financeiras. Observamos que o processo de aplicação da política contábil de reconhecimento de receita para as transações de vendas em andamento não está em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Instituto de Contadores e Administradores do Brasil. Não temos nada a declarar a este respeito...

Outros assuntos: Demônios do Valor Adicionado: As demonstrações individuais e consolidadas do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IRFS, foram submetidas a procedimentos de auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis da Companhia e se os procedimentos de auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomados em conjunto. Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e consolidadas incluem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas abrange o Relatório da Administração da Companhia e suas controladas...

Obtemos acesso a todos os procedimentos de auditoria realizados em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Não temos nada a declarar a este respeito. PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. CRC 2SP000180/0-5 Valor Visto de Acumulado Juntador Contador CRC 1SP236341/0-0

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora") CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.010644-8 Companhia Aberta. EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS EM MATÉRIA DE EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERTÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA EMISSORA DEBENTURÍSTICA COM GARANTIA FIJIDUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora") e suas controladas, em 12/04/2023, na qualidade de representante da comunidade dos titulares das debenturas ("Debituristas") emitidas através da Emissão, em conformidade com o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1) Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em relação aos interesses dos Debituristas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis recursos interpostos perante o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), para persecução do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debituristas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonpost.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedência da efetiva deliberação em AGD. Informações Gerais: Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonpost.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via e-mail contencioso@pentagonpost.com.br, que enviarão, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonpost.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedência da efetiva deliberação em AGD. Observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debiturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira profissional expedida pelos órgãos de habilitação e cartarias funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debiturista; (c) documento de identificação válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em nome do fundo; (c) documento de identificação válido com foto do representante legal; (iv) caso qualquer dos Debituristas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos, deverá ser apresentado o instrumento de procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debituristas poderão participar da AGD ainda que não realizem o comparecimento presencial, desde que tenham realizado o registro de voto por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabiliza por eventuais falhas de comunicação ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debituristas. Data de Lançamento de 2023: PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora") CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.010644-8 Companhia Aberta. EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS EM MATÉRIA DE EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERTÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA EMISSORA DEBENTURÍSTICA COM GARANTIA FIJIDUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora") e suas controladas, em 12/04/2023, na qualidade de representante da comunidade dos titulares das debenturas ("Debituristas") emitidas através da Emissão, em conformidade com o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1) Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em relação aos interesses dos Debituristas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis recursos interpostos perante o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), para persecução do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debituristas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonpost.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedência da efetiva deliberação em AGD. Informações Gerais: Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonpost.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debituristas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1) Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em relação aos interesses dos Debituristas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis recursos interpostos perante o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), para persecução do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debituristas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonpost.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedência da efetiva deliberação em AGD. Informações Gerais: Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonpost.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via e-mail contencioso@pentagonpost.com.br, que enviarão, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonpost.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedência da efetiva deliberação em AGD. Observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debiturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira profissional expedida pelos órgãos de habilitação e cartarias funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debiturista; (c) documento de identificação válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em nome do fundo; (c) documento de identificação válido com foto do representante legal; (iv) caso qualquer dos Debituristas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos, deverá ser apresentado o instrumento de procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debituristas poderão participar da AGD ainda que não realizem o comparecimento presencial, desde que tenham realizado o registro de voto por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabiliza por eventuais falhas de comunicação ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debituristas. Data de Lançamento de 2023: PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

29 Site Diário Comercial Sexta-feira, 14 de abril de 2023 Este documento foi assinado por Marcos Pitanga CAETE FERREIRA. Para verificar o assinante vá ao site https://www.psicert.com.br/verificador-assinaturas. Valor Visto de Acumulado Juntador Contador CRC 1SP236341/0-0



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CE71-554E-36BB-8474> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE71-554E-36BB-8474



### Hash do Documento

DC121AD74AA828A92CDCE1A5B53D2A5E836FBEFDF368396B08B2F127A0DEBFC9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2023 é(ões) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em  
14/04/2023 04:02 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/32AE-289F-2D2A-1767> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 32AE-289F-2D2A-1767



### Hash do Documento

CF100CC99A48C35D020C40373054C7C597BC73F0F8DA4583DAF5109DBBF1044B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2023 é(ões) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em  
15/04/2023 00:11 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE CAPIXABA

Table with financial data for Companhia de Desenvolvimento do Norte Capixaba, including sections for Balanço Patrimonial and Demonstrações dos Resultados.

Table with financial data for Demônstrações dos Resultados Abrangentes, including sections for Exercícios Fimdos and Fluxos de Caixa.

Contexto operacional: A Companhia de Desenvolvimento do Norte Capixaba (Companhia) é uma companhia de capital fechado constituída em 19 de julho de 2011...

6. Imposto de renda e contribuição social: O imposto de renda e a contribuição social são apurados pelo regime de tributação com base no lucro real. A base de cálculo para apuração dos impostos considera as adições e exclusões previstas na legislação vigente...

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora)

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 22ª EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUOROGRAFARIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora)...

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora)

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DECIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUOROGRAFARIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora)...

REAL ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 27/04/23, Real Engenharia e Incorporações S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.079.804/0001-75...



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D951-3E79-8B5B-4372> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D951-3E79-8B5B-4372



### Hash do Documento

825E2B89405678BC15D1B9F29046A8EE6CE6CBABD0C10119CAF36FA2381FECBD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2023 é(ão) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em  
17/04/2023 23:36 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03









# DOC. 2





Lago Azul Transmissão S.A.

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.

18 Instrumentos Financeiros: 18.1 Classificação dos Instrumentos Financeiros por categoria

Table with columns: Custo, Valor justo por amortizado, meio do resultado, Total, Total. Rows include Ativos financeiros, Passivos financeiros, and Outros passivos circulares.

Os financeiros pela Cia. tem como objetivo proteger seus ativos e passivos, minimizando a exposição a riscos de mercado, principalmente no que diz respeito às oscilações de taxas de juros...

Table with columns: Descrição, Valor, Valor. Rows include Faturas Centrais Elétricas, Resultado, Custo/despesa, Remuneração do pessoal-chave da administração, Remuneração dos Diretores e Conselheiros, 20 Seguros.

Parcer do conselho fiscal sobre as DFs do exercício findo em 31/12/2022. Os membros do Conselho Fiscal da Lago Azul Transmissão S.A., abaixo assinados, dentro de suas atribuições...

Responsabilidades da Diretoria e do Conselho de Administração pelas DFs: A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das DFs de acordo com o perfil operacional e o uso dessas bases contábeis na elaboração das DFs...

Responsabilidades dos Auditores Independentes sobre as DFs: Os Auditores Independentes Berkun Auditores Independentes S.S., concluíram que os documentos analisados, em todos os seus aspectos relevantes...

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

SOFT GRILL RESTAURANTE LTDA EPP CNPJ nº 01.850.10001-00 NIRE 33011746-4 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora") CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8 Companhia Aberta

convéio ("Mediação"), convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão ("AGD"), a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams...

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora") CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8 EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) DIAS ÚTIS...

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Assinatura não possui validade por impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Terça-feira, 18 de Abril de 2023 às 03:54:54 -0300.

desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica: (a) último relatório social ou balanço consolidado devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último relatório consolidado do fundo; (b) estatuto do fundo e contrato de administração, gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio de e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou funcionamento dos Debenturistas em 22/03/2023, 14 de abril de 2023, PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

Id: 2471467

**DINACO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ/MF nº 33.424.730/0001-79 - NIRE 332.1043894-8  
**Convocação:** Pelo presente edital, ficam convocados os sócios da **DINACO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO LTDA.**, para a Reunião de Sócios a ser realizada no dia 24 de abril de 2023 às 09:00 horas, na sede social, localizada na Rua do Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Ouvidor nº 50 - 9 e 10º andares, Centro, a fim de deliberar sobre o seguinte ordem do dia: (i) registrar o falecimento e cancelar a quota de titularidade da sócia Martha Kaplan, com a consequente redução do capital social alterado em favor dos Debenturistas, bem como sua consequente consolidação, a fim de averbar o cancelamento da quota de titularidade da sócia Martha Kaplan e redução do capital social. Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023. **ALEXANDRE KAPLAN - Administrador.** **LUIZ EDUARDO CATARINO NORONHA DA SILVA - Administrador.**

Id: 2471998

**AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A**

CNPJ nº 03.050.071/0001-58  
**CONCESSÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL**  
A Concessionária Ampla Energia e Serviços S/A torna pública que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Rio Bonito, a Certidão de Regularidade Ambiental CRA nº 001, com validade por tempo indeterminado para regularização da Repetição Morro do Cruzeiro, localizada na Rua Paulino Siqueira, nº 2216-2342 - Praça Cruzeiro - Rio Bonito, RJ.

Id: 2471998

**ITAGÁS AUTO POSTO LTDA.**

CNPJ: 16.671.480/0001-52  
**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO**  
LAM-0 Nº 015/2023 - PROCESSO 250/000200/2022  
Itagás Auto Posto Ltda. - CNPJ: 16.671.480/0001-52, torna pública que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói, LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LAM-0 Nº 015/2023 em 21/03/2023, para realizar operação da atividade de COMERCIO VA-REJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, na Avenida Doutor Raul de Oliveira Rodrigues, nº 226, Piratininga, Niterói, RJ, com validade de 3 (três) anos.

Id: 2471974

**BR MARINAS JL BRACUHY S.A**

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

46.682.861/0001-06

BR MARINAS JL BRACUHY S.A torna pública que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, O DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO - Nº AV8004747, fica alterada a titularidade da Licença de Operação - LOP nº IN038734 em nome de Marina Porto Bracuchy Ltda, para: BR Marinas J.L Bracuchy S.A, CNPJ: 46.682.861/0001-06, no seguinte local: Rua dos Reis, 01 - Gleba 01 - Bracuchy, no Município de Angra dos Reis. (Processo nº: E-07/002.19794/2013).

Id: 2471564

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**

CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3010644-8  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE DA 15ª EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a SIMPLIFICAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/MF") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário") vem convocar os titulares das Debêntures da 1ª Série da 15ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para distribuição pública, com esforços restritos, da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/MF") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário"), a ser realizada em 09 de maio de 2023, às 11h00, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos da "Escritura Particular da 15ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A." celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora da Emissão, Light S.A. ("Escritura de Debêntures"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): i. Em atenção aos Fatos Relevantes divulgados pela Emissora nos dias 11 e 12 de abril de 2023, aprovar a contratação e/ou ratificação da contratação de assessor(es) legal(is) para a representação do Agente Fiduciário, e/ou assessor(es) financeiro(s) e/ou assessores técnicos, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A, no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58/2023.2.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, inclusive para a representação dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para

Id: 2472145

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3010644-8  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a SIMPLIFICAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/MF") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário") vem convocar os titulares das Debêntures da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para distribuição pública, da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Debenturista"), celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora da Emissão, Light S.A. ("Escritura de Debêntures"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): i. Em atenção aos Fatos Relevantes divulgados pela Emissora nos dias 11 e 12 de abril de 2023, aprovar a contratação e/ou ratificação da contratação de assessor(es) legal(is) para a representação do Agente Fiduciário, e/ou assessor(es) financeiro(s) e/ou assessores técnicos, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58/2023.2.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, inclusive para a representação dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para

Id: 2472141

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3010644-8  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 23ª EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a SIMPLIFICAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/MF") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário") vem convocar os titulares das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, da 23ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Debenturista"), celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora da Emissão, Light S.A. ("Escritura de Debêntures"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): i. Em atenção aos Fatos Relevantes divulgados pela Emissora nos dias 11 e 12 de abril de 2023, aprovar a contratação e/ou ratificação da contratação de assessor(es) legal(is) para a representação do Agente Fiduciário, e/ou assessor(es) financeiro(s) e/ou assessores técnicos, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para

negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58/2023.2.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, inclusive para a representação dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para

negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58/2023.2.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, inclusive para a representação dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para

**Imprensa Oficial**  
DO TRIBUNAL DO RIO DE JANEIRO  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Assinatura não possui validade por Imprensa.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.io.rj.gov.br](http://www.io.rj.gov.br).  
Assinado digitalmente em Terça-feira, 18 de Abril de 2023 às 00:54:57 -0300.









## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4046-53B5-F380-26DC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4046-53B5-F380-26DC



### Hash do Documento

295E69E7E25132D2DF42C191F007E4298B03640D8884CFFDB5CD43926AFEB553

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2023 é(são) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em

14/04/2023 04:01 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -

33.270.067/0001-03









## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2C82-4DBA-8510-6D71> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2C82-4DBA-8510-6D71



### Hash do Documento

7E234DC1A0BC1E02E85DED7ADB4EBEE53A2AF510E70CE9223C5FF8EAD7F5AA81

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2023 é(são) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em

15/04/2023 00:10 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -

33.270.067/0001-03



# DOC. 2







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CE71-554E-36BB-8474> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE71-554E-36BB-8474



### Hash do Documento

DC121AD74AA828A92CDCE1A5B53D2A5E836FBEFDF368396B08B2F127A0DEBFC9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2023 é(ões) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em  
14/04/2023 04:02 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/32AE-289F-2D2A-1767> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 32AE-289F-2D2A-1767



### Hash do Documento

CF100CC99A48C35D020C40373054C7C597BC73F0F8DA4583DAF5109DBBF1044B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2023 é(ões) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em  
15/04/2023 00:11 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03



Rio de Janeiro

Table with financial data for TERCOCABO S.A. including sections for Despesas gerais e administrativas, Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas, Resultado financeiro, and Imposto de renda e contribuição social.

Table with financial data for TERCOCABO S.A. including sections for Lucro antes do imposto de renda, Despesas gerais e administrativas, Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas, Resultado financeiro, and Imposto de renda e contribuição social.

Table with financial data for TERCOCABO S.A. including sections for Lucro antes do imposto de renda, Despesas gerais e administrativas, Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas, Resultado financeiro, and Imposto de renda e contribuição social.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS... Opinião. Examinamos as demonstrações financeiras da Tercocabo S.A. (Tercocabo), que compreendem o balanço patrimonial...

Opinião. Examinamos as demonstrações financeiras da Tercocabo S.A. (Tercocabo), que compreendem o balanço patrimonial... Não observamos nenhuma alteração em relação ao que foi informado...

Opinião. Examinamos as demonstrações financeiras da Tercocabo S.A. (Tercocabo), que compreendem o balanço patrimonial... Não observamos nenhuma alteração em relação ao que foi informado...

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.001644-8 EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DECIMA NONA) EMISSÃO DE DEBENTURAS SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDUCIÁRIA PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPÉCIES ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) e Escritura de Emissão, respectivamente, PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (Emissora Educadora)...

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.001644-8 EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBENTURAS SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDUCIÁRIA PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPÉCIES ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) e Escritura de Emissão, respectivamente, PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (Emissora Educadora)...

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.001644-8 EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 21ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBENTURAS SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDUCIÁRIA PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPÉCIES ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) e Escritura de Emissão, respectivamente, PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (Emissora Educadora)...

TERMOCOABO S.A. CNPJ nº 04.623.135/0001-64. Contábil, Valor Conta, Valor Bil. Justo, Bil. Justo. Natureza, Vigência, Valor. Limites máximos de garantia por sinistro (R\$). Lopes, Machado & K R Advogados e Escritores de Contas.





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D951-3E79-8B5B-4372> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D951-3E79-8B5B-4372



### Hash do Documento

825E2B89405678BC15D1B9F29046A8EE6CE6CBABD0C10119CAF36FA2381FECBD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2023 é(ão) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em  
17/04/2023 23:36 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03



Lago Azul Transmissões S.A.

18 Instrumentos Financeiros: 18.1 Classificação dos Instrumentos Financeiros por categoria

Table with columns: Custo, Valor Justo por amortizado, meio do resultado, Total, Total. Rows include Ativos financeiros, Passivos financeiros, and Outros passivos circulares.

Parcer do conselho fiscal sobre as DFs do exercício findo em 31/12/2022. Os membros do Conselho Fiscal da Lago Azul Transmissões S.A., abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais, procederam ao exame das DFs e do Relatório Anual da Administração referentes ao exercício social findo em 31/12/2022, e, considerando, ainda, o Relatório dos Auditores Independentes Berkian Auditores Independentes S.S., concluíram que os documentos analisados, em todos os seus aspectos relevantes, estão de acordo com a legislação em vigor e com as normas contábeis aplicáveis.

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ: 19.698.987/0001-98 CAPITAL FECHADO

Table with columns: Resultado, Receita de faturamento, Custo/despesa. Rows include Faturas Centrais Elétricas, Resultado, Receita de faturamento, Custo/despesa, Faturas Centrais Elétricas, Resultado, Receita de faturamento, Custo/despesa.

20 Seguros: A política de seguros da Cia. tem por objeto a cobertura de vários riscos e acidentes envolvendo o interesse em contratar seguros para riscos operacionais e D&O (proteção de executivos, diretores, gerentes e conselheiros contra reclamações de terceiros, relacionadas aos atos de gestão praticados no exercício de suas atribuições).

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ: 19.698.987/0001-98 CAPITAL FECHADO

Table with columns: Resultado, Receita de faturamento, Custo/despesa. Rows include Faturas Centrais Elétricas, Resultado, Receita de faturamento, Custo/despesa, Faturas Centrais Elétricas, Resultado, Receita de faturamento, Custo/despesa.

20 Seguros: A política de seguros da Cia. tem por objeto a cobertura de vários riscos e acidentes envolvendo o interesse em contratar seguros para riscos operacionais e D&O (proteção de executivos, diretores, gerentes e conselheiros contra reclamações de terceiros, relacionadas aos atos de gestão praticados no exercício de suas atribuições).

Avisos, Editais e Termos

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora") e "Escritura de Emissão", respectivamente, PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comissão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através de Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora") e "Escritura de Emissão", respectivamente, PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comissão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através de Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação

Associações, Sociedades e Firms

SOFT GRILL RESTAURANTE LTDA EPP CNPJ nº 31.850.332/0174-4 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS Nos termos do art. 1.152, § 3º, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2020 ("Código Civil"), ficam convocados os quotistas da SOFT GRILL RESTAURANTE LTDA, EPP ("Sociedade"), para a Reunião de Sócios a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 de abril de 2023, às 11:00 horas, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Tefé, nº 07, 5º andar, Bairro Saúde, CEP 20.200-460, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) a destituição de Olga Maria 1ª (DÉCIMA NONA) emitidas através de Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora") e "Escritura de Emissão", respectivamente, PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comissão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através de Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação



A assinatura não possui validade por Imprensa.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:35 https://trj.rj.gov.br/4331g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363561400000061724184 Número do documento: 23062623363561400000061724184

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:35 https://trj.rj.gov.br/4331g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363561400000061724184 Número do documento: 23062623363561400000061724184

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:35 https://trj.rj.gov.br/4331g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363561400000061724184 Número do documento: 23062623363561400000061724184

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:35 https://trj.rj.gov.br/4331g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363561400000061724184 Número do documento: 23062623363561400000061724184



















## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4046-53B5-F380-26DC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4046-53B5-F380-26DC



### Hash do Documento

295E69E7E25132D2DF42C191F007E4298B03640D8884CFFDB5CD43926AFEB553

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2023 é(são) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em

14/04/2023 04:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -

33.270.067/0001-03



# DOC. 2



VIACÃO NOVACAP S.A. - Em recuperação judicial

Table with financial data for Viacão Novacap S.A. including Demonstration of Cash Flow, Balance Sheet, and Profit and Loss Statement for 2022 and 2021.

MEDISE MEDICINA DIAGNOSTICO E SERVIÇOS S.A.

Table with financial data for Medise Medicina Diagnostico e Serviços S.A. including Demonstrations of Results for 2022 and 2021, and Balance Sheet.

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 10ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES NÃO CONVERTÍVEIS EM AÇÕES EM 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPÉCIFICOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora" e "Escritura de Emissão", respectivamente), PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("Agente Fidejussor")...

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES NÃO CONVERTÍVEIS EM AÇÕES EM 4 (QUATRO) SÉRIES ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPÉCIFICOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora" e "Escritura de Emissão", respectivamente), PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("Agente Fidejussor")...

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES NÃO CONVERTÍVEIS EM AÇÕES EM 4 (QUATRO) SÉRIES ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPÉCIFICOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora" e "Escritura de Emissão", respectivamente), PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("Agente Fidejussor")...

FCC TARRIO TX-1 CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ/ME nº 17367339/0001-89 - NIRE nº 33.209.416.472 Edital de Segunda Convocação para Assembleia de Sócios. Ficam convocados os senhores sócios da FCC Tarrío TX-1 Construção Ltda. ("Sociedade") para se reunirem em Assembleia de Sócios...

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A. CNPJ/ME nº 18.201.378/0001-19 - NIRE nº 33.0024266-4 Assembleia Geral Extraordinária. O Conselho de Administração do VLT Carioca S.A. ("Companhia") convoca os senhores sócios para Assembleia Geral Extraordinária ("AGE")...

MORPETH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME nº 28.471578/0001-45 - NIRE nº 33.3.0032426-4 Edital de Convocação para Assembleia Especial. O Conselho de Administração da Morpeth Administração e Participações S.A. ("Companhia") convoca para Assembleia Especial...



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2C82-4DBA-8510-6D71> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2C82-4DBA-8510-6D71



### Hash do Documento

7E234DC1A0BC1E02E85DED7ADB4EBEE53A2AF510E70CE9223C5FF8EAD7F5AA81

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2023 é(são) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em  
15/04/2023 00:10 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9198-5ADD-08CA-2B9B> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9198-5ADD-08CA-2B9B



### Hash do Documento

F1215AA665EAF9B303FCB5F3DB374DD7C83D10B921FB9FD5DB5FE3ED0117F9F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2023 é(são) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em  
17/04/2023 23:36 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03



DEXXOS Participações S.A. CNPJ nº 02.193.750/0001-52 - Companhia Aberta. fiscalis correntes contra os passivos fiscais correntes e quando os impostos de renda diferidos ativos e passivos se relacionam com os impostos de renda incidentes pela mesma autoridade tributária sobre a entidade tributável ou por diferentes entidades tributáveis...

DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ nº 02.193.750/0001-52 - Companhia Aberta. 5.4 Evento Subsequente: Em relação à decisão tomada em 8 de fevereiro de 2023 pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF)...

Table with 3 columns: Apólices, Cobertura, and Posição. Rows include Lucros cessantes, Preços e cotizações (próprios), Estoque e armazenados, etc.

Composição do Conselho de Administração: Presidente: Paulo Cesar Peixoto de Castro Fialares, Vice-Presidente: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho, etc.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis - individuais e consolidadas. Aos Administradores e Acionistas da DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A. Opinião: Examinamos a demonstração de Balanço Patrimonial da DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A. (Companhia)...

das, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está de acordo com o conteúdo das demonstrações contábeis e com o conteúdo obtido na auditoria...

Principais Assuntos de Auditoria: Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento, merecem ênfase especial no Relatório de Auditoria Independente sobre as demonstrações contábeis...

Porque é um PAA: Reconhecimento de receita (Nota 2.11). As receitas da Companhia derivam essencialmente da comercialização de produtos químicos e tubos de aço...

Principais Assuntos de Auditoria: Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento, merecem ênfase especial no Relatório de Auditoria Independente sobre as demonstrações contábeis...

Porque é um PAA: Reconhecimento de receita (Nota 2.11). As receitas da Companhia derivam essencialmente da comercialização de produtos químicos e tubos de aço...

Principais Assuntos de Auditoria: Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento, merecem ênfase especial no Relatório de Auditoria Independente sobre as demonstrações contábeis...

Porque é um PAA: Reconhecimento de receita (Nota 2.11). As receitas da Companhia derivam essencialmente da comercialização de produtos químicos e tubos de aço...

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA EMISSORA UNISSA O.D. DEBENTURISTAS SIMPLES, NÃO CONVERTÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA EMISSÃO ADICIONAL DA DISTRIBUIDORA PÚBLICA, COM ESPORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) e EMISSÃO ADICIONAL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (Agente Fiduciário)...

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA EMISSORA UNISSA O.D. DEBENTURISTAS SIMPLES, NÃO CONVERTÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA EMISSÃO ADICIONAL DA DISTRIBUIDORA PÚBLICA, COM ESPORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) e EMISSÃO ADICIONAL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (Agente Fiduciário)...

Light Serviços de Eletricidade S.A. (Emissora) CNPJ nº 60.444.457/0001-46 - NIRE 33.3.010644-8 Companhia Aberta. EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA EMISSORA UNISSA O.D. DEBENTURISTAS SIMPLES, NÃO CONVERTÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA EMISSÃO ADICIONAL DA DISTRIBUIDORA PÚBLICA, COM ESPORÇOS RESTRITOS...





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CE71-554E-36BB-8474> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE71-554E-36BB-8474



### Hash do Documento

DC121AD74AA828A92CDCE1A5B53D2A5E836FBEFDF368396B08B2F127A0DEBFC9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2023 é(ões) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em  
14/04/2023 04:02 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03



MORPETH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ Nº 28.471.570/0001-49 - NIRE Nº 33.3.0032436-4

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A. CNPJ Nº 18.201.378/0001-19

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8

GRUPO SALTA EDUCAÇÃO S.A. CNPJ: 17.765.891/0001-70 - NIRE: 33.3.0030675-7

GYPSSOLITE DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GESSO CNPJ Nº 33.965.146/0001-20 - NIRE Nº 33.3.0016283-8

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:36

Assinado eletronicamente por: Marcos Nogueira Da Luz. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldefiscalizacao.com.br/443 e utilize o código: 324E-285F-2024-1767.

Assinado eletronicamente por: Marcos Nogueira Da Luz. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldefiscalizacao.com.br/443 e utilize o código: 324E-285F-2024-1767.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/32AE-289F-2D2A-1767> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 32AE-289F-2D2A-1767



### Hash do Documento

CF100CC99A48C35D020C40373054C7C597BC73F0F8DA4583DAF5109DBBF1044B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2023 é(ões) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em  
15/04/2023 00:11 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03



Table with financial data for TERCOCABO S.A. including items like Despesas gerais e administrativas, Despesas operacionais, and Resultados financeiros.

Table with financial data for TERCOCABO S.A. including items like Lucro antes do imposto de renda, Imposto de renda e contribuição social, and Resultados financeiros.

Table with financial data for TERCOCABO S.A. including items like Lucro antes do imposto de renda, Imposto de renda e contribuição social, and Resultados financeiros.

Table with financial data for TERCOCABO S.A. including items like Lucro antes do imposto de renda, Imposto de renda e contribuição social, and Resultados financeiros.

Table with financial data for TERCOCABO S.A. including items like Lucro antes do imposto de renda, Imposto de renda e contribuição social, and Resultados financeiros.

Table with financial data for TERCOCABO S.A. including items like Lucro antes do imposto de renda, Imposto de renda e contribuição social, and Resultados financeiros.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS... Opinião. Examinamos as demonstrações financeiras da Tercocabo S.A. (Tercocabo), que compreendem o balanço patrimonial...

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS... Opinião. Examinamos as demonstrações financeiras da Tercocabo S.A. (Tercocabo), que compreendem o balanço patrimonial...

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS... Opinião. Examinamos as demonstrações financeiras da Tercocabo S.A. (Tercocabo), que compreendem o balanço patrimonial...

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.001644-8 EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DECIMA NONA) EMISSÃO DE DEBENTURAS SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDUCIÁRIA PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPÉCIES ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) e Escritura de Emissão, respectivamente, PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (Emissora Educadora)...

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.001644-8 EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBENTURAS SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDUCIÁRIA PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPÉCIES ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) e Escritura de Emissão, respectivamente, PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (Emissora Educadora)...

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.001644-8 EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 21ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBENTURAS SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDUCIÁRIA PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPÉCIES ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) e Escritura de Emissão, respectivamente, PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (Emissora Educadora)...



Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:36

https://tirj.pje.jus.br:4431/g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363598700000061724183

Número do documento: 23062623363598700000061724183



Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:36

https://tirj.pje.jus.br:4431/g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363598700000061724183

Número do documento: 23062623363598700000061724183



Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:36

https://tirj.pje.jus.br:4431/g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363598700000061724183

Número do documento: 23062623363598700000061724183

passivo, como instrumentos financeiros, encontram-se atualizados na forma contábil até 31 de dezembro de 2022 e correspondem, aproximadamente, ao seu valor de mercado. Esses valores estão representados substancialmente por caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber e obrigações com fornecedores. Os valores registrados são equivalentes aos valores de mercado.

Table with 5 columns: Categoria, Nível, Conta, Valor Contábil, Valor de Mercado. Rows include Ativos financeiros, Passivos financeiros, and Resultados financeiros.

Limites máximo de garantia por sinistro (R\$) Natureza Vigência Valor 07/06/2023 86.445 07/06/2023 37.843 28/02/2023 10.000

Relatório de Auditoria Independente sobre as Demonstrações Financeiras. Opinião. Examinamos as demonstrações financeiras da Tercocabo S.A. (Tercocabo), que compreendem o balanço patrimonial...

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.001644-8 EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 22ª (VIGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DE DEBENTURAS SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDUCIÁRIA PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPÉCIES ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) e Escritura de Emissão, respectivamente, PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (Emissora Educadora)...



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D951-3E79-8B5B-4372> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D951-3E79-8B5B-4372



### Hash do Documento

825E2B89405678BC15D1B9F29046A8EE6CE6CBABD0C10119CAF36FA2381FECBD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2023 é(ão) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em  
17/04/2023 23:36 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03



### ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

### S U M Á R I O

Atas, Certidões e Demonstrações	Associações, Sociedades e Firms	1
Avisos, Editais e Termos	Associações, Sociedades e Firms	1
Organismos de Representação Profissional		3

#### Associações, Sociedades e Firms

**SAURUPT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
NIRE nº 33.2.0871543-3 - CNPJ/MF nº 12.392.302/0001-31

**Ata de Reunião de Sócios realizada em 30 de março de 2023.** A reunião de sócios da Saurupt Empreendimentos e Participações Ltda., instalada com a presença dos sócios representando a totalidade do capital social, dispensada a sua convocação conforme permite o §2º do artigo 1.072 da Lei 10.406/02, presidida pela Sra. **Luzia Lucia Macedo Neves**, e secretariada pela Sra. **Fernanda Macedo Neves**, realizou-se às 10 horas do dia 30 de março de 2023, na sede social, localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Engenheiro Alfredo Niemeyer, nº 111, Ipanhangá, Rio de Janeiro, CEP 22641-080. Na conformidade da Ordem do Dia, as sócias aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas: (1) Aprovar a redução do capital social da Sociedade para absorção da totalidade dos prejuízos acumulados apurados no Balanço Patrimonial referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, em R\$2.270.312,53 (dois milhões duzentos e setenta e sete mil trezentos e doze reais e cinquenta e três centavos); (1.1) A redução do capital ora aprovada se dará mediante a redução do valor nominal das quotas de emissão da Sociedade, de R\$1,00 (um real) cada para R\$0,72 (setenta e dois centavos de real) cada. (1.2) Em virtude da redução ora aprovada, o capital social da Sociedade passará de R\$8.117.550,00 (oito milhões cento e dezesseite mil e quinhentos e cinquenta reais) para R\$5.847.237,47 (cinco milhões oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), representado por 8.117.550 (oito milhões cento e dezesseite mil e quinhentos e cinquenta) quotas com valor nominal de R\$0,72 (setenta e dois centavos de real) cada, sendo desprezados os centavos para arredondamento da conta; e (2) Em virtude da revisão do modelo de negócios sociais, as Sócias entendem que o capital remanescente se tornará excessivo para o desempenho da natureza atividade social e, desta forma, resolvem aprovar uma nova redução do capital social da Sociedade em R\$1.747.237,47 (um milhão setecentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos). (2.1) A redução do capital ora aprovada se dará mediante o cancelamento de 2.423.106 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil cento e seis) quotas com valor nominal de R\$0,72 (setenta e dois centavos de real) cada, proporcionalmente à participação das Sócias no Capital Social da Sociedade com o pagamento do reembolso equivalente. (2.2) Em virtude da redução ora aprovada, o capital social passará de R\$5.847.237,47 (cinco milhões oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) para R\$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), representado por 5.694.444 (cinco milhões seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro) quotas com valor nominal de R\$0,72 (setenta e dois centavos de real) cada, sendo desprezados os centavos para arredondamento da conta. (3) Por conta das mudanças aprovadas acima, o "Artigo 5º - Capital Social" do Contrato Social será atualizado e passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de R\$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), representado por 5.694.444 (cinco milhões seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro) quotas com valor nominal de R\$0,72 (setenta e dois centavos de real) cada, todas integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre as sócias:

Sócio	Quotas	Participação (%)	Valor (R\$)
Luzia Lucia Macedo Neves	5.687.429	99,88%	R\$ 4.094.950,00
Fernanda Macedo Neves	7.015	0,12%	R\$ 5.050,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.694.444</b>	<b>100%</b>	<b>R\$4.100.000,00</b>

**Parágrafo Único:** As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade, estando sua responsabilidade restrita, na forma da lei, à integralização de suas quotas, sendo certo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Nada mais havendo a tratar, os termos desta ata foram aprovados pela totalidade das sócias, que a subscrevem. Rio de Janeiro, 30 de março de 2023. Sócios: **Luzia Lucia Macedo Neves** - Presidente / Sócia Administradora; **Fernanda Macedo Neves** - Secretária/Sócia.

Id: 2471138

#### Avisos, Editais e Termos

#### Associações, Sociedades e Firms

**EMPRESA MINERADORA DE CALCÁRIO LTDA-EMCA**  
CNPJ: 13073046/0001-82  
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A EMPRESA MINERADORA DE CALCÁRIO LTDA-EMCA torna público que iniciou a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental referente ao requerimento da Licença Prévia (LP) para análise de viabilidade ambiental para a extração e beneficiamento de calcário no Município de Cantagalo tendo como diretriz a Instrução Técnica PRES/CO-OEAM nº 02/2023 da INEA, encaminhada em 03/04/23, conforme consta do processo de licenciamento E-07/002.8255/2014

Id: 2469556

**ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIVULGAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL JAPONESA DO RJ**  
CNPJ: 34.166.058/0001-21

**EDITAL DE CONVOCACÃO À ASSEMBLEIA GERAL**

Associação Civil de Divulgação Cultural e Educacional Japonesa do Rio de Janeiro (ACDCEJ), convida os seus associados para assembleia geral, a ser realizada no dia 25 de abril de 2023 às 11:00 (Onze horas), em primeira convocação e às 12:00 (Doze horas), em segun-

da e última convocação. Com sua sede na Rua Cosme Velho, 1166 - Cosme Velho - Rio de Janeiro, a fim de deliberarem ordem do dia: a) Explicação de exercício do ano de 2022 e previsão para o ano de 2023; b) Resultado do balanço de 2022 e orçamento para ano de 2023; c) Eleição e substituições dos membros da diretoria; d) Outros assuntos de interesse social. De conformidade com Estatuto (artigo 12 - b/parágrafo único) Obs.: Quem quiser participar online entrar em contato com ACDCEJ pelo telefone: 21 2273-6799 até 20 de abril de 2023 onde informaremos o URL. Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023  
Satoshi Sakamoto  
Diretor Presidente

Id: 2470796

**CEREAIS BRAMIL LTDA**  
CNPJ: 32.296.378/001657  
CONCESSÃO DE LICENÇA

CEREAIS BRAMIL LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente INEA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº IN053206, com validade até 27 de março de 2029, que a autoriza para a captação e envio de água mineral na área referente ao processo mineral da ANM Nº 090.592/1993, na ESTRADA ELIAS JORGE, 102, CANTAGALO, município de TRES RIOS. (Processo nº: E07/201636/2005)

Id: 2471033

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")**  
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8

**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCACÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERTÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente)**

na qualidade de representante da comunidade dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiduciária da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão ("AGD"), a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica **Microsoft Teams**, com link de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1) Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e 2) Aprovação da contratação de assessor legal, para persecução do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotizações a serem apresentadas; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471469

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. - CODEMAR**  
CNPJ Nº 20.009.382/0001-21 - NIRE Nº33.3.0031166-1

**CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores Acionistas convocados para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em sua sede social, na Rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481, Aeroporto, Galpão Cento, CEP 24.901.110, Maricá/RJ, bem como pela Plataforma TEAMS, consoante dispõe o artigo 123 da Lei Nº6.404/1976 e artigo 18 do Estatuto Social da Empresa, no dia 20 de abril de 2023 às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

Pauta:  
Alteração do Estatuto Social.  
Nomeação de Conselho Fiscal.  
Assuntos Gerais.

IGOR SARDINHA  
Presidente do Conselho de Administração

Id: 2470755

**ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDACAO CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSES S/A - EM LIQUIDACAO**  
CNPJ: 30.066.658/0001-67

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCACAO**

Ficam convocados (os) senhores(as) acionistas e potenciais credores a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE) a ser realizada no dia 27 de abril de 2023, às 10:00horas, na sede da empresa situada na Av. Erasmo Braga, Nº.118, 2º. andar, Centro Rio de Janeiro-RJ, com a seguinte ORDEM DO DIA (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Exame do Relatório do Liquidante, da Prestação de Contas, do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2022; (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) aos acionistas e aos demais interessados para tomar ciência e manifestar-se sobre e ao longo do processo de liquidação da companhia, notadamente no que se refere à hipótese de extinção da companhia mediante assunção de seus direitos e obrigações pelo acionista majoritário (Estado do Rio de Janeiro), inclusive as ordens de ações judiciais, no limite do capital social; (ii) para habilitar-se, o acionista minoritário deverá informar o seu domicílio, endereço eletrônico e de seu eventual representante, bem como apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: (a) certificado, título ou qualquer outro documento idôneo que comprove sua condição de acionista da companhia, inclusive quanto ao tipo e quantidade; (b) carteira de identidade própria e de seu eventual representante; (c) comprovante de residência próprio e de seu eventual representante; (d) instrumento de procuração, com firma reconhecida, na hipótese de representação do acionista em sendo o acionista pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos: (a) contrato ou estatuto social; (b) CNPJ em situação regular; (c) documentação do sócio administrador, os mesmos requisitados para o acionista pessoa física; (ii) para habilitar-se, os credores que detentem títulos válidos e exigíveis judicialmente contra a companhia deverão apresentar originais ou cópias autenticadas do referido título, acompanhados dos mesmos documentos requisitados para os sócios pessoas físicas e jurídicas. Para melhor organização da AGOE, acionistas e credores deverão transmitir para o endereço eletrônico da companhia (ceif@casacivil.rj.gov.br), com 05(cinco) dias de antecedência, cópias simples dos documentos acima elencados. Toda a documentação da empresa encontra-se à disposição dos acionistas em sua sede localizada na Rua Erasmo Braga, n.118, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, incluindo relatórios do liquidante, prestações de contas, balanços patrimoniais e demais demonstrações financeiras. As demonstrações contábeis do exercício de 2021 podem também ser acessadas na Central de Balanço do Sistema Público de Escrituração Fiscal SPED (<https://www.gov.br/centraldebalancos/de-mostracoes>); HASH de publicação E11CFD0EB101E3666A/CA028E1932C0A2C1D02.Por fim, informa a companhia que o procedimento voltado à sua extinção tramita sob o SEI 120001101254/2020. Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023. **MARCELO DE QUEIROZ PIMENTEL, Liquidante, Mat. 4.333.136-0.**

Id: 2469711

Imprensa Oficial  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
A assinatura não possui validade quando impresso.

osson incidentais; e 2) Aprovação da contratação de assessor legal, para persecução do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fidejuário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagontrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedência da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fidejuário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagontrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fidejuário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagontrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando **pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiros funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fidejuário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.** Id: 2471463

**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIRJAN**  
**DECLARAÇÃO**  
**CNPJ Nº 42.422.212/0001-07**

De acordo com o disposto no Decreto nº 45.237/15, que alterou o art. 3º da lei nº 6.979/15, declaro que a **FIRJAN** emitiu os atestados de não similaridade relacionados no extrato abaixo:

AUTENTICADOR	CNPJ REQUERENTE	NCM
FI 0165/23	11.939.327/0001-08	07.73.33.29
FI 0168/23	42.153.841/0001-89	96.12.10.00
FI 0167/23	33.810.293/0001-21	84.43.91.99
FI 0168/23	33.810.293/0001-21	84.43.91.99
FI 0169/23	33.810.293/0001-21	84.43.91.99
FI 0170/23	33.810.293/0001-21	84.43.91.99
FI 0171/23	33.810.293/0001-21	84.43.91.99
FI 0172/23	33.810.293/0001-21	84.43.91.99
FI 0173/23	33.810.293/0001-21	84.43.91.99
FI 0174/23	33.810.293/0001-21	84.43.91.99
FI 0175/23	10.601.662/0001-70	84.79.89.99

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023  
João Paulo Alcántara Gomes - Diretor  
Id: 2471135

**ARGENTINA HOTEL SOCIEDADE LTDA**  
CNPJ: 33.196.171/0001-97  
**CONVOCAÇÃO:** Ficam convocados os sócios colistas, nos termos do Art. 1071 - I e II - do CCB, a comparecerem à Assembleia de Sócios na sede da empresa na Rua Cruz Lima, 30 - Rio de Janeiro - RJ, no dia 02/05/2023, às 08:30 h, em 1ª convocação e às 09:00 h - 2ª e última convocação, para deliberarem sobre Alteração de Contrato Social, para Exclusão de Sócio por Justa Causa. Id: 2470598

**MACALSA PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
CNPJ/MF nº 04.468.130/0001-04 - NIRE nº 33.2.0671819-2  
**Edital de Convocação - Reunião de Sócios Quotistas a ser realizada em 17 de abril de 2023.** A Administração da Macalsa Participações Ltda., com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, s/nº, 13.733, sala 206, Recanto das Bananeiras, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.468.130/0001-04, com seus atos noturnos arquivados na JUCERJIA sob o NIRE n.º 33.20671819-2 ("Sociedade") vem, na forma da Lei nº 10.406/2002, convocar os sócios-quotistas da Sociedade para se reunirem em Reunião de Sócios Quotistas, a ser realizada, em segunda convocação, no dia 17 de abril de 2023, às 9h, na sede social da Sociedade, com o seguinte ordem do dia: deliberar sobre a nomeação da procuradora da Sociedade. Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023. **Macalsa Participações Ltda.** Id: 2470401

**FCC TÁRRIO TX-1 CONSTRUÇÃO LTDA.**  
CNPJ/MF nº 17.367.338/0001-89 - NIRE 33.209.416.47-2  
**Edital de Segunda Convocação de Reunião de Sócios.** Ficam convocados os senhores sócios da FCC Tárrio TX-1 Construção Ltda. ("Sociedade") para se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada em segunda convocação às 10:00 horas do dia 28 de abril de 2023, na sua sede social localizada no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marcolino Dias, nº 35, Virtua Business Center, Parque Tamandaré, CEP: 28035-015, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a mudança da forma de representação da Sociedade; e (ii) a destituição e eleição de membros do Conselho de Administração da Sociedade. A Reunião de Sócios poderá ser realizada presencialmente, semipresencial ou de forma digital, podendo os sócios participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Sociedade ou exercer o direito de voto mediante uso do boletoim de voto a distância, em ambos os casos. Id: 2470401

nos termos previstos da IN DREI 81 e **Parágrafo Único** do Art. 1080-A do Código Civil. Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Reunião de Sócios encontram-se à disposição de V.Sas., a partir da presente data, na sede social da Sociedade. Os representantes legais dos sócios deverão comparecer à Reunião de Sócios mediante o mandato regularizado, nos termos da Lei, Campos dos Goytacazes, 13 de abril de 2023. **FCC Construções do Brasil Ltda.; FCC Construção, S.A. - Sócios, José Maria Torroja Ribera - Presidente do Conselho de Administração.** Id: 2470997

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** ("Emissora")  
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8  
Companhia Aberta

**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("Agente Fidejuário"), na qualidade de representante da comunidade dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através da Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fidejuário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instalação de mediação coletiva ("Mediação"), convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão ("AGD"), a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica **Microsoft Teams**, com link de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fidejuário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução CVM"), para **examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia:** 1) Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fidejuário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e 2) Aprovação da contratação de assessor legal, para persecução do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fidejuário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagontrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedência da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fidejuário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagontrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fidejuário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagontrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando **pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiros funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fidejuário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.** Id: 2471466**

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** ("Emissora")  
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8  
Companhia Aberta

**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("Agente Fidejuário"), na qualidade de representante da comunidade dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através da Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fidejuário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instalação de mediação coletiva ("Mediação"), convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão ("AGD"), a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 10/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica **Microsoft Teams**, com link de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fidejuário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução CVM"), para **examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia:** 1) Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fidejuário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e 2) Aprovação da contratação de assessor legal, para persecução do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fidejuário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagontrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedência da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fidejuário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagontrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fidejuário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagontrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando **pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiros funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fidejuário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.** Id: 2471472**

**SUPERCOMMERCE S.A.**  
CNPJ 39.893.680/0001-55  
Atestado Técnico

A Supercommerce S.A. inscrita sob CNPJ 39.893.680/0001-55, em cumprimento à exigência disposta no artigo 6, parágrafo 2º do decreto 42649 de 05 de Outubro de 2010 da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, declara através do atestado técnico 001/2023 emitido pela empresa Faton One Soluções em Redes Ópticas, portador do CNPJ 29.860.910/0001-37, que os itens nele descritos enquadraram-se como produtos de informática e possuem aplicação na construção de servidores de internet e distribuição de dados de internet por provedores. NCMs relacionadas: 8517.62.52. Id: 2471133

**Serviços Gráficos IOERJ**  
Imprensa Oficial  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Solicite seu orçamento: (21) 2717-5825 | ssecap@ioerj.rj.gov.br

**Relações de Concluintes**  
INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA  
CNPJ 07.025.718/0001-81  
EDITAL

O DIRETOR DO INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA - CNPJ 07.025.718/0001-81 - Censo Escolar 33186375 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso 2º Grau Sistema de Crédito Técnico em Administração - Ano 1998/ 2º semestre: Leonardo de Souza Oliveira. Curso Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio - Ano 2001/ 2º semestre: Ricardo de Lima Campos. Ano 2002/ 2º semestre: Graice Kelly de Queiroz Tavares; Simone da Silva Lessa Carr...

**DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

**Imprensa Oficial**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
A assinatura não possui validade quando impresso.  
Patricia Damasceno  
Diretora-Presidente  
Flávio Cid  
Diretor Administrativo  
Rodrigo de Mesquita Caldas  
Diretor Financeiro  
Jefferson Woldaynsky  
Diretor Industrial

**ENVIO DE MATÉRIAS:**  
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof´s ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.  
**PARTE I - PODER EXECUTIVO:**  
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901  
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244  
**Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.**

**AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL**  
RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro  
Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549  
Email: agerio@ioerj.rj.gov.br  
Atendimento das 8h às 17h  
NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.  
Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705  
Atendimento das 8h às 17h  
**PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:**  
cm/col \_\_\_\_\_ R\$ 132,00  
**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:**  
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

**Imprensa Oficial**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.ioerj.rj.gov.br](http://www.ioerj.rj.gov.br).  
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 14 de Abril de 2023 às 02:42:09 -0300.

**INSTITUTO D'OR**  
GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

**INSTITUTO D'OR DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA**

CNPJ/MF Nº 08.850.962/0001-41

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**Aos Administradores e Associações Instituto D'Or de Gestão de Saúde Pública.** Rio de Janeiro - RJ

**1. Opinião:** Examinamos as demonstrações contábeis do Instituto D'Or de Gestão de Saúde Pública, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado e abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, bem como os correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto D'Or de Gestão de Saúde Pública, em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa do exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **2. Base para Opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e nossas responsabilidades, em cumprimento a tais normas, estão descritas no tipo do relatório. Somos independentes em relação ao Instituto, de acordo com os princípios previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que as evidências da auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião. **3. Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o Relatório do Auditor:** A Administração do Instituto D'Or de Gestão de Saúde Pública é responsável por outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **4. Responsabilidades da Administração e da Governança:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelas políticas internas que ela determina como necessárias para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Instituto continuar operando, dada a natureza contínua de suas operações e sua continuidade operacional e, se e como a base contábil base causada na elaboração dessas demonstrações, a não ser que ela pretenda liquidar o Instituto ou cessar suas operações, ou não tenha alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela Governança são aqueles com responsabilidade pela elaboração, supervisão e aprovação das demonstrações contábeis. **5. Responsabilidades do Auditor:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e expressar opinião sobre as mesmas. Segurança razoável não é uma garantia de que a auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis, sempre detecta eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possuem influência dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo dos trabalhos. Além disso, a. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, corúbia, identificação, omissão ou representações falsas intencionais. b. Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos técnicos apropriados e as executamos, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade; c. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; d. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se elas representam as correspondentes transações e os eventos de natureza material e o conteúdo da apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela Governança a respeito, entre outras situações, do alcance planejado dos exames, da época das visitas e das constatações relevantes de auditoria, inclusive as eventuais falhas significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2023.

**MOTTA** FERNANDO MOTTA Audtores Independentes - CRCMG - 757  
Luiz Alberto Rodrigues Mourão Contador - CRC-RJ - 46.114-0

Id: 2471738

**Avisos, Editais e Termos**

**Associações, Sociedades e Firmas**

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** ("Emissora")  
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.30.10064-8  
Companhia Aberta

**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFARIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")** e "Escritura de Emissão", PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("Agente Fidejussor") e "Escritura de Emissão", PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("Agente Fidejussor"), na qualidade de representante da comunidade dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através de Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 084340-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora" e "Medida Cautelar") movido face ao Agente Fidejussor e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão, em processo de mediação coletiva ("Mediação"), convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão ("AGD"), a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams*, com link de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fidejussor aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: **1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fidejussor, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para persecução do crédito decorrente da Emissão, incluindo a defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fidejussor e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedência da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fidejussor (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br), preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiros de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiros funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica:** (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento:** (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e do-

cumentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fidejussor não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. Id: 2471471

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** ("Emissora")  
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.30.10064-8  
Companhia Aberta

**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFARIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora") e "Escritura de Emissão", respectivamente PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("Agente Fidejussor"), na qualidade de representante da comunidade dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através de Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 084340-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora" e "Medida Cautelar") movido face ao Agente Fidejussor, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão ("AGD"), a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 05/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams*, com link de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fidejussor aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: **1)** Ratificação das eventuais medidas processuais incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para persecução do crédito decorrente da Emissão, incluindo a defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fidejussor e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedência da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fidejussor (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br), preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiros funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica:** (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do repre-**

sentante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento:** (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fidejussor não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. Id: 2471465

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**  
CNPJ Nº 35.893.999/0001-20  
**AUTORIA AMBIENTAL**

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 26/12/2022, Relatório de Auditoria Ambiental do ano de 2022 para operar Alteredo Sanitário em área de 70.000 m<sup>2</sup> para disposição excludente de resíduos sólidos de varrição pública, e informa que está à disposição para consulta na Rodovia Amaro Peixoto, 4.500 - parte - Baldeador no Município de Niterói no período de 01/05/2023 a 29/06/2023, das 10h às 16h; Informa, ainda, que o referido relatório também se encontra disponível no endereço eletrônico [www.inea.rj.gov.br/biblioteca](http://www.inea.rj.gov.br/biblioteca). (Processo nº PD-07/014.829/2017). Id: 2471531

**ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSES S/A. - EM LIQUIDAÇÃO**  
CNPJ: 30.068.658/0001-67  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os(as) senhores(as) acionistas e potenciais credores a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE) a ser realizada no dia 27 de abril de 2023, às 10:00horas, na sede da empresa situada na Av. Erasmo Braga, nº 118, 2º. Andar, Centro Rio de Janeiro-RJ, com a seguinte ORDEM DO DIA: (A) Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Exame do Relatório do Liquidante, da Prestação de Contas, do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2022; (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) aos acionistas e aos demais interessados para tomar ciência e manifestar-se sobre e ao longo do processo de liquidação da companhia, notadamente no que se refere à hipótese de extinção da companhia mediante assunção de seus direitos e obrigações pelo acionista majoritário (Estado do Rio de Janeiro), inclusive as oriundas de ações judiciais, no limite do capital social; (ii) para habilitar-se, o acionista minoritário deverá informar o seu domicílio, endereço eletrônico e de seu eventual representante, bem como apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: **(a)** certificado, título ou qualquer outro documento idôneo que comprove sua condição de acionista da companhia, inclusive quanto ao tipo e quantidade; **(b)** carteira de identidade própria e de seu eventual representante; **(c)** comprovante de residência própria e de seu eventual representante; **(d)** instrumento de procuração, com firma reconhecida, na hipótese de representação do acionista; em sendo o acionista pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos: **(a)** contrato ou estatuto social; **(b)** CNPJ em situação regular; **(c)** documentação do sócio administrador, os mesmos requisitos para o acionista pessoa física; **(ii)** para habilitar-se, os credores que detenham títulos válidos e exigíveis judicialmente contra a companhia deverão apresentar originais ou cópias autenticadas do referido título, acompanhados dos mesmos documentos requisitados para os sócios pessoa física e jurídica. Para melhor organização da AGOE, acionistas e credores deverão transmitir para o endereço eletrônico da companhia ([ca@casacivil.rj.gov.br](mailto:ca@casacivil.rj.gov.br)), com 05(cinco) dias de antecedência, cópia simples dos documentos acima elencados. Toda a documentação da empresa encontra-se à disposição dos acionistas em sua sede localizada na Rua Erasmo Braga, nº 118, 2º. andar, Centro, Rio de Janeiro, incluindo relatórios do liquidante, prestações de contas, balanços patrimoniais e demais demonstrações finan-

**DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

**PUBLICAÇÕES**

**AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL**

  
**Imprensa Oficial**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Patrícia Damasceno**  
Diretora-Presidente

**Flávio Cid**  
Diretor Administrativo

**Rodrigo de Mesquita Caldas**  
Diretor Financeiro

**Jefferson Woldaynsky**  
Diretor Industrial

**ENVIO DE MATÉRIAS:**  
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof’s ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

**PARTE I - PODER EXECUTIVO:**  
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901  
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

**RIO** - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro  
Ed. Garagem Menezes Cortes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549  
Email.: [agerio@ioerj.rj.gov.br](mailto:agerio@ioerj.rj.gov.br)  
Atendimento das 8h às 17h

**NITERÓI** - Rua Professor Heitor Carriho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.  
Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705  
Atendimento das 8h às 17h

**PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:**  
cm/col **R\$ 132,00**

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:**  
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.







LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ Nº 19.698.987/0001-98 CAPITAL FECHADO

18 Instrumentos Financeiros: 18.1 Classificação dos Instrumentos Financeiros por categoria

Table with columns: Custo, Valor justo por amortizado, meio do resultado, Total. Rows include Ativos financeiros, Passivos financeiros, and Outros passivos circulares.

Os financeiros pela Cia. tem como objetivo proteger seus ativos e passivos, minimizando a exposição a riscos de mercado, principalmente no que diz respeito às oscilações de taxas de juros...

Table with columns: Descrição, Valor. Rows include Receita de faturamento, Custo/despesa, Remuneração dos Diretores e Conselheiros, and Seguro.

Parcer do conselho fiscal sobre as DFs do exercício findo em 31/12/2022. Os membros do Conselho Fiscal da Lago Azul Transmissão S.A., abaixo assinados...

Responsabilidades da Diretoria e do Conselho de Administração pelas DFs: A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das DFs de acordo com as normas contábeis e legais...

Resumo de atividades e resultados: O processo-chave da administração é o pessoal-chave da administração inclui os conselheiros de administração e fiscal...

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

SOFIT GRILL RESTAURANTE LTDA EPP. CNPJ nº 31.850.100/01-00. NIRE 332101746-4. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS...

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora)

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8. EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES...

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora)

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8. EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES...

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8. Companhia Aberta...

Imprensa Oficial do Rio de Janeiro. Assinatura não possui validade por Imprensa. Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:36

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.jo.gov.br.

Assinado digitalmente em Terça-feira, 18 de Abril de 2023 às 00:54:54 -0300. Número do documento: 23062623363598700000061724183







# DOC. 2







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5B6C-47F2-5D9E-34C0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5B6C-47F2-5D9E-34C0



### Hash do Documento

D0D20D7710F206048D0A4546EA0569333C9D347C8EE357EF7C46A450B591BE14

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2023 é(são) :

Marcos Nogueira Da Luz - \*\*\*.729.427-\*\* em 11/05/2023 21:11

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -

33.270.067/0001-03









## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5F26-C5BB-BAD1-F9E5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5F26-C5BB-BAD1-F9E5



### Hash do Documento

E2DECAE07B675C52E59C557A4BCC301D4B22DEF24C11B5545F0AC9B3FED9AB2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2023 é(são) :

Marcos Nogueira Da Luz - \*\*\*.729.427-\*\* em 12/05/2023 22:07

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -

33.270.067/0001-03







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5F26-C5BB-BAD1-F9E5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5F26-C5BB-BAD1-F9E5



### Hash do Documento

E2DECAE07B675C52E59C557A4BCC301D4B22DEF24C11B5545F0AC9B3FED9AB2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2023 é(são) :

Marcos Nogueira Da Luz - \*\*\*.729.427-\*\* em 12/05/2023 22:07

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -

33.270.067/0001-03



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. "Emissora" CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0016644-8 EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DECIMA NONA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERTÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, ESPECIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora") ("Escritura de Emissão", respectivamente), PENTAGONO S.A., DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS ("CNPJ/MF") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fidejussor")...

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. Companhia Aberta CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0016644-8 EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 22ª EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERTÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, ESPECIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora") ("Escritura de Emissão", respectivamente), PENTAGONO S.A., DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS ("CNPJ/MF") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fidejussor")...

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. Companhia Aberta CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0016644-8 EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE DA 15ª EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERTÍVEIS EM AÇÕES, EM ATES DE SÉRIE ÚNICA, ESPECIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora") ("Escritura de Emissão", respectivamente), PENTAGONO S.A., DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS ("CNPJ/MF") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fidejussor")...

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. "Emissora" CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0016644-8 EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DECIMA NONA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERTÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, ESPECIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora") ("Escritura de Emissão", respectivamente), PENTAGONO S.A., DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS ("CNPJ/MF") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fidejussor")...

BCM - ATIVOS MOBILIÁRIOS S.A. Companhia Fechada CNPJ/MF sob província EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIALLY DE ACIONISTAS, Nestle Alo Representado Por Seu Maior Acionista E-Partner - Participações E Empreendimentos Mattos & Mattos Advogados, todos representados por seu Vice Presidente e procurador, Osmar Rosa Mattos.

SENAS COMERCIO EXTERIOR E ARMAZENIS GERAIS S.A. CNPJ/MF nº 02.458.288/0001-13 - NIRE 33.3.0016769-9 CONVOCAÇÃO Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social, na Rua Maria Soares Sardenas, nº 111, Joo 525, Venda Velha, Cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 25.661-325, no próximo dia 22 de maio de 2023, às 11 horas, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: A) Eleição da Diretoria e do Conselho de Administração; B) outras matérias de interesse dos acionistas. São João de Meriti, 12 de maio de 2023. Paulo Roberto Vasconcelos - Presidente.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSLU CNPJ/MF nº 33.127.002/0001-83 - NIRE 21.9006173-5 AVISO AOS ACIONISTAS Encoramos a todos os acionistas na sede da Companhia, na Avenida Presidente Wilson 231, 3º andar, Rio de Janeiro, RJ, os documentos previstos no artigo 133 da Lei das S.A. Presidente do Conselho de Administração - Luciano Puccini Medeiros.

SENAS COMERCIO EXTERIOR E ARMAZENIS GERAIS S.A. CNPJ/MF nº 02.458.288/0001-13 - NIRE 33.3.0016769-9 CONVOCAÇÃO Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social, na Rua Maria Soares Sardenas, nº 111, Joo 525, Venda Velha, Cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 25.661-325, no próximo dia 22 de maio de 2023, às 10 horas, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: A) relatórios e contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras nos termos do balanço social encerrado em 31 de dezembro de 2022; B) resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022; C) outorga do prazo de mandato da Diretoria e do Conselho de Administração; D) outorga do prazo de mandato da Diretoria e do Conselho de Administração; E) outros assuntos de interesse dos acionistas. São João de Meriti, 12 de maio de 2023. Paulo Roberto Vasconcelos - Presidente.

SENAS COMERCIO EXTERIOR E ARMAZENIS GERAIS S.A. CNPJ/MF nº 02.458.288/0001-13 - NIRE 33.3.0016769-9 CONVOCAÇÃO Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social, na Rua Maria Soares Sardenas, nº 111, Joo 525, Venda Velha, Cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 25.661-325, no próximo dia 22 de maio de 2023, às 10 horas, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: A) relatórios e contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras nos termos do balanço social encerrado em 31 de dezembro de 2022; B) resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022; C) outorga do prazo de mandato da Diretoria e do Conselho de Administração; D) outorga do prazo de mandato da Diretoria e do Conselho de Administração; E) outros assuntos de interesse dos acionistas. São João de Meriti, 12 de maio de 2023. Paulo Roberto Vasconcelos - Presidente.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANG LAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:36 https://tirj.pje.jus.br:4431/g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363634200000061724182 Número do documento: 23062623363634200000061724182

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANG LAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:36 https://tirj.pje.jus.br:4431/g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363634200000061724182 Número do documento: 23062623363634200000061724182

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANG LAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:36 https://tirj.pje.jus.br:4431/g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363634200000061724182 Número do documento: 23062623363634200000061724182

Este documento foi assinado eletronicamente por: JORNAL DIÁRIO COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 33.270.087/0001-03. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.jornaldicomercial.com.br/44 e utilize o código QR: 172E-2626-C03-0-17828.





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1F2E-4269-C361-478B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1F2E-4269-C361-478B



### Hash do Documento

7D3A955C8FBB8B447413D443D9883BC889DF77D0B96510532177BB0129FC567D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2023 é(ões) :

Marcos Nogueira Da Luz - \*\*\*.729.427-\*\* em 11/05/2023 21:11  
UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6976-9CD0-E664-FEBB> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6976-9CD0-E664-FEBB



### Hash do Documento

E5BF7B965A59E6B0B9591441670700A57E502F0CD2395E6C48E06A92E290AB89

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2023 é(são) :

Marcos Nogueira Da Luz - \*\*\*.729.427-\*\* em 12/05/2023 22:07  
UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03









## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6976-9CD0-E664-FEBB> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6976-9CD0-E664-FEBB



### Hash do Documento

E5BF7B965A59E6B0B9591441670700A57E502F0CD2395E6C48E06A92E290AB89

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2023 é(ão) :

Marcos Nogueira Da Luz - \*\*\*.729.427-\*\* em 12/05/2023 22:07  
UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03



### ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firms

### SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações Associações, Sociedades e Firms.....	1
Avisos, Editais e Termos Associações, Sociedades e Firms.....	1
Condomínios.....	3
Litígios Extrajudiciais.....	3

## DUCHAMP ADMINISTRADORA DE CENTROS COMERCIAIS S.A.

CNPJ: 30.890.346/0001-73

Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 (Em milhares de reais, centavos eliminados)			Demonstrações dos Resultados em 31 de dezembro de 2022 (Em milhares de reais, centavos eliminados)		Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Em milhares de reais, centavos eliminados)			
ATIVO	31/12/2022	31/12/2021	PASSIVO	31/12/2022	31/12/2021	Capital	Lucro	Patrimônio
<b>Circulante</b>			<b>Passivo Circulante</b>			<b>Social</b>	<b>(Prejuízo)</b>	<b>Líquido</b>
Casa e equivalentes de caixa	38.112	558.198	Impostos a contribuições a recolher	17.332	-	116.805	-	116.805
Cotas a receber	80.900	900	Total do Passivo Circulante	17.332	-	116.805	-	116.805
Total do Ativo Circulante	119.012	559.098	<b>Passivo Não Circulante</b>			<b>Resultado do exercício</b>	<b>255.789</b>	<b>255.789</b>
<b>Não Circulante</b>			Emprestimos	9.139.698	2.440.197	<b>Saldo em 31/12/2021</b>	<b>1.000</b>	<b>336.955</b>
Dúvidas contas a receber	4.268.186	1.719.230	Contas a pagar	3.756.098	1.387.643	<b>Resultado do exercício</b>	<b>-</b>	<b>255.789</b>
Dúvidas valores a recuperar	9.119.671	1.887.461	Total do Passivo Não Circulante	12.895.794	3.827.840	<b>Saldo em 31/12/2022</b>	<b>1.000</b>	<b>592.744</b>
Investimentos	-	-	Patrimônio Líquido					
Imobilizado	-	-	Capital social	1.000	1.000			
Intangível	-	-	Lucro (prejuízo) acumulado	336.955	336.955			
Total do Ativo Não Circulante	13.387.857	3.606.691	Lucro (prejuízo) do exercício	255.789	-			
Total do Ativo	13.506.870	4.165.795	Total do Patrimônio Líquido	593.744	337.955			
			Total do Passivo e Patrimônio	13.506.870	4.165.795			
			Líquido					

**PLANTAÇÕES MICHELIN DA BAHIA LTDA.**  
CNPJ nº 28.835.676/0001-14 - NIRE nº 332.050.613.35  
**Ata de Reunião Extraordinária das Sócios-Quotistas da Sociedade. 1. Data, Hora e Local da Reunião:** Dia 17 de Abril de 2023, às 11:00 horas, na sede da sociedade, localizada na Av. das Américas, nº 700, Bloco 4, salas 101 a 332 - Parte, Condomínio "Cittá Amé-rica", Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22640-100. 2. Sócios-Quotistas Presentes: As sócias-quotistas da sociedade, representando a totalidade de seu Capital Social, dispensando-se, dessa forma, a convocação nos termos do art. 1.072, §2º, do Código Civil. 3. Presidente e Secretário da Reunião: Presidente: O sr. Ruy Ferreira Franco Junior, Diretor da Sociedade Michelin de Participações, Indústria e Comércio Ltda., sócia-quotista detentora de mais de 2/3 do Capital Social da sociedade. Secretária Convocada o sr. Rodrigo de Almoré Vieira, para secretariar os trabalhos. 4. Ordem do Dia da Reunião: 4.1. Deliberar sobre redução do capital social. 4.2. Aprovação de alteração do contrato social da sociedade para refletir a deliberação sobre a redução do capital social. 5. Deliberações tomadas pela Unanimidade das Sócios-Quotistas: 5.1. Aprovar, de comum acordo, e obedecendo as disposições legais pertinentes, a redução do capital social da empresa de R\$ 28.161.603,52 (vinte e oito milhões, cento e sessenta e um mil, seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos) para o valor de R\$ 13.861.608,42 (treze milhões, seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos), em virtude do excesso de capital em relação ao objeto social da sociedade, conforme previsto no artigo 1.082, II do código civil. A redução se dará de forma proporcional para ambas as sócias, de forma que a participação de cada uma na sociedade seja preservada. Assim, ficam as sócias com as seguintes posições societárias: Sociedade Michelin de Participações, Indústria e Comércio Ltda. possui 1081 cotas, no valor de R\$ 8.648.977,27 (oito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e sete centavos); e Plantações E. Michelin Ltda. possui 1 cota, no valor de R\$ 12.626,25 (doze mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinco centavos). 5.2. Decidem, por fim, consolidar o contrato social da sociedade com as respectivas alterações. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023. Ruy Ferreira Franco Junior - Presidente; Rodrigo de Almoré Vieira, Secretário. Sócios-quotistas: Plantações E. Michelin Ltda.; Ruy Ferreira Franco Junior - Diretor; Marcelo Ramires Ribeiro - Diretor. Sociedade Michelin de Participações, Indústria e Comércio Ltda.; Ruy Ferreira Franco Junior - Diretor; Marcelo Ramires Ribeiro - Diretor.

Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Marau, Estado da Bahia. Com frente para o Lote 02 - M-11.289, limitando-se ao norte com Lote 02 - M-11.289; leste com via de acesso; sul com via de acesso e oeste com estrada vicinal, com área privativa de 5.231,98m², área de uso comum de 3.834,42m², encerrando uma área total de 9.066,40m², e 0,083% de fração ideal. Beneficiárias: não constam. Cadastro imobiliário municipal: 39.01.001.2319.001. IMÓVEL: Imóvel urbano denominado "Lote 02", do "Condomínio Horizontal de Lotes Yara Residence", situado na zona de Algodões, município de Marau, Estado da Bahia. MATRICULA: 11.292 do Ofício de Registro de Imóveis. Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Marau, Estado da Bahia. Com frente para a fazenda lembrança de Humberto Moacir Pinto Assunção Junior e irmãs - M-10.790; leste com Lote 04 - M-11.289 e oeste com estrada vicinal, com área privativa de 7.689,04m² área de uso comum de 5.635m², encerrando uma área total de 13.324,04m² e 0,121% de fração ideal. Beneficiárias: não constam. Cadastro imobiliário municipal: 39.01.003.4258.001. IMÓVEL: Imóvel urbano denominado "Lote 04", do "Condomínio Horizontal de Lotes Yara Residence", situado na zona de Algodões, município de Marau, Estado da Bahia. MATRICULA: 11.292 do Ofício de Registro de Imóveis. Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Marau, Estado da Bahia. Com frente para a fazenda lembrança Parte 5, propriedade de Humberto Moacir Pinto Assunção Junior e irmãs - M-10.790; leste com lago; sul com acesso e Lote 05 - M-11.292 e oeste com Lote 03 - M-11.290, área privativa de 5.037,86m², área de uso comum de 3.692,16m², encerrando uma área total de 8.730,02m² e 0,080% de fração ideal. Beneficiárias: não constam. Cadastro imobiliário municipal: 39.01.004.1740.001. IMÓVEL: Imóvel urbano denominado "Lote 05", do "Condomínio Horizontal de Lotes Yara Residence", situado na zona de Algodões, município de Marau, Estado da Bahia. MATRICULA: 11.292 do Ofício de Registro de Imóveis. Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Marau, Estado da Bahia. Com frente para a via de acesso, limitando-se ao norte com a via de acesso; leste com Lote 06, propriedade de Yara Empreendimentos Imobiliários Ltda. M-10.090 e oeste com via de acesso com área privativa de 5.613,01m², área de uso comum de 4.113,67m², encerrando uma área total de 9.726,68m², e 0,089% de fração ideal. Beneficiárias: não constam. Cadastro imobiliário municipal: 39.01.001.2319.001. IMÓVEL: Imóvel urbano denominado "Lote 06", do "Condomínio Horizontal de Lotes Yara Residence", situado na zona de Algodões, município de Marau, Estado da Bahia. MATRICULA: 11.293 do Ofício de Registro de Imóveis. Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Marau, Estado da Bahia. Com frente para a via de acesso, limitando-se ao norte com a via de acesso; leste com Lote 07, sul com Sítio Lembrança Yara, propriedade de Yara Empreendimentos Imobiliários Ltda. M-10.090 e oeste com Lote 05 - M-11.292, com área privativa de 5.325,13m², área de uso comum de 3.902,69m², encerrando uma área total de 9.227,82m² e 0,084% de fração ideal. Beneficiárias: não constam. Cadastro imobiliário municipal: 39.01.006.6499.001. IMÓVEL: Imóvel urbano denominado "Lote 07", do "Condomínio Horizontal de Lotes Yara Residence", situado na zona de Algodões, município de Marau, Estado da Bahia. MATRICULA: 11.294 do Ofício de Registro de Imóveis. Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Marau, Estado da Bahia. Com frente para a fazenda lembrança Parte 5, propriedade de Humberto Moacir Pinto Assunção Junior e irmãs - M-10.790; leste com via de acesso; leste com via de acesso; sul com Sítio Lembrança, propriedade de Yara Empreendimentos Imobiliários Ltda. M-10.090, com área privativa de 5.481,88m², área de uso comum de 4.017,7m², encerrando uma área total de 9.499,58m² e 0,087% de fração ideal. Beneficiárias: não constam. Cadastro imobiliário municipal: 39.01.007.7611.001. IMÓVEL: Imóvel urbano denominado "Lote 08", do "Condomínio Horizontal de Lotes Yara Residence", situado na zona de Algodões, município de Marau, Estado da Bahia. MATRICULA: 11.295 do Ofício de Registro de Imóveis. Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Marau, Estado da Bahia. Com frente para a fazenda lembrança Parte 5, propriedade de Humberto Moacir Pinto Assunção Junior e irmãs; sul com via de acesso e oeste Lote 07 - M-11.294 e oeste e lago, com área privativa de 7.020,04m². Área de uso comum de 5.144,86m², encerrando uma área total de 12.164,90m² e 0,111% de fração ideal. Beneficiárias: não constam. Ca-

dro imobiliário municipal: 39.01.008.8075.001. IMÓVEL: Imóvel urbano denominado "Lote 09 - MASTER", do "Condomínio Horizontal de Lotes Yara Residence", situado na zona de Algodões, município de Marau, Estado da Bahia. MATRICULA: 11.296 do Ofício de Registro de Imóveis. Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Marau, Estado da Bahia. Com frente para a fazenda lembrança Parte 5, propriedade de Humberto Moacir Pinto Assunção Junior e irmãs - M-10.070 e sul com via de acesso; leste com terreno marinha e oeste com rio, com área privativa de 14.992,24m². Área de uso comum de 10.987,55m², encerrando uma área total de 25.979,79m² e 0,237% de fração ideal. Beneficiárias: não constam. Cadastro imobiliário municipal: 39.01.009.9634.001. A. Tendo em vista as deliberações acima, resolvem os sócios modificar o caput da Cláusula Quinta do Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cl. 5ª. O capital social da Sociedade é de R\$ 3.102.869,00, dividido em 3.102.869 quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os Sócios Quotistas: Sócios - Quotas - Valor (R\$) - OLIVIER JOSE ALAIN JOSEPH: 3.102.868; 3.102.868,00; 99,99. JOSE CARLOS DELLA VEDOVA RIBEIRO DANTAS: 1; 1; 0,01. Total: 3.102.869; 3.102.869,00; 100,00. 5. Na forma do, e como permitido pelo Artigo, Capítulo IV, Seção I, Item 3, III, do Manual de Registro de Sociedade Limitada do DREI, como atualmente em vigor, os sócios decidem não consolidar o contrato social, atestando que todas as demais cláusulas do contrato social não modificadas neste instrumento permanecem em pleno vigor e efeito. E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente 5ª Alteração Contratual da Yara Empreendimentos Imobiliários Ltda. Rio de Janeiro, 8 de maio de 2023. OLIVIER JOSE ALAIN JOSEPH - p. José Carlos Della Vedova Ribeiro Dantas. JOSE CARLOS DELLA VEDOVA RIBEIRO DANTAS.

**YARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**  
CNPJ nº 23.620.680/0001-44 - NIRE (RJ) 332.1007420-2  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL: OLIVIER JOSE ALAIN JOSEPH,** francês, casado, empresário, portador do passaporte francês nº 15DE34064, emitido em 16.11.2015, inscrito no CPF sob o nº 060.701.337-06, residente e domiciliado na Rua da Ribeira nº 21, nº andar, 4050-473, cidade do Porto, Portugal, neste ato representado por seu procurador Sr. José Carlos Della Vedova Ribeiro Dantas, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 03758850-6 emitida pelo DETRAN/RJ em 04.05.2013, inscrito no CPF sob o nº 607.005.057-68, residente e domiciliado na Rua Aluru nº 73, apt. 301, Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22261-110, e JOSÉ CARLOS DELLA VEDOVA RIBEIRO DANTAS, acima qualificado; Únicos sócios da YARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Aluru nº 73, apt. 301, Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22261-110, inscrita no CNPJ sob o nº 23.620.680/0001-44, e registrada na JUCERJA sob o NIRE 332.1007420-2 ("Sociedade"). Decidem alterar o contrato social da Sociedade nos seguintes termos: 1. Resolve o contrato e o capital social da Sociedade, de R\$ 6.451.845,00 para R\$ 3.102.869,00, sendo dita redução no valor de R\$ 3.348.776,00, realizada por ser o capital social considerado excessivo, na forma do Art. 1.082, II, da Lei nº 10.406/2002, devendo o valor da redução ser restituído ao sócia quotista Olivier José Alain Joseph, com expressa anuência do outro sócio quotista. 2. Em função da redução acima mencionada, foi aprovado o cancelamento de 3.348.776 quotas representativas do capital social da Sociedade, a ser suportado, exclusivamente, pelo sócio Olivier José Alain Joseph, sendo o valor das quotas canceladas restituído na forma do item 3 abaixo. 3. Em decorrência da redução acima aprovada e consequente cancelamento de quotas representativas do capital social da Sociedade, o pagamento da redução será realizado mediante entrega ao sócio Olivier José Alain Joseph dos imóveis de propriedade da Sociedade abaixo descritos e caracterizados, pelo respectivo valor contábil de R\$ 3.348.776,00: IMÓVEL: Imóvel urbano denominado "Lote 01", do "Condomínio Horizontal de Lotes Yara Residence", situado na zona de Algodões, município de Marau, Estado da Bahia. MATRICULA: 11.288 do Ofício de Registro de Imóveis,

### Avisos, Editais e Termos

### Associações, Sociedades e Firms

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora)

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8  
Companhia Aberta

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FI-DEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO DE COM-ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão") e "Escritura de Emissão", respectivamente), PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunidade dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58/2023.8.15.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") (Medida Cautelar) movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), convocar os Debenturistas para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão ("AGD"), a ser realizada, em segunda convocação, no próximo dia 23/05/2023, às 14h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, com link de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (Lei das S.A.), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1) Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e 2) Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas (As-**



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.ioerj.gov.br. Assinado digitalmente em Quinta-feira, 11 de Maio de 2023 às 23:46:45 -0300.

A assinatura não possui validade quando impresso.





ção e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), convocar os Debituristas para se reunirem em Assembleia Geral de Debituristas da Emissão ("AGD"), a ser realizada, em segunda convocação, no próximo dia 23/05/2023, às 14h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, com link de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debituristas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1) Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debituristas, no âmbito da Mediação e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e 2) Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debituristas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagontrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedência da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário pelo endereço eletrônico contencioso@pentagontrustee.com.br. A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debituristas que enviarem, para o endereço contencioso@pentagontrustee.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debiturista; (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiros de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiros funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debiturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) qualquer dos Debituristas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debituristas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debituristas. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2477756

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")  
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8

Companhia Aberta  
**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBITURISTAS DA 15ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBITURISTAS SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Emissão"), na qualidade de representante da comissão dos titulares das debêntures ("Debituristas") emitidas através da Emissão, em 15 de maio de 2023, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001, que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissão, Light S.A., na qualidade de Fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Mediação Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), convocar os Debituristas para se reunirem em Assembleia Geral de Debituristas da Emissão ("AGD"), a ser realizada, em segunda convocação, no próximo dia 23/05/2023, às 14h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, com link de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debituristas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1) Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debituristas, no âmbito da Mediação e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e 2) Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debituristas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagontrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedência da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário pelo endereço eletrônico contencioso@pentagontrustee.com.br. A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debituristas que enviarem, para o endereço contencioso@pentagontrustee.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no

artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debiturista; (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiros de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiros funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debiturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) qualquer dos Debituristas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debituristas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debituristas. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2477755

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8  
**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBITURISTAS DA 22ª EMISSÃO DE DEBITURISTAS SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a Emissão de Debituristas de Títulos e Valores Mobiliários LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/MF") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário") vem convocar os titulares das Debêntures da 22ª Emissão de Debituristas Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfica, com Garantia Fidejussória Adicional, para distribuição pública, da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Debituristas", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) a reunirem-se em segunda convocação, para Assembleia Geral de Debituristas da Emissão ("Assembleia") a ser realizada em 19 de maio de 2023, às 16h00, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams ou outra plataforma que será previamente disponibilizada o link de acesso ("Plataforma Digital"), nos termos da "Escritura Particular da 22ª Emissão de Debituristas Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfica, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública da Light Serviços de Eletricidade S.A." celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora da Emissão, Light S.A. ("Escritura da Debênture"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"). I. Em atenção aos Fatos Relevantes divulgados pela Emissora nos dias 11 e 12 de abril de 2023, aprovar a contratação e/ou ratificação da contratação de assessores legais para a representação do Agente Fiduciário, e/ou de assessor(es) financeiro(s) e/ou assessores técnicos, em benefício dos interesses e direitos dos Debituristas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para negociação, defesa e proteção dos interesses dos Debituristas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhes de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos Debituristas; II. Ratificar os atos praticados, quando aplicável, pelo Agente Fiduciário, Assessor(es) Legal(is) e pelo Assessor Financeiro, na qualidade de representantes dos Debituristas, para proteção dos interesses dos Debituristas, bem como autorizar os Assessor(es) Legal(is) e Assessor Financeiro contratados a praticar atos de curso estratístico para a reestruturação, negociação ou ocupação do crédito, na qualidade de representantes dos Debituristas, inclusive no âmbito da Mediação Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que achem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debituristas, independentemente de nova Assembleia Geral de Debituristas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura da Emissão, hipografada entre a Emissão e a Fiadora, Light S.A. ("Escritura da Debênture") e/ou de quaisquer alterações definitivas na ordem de Circulação de Atos da Assembleia Geral de Debituristas especifica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura da Emissão; III. Aprovar a alteração da Escritura da Emissão a fim de reduzir o quórum de deliberação disposto nas cláusulas 10.4.1 e 10.4.2 da Escritura da Emissão para que passe de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação de Atos para 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação de Atos em primeira ou em segunda convocação. IV. Aprovar, ou não, da abertura de conta escrow, bem como o aporte e o mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, pelos Debituristas, de acordo com as informações que serão disponibilizadas em material complementar até a data da Assembleia Geral, em nome e em benefício dos Debituristas, para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura, contratação dos assessores legais, financeiros e outros que se façam necessários, bem como dos custos de convocação de eventuais novas Assembleias, custas das medidas a serem adotadas no âmbito da Cautelar a fim de proteger os direitos e interesses dos Debituristas, bem como para diligências que se façam necessárias

para defesa dos interesses dos Debituristas ("Fundo de Despesas" e "Mecanismo de Aporte"); v. Aprovar que o Agente Fiduciário, Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro e/ou Assessor Técnico possam praticar todos os atos necessários à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. 1. Informações Gerais. 1.1. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de link de acesso ao sistema eletrônico Microsoft Teams ou outra plataforma que será previamente disponibilizada o link de acesso que possibilitará aos Debituristas acompanhar, participar e votar na Assembleia. Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29/03/2022, o link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles Debituristas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário, a saber, light@vortex.com.br e claims@vortex.com.br com assunto: "REPRESENTAÇÃO - LIGHT - 22ª EMISSÃO", em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Agente Fiduciário e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 854, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"). 1.2. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debituristas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico contencioso@pentagontrustee.com.br. 1.3. Para fins de melhor andamento da Assembleia, o Agente Fiduciário recomenda que os Debituristas acessem o link da Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 2h30 (duas horas e meia) de início da Assembleia Geral de Debituristas para que possam ser previamente habilitados ("Sala de Triagem"), a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debituristas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debituristas. Após a Sala de Triagem, o Agente Fiduciário disponibilizará outro link aos Debituristas habilitados, para que acessem diretamente a Assembleia Geral. 1.4. Os convites individuais para admiração e participação na Assembleia Geral de Debituristas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debiturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debituristas e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). 1.5. Os Debituristas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debituristas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debituristas que possam ser previamente habilitados à Assembleia Geral de Debituristas neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debituristas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debituristas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital e eventuais outros documentos relacionados à Ordem do dia serão disponibilizados nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.simplificavariante.com.br). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão. São Paulo, 10 de maio de 2023.

Id: 2477588

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8  
**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBITURISTAS DA 15ª EMISSÃO DE DEBITURISTAS SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATUAIS DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a SIMPLIFICAVARIANTE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/MF") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário") vem convocar os titulares das Debêntures da 1ª Série da 15ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Atuais Duas Séries, da Espécie Quirográfica, com Garantia Fidejussória Adicional, para distribuição pública da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Debituristas", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) a reunirem-se em segunda convocação, para Assembleia Geral de Debituristas da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada em 19 de maio de 2023, às 11h00, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams ou outra plataforma que será previamente disponibilizada o link de acesso ("Plataforma Digital"), nos termos da "Escritura Particular da 15ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Atuais Duas Séries, da Espécie Quirográfica, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública da Light Serviços de Eletricidade S.A." celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora da Emissão, Light S.A. ("Escritura da Debênture"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"). I. Em atenção aos Fatos Relevantes divulgados pela Emissora nos dias 11 e 12 de abril de 2023, aprovar a contratação e/ou ratificação da contratação de assessor(es) legal(is) para a representação do Agente Fiduciário, e/ou de assessor(es) financeiro(s) e/ou assessores técnicos, em benefício dos interesses e direitos dos Debituristas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para negociação, defesa e proteção dos interesses e direitos dos Debituristas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos nas esferas judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhes de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos De-

**Imprensa Oficial**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Patricia Damasceno  
Diretora-Presidente

Flávio Cid  
Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas  
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky  
Diretor Industrial

**DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

**PUBLICAÇÕES** **AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL**

**ENVIO DE MATÉRIAS:**  
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

**PARTE I - PODER EXECUTIVO:**  
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901  
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

**Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.**

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro  
Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549  
Email: agerio@tjrj.rio.gov.br  
Atendimento das 8h às 17h

NI TERÓI - Rua Professor Heitor Carilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.  
Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705  
Atendimento das 8h às 17h

**PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:**  
cm/col \_\_\_\_\_ R\$ 132,00

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:**  
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

**Imprensa Oficial**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.  
Assinado digitalmente em Sábado, 13 de Maio de 2023 às 01:47:10 -0300





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4046-53B5-F380-26DC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4046-53B5-F380-26DC



### Hash do Documento

295E69E7E25132D2DF42C191F007E4298B03640D8884CFFDB5CD43926AFEB553

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2023 é(são) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em

14/04/2023 04:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -

33.270.067/0001-03



VIACÃO NOVACAP S.A. - Em recuperação judicial

Table with financial data for Viacão Novacap S.A. including Demonsração do Fluxo de Caixa, Balanço Patrimonial, and Demonstração do Resultado do Exercício.

MEDISE MEDICINA DIAGNOSTICO E SERVIÇOS S.A.

Table with financial data for Medise Medicina Diagnostico e Serviços S.A. including Demonstração do Resultado do Exercício and Balanço Patrimonial.

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (DECIMA SETIMA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES NÃO CONVERTÍVEIS EM AÇÕES DA EMPRESA...

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DECIMA NONA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES NÃO CONVERTÍVEIS EM AÇÕES DA EMPRESA...

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES NÃO CONVERTÍVEIS EM AÇÕES DA EMPRESA...

FCC TARRIO TX-1 CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ/ME nº 17367339/0001-89 - NIRE nº 33.209.416.472

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A. CNPJ/ME nº 18.201.378/0001-19 - NIRE nº 33.002.426-6

MORPETH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME nº 28.471578/0001-45 - NIRE nº 33.3.0032426-4

Foto: divulgação/Divisão de Notícias - Nova Cap. Para verificar as assinaturas vá para a seguinte URL: https://www.pronotificacoes.com.br/4331g/assina e código q-cod=0-00A-8910-0-007-01.





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2C82-4DBA-8510-6D71> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2C82-4DBA-8510-6D71



### Hash do Documento

7E234DC1A0BC1E02E85DED7ADB4EBEE53A2AF510E70CE9223C5FF8EAD7F5AA81

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2023 é(são) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em  
15/04/2023 00:10 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03



# DOC. 2







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9198-5ADD-08CA-2B9B> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9198-5ADD-08CA-2B9B



### Hash do Documento

F1215AA665EAF9B303FCB5F3DB374DD7C83D10B921FB9FD5DB5FE3ED0117F9F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2023 é(são) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em  
17/04/2023 23:36 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03



DEXXOS Participações S.A. CNPJ nº 02.193.750/0001-52 - Companhia Aberta. fiscalis correntes contra os passivos fiscais correntes e quando os impostos de renda diferidos ativos e passivos se relacionam com os impostos de renda incidentes pela mesma autoridade tributária sobre a entidade tributável ou por diferentes entidades tributáveis...

DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ nº 02.193.750/0001-52 - Companhia Aberta. 5.4 Evento Subsequente: Em relação à decisão tomada em 8 de fevereiro de 2023 pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF)...

Table with 2 columns: Apólices and Cobertura. Rows include Lucros cessantes, Preços e contraprestações (próprios), Estoque e alienações, etc.

Composição do Conselho de Administração: Presidente: Paulo Cesar Peixoto de Castro Fialares, Vice-Presidente: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho, etc.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis - individuais e consolidadas. Aos Administradores e Acionistas da Dexas Participações S.A. Opinião: Examinamos a demonstração de resultados da Dexas Participações S.A. (Companhia)...

das, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está de acordo com o conteúdo das demonstrações contábeis e com o conteúdo do Relatório da Administração...

Principais Assuntos de Auditoria: Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento, merecem ênfase especial no Relatório de Auditoria Independente sobre as demonstrações contábeis...

Porque é um PAA: Reconhecimento de receita (Nota 2.11). As receitas da Companhia derivam essencialmente da comercialização de produtos químicos e tubos de aço...

Outros assuntos: Demônios do Valor Adicionado: As demonstrações individuais e consolidadas do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia...

Principais Assuntos de Auditoria: Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento, merecem ênfase especial no Relatório de Auditoria Independente sobre as demonstrações contábeis...

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA EMISSORA UNISSA O-4 DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERTÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUOTIDIANÁRIA, COM GARANTIA DE FIDUCIÁRIA ADICIONAL PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) e Companhia Pentágono S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (Agente Fiduciário)...

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA EMISSORA UNISSA O-4 DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERTÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUOTIDIANÁRIA, COM GARANTIA DE FIDUCIÁRIA ADICIONAL PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) e Companhia Pentágono S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (Agente Fiduciário)...

Vertical text on the right edge of the page, likely a page number or reference code.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CE71-554E-36BB-8474> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE71-554E-36BB-8474



### Hash do Documento

DC121AD74AA828A92CDCE1A5B53D2A5E836FBEFDF368396B08B2F127A0DEBFC9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2023 é(ões) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em  
14/04/2023 04:02 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03



MORPETH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ Nº 28.471.570/0001-49 - NIRE Nº 33.3.0032436-4

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A. CNPJ/NJME 18.201.378/0001-19

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) CNPJ Nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) CNPJ Nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) CNPJ Nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) CNPJ Nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8

GRUPO SALTA EDUCAÇÃO S.A. CNPJ: 17.765.891/0001-70 - NIRE: 33.3.0030675-7

GYPSSOLITE DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GESSO CNPJ/ME 33.965.146/0001-20 - NIRE Nº 33.3.0016283-8

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Emissora) CNPJ Nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:36

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:36

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:36

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Pitanga Caete Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.pmf.br/portal/assinaturas.com.br:443 e utilize o código: 324E-258F-2024-1767.





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/32AE-289F-2D2A-1767> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 32AE-289F-2D2A-1767



### Hash do Documento

CF100CC99A48C35D020C40373054C7C597BC73F0F8DA4583DAF5109DBBF1044B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2023 é(ão) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em  
15/04/2023 00:11 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03





Table with financial data for TERCOCABO S.A. including income statement, balance sheet, and cash flow statement for 2022 and 2021.

Opinão de renda e contribuição social, calculados com base nas alíquotas oficiais vigentes, estão reconhecidos com os valores registrados no resultado com despesas de imposto de renda e de contribuição social, conforme apurado abaixo: Lucro antes do imposto de renda... Imposto de renda e contribuição social diferidos...

Table showing tax and financial details for 2022 and 2021, including categories like Alíquota nominal dos tributos, Imposto de renda e contribuição social, and various financial ratios.

21. Resultado financeiro Despesas financeiras Despesas bancárias Juros sobre operações bancárias Atualização monetária - P&D...

22. Imposto de renda e contribuição social Lucro antes do imposto de renda e de contribuição social Efeitos das adições e exclusões nos cálculos...

Limites máximos de garantia por sinistro (R\$) Natureza Vigência Valor 07/05/2023 86.445 07/05/2023 37.843 28/02/2023 10.000

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS TERCOCABO S.A. Rio de Janeiro - RJ. Opinião. Examinamos as demonstrações financeiras da Tercocabo S.A. ("Empisora")...

Maria do Socorro Ferreira Miranda - Contadora - CRC 11430-PE. Sigrid Zuanella - Diretor Superintendente Departamento de Auditoria. Relatório de auditoria independente sobre as demonstrações financeiras...

Luiz Carlos de Oliveira - Diretor Superintendente Departamento de Auditoria. Relatório de auditoria independente sobre as demonstrações financeiras...

Light Serviços de Eletricidade S.A. (Emisora) Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Debituristas da 19ª (Decima Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória para a Distribuição Pública dos Esforços Restritos...

Light Serviços de Eletricidade S.A. (Emisora) Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Debituristas da 20ª (Vigésima) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória para a Distribuição Pública dos Esforços Restritos...

Light Serviços de Eletricidade S.A. (Emisora) Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Debituristas da 21ª (Vigésima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória para a Distribuição Pública dos Esforços Restritos...



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D951-3E79-8B5B-4372> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D951-3E79-8B5B-4372



### Hash do Documento

825E2B89405678BC15D1B9F29046A8EE6CE6CBABD0C10119CAF36FA2381FECBD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2023 é(ões) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em  
17/04/2023 23:36 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03



















# DOC. 2







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5B6C-47F2-5D9E-34C0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5B6C-47F2-5D9E-34C0



### Hash do Documento

D0D20D7710F206048D0A4546EA0569333C9D347C8EE357EF7C46A450B591BE14

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2023 é(são) :

Marcos Nogueira Da Luz - \*\*\*.729.427-\*\* em 11/05/2023 21:11

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -

33.270.067/0001-03







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5F26-C5BB-BAD1-F9E5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5F26-C5BB-BAD1-F9E5



### Hash do Documento

E2DECAE07B675C52E59C557A4BCC301D4B22DEF24C11B5545F0AC9B3FED9AB2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2023 é(são) :

Marcos Nogueira Da Luz - \*\*\*.729.427-\*\* em 12/05/2023 22:07

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -

33.270.067/0001-03



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

COMP/IMP nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0100644-8
EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 22ª EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM MATÉRIA DE ESPECIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDELIJOSSORIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (...)

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

COMP/IMP nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0100644-8
EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 22ª EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM MATÉRIA DE ESPECIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDELIJOSSORIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (...)

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

COMP/IMP nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0100644-8
EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 22ª EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM MATÉRIA DE ESPECIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDELIJOSSORIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (...)

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

COMP/IMP nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0100644-8
EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM MATÉRIA DE ESPECIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDELIJOSSORIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (...)

PORTO SUDESTE S.A.

COMP/IMP nº 18.949.485/0001-82 - NIRE 33.3.0300837-7
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2023. 1. Data, Hora e Local: Aos 20 dias do mês de março de 2023, às 16:00 horas, em reunião realizada remotamente por vídeo conferência, conforme autoriza a cláusula 15, parágrafo 2º do estatuto social (...)

SF 659 Participações Societárias S.A.

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações Aos 18/04/2023, às 10h, na sede, RJ/RJ. Convocação e Presença: Totalidade. Mesa: Presidente: Sr. Luis Guilherme de Souza Silva; Secretário: Sr. Lawrence Santini Echeique. Deliberações: Deliberaram o seguinte: 1. Aprovar a constituição da Companhia, sob a denominação de SF 659 Participações Societárias S.A. (...)

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSLUND

COMP/IMP Nº 33.127.002/0001-03 - NIRE 33.0000173-5
AVISO ACIONÁRIOS. Encontram-se disponíveis em cartório na sede da Companhia, na Avenida Presidente Wilson 231, 3º andar, Rio de Janeiro, RJ, os documentos previstos no artigo 133 da Lei das S.A. (...)

Estado do Rio de Janeiro - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça - Regional da Leopoldina - Cartório da 2ª Vara Cível - Rua Flomina Nunes, 1071 5º ANDAR/CEP 20121-380 - Rio de Janeiro - RJ

Em nome do Autor: OAB/RJ nº 217.987/2017 - DR. CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA. Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaldoconsumidor.com.br/diário-comercial-cpf=2023-05-13-09:55:46



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5F26-C5BB-BAD1-F9E5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5F26-C5BB-BAD1-F9E5



### Hash do Documento

E2DECAE07B675C52E59C557A4BCC301D4B22DEF24C11B5545F0AC9B3FED9AB2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2023 é(são) :

Marcos Nogueira Da Luz - \*\*\*.729.427-\*\* em 12/05/2023 22:07

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -

33.270.067/0001-03









## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1F2E-4269-C361-478B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1F2E-4269-C361-478B



### Hash do Documento

7D3A955C8FBB8B447413D443D9883BC889DF77D0B96510532177BB0129FC567D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2023 é(ões) :

Marcos Nogueira Da Luz - \*\*\*.729.427-\*\* em 11/05/2023 21:11  
UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6976-9CD0-E664-FEBB> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6976-9CD0-E664-FEBB



### Hash do Documento

E5BF7B965A59E6B0B9591441670700A57E502F0CD2395E6C48E06A92E290AB89

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2023 é(ões) :

Marcos Nogueira Da Luz - \*\*\*.729.427-\*\* em 12/05/2023 22:07  
UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6976-9CD0-E664-FEBB> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6976-9CD0-E664-FEBB



### Hash do Documento

E5BF7B965A59E6B0B9591441670700A57E502F0CD2395E6C48E06A92E290AB89

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2023 é(são) :

Marcos Nogueira Da Luz - \*\*\*.729.427-\*\* em 12/05/2023 22:07  
UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03











ção e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), convocar os Debituristas para se reunirem em Assembleia Geral de Debituristas da Emissão ("AGD"), a ser realizada, em segunda convocação, no próximo dia 23/05/2023, às 14h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, com link de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debituristas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1) Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debituristas, no âmbito da Mediação e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e 2) Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debituristas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagontrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedência da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário pelo endereço eletrônico contencioso@pentagontrustee.com.br. A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debituristas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagontrustee.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debiturista; (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiros de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiros funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debiturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) qualquer dos Debituristas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debituristas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debituristas. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2477756

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")**  
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8  
Companhia Aberta

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBITURISTAS DA 15ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBITURISTAS SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão") e "Escritura de Emissão", respectivamente, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comissão dos titulares das debêntures ("Debituristas") emitidas através da Emissão, em 15 de maio de 2023, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001, que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora, em 15 de maio de 2023, e da Emissão ("Emissão") ("Medida Cautelar") movida face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), convocar os Debituristas para se reunirem em Assembleia Geral de Debituristas da Emissão ("AGD"), a ser realizada, em segunda convocação, no próximo dia 23/05/2023, às 14h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, com link de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debituristas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1) Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debituristas, no âmbito da Mediação e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e 2) Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debituristas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagontrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedência da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário pelo endereço eletrônico contencioso@pentagontrustee.com.br. A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debituristas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagontrustee.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no**

artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debiturista; (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiros de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiros funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debiturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) qualquer dos Debituristas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debituristas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debituristas. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2477755

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")**  
CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8  
Companhia Aberta

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBITURISTAS DA 22ª EMISSÃO DE DEBITURISTAS SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão") e "Escritura de Emissão", respectivamente, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comissão dos titulares das debêntures ("Debituristas") emitidas através da Emissão, em 15 de maio de 2023, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001, que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora, em 15 de maio de 2023, e da Emissão ("Emissão") ("Medida Cautelar") movida face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), convocar os Debituristas para se reunirem em Assembleia Geral de Debituristas da Emissão ("AGD"), a ser realizada, em segunda convocação, no próximo dia 23/05/2023, às 14h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, com link de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debituristas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1) Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debituristas, no âmbito da Mediação e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e 2) Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debituristas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagontrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedência da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário pelo endereço eletrônico contencioso@pentagontrustee.com.br. A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debituristas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagontrustee.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no**

artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debiturista; (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiros de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiros funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debiturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) qualquer dos Debituristas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debituristas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debituristas. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2477568

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")**  
CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8  
Companhia Aberta

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBITURISTAS DA 15ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBITURISTAS SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão") e "Escritura de Emissão", respectivamente, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comissão dos titulares das debêntures ("Debituristas") emitidas através da Emissão, em 15 de maio de 2023, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001, que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora, em 15 de maio de 2023, e da Emissão ("Emissão") ("Medida Cautelar") movida face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), convocar os Debituristas para se reunirem em Assembleia Geral de Debituristas da Emissão ("AGD"), a ser realizada, em segunda convocação, no próximo dia 23/05/2023, às 14h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, com link de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debituristas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1) Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debituristas, no âmbito da Mediação e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e 2) Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debituristas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagontrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedência da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário pelo endereço eletrônico contencioso@pentagontrustee.com.br. A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debituristas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagontrustee.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no**

artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debiturista; (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiros de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiros funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debiturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) qualquer dos Debituristas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debituristas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debituristas. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

**Imprensa Oficial**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Patricia Damasceno  
Diretora-Presidente

Flávio Cid  
Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas  
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky  
Diretor Industrial

**DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

**PUBLICAÇÕES** **AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL**

**ENVIO DE MATÉRIAS:**  
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

**PARTE I - PODER EXECUTIVO:**  
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901  
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

**Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.**

**RIO** - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro  
Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549  
Email: agerio@tjrj.ri.gov.br  
Atendimento das 8h às 17h

**NIERÓI** - Rua Professor Heitor Carilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.  
Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705  
Atendimento das 8h às 17h

**PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:**  
cm/col \_\_\_\_\_ R\$ 132,00

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:**  
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

**Imprensa Oficial**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.io.rj.gov.br](http://www.io.rj.gov.br).  
Assinado digitalmente em Sábado, 13 de Maio de 2023 às 01:47:10 -0300





# DOC. 3









**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**

entre

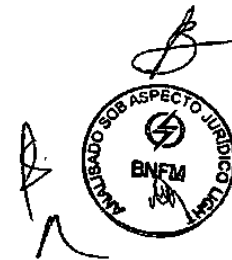
**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**  
*como Emissora*

**LIGHT S.A.**  
*como Fiadora*

e

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**  
*como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas*

Datado de  
11 de outubro de 2019



TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE = Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



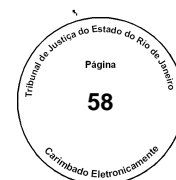
Para mais informações: <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/89



Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:37  
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363739200000061724179>  
Número do documento: 23062623363739200000061724179

Num. 64746951 - Pág. 4





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas ("Partes");

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como categoria B, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, Centro, CEP 20080-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 60.444.437/0001-46, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, representando os Debenturistas adquirentes das Debêntures objeto da presente emissão, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário");

e, na qualidade de fiadora:

**LIGHT S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na CVM como categoria A, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, parte, 2º andar, Corredor A, Centro, CEP 20080-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.378.521/0001-75, neste ato representada na forma de seu estatuto social (doravante denominada "Fiadora");

RESOLVEM celebrar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 4 (Quatro) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A.*", mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Os termos definidos e expressões adotadas nesta Escritura, iniciados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a eles a seguir atribuído:



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B1C6B7A6442ABBCDB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/89





Aditamento	Tem a definição prevista na Cláusula 4.7.7 desta Escritura.
AGD ou Assembleia Geral de Debenturistas	Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula 10 abaixo.
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, acima qualificada
Agência de Rating	Tem a definição prevista na Cláusula 8.1(xvi) desta Escritura.
ANBIMA	ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
Ativos Relevantes	Tem a definição prevista na Cláusula 7.2.1(xviii) desta Escritura.
Atualização Monetária das Debêntures da Quarta Série	Tem a definição prevista na Cláusula 5.8.1 desta Escritura.
B3	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM.
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04.
Caixa e Equivalentes de Caixa	Com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, incluem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata, com vencimento em até 3 (três) meses sem perda significativa de valor da Fiadora. São classificadas como ativos financeiros a valor justo por meio de resultado e estão registradas pelo valor original acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento das demonstrações financeiras, apurados pelo critério <i>pro rata</i> , que equivalem aos seus valores de mercado.

TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBDB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/89





CETIP21	CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
CNPJ/ME	Tem a definição prevista no preâmbulo desta Escritura.
Código Civil	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Código de Processo Civil	Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
Código ANBIMA de Ofertas	"Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" em vigor desde 03 de junho de 2019.
Condutas Indevidas	Tem a definição prevista na Cláusula 11.1(xx) desta Escritura.
Contrato de Distribuição	"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 4 (Quatro) Séries, da 17ª (Décima Sétima) Emissão da Light Serviços de Eletricidade S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Fiadora e os Coordenadores.
Controlada	Sociedade na qual a Emissora e/ou a Fiadora detenha(m) participação direta superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social, conforme definição de controle constante no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
Coordenadores	Instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de intermediárias da Emissão.
CVM	Tem a definição prevista no preâmbulo desta Escritura.

TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

*R*  
*N*  
*B*



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B1C6B7A6442ABBDB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/89





Data da Primeira Integralização das Debêntures da Primeira Série	Data da primeira subscrição e integralização das Debêntures da Primeira Série.
Data da Primeira Integralização das Debêntures da Segunda Série	Data da primeira subscrição e integralização das Debêntures da Segunda Série.
Data da Primeira Integralização das Debêntures da Terceira Série	Data da primeira subscrição e integralização das Debêntures da Terceira Série.
Data da Primeira Integralização das Debêntures da Quarta Série	Data da primeira subscrição e integralização das Debêntures da Quarta Série.
Data de Emissão	15 de outubro de 2019.
Data da Primeira Integralização das Debêntures	Data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série, quando referidas em conjunto.
Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série e Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série, quando referidas em conjunto.
Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série	Datas de pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, de acordo com a Cláusula 5.7.2 desta Escritura.
Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série	Datas de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, de acordo com a Cláusula 5.7.5 desta Escritura.
Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série	Datas de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, de acordo com a Cláusula 5.7.8 desta Escritura.


TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBCEB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

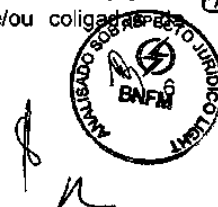
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/89





Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série	Datas de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série, de acordo com a Cláusula 5.9.2 desta Escritura.
Data de Vencimento da Primeira Série	Data de vencimento das Debêntures da Primeira Série, de acordo com a Cláusula 5.5.1(i) desta Escritura.
Data de Vencimento da Segunda Série	Data de vencimento das Debêntures da Segunda Série, de acordo com a Cláusula 5.5.1(ii) desta Escritura.
Data de Vencimento da Terceira Série	Data de vencimento das Debêntures da Terceira Série, de acordo com a Cláusula 5.5.1(iii) desta Escritura.
Data de Vencimento da Quarta Série	Data de vencimento das Debêntures da Quarta Série, de acordo com a Cláusula 5.5.1(iv) desta Escritura.
Data(s) de Vencimento	Tem a definição prevista na Cláusula 5.5.1(iv) desta Escritura.
Debêntures	Tem a definição prevista na Cláusula 4.4.3 desta Escritura.
Debêntures da Primeira Série	Tem a definição prevista na Cláusula 4.4.2 desta Escritura.
Debêntures da Segunda Série	Tem a definição prevista na Cláusula 4.4.2 desta Escritura.
Debêntures da Terceira Série	Tem a definição prevista na Cláusula 4.4.2 desta Escritura.
Debêntures da Quarta Série	Tem a definição prevista na Cláusula 4.4.2 desta Escritura.
Debêntures em Circulação	Para efeito da constituição de todos os quóruns de instalação e/ou deliberação de AGD previstos nesta Escritura, todas as Debêntures subscritas e integralizadas, excluídas (i) aquelas mantidas em tesouraria e/ou canceladas pela Emissora, pela Fiadora e/ou por suas respectivas controladas; e (ii) as de titularidade de (a) acionistas controladores (ou grupo de controle), direta ou indiretamente, incluindo cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau, e/ou coligadas.

TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBCEB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/89





Emissora e/ou da Fiadora e/ou de suas respectivas controladas; e (b) administradores da Emissora e/ou da Fiadora e/ou de suas respectivas controladas, incluindo cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau.

**Debenturistas**

Os titulares das Debêntures.

**Despesa Ajustada e Consolidada de Juros Brutos**

Com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativas aos 4 (quatro) trimestres imediatamente anteriores, o total de juros incidentes no montante da dívida a pagar em tal período, incluindo comissões, descontos, honorários e despesas derivadas de letras de crédito e aceite de financiamentos à medida que tais financiamentos constituam Dívida, incluindo as despesas de juros relacionadas a fundo e/ou plano de pensão.

**Dia(s) Útil(eis)**

Qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.

**Dívida**

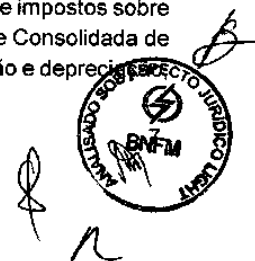
Com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, somatório de todas as dívidas financeiras consolidadas da Fiadora junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, incluindo empréstimos e financiamentos com terceiros e emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não em ações, no mercado de capitais local e/ou internacional, bem como securitização de direitos creditórios/recebíveis da Fiadora e o diferencial por operações como derivativos, incluindo dívidas relacionadas a fundo e/ou plano de pensão.

**Dívida Líquida**

Com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, corresponde à Dívida deduzida de Caixa e Equivalentes de Caixa e de Investimentos.

**EBITDA**

Com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativa aos 4 (quatro) trimestres imediatamente anteriores, ou no *press release* respectivo, o Lucro Líquido (i) acrescido, desde que deduzido do cálculo de tal Lucro Líquido, sem duplicidade, da soma de (a) despesas de impostos sobre o Lucro Líquido, (b) Despesa Ajustada e Consolidada de Juros Brutos, (c) despesa de amortização e depreciação.



TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBCEB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/89





(d) perdas extraordinárias e não recorrentes, (e) ajustes positivos e negativos da CVA – Conta de Ajustes das Variações da Parcela A, desde que não incluídos no resultado operacional, e (f) outros itens operacionais que não configurem saída de caixa e que reduzam o Lucro Líquido; e (ii) decrescido, desde que incluído no cálculo de tal Lucro Líquido, sem duplicidade de (a) receitas financeiras, (b) ganhos extraordinários não recorrentes, e (c) outras receitas operacionais que aumentem o Lucro Líquido e que não configurem entrada de Caixa.

Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total	Tem a definição prevista na Cláusula 6.3.2 desta Escritura.
Evento Adverso Relevante	Tem a definição prevista na Cláusula 8.1(i)(d) desta Escritura.
Emissão	A 17ª (décima sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública com esforços restritos, da Emissora.
Emissora	Light Serviços de Eletricidade S.A., acima qualificada.
Encargos Moratórios	Têm a definição prevista na Cláusula 5.12.3 desta Escritura.
Escritura	O presente “Instrumento Particular de Escritura da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 4 (Quatro) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A.”
Escriturador	Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64.
Eventos de Vencimento Antecipado	Têm a definição prevista na Cláusula 7 da Escritura.

TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE.= Petição Inicial Eletrônica



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Validação: B1C6B7A6442ABBCEB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/89





Fiadora	Light S.A., acima qualificada.
Fiança	Tem a definição prevista na Cláusula 4.9.1 desta Escritura.
Formulário de Referência	Formulário de Referência da Emissora ou da Fiadora, conforme o caso, elaborado de acordo com a Instrução CVM nº 480/09 e disponível nas páginas da CVM e da Emissora ou da Fiadora, conforme o caso na rede mundial de computadores.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IGP-M	Índice Geral de Preços do Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
Índices Financeiros	Os índices financeiros previstos na Cláusula 7.2.1(xii) desta Escritura.
Instrução CVM nº 358/02	Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Instrução CVM nº 400/03	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM nº 476/09	Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM nº 480/09	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM nº 539/13	Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
Instrução CVM nº 583/16	Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada.
Investidores Profissionais	São os investidores profissionais, nos termos da Instrução CVM nº 539/13, conforme alterada: (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência

TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

*Handwritten signature*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBCEB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 11/89







complementar; (iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-A da Instrução CVM nº 539/13; (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (viii) investidores não residentes.

Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.

#### Investidores Qualificados

São os investidores qualificados, nos termos da Instrução CVM nº 539/13, conforme alterada: (i) os Investidores Profissionais; (ii) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-B da Instrução CVM nº 539/13; (iii) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (iv) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

#### Investimentos

Aplicações financeiras com vencimento superior a 3 (três) meses e/ou que tenham restrições de resgate, não sendo caracterizadas como de liquidez imediata pela



TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.

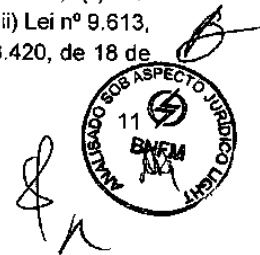


Autenticação: B1C6B7A6442ABBCDB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 12/89





	Fiadora, sendo as aplicações financeiras mensuradas ao valor justo por meio de resultado.
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE.
Jornais de Publicação	Diário Comercial e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em conjunto.
JUCERJA	Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.
Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série	Tem a definição prevista na Cláusula 5.9.1 desta Escritura.
Legislação Socioambiental	Tem a definição prevista na Cláusula 8.1(xvii) desta Escritura.
Lei nº 6.385/76	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei nº 6.404/76 ou Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lucro Líquido	Com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativas aos 4 (quatro) trimestres imediatamente anteriores, o lucro líquido (ou prejuízo), excluídos (i) o lucro líquido (ou prejuízo) de qualquer entidade existente antes da data em que referida entidade tornou-se uma subsidiária da Fiadora ou tenha sido incorporada ou fundida à Fiadora ou às suas subsidiárias; (ii) ganhos ou perdas relativos à disposição de ativos da Fiadora ou de suas subsidiárias; (iii) o efeito acumulado de modificações aos princípios contábeis; (iv) quaisquer perdas resultantes da flutuação de taxas cambiais; (v) qualquer ganho ou perda realizado quando do término de qualquer plano de benefício de pensão de empregado; (vi) lucro líquido de operações descontinuadas; e (vii) o efeito fiscal de quaisquer dos itens descritos acima.
Leis Anticorrupção	(i) Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, (ii) Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, (iii) Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, (iv) Decreto nº 8.420, de 18 de



TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBDB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 13/89

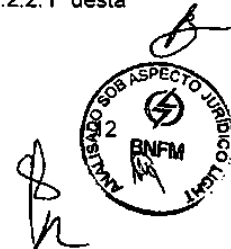




março de 2015, (v) *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e (vi) *UK Bribery Act 2010*, todos conforme alterados, e demais leis e regulamentações aplicáveis que dispõem sobre atos lesivos à administração pública, crimes de corrupção e outros tipos penais de natureza semelhante, em conjunto, conforme aplicáveis à Emissora e à Fiadora.

MDA	MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
NTN-B 2026	Tem a definição prevista na Cláusula 5.9.1 desta Escritura.
Oferta	A oferta de distribuição pública, com esforços restritos, das Debêntures, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, a qual será realizada sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor da Emissão.
Oferta de Resgate Antecipado Total	Tem a definição prevista na Cláusula 6.3.1 desta Escritura.
Ônus	Quaisquer direitos e opções, compromisso à venda, hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, uso, usufruto, fideicomisso, acordo de acionistas, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, preferência ou prioridade, garantias reais ou pessoais, promessa de venda, ou compromissos com relação a qualquer dos negócios descritos, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, quaisquer feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.
Política Nacional do Meio Ambiente	Política Nacional do Meio Ambiente prevista na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, conforme alterada.
Preço de Integralização das Debêntures da Primeira Série	Tem a definição prevista na Cláusula 5.2.2.1 desta Escritura.

TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Validação: B1C6B7A6442ABBCDB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2  
Validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 14/89





Preço de Integralização das Debêntures da Segunda Série	Tem a definição prevista na Cláusula 5.2.2.2 desta Escritura.
Preço de Integralização das Debêntures da Terceira Série	Tem a definição prevista na Cláusula 5.2.2.3 desta Escritura.
Preço de Integralização das Debêntures da Quarta Série	Tem a definição prevista na Cláusula 5.2.2.4 desta Escritura.
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	Tem a definição prevista na Cláusula 4.7.6 desta Escritura.
RCA da Emissora	Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 27 de setembro de 2019, que aprovou os termos e condições da presente Emissão.
RCA da Fiadora	Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 27 de setembro de 2019, que aprovou a prestação da Fiança.
Remuneração	É a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série, a Remuneração das Debêntures da Terceira Série e a Remuneração das Debêntures da Quarta Série, quando referidas em conjunto.
Remuneração das Debêntures da Primeira Série	Tem a definição prevista na Cláusula 5.7.1 desta Escritura.
Remuneração das Debêntures da Segunda Série	Tem a definição prevista na Cláusula 5.7.4 desta Escritura.
Remuneração das Debêntures da Terceira Série	Tem a definição prevista na Cláusula 5.7.7 desta Escritura.
Remuneração das Debêntures da Quarta Série	Tem a definição prevista na Cláusula 5.9.1 desta Escritura.
Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série	Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série já considerando eventual amortização.

TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Para validação: B1C6B7A6442ABBCEB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 15/89





Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série	Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série já considerando eventual amortização.
Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série	Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série já considerando eventual amortização.
Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures	Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série e Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, em conjunto.
Sistema de Vasos Comunicantes	Tem a definição prevista na Cláusula 4.4.1 desta Escritura.
Taxa DI	Tem sua definição prevista na Cláusula 5.7.1 desta Escritura.
Taxa Substitutiva DI	Tem sua definição prevista na Cláusula 5.7.11 desta Escritura.
Taxa Substitutiva IPCA	Tem sua definição prevista na Cláusula 5.9.5 desta Escritura.
Valor Garantido	Valor total das obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras, da Emissora previstas nesta Escritura, que inclui: (i) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série e/ou o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Quarta Série conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração e dos Encargos Moratórios, calculados nos termos desta Escritura e/ou previstos nos demais documentos da Emissão, bem como (ii) todos os acessórios ao principal, inclusive honorários do Agente Fiduciário e as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, inclusive, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes desta Escritura e demais documentos da Emissão e suas posteriores alterações e verbas indenizatórias, quando houver, até o integral cumprimento de todas obrigações

BN

TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBCEB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 16/89





constantes nesta Escritura e nos demais documentos da Emissão e (iii) custos e despesas com a contratação da Agência de *Rating*. Para fins da presente definição, não estão inclusos os valores relativos ao pagamento (a) do Banco Liquidante; e (b) do Escriturador.

**Valor Nominal Unitário** O valor nominal unitário de cada Debênture, que equivale a R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

**Volume da Oferta ou Valor da Emissão** R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

## 2. AUTORIZAÇÃO

2.1. A presente Escritura é firmada com base na autorização deliberada pela RCA da Emissora realizada em 27 de setembro de 2019, na qual foi aprovada a Emissão das Debêntures, seus termos e condições, bem como a contratação dos prestadores de serviço e a celebração dos contratos e documentos necessários à consecução da Emissão das Debêntures, inclusive o Aditamento (conforme abaixo definido) após o encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*.

2.2. A Fiança é outorgada com base nas deliberações da RCA da Fiadora realizada em 27 de setembro de 2019, na qual, além da Fiança, foi aprovada a celebração dos contratos e documentos necessários à outorga da Fiança, inclusive o Aditamento (conforme abaixo definido) após o encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*.

## 3. REQUISITOS

3.1. A Emissão e a Oferta serão realizadas com observância dos seguintes requisitos:

3.1.1. *Dispensa de Registro na CVM e Registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais*

3.1.1.1. A Emissão será realizada nos termos da Instrução CVM nº 476/09, por se tratar de oferta pública com esforços restritos de distribuição, estando, portanto, automaticamente dispensada do registro de distribuição pública de que trata o artigo 19, *caput*, da Lei nº 6.385/76.

3.1.1.2. A Oferta será registrada na ANBIMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de envio do comunicado de encerramento da Oferta à CVM, nos termos do artigo 16 do Código ANBIMA de Ofertas em vigor desde 03 de junho de 2019.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B1C6B7A6442ABBCEB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 17/89





### 3.1.2. Arquivamento e Publicação dos Documentos Societários

3.1.2.1. A ata da RCA da Emissora que deliberou sobre a presente Emissão será devidamente arquivada na JUCERJA e será publicada nos Jornais de Publicação nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei nº 6.404/76.

3.1.2.2. A ata da RCA da Fiadora que deliberou sobre a presente Emissão e a outorga da Fiança será devidamente arquivada na JUCERJA e será publicada nos Jornais de Publicação.

### 3.1.3. Inscrição e Registro da Escritura

3.1.3.1. Esta Escritura e seus eventuais aditamentos serão inscritos na JUCERJA, conforme o disposto no artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º da Lei nº 6.404/76, devendo 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) contendo o comprovante de tais registros, ser enviada ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis após seu efetivo arquivamento. A Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura da presente Escritura e seus eventuais aditamentos, protocolar a presente Escritura e seus eventuais aditamentos para inscrição na JUCERJA.

3.1.3.2. A Emissora declara-se ciente de que a integralização das Debêntures da presente Emissão somente será realizada após o registro (i) desta Escritura na JUCERJA e no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme indicado na Cláusula 3.1.4.1 abaixo; (ii) da RCA da Emissora na JUCERJA, bem como do envio de sua respectiva publicação, nos termos da Cláusula 3.1.2.1 acima; e (iii) da RCA da Fiadora na JUCERJA, bem como do envio de sua devida publicação, nos termos da Cláusula 3.1.2.2 acima.

### 3.1.4. Registro da Escritura em Cartório de Registro de Títulos e Documentos

3.1.4.1. Tendo em vista que a presente Emissão conta com garantia fidejussória adicional, a presente Escritura e seus eventuais aditamentos serão protocolados para registro pela Emissora no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de assinatura da presente Escritura e seus eventuais aditamentos. Após referido registro ou averbação, conforme o caso, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, a Emissora deverá encaminhar 1 (uma) via original da Escritura e de seus eventuais aditamentos, devidamente registrados ou averbados, conforme o caso, para o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do referido registro ou averbação, conforme o caso.

### 3.1.5. Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica

3.1.5.1. As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição primária através do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio do



TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBCEB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 18/89





CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

3.1.5.2. Não obstante o disposto no item 3.1.5.1 acima, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição pelo investidor profissional, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476/09, observado, ainda, o cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476/09. O prazo de 90 (noventa) dias de restrição de negociação das Debêntures não será aplicável aos Coordenadores com relação às Debêntures que tenham sido subscritas e integralizadas em razão do exercício da garantia firme de colocação pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, observado o disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476.

#### 4. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

##### 4.1. Objeto Social da Emissora

4.1.1. A Emissora tem por objeto social a exploração de serviços públicos de energia elétrica, nas áreas referidas no Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 001/96, conforme alterado, e nas outras em que, de acordo com a legislação aplicável, for autorizada a atuar, sendo-lhe vedadas quaisquer outras atividades de natureza empresarial, salvo aquelas que estiverem associadas a este objeto - tais como: (i) uso múltiplo de postes mediante cessão onerosa a outros usuários; (ii) transmissão de dados através de suas instalações, observada a legislação pertinente; (iii) prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e planejamento de instalações elétricas de terceiros; (iv) serviços de otimização de processos energéticos e instalações de consumidores; e (v) cessão onerosa de faixas de servidão de linhas aéreas e áreas de terras exploráveis de usinas e reservatórios, desde que previamente aprovadas pelo poder concedente e que sejam contabilizadas em separado, podendo, para tanto, participar em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

##### 4.2. Número da Emissão

4.2.1. A presente Emissão constitui a 17ª (décima sétima) emissão de debêntures da Emissora.

##### 4.3. Valor da Emissão

4.3.1. O Valor da Emissão será de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão.



TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE: = Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBCDB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 19/89







#### 4.4. Número de Séries

4.4.1. A Emissão será realizada em até 4 (quatro) séries, no sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), sendo que a existência de cada série e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), observado que o somatório das Debêntures não poderá exceder o total de 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, conforme disposto na Cláusula 4.5.1 abaixo.

4.4.2. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida na primeira série ("Debêntures da Primeira Série"), na segunda série ("Debêntures da Segunda Série"), na terceira série ("Debêntures da Terceira Série") e/ou na quarta série ("Debêntures da Quarta Série") observará a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), sendo certo que a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Cláusula 4.5.1 abaixo.

4.4.3. Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série, às Debêntures da Terceira Série e às Debêntures da Quarta Série, todas as referências às "Debêntures" devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série, às Debêntures da Terceira Série e às Debêntures da Quarta Série, em conjunto.

#### 4.5. Quantidade de Debêntures

4.5.1. Serão emitidas 1.000.000 (um milhão) de Debêntures.

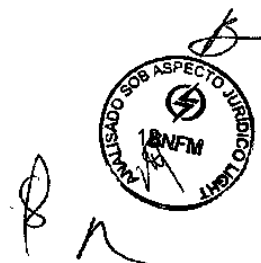
#### 4.6. Banco Liquidante e Escriturador

4.6.1. O Banco Liquidante da Emissão será o Itaú Unibanco S.A., acima qualificado ("Banco Liquidante", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante na prestação dos serviços relativos às Debêntures).

4.6.2. O Escriturador das Debêntures será o Itaú Corretora de Valores S.A., acima qualificado ("Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures).

4.6.2. O Banco Liquidante e o Escriturador poderão ser substituídos a qualquer tempo, se assim aprovado em AGD, pelos Debenturistas em conjunto com a Emissora, conforme previsto na Cláusula 10.4 desta Escritura.

TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBDB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 20/89





#### 4.7. Colocação e Procedimento de Distribuição

4.7.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, com a intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação, conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição a ser celebrado entre os Coordenadores, a Emissora e a Fiadora.

4.7.2. A colocação das Debêntures deverá ser efetuada a partir da data de início de distribuição, observado o Contrato de Distribuição, o disposto nos artigos 7º-A e 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 476/09.

4.7.3. O plano de distribuição pública seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM nº 476/09, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Os Coordenadores poderão acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição das Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais.

4.7.4. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez e não será firmado contrato de estabilização de preços com relação às Debêntures.

4.7.5. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos Investidores Profissionais interessados em adquirir as Debêntures, observado o disposto na Cláusula 5.2.2.5 abaixo.

4.7.6. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores, organizado pelos Coordenadores, sem recebimento de reservas antecipadas, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição, com a Emissora, da quantidade de Debêntures alocada em cada uma das séries, bem como da alocação das Debêntures entre os Investidores Profissionais ("Procedimento de Bookbuilding").

4.7.7. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* deverá ser ratificado por meio de aditamento a esta Escritura, a ser celebrado anteriormente à Data da Primeira Integralização das Debêntures, sem a necessidade de realização de AGD ou de aprovação societária adicional da Emissora e/ou da Fiadora, conforme aprovado na RCA da Emissora e na RCA da Fiadora ("Aditamento").

4.7.8. No ato de subscrição e integralização das Debêntures, cada Investidor Profissional, conforme o caso, assinará declaração atestando, entre outras declarações, de que (i) a Emissão não foi registrada perante a CVM; (ii) a Emissão será registrada perante a ANBIMA exclusivamente conforme o disposto na Cláusula 3.1.1.2 acima; (iii) as Debêntures estão sujeitas a restrições de negociação previstas nesta Escritura, no Contrato de Distribuição e na regulamentação aplicável; (iv) concorda expressamente com

§  
n

19

TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBCEB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 21/89





todos os termos e condições das Debêntures descritos nesta Escritura e nos demais documentos da Oferta; e (v) as informações recebidas são suficientes para sua tomada de decisão a respeito da Oferta.

4.7.9. O investimento nas Debêntures não é adequado aos investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; e (ii) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de debêntures no mercado secundário é restrita.

#### 4.8. Destinação dos Recursos

4.8.1. Os recursos obtidos pela Emissora com a Emissão serão destinados ao reforço do capital de giro e ao refinanciamento de dívidas vincendas da Emissora.

4.8.2. A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário declaração atestando a destinação dos recursos da presente Emissão em até 30 (trinta) dias corridos da data da efetiva destinação da totalidade dos recursos ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários.

#### 4.9. Garantia Fidejussória

4.9.1. Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas nesta Escritura pela Emissora, a Fiadora presta Fiança, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, pelo Valor Garantido, nos termos do artigo 822 do Código Civil e renunciando expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, conforme alterados ("Fiança").

4.9.2. A Fiadora declara-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, pelo Valor Garantido.

4.9.3. Verificada a mora da Emissora, nos termos do artigo 397 do Código Civil, o Valor Garantido deverá ser pago pela Fiadora em até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento de notificação por escrito do Agente Fiduciário à Fiadora, informando a ocorrência da mora da Emissora e o Valor Garantido, em qualquer hipótese independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações sob as Debêntures. Tal notificação deverá ser enviada pelo Agente Fiduciário no Dia Útil seguinte à ocorrência da falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido em relação às Debêntures nas datas de pagamento definidas na Escritura, ou

*Handwritten initials: P, N*

TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBCEB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 22/89





quando da declaração do vencimento antecipado das Debêntures. O pagamento deverá ser realizado fora do âmbito da B3, e de acordo com instruções recebidas pelo Agente Fiduciário.

4.9.4. Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Emissora, nos termos desta Escritura, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido.

4.9.5. Fica facultado à Fiadora efetuar o pagamento de qualquer obrigação inadimplida pela Emissora, independentemente do recebimento de notificação do Agente Fiduciário, inclusive durante eventual prazo de cura estabelecido nesta Escritura, hipótese em que o inadimplemento da Emissora poderá ser sanado pela Fiadora.

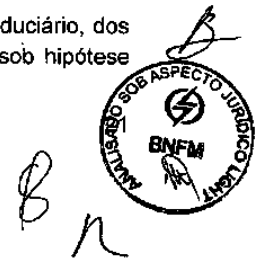
4.9.6. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pela Fiadora com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

4.9.7. Todo e qualquer pagamento realizado pela Fiadora em relação à Fiança ora prestada será efetuado de modo que os Debenturistas recebam da Fiadora os valores que seriam pagos caso o pagamento fosse efetuado pela própria Emissora, ou seja, livre e líquido de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais.

4.9.8. A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto desta Escritura, até o limite da parcela da dívida efetivamente honrada, sendo certo que a Fiadora concorda e obriga-se a somente exigir tais valores da Emissora após todos os Debenturistas terem recebido integralmente o Valor Garantido e as Debêntures tenham sido totalmente liquidadas e resgatadas. Adicionalmente, caso a Fiadora receba qualquer valor da Emissora relacionado à honra da Fiança pela Fiadora antes da integral quitação das obrigações da Emissora perante os Debenturistas, a Fiadora se obriga a repassar, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, tal valor (i) aos Debenturistas, caso exista qualquer obrigação pecuniária decorrente desta Emissão já vencida e não paga; ou (ii) à Emissora caso não exista uma obrigação pecuniária decorrente desta Emissão já vencida e não paga.

4.9.9. A presente Fiança entrará em vigor na Data de Emissão e permanecerá válida em todos os seus termos até a data do integral cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações principais e acessórios nos termos da presente Escritura, incluindo todo o Valor Garantido.

4.9.10. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese



TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBCEB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 23/89





nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser excutada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido, devendo o Agente Fiduciário, para tanto, notificar imediatamente a Emissora e a Fiadora.

4.9.11. Para os fins do disposto no artigo 835 do Código Civil, a Fiadora, neste ato, declara ter lido e concorda, em sua integridade, com o disposto nesta Escritura, estando ciente dos termos e condições da Fiança prestada e das Debêntures, declarando-se solidariamente responsável pelo pagamento do Valor Garantido até que as Debêntures tenham sido totalmente liquidadas e/ou resgatadas, ainda que tal liquidação venha a ocorrer após a Data de Vencimento.

4.9.12. Com base nas demonstrações financeiras relativas ao trimestre findo em 30 de junho de 2019, o patrimônio líquido consolidado da Fiadora é de R\$3.564.521.000,00 (três bilhões, quinhentos e sessenta e quatro milhões e quinhentos e vinte e um mil reais), sendo certo que o referido patrimônio poderá ser afetado por outras obrigações, inclusive garantias reais ou fidejussórias, assumidas pela Fiadora perante terceiros.

## 5. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

### 5.1. Características das Debêntures

#### 5.1.1. Valor Nominal Unitário

5.1.1.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

#### 5.1.2. Data de Emissão

5.1.2.1. Para todos os fins e efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures será 15 de outubro de 2019.

#### 5.1.3. Forma e Emissão de Certificados

5.1.3.1. As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados.

#### 5.1.4. Comprovação de Titularidade das Debêntures

5.1.4.1. A Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 terão sua titularidade comprovada pelo extrato em nome dos Debenturistas emitido pela B3.



BR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 24/89





### 5.1.5 Tipo e Conversibilidade

5.1.5.1. As Debêntures serão simples, não sendo, portanto, conversíveis em ações de emissão da Emissora.

### 5.1.6 Espécie

5.1.6.1. As Debêntures serão da espécie quirografária, não gozando os Debenturistas de preferência em relação aos demais credores quirografários da Emissora, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, com garantia adicional fidejussória representada pela Fiança.

## 5.2 Subscrição

### 5.2.1 Prazo de Subscrição

5.2.1.1. As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, observados os prazos de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição.

### 5.2.2 Preço de Subscrição

5.2.2.1. O preço de subscrição das Debêntures da Primeira Série que forem integralizadas na Data da Primeira Integralização das Debêntures da Primeira Série será o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série. Caso ocorra a integralização das Debêntures da Primeira Série em mais de uma data, o preço de subscrição das Debêntures da Primeira Série que forem integralizadas após a Data da Primeira Integralização das Debêntures da Primeira Série será o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da Primeira Série até a data da efetiva subscrição e integralização das Debêntures da Primeira Série, por meio do MDA, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 (em qualquer caso, "Preço de Integralização das Debêntures da Primeira Série").

5.2.2.2. O preço de subscrição das Debêntures da Segunda Série que forem integralizadas na Data da Primeira Integralização das Debêntures da Segunda Série será o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série. Caso ocorra a integralização das Debêntures da Segunda Série em mais de uma data, o preço de subscrição das Debêntures da Segunda Série que forem integralizadas após a Data da Primeira Integralização das Debêntures da Segunda Série será o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures da Segunda Série, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da Segunda Série

AN

TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBDB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 25/89





até a data da efetiva subscrição e integralização das Debêntures da Segunda Série, por meio do MDA, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 (em qualquer caso, "Preço de Integralização das Debêntures da Segunda Série").

5.2.2.3. O preço de subscrição das Debêntures da Terceira Série que forem integralizadas na Data da Primeira Integralização das Debêntures da Terceira Série será o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série. Caso ocorra a integralização das Debêntures da Terceira Série em mais de uma data, o preço de subscrição das Debêntures da Terceira Série que forem integralizadas após a Data da Primeira Integralização das Debêntures da Terceira Série será o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures da Terceira Série, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da Terceira Série até a data da efetiva subscrição e integralização das Debêntures da Terceira Série, por meio do MDA, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 (em qualquer caso, "Preço de Integralização das Debêntures da Terceira Série").

5.2.2.4. O preço de subscrição das Debêntures da Quarta Série que forem integralizadas na Data da Primeira Integralização das Debêntures da Quarta Série será o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série. Caso ocorra a integralização das Debêntures da Quarta Série em mais de uma data, o preço de subscrição das Debêntures da Quarta Série que forem integralizadas após a Data da Primeira Integralização das Debêntures da Quarta Série será o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série devidamente atualizado, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures da Quarta Série, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da Quarta Série até a data da efetiva subscrição e integralização das Debêntures da Quarta Série, por meio do MDA, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 (em qualquer caso, "Preço de Integralização das Debêntures da Quarta Série").

5.2.2.5. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, desde que seja aplicado à totalidade das Debêntures de uma mesma série.

### 5.3. Integralização e Forma de Pagamento

5.3.1. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Preço de Integralização da respectiva série, de acordo com os procedimentos aplicáveis da B3.

### 5.4. Direito de Preferência

5.4.1. Não há direito de preferência na subscrição das Debêntures.

TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBCEB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 26/89





## 5.5. Prazo e Data de Vencimento

5.5.1. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de seu vencimento antecipado e/ou de Oferta de Resgate Antecipado Total, conforme aplicável, nos termos previstos nesta Escritura, o prazo de vencimento das Debêntures será de:

- (i) Debêntures da Primeira Série: 3 (três) anos contados da Data de Emissão, ocorrendo o vencimento, portanto, em 15 de outubro de 2022 ("Data de Vencimento da Primeira Série");
- (ii) Debêntures da Segunda Série: 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, ocorrendo o vencimento, portanto, em 15 de outubro de 2024 ("Data de Vencimento da Segunda Série");
- (iii) Debêntures da Terceira Série: 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, ocorrendo o vencimento, portanto, em 15 de outubro de 2026 ("Data de Vencimento da Terceira Série"); e
- (iv) Debêntures da Quarta Série: 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, ocorrendo o vencimento, portanto, em 15 de outubro de 2026 ("Data de Vencimento da Quarta Série" e, quando mencionada em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, com a Data de Vencimento da Segunda Série, e com a Data de Vencimento da Terceira Série, "Data(s) de Vencimento").

5.5.2. Na ocasião do vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo (i) Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série; (ii) pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, (iii) pelo Valor Nominal Unitário da Terceira Série ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, ou (iv) Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures de cada série, calculada na forma prevista nesta Escritura.

## 5.6. Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série

5.6.1. Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série.

TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE: = Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBCEB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 27/89







## 5.7. Remuneração das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série

5.7.1. **Remuneração das Debêntures da Primeira Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”) acrescida de sobretaxa correspondente a 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Primeira Série”). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da Primeira Série ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série.

5.7.2. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Total, Aquisição Facultativa (conforme abaixo definida) e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, nos termos previstos nesta Escritura, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga semestralmente no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2020 e o último na Data de Vencimento da Primeira Série (“Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série”), conforme tabela abaixo:

Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série
15 de abril de 2020
15 de outubro de 2020
15 de abril de 2021
15 de outubro de 2021
15 de abril de 2022
Data de Vencimento da Primeira Série

5.7.3. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorJuros} - 1)$$



TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBCEB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 28/89





Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

Sendo que:

Fator DI = produtório das Taxas DI, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

Sendo que:

n = número total de Taxas DI, consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de "1" até "n";

TDI<sub>k</sub> = Taxa DI, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Sendo que:

DI<sub>k</sub> = Taxa DI, de ordem "k", divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = sobretaxa, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left\{ \left[ \left( \frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right] \right\}$$



TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBCDB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 29/89





Sendo que:

spread = taxa de juros fixa de 1,2500; e

n = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

Observações:

O fator resultante da expressão  $(1 + \text{TDIk})$  é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores  $(1 + \text{TDIk})$ , sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

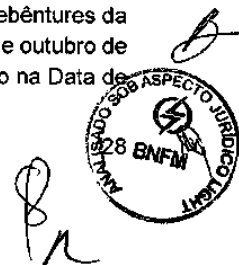
Estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão  $(\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$  deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável por seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma.

**5.7.4. Remuneração das Debêntures da Segunda Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de sobretaxa correspondente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois Dias Úteis) ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série"). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série.

**5.7.5** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Total, Aquisição Facultativa (conforme abaixo definida) e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, nos termos previstos nesta Escritura, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga semestralmente no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2020 e o último na Data de



TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBDB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 30/89





Vencimento da Segunda Série ("Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série"), conforme tabela abaixo:

Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série
15 de abril de 2020
15 de outubro de 2020
15 de abril de 2021
15 de outubro de 2021
15 de abril de 2022
15 de outubro de 2022
15 de abril de 2023
15 de outubro de 2023
15 de abril de 2024
Data de Vencimento da Segunda Série

5.7.6. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Segunda Série devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

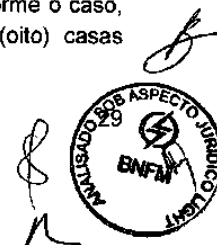
VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \text{FatorDI} \times \text{FatorSprea} \quad d$$

Sendo que:

Fator DI = produtório das Taxas DI, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas



TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBCDB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 31/89





decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

Sendo que:

n = número total de Taxas DI, consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de "1" até "n";

TDI<sub>k</sub> = Taxa DI, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Sendo que:

DI<sub>k</sub> = Taxa DI, de ordem "k", divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = sobretaxa, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left\{ \left[ \left( \frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right] \right\}$$

Sendo que:

spread = taxa de juros fixa de 1,5000; e

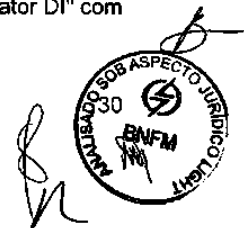
n = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização das Debêntures da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

Observações:

O fator resultante da expressão (1 + TDI<sub>k</sub>) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDI<sub>k</sub>), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.



TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBCDB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 32/89





O fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável por seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma.

5.7.7. **Remuneração das Debêntures da Terceira Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de sobretaxa correspondente a 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois Dias Úteis) ("Remuneração das Debêntures da Terceira Série"). A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da Terceira Série ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série.

5.7.8. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Terceira Série decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Total, Aquisição Facultativa (conforme abaixo definida) e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Terceira Série, nos termos previstos nesta Escritura, a Remuneração das Debêntures da Terceira Série será paga semestralmente no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2020 e o último na Data de Vencimento da Terceira Série ("Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série"), conforme tabela abaixo:

Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série
15 de abril de 2020
15 de outubro de 2020
15 de abril de 2021
15 de outubro de 2021
15 de abril de 2022
15 de outubro de 2022
15 de abril de 2023
15 de outubro de 2023

*Marcos Pitanga Caete Ferreira*  
31  
ANLISADO SOB ASPECTO JURÍDICO  
BNFM  
LIGHT

TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBCEB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 33/89





15 de abril de 2024
15 de outubro de 2024
15 de abril de 2025
15 de outubro de 2025
15 de abril de 2026
Data de Vencimento da Terceira Série

5.7.9. A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Terceira Série devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \text{FatorDI} \times \text{FatorSpread}$$

Sendo que:

Fator DI = produtório das Taxas DI, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

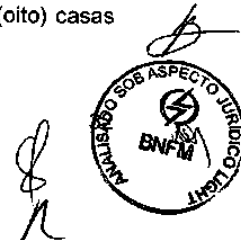
$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

Sendo que:

n = número total de Taxas DI, consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de "1" até "n";

TDIk = Taxa DI, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:



TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBDB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 34/89





$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Sendo que:

$DI_k$  = Taxa DI, de ordem "k", divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = sobretaxa, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left\{ \left[ \left( \frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right] \right\}$$

Sendo que:

spread = taxa de juros fixa (não expressa em percentual) de 1,7000; e

n = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

Observações:

O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k)$  é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores  $(1 + TDI_k)$ , sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável por seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma.

5.7.10. Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora decorrentes desta Escritura, não houver divulgação da Taxa DI pela B3, será aplicada na apuração de  $TDI_k$  a última Taxa DI divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável. Se a não divulgação da Taxa DI for por prazo superior a 5 (cinco) Dias

TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBCDB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 35/89







Úteis, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI a quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora decorrentes desta Escritura, aplicar-se-á o disposto nas Cláusulas 5.7.11, 5.7.12 e 5.7.13 abaixo.

5.7.11. No caso de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 5 (cinco) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade legal de sua aplicação às Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série, inclusive em razão de determinação judicial, será utilizada a taxa oficial estabelecida por lei e/ou regra aplicável que vier a substituir a Taxa DI ("Taxa Substitutiva DI"). Caso não seja estabelecida a Taxa Substitutiva DI, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do término do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis indicado acima nesta Cláusula ou da data de extinção ou impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI, convocar a AGD das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série para a deliberação, nos termos da Cláusula 10 desta Escritura e do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, de comum acordo entre a Emissora e os Debenturistas da Primeira Série, da Segunda Série e da Terceira Série, do novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração das Debêntures da respectiva série, observado o disposto na regulamentação vigente aplicável, bem como na Cláusula 5.7.12.

5.7.12. Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e da Remuneração das Debêntures da Terceira Série entre a Emissora e os Debenturistas da respectiva série representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação de tal série ou caso não haja instalação ou quórum para deliberação, em primeira e segunda convocações, da AGD da respectiva série, de que trata a Cláusula 5.7.11 acima, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures de tal série, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva AGD ou da data em que a AGD deveria ter sido realizada, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data da Primeira Integralização das Debêntures da respectiva série ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do resgate. Nesta alternativa, para cálculo da respectiva Remuneração com relação às Debêntures a serem resgatadas, será utilizado para a apuração de TDIk o valor da última Taxa DI divulgada oficialmente, observadas ainda as demais disposições previstas na Cláusula 10 e seguintes desta Escritura para fins de cálculo da Remuneração aplicável.

5.7.13. Não obstante o disposto acima, caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da respectiva AGD, esta não será mais realizada e a Taxa DI então divulgada, a partir da respectiva data de referência, será utilizada para o cálculo da Remuneração aplicável.

TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

§  
N

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBCEB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 36/89





## 5.8. Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série

5.8.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, será atualizado ("Atualização Monetária das Debêntures da Quarta Série") a partir da Data da Primeira Integralização das Debêntures da Quarta Série, pelo IPCA apurado e divulgado pelo IBGE, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da Quarta Série incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, segundo a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Quarta Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário) informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[ \left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária das Debêntures da Quarta Série, sendo "n" um número inteiro;

NI<sub>k</sub> = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures da Quarta Série. Após a data de aniversário, valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;

NI<sub>k-1</sub> = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B1C6B7A6442ABBDB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 37/89





dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série ou última data de aniversário das Debêntures da Quarta Série e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro;

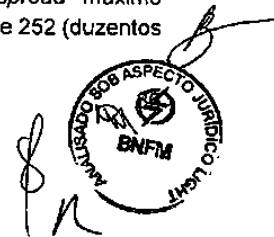
dut = número de Dias Úteis contidos entre a última e próxima data de aniversário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, sendo "dut" um número inteiro.

Observações:

- (a) os fatores resultantes da expressão:  $\left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$  são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- (b) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 casas decimais, sem arredondamento;
- (c) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;
- (d) a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem a necessidade de ajuste à Escritura ou qualquer outra formalidade; e
- (e) considera-se como "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivos.

## 5.9. Remuneração das Debêntures da Quarta Série.

5.9.1. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, atualizados pela Atualização Monetária das Debêntures da Quarta Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes à maior taxa entre (i) a soma exponencial do percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + 2026, com vencimento em 15 de agosto de 2026, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) ("NTN-B 2026"), a ser apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (excluindo-se a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*), acrescida exponencialmente de um *spread* máximo equivalente a 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos



TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBCEB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 38/89





e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série" e em conjunto com Atualização Monetária das Debêntures da Quarta Série, "Remuneração das Debêntures da Quarta Série"). Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da Quarta Série ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série.

5.9.2. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Quarta Série decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Total, Aquisição Facultativa (conforme abaixo definida) e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Quarta Série, nos termos previstos nesta Escritura, os Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série serão pagos anualmente no dia 15 (quinze) de outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2020 e o último na Data de Vencimento da Quarta Série ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série"), conforme tabela abaixo:

Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série
15 de outubro de 2020
15 de outubro de 2021
15 de outubro de 2022
15 de outubro de 2023
15 de outubro de 2024
15 de outubro de 2025
Data de Vencimento da Quarta Série

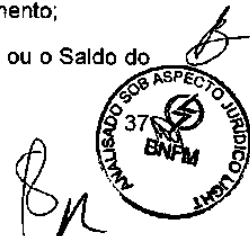
5.9.3. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série ou o Saldo do



TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBDB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 39/89





Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, atualizado pela Atualização Monetária das Debêntures da Quarta Série informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros: fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left[ 1 + \frac{Taxa}{100} \right]^{\frac{DP}{360}}$$

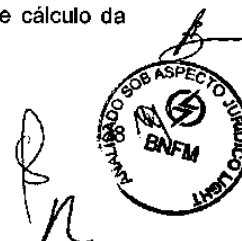
onde:

Taxa: taxa a ser informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na forma da Cláusula 5.9.3 acima;

DP: número de dias úteis entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série imediatamente anterior, conforme o caso, a e data atual, sendo "DP" um número inteiro.

5.9.4. Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora decorrentes desta Escritura, não houver divulgação do IPCA pelo IBGE, será aplicada na apuração de Nik o último índice do IPCA divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas das Debêntures da Quarta Série quando da divulgação posterior do índice do IPCA que seria aplicável. Se a não divulgação do IPCA for por prazo superior a 5 (cinco) Dias Úteis, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação do IPCA a quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora decorrentes desta Escritura, aplicar-se-á o disposto nas Cláusulas 5.9.5, 5.9.6 e 5.9.7 abaixo.

5.9.5. No caso de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por mais de 5 (cinco) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade legal de sua aplicação às Debêntures da Quarta Série, inclusive em razão de determinação judicial, será utilizada a taxa oficial estabelecida por lei e/ou regra aplicável que vier a substituir o IPCA ("Taxa Substitutiva IPCA"). Caso não seja estabelecida a Taxa Substitutiva IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do término do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis indicado acima nesta Cláusula ou da data de extinção ou impossibilidade legal de aplicação da Taxa IPCA, convocar a AGD das Debêntures da Quarta Série para a deliberação, nos termos da Cláusula 10 desta Escritura e do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, de comum acordo entre a Emissora e os Debenturistas da Quarta Série, do novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da



TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBCEB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 40/89





Remuneração das Debêntures da Quarta Série, observado o disposto na regulamentação vigente aplicável, bem como na Cláusula 5.9.6.

5.9.6. Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração das Debêntures da Quarta Série entre a Emissora e os Debenturistas da Quarta Série representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação da Quarta Série ou caso não haja instalação ou quórum para deliberação, em primeira e segunda convocações, da AGD da Quarta Série, de que trata a Cláusula 5.9.5 acima, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures da Quarta Série, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva AGD ou da data em que deveria ter sido realizada a AGD, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, acrescida da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data da Primeira Integralização das Debêntures da Quarta Série ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do resgate. Nesta alternativa, para cálculo da respectiva Remuneração com relação às Debêntures a serem resgatadas, será utilizado para a apuração deNIK o valor do último índice do IPCA divulgado oficialmente, observadas ainda as demais disposições previstas na Cláusula 10 e seguintes desta Escritura para fins de cálculo da Remuneração aplicável.

5.9.7. Não obstante o disposto acima, caso o índice do IPCA venha a ser divulgado antes da realização da respectiva AGD, esta não será mais realizada e o índice do IPCA então divulgado, a partir da respectiva data de referência, será utilizada para o cálculo da Remuneração aplicável.

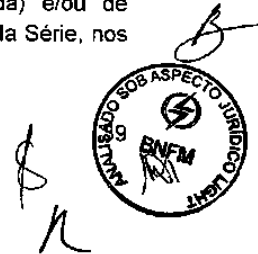
## 5.10. Repactuação

5.10.1. Não haverá repactuação das Debêntures.

## 5.11. Amortização Programada

5.11.1. **Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série.** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Total, Aquisição Facultativa (conforme abaixo definida) e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, nos termos previstos nesta Escritura, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento da Primeira Série.

5.11.2. **Amortização Programada das Debêntures da Segunda Série.** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Total, Aquisição Facultativa (conforme abaixo definida) e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, nos



TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABB0B1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 41/89





termos previstos nesta Escritura, o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado, em 2 (duas) parcelas, conforme tabela abaixo:

Data de Amortização	Percentual de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série
15 de outubro de 2023	50,0000%
Data de Vencimento da Segunda Série	100,0000%

5.11.3. **Amortização Programada das Debêntures da Terceira Série.** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Terceira Série decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Total, Aquisição Facultativa (conforme abaixo definida) e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Terceira Série, nos termos previstos nesta Escritura, o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado, em 2 (duas) parcelas, conforme tabela abaixo:

Data de Amortização	Percentual de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série
15 de outubro de 2025	50,0000%
Data de Vencimento da Terceira Série	100,0000%

5.11.4. **Amortização Programada das Debêntures da Quarta Série.** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Quarta Série decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Total, Aquisição Facultativa (conforme abaixo definida) e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Quarta Série, nos termos previstos nesta Escritura, o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Quarta Série será amortizado, em 2 (duas) parcelas, conforme tabela abaixo:

Data de Amortização	Percentual de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Quarta Série
15 de outubro de 2025	50,0000%
Data de Vencimento da Quarta Série	100,0000%

TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE= Petição Inicial Eletrônica

*PK*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: B1C6B7A6442ABBCEB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 42/89





## 5.12. Condições de Pagamento

### 5.12.1. Local de Pagamento e Tratamento Tributário das Debêntures

5.12.1.1. Os pagamentos referentes às Debêntures e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura serão efetuados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3, (a) na sede da Emissora; ou (b) conforme o caso, de acordo com os procedimentos adotados pelo Escriturador, conforme o caso.

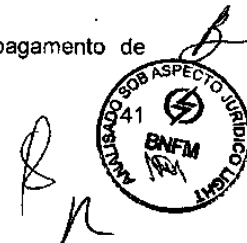
5.12.1.2. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Escriturador e ao Banco Liquidante, no prazo mínimo de 15 (quinze) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária julgada apropriada pelo Escriturador e pelo Banco Liquidante, sob pena de ter descontados dos rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor. Será de responsabilidade do Banco Liquidante a avaliação e validação da imunidade ou isenção tributária podendo, inclusive, solicitar documentos adicionais à comprovação de mencionada situação jurídica tributária. Desta forma, enquanto pendente o processo de avaliação não poderá ser imputada qualquer responsabilidade pelo não pagamento no prazo estabelecido através deste instrumento.

5.12.1.3. O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos da Cláusula 5.10.1.2 acima, e que tiver essa condição alterada e/ou revogada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, ou ainda, que tenha esta condição alterada e/ou revogada por qualquer outra razão que não as mencionadas nesta cláusula, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante e Escriturador, com cópia para a Emissora, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante e Escriturador ou pela Emissora.

5.12.1.4. Mesmo que tenha recebido a documentação referida na Cláusula acima e desde que tenha fundamento legal para tanto, fica facultado à Emissora depositar em juízo ou, fora do âmbito da B3, descontar de quaisquer valores relacionados às Debêntures a tributação que entender devida, sem qualquer questionamento por parte dos Debenturistas, e/ou Banco Liquidante, e/ou Escriturador junto à Emissora.

### 5.12.2. Prorrogação dos Prazos

5.12.2.1. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de



TJRJ 202300306160 04/05/2023 23:37:14 AE:= Petição Inicial Eletrônica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A  
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2019/627690-0 Data do protocolo: 17/10/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2019 SOB O NÚMERO ED333005485000 e demais constantes do termo de autenticação.



Validação: B1C6B7A6442ABBCEB1EE6C3A7994AC6FB3A56493A2FEE235175A0363E308D6C2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 43/89

